



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Belle
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIACM
Data: 30/12/21
Edição 0870 Pág. 9



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 09 dia(s) do mês de maio de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Guilherme Alexandre
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 358.732,80 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Respeitosamente,

Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Planejamento

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Guilherme Alexandre

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A execução de desenhos de Arquitetura e Engenharia no computador em geral exige a operação de programas gráficos do tipo CAD, o principal programa para lidar com estes tipos de desenhos é o AutoCad, um software que é produzido pela empresa norte-americana Autodesk.

4.2 Considerando que a Secretaria de Planejamento e Projetos já faz uso do AutoCAD há quase 10 anos, além da continuidade do software já usado pelo departamento de engenharia em seus projetos, manterá assim a padronização e o conhecimento adquirido na operação dessa ferramenta e com a presente contratação passará a dispor de recurso de representação de projeto conceituada como BIM, projeto baseado em um modelo virtual da edificação e não apenas em representações bidimensionais, resultando em projetos mais assertivos e com maior nível de detalhes, já que tudo é desenvolvido tridimensionalmente (3D).

4.3 Destacamos os benefícios previstos desta plataforma:

I - Tomada de decisões de projetos com mais informações à disposição;

II - Melhor entendimento da capacidade de construção;

III - Avaliação dos projetos antes de serem executados/construídos;

IV - Diminuição do tempo de execução de obras em função de um maior grau de detalhamento do projeto;

V - Redução na ocorrência de alterações contratuais em razão da compatibilização eficiente dos projetos;

VI - Maior eficiência na atualização de projetos;

VII - Aumento do nível de detalhamento dos projetos e a consequente melhoria na eficiência da fiscalização técnica.

4.4 Existem no mercado outros aplicativos que, individualmente, conseguem substituir algumas aplicações da Architecture Engineering Construction Collection. Porém, nenhum fabricante disponibiliza uma coleção de produtos e serviços integrados que possa comparar-se às soluções da Autodesk, há muitos anos consagradas como padrão no mercado de projetos de Arquitetura e Engenharia. Consequentemente, a única solução que atendeu satisfatoriamente à demanda é o conjunto de softwares Autodesk Autocad e Autodesk Architecture Engineering Construction Collection.

4.5 Além de os produtos concorrentes não disponibilizarem todos os recursos necessários, a substituição do software atualmente em uso, afetaria todos os projetos em andamento, tais como: construção, ampliação e reforma de edificações que foram desenvolvidos em AutoCAD;

4.6 A linha de softwares da Autodesk é referência de mercado na área de Engenharia, Arquitetura e gráficos, o que possibilita o intercâmbio de arquivos com outros órgãos públicos e empresas prestadoras de serviços.

4.7 Embora restrito a um único fabricante, o objeto pode ser fornecido por diversas revendas (<https://www.autodesk.com.br/partners/locate-areseller?cntr=BR>) e possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos na especificação do fabricante.

4.8 Importante ressaltar as iniciativas do Governo Federal, que indicam a valorização da implantação do BIM no âmbito dos investimentos públicos, como a assinatura de um acordo entre



Brasil e Reino Unido que prevê a difusão do BIM para a construção civil e a criação de um comitê estratégico interministerial para a disseminação do BIM no Brasil. A medida do Governo Federal em exigir o uso do BIM a partir de 2021 faz parte da Estratégia Nacional de Disseminação do BIM no Brasil. O primeiro passo para a mudança aconteceu em 17 de maio com o decreto 9.377/18, que institui a estratégia BIM BR. A proposta da Estratégia BIM BR é que a exigência do BIM nas compras do Poder Público seja feita de forma escalonada, para conferir tempo de adaptação ao mercado e ao setor público.

4.9 O Decreto Federal nº 9.983/2019 institui a estratégia nacional de disseminação do "*Building Information Modelling – BIM*". Ainda que esta norma se aplique apenas aos órgãos federados, vários outros órgãos de governos estaduais e municipais iniciaram a adaptação ao BIM, sendo muito provável que nos próximos anos seja uma exigência a toda Administração Pública.

4.9.1 Para Crespo (2007), o benefício chave do modelo BIM deriva da habilidade de partilhar um único modelo digital integrado, consistente, capaz de suportar todos os aspectos no ciclo de vida do projeto da construção. Dentre as características relevantes do BIM como agente facilitador estão:

a) Colaboração: acredita-se que a Modelagem da Informação da Construção de forma colaborativa entre as diversas disciplinas no ciclo de vida do projeto da construção é de fundamental importância para a integração do processo e gerenciamento da informação no processo da Construção Civil.

b) Simulação: através da simulação (criação do modelo tridimensional para a construção) é possível ter uma visão sistêmica, que corresponde à forma de pensar e enxergar a realidade com suas inúmeras aplicações. Auxilia desde a fase de concepção inicial do produto, com estudos de melhor implantação no terreno, como para estudos de desempenho energético e de certificação para a sustentabilidade, bem como através de simulações da construção propriamente dita, com o uso do 4D e do 5D.

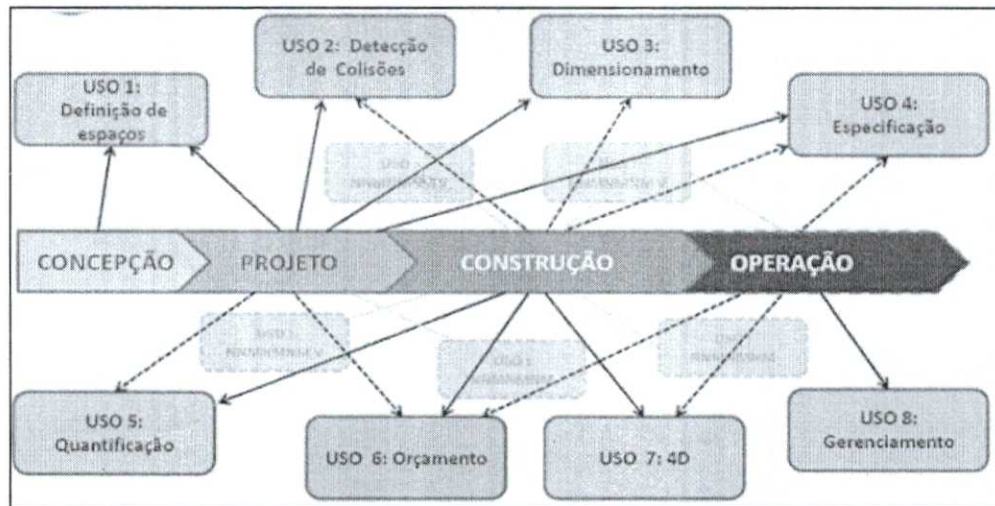
c) Compatibilização: cabe à coordenação de projetos e corresponde a um dos pontos frágeis do processo, responsável por altos índices de erros. Ainda justificam as atividades de compatibilização:

- i. Especialização cada vez maior das diferentes áreas de projetos;
- ii. Conformação de equipes de projeto localizadas em diferentes localidades;
- iii. Número crescente de soluções tecnológicas sendo agregadas nos

empreendimentos.

4.9.2 A coordenação das informações do modelo BIM é assegurada por um modelo único (ideal, desejável) que, no decorrer do processo, acumula as informações das diversas disciplinas envolvidas no mesmo, o que garante a qualidade e a integridade do modelo. Todas as mudanças são salvas e atualizam-se as visões dos projetos complementares automaticamente (CRESPO, 2007).

4.9.3 Conceitualmente, esse novo processo de projeto tem início através de modelos tridimensionais, pressupondo que tal modelo já possua todas as informações relativas à construção, nas diversas fases no ciclo de vida do empreendimento. A proposta é a definição de um só modelo integrado, paramétrico, intercambiável e passível de simulação onde tal modelo possa vir a ser utilizado desde a concepção do projeto, passando pelas obras e testes de funcionamento e durante toda a vida útil do empreendimento.



(Abordagem conceitual para a informação BIM (FARINA, 2013))

4.10 O Software SketchUp oferece possibilidades infinitas no modo como as maquetes digitais podem ser observadas. O desenvolvimento de desenhos em planos 3D permitem uma exploração visual a partir de diversos ângulos e alturas, tanto interna quanto externamente. Auxiliando a revelar detalhes e aumentar o nível de compreensão dos projetos.

4.11 Já o Lumion é um software para renderização de projetos, em que cada arquiteto ou projetista tem um estilo e uma visão únicos para suas visualizações. Quer a sua visão envolva a beleza da natureza, o vigor da vida urbana ou mesmo materiais que parecem reais, sendo este flexível para que possa expressar as singularidades dos projetos com facilidade.

4.12 Desta forma ficam justificadas as necessidades e exclusividades, em vista de melhoramento das condições operacionais do setor de Engenharia do Município de Capanema.

4.13 Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas que participaram de outros certames licitatórios e que constam no <https://www.bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos>, bem como pesquisa em outros certames licitatórios cujos documentos probatórios seguem apensados à fase interna do certame.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62550	LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE PARA COLEÇÃO COMPLETA DE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE-USER, E PACOTES CLOUD, 36 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	6,00	UN	51.651,77	309.910,62
2	62551	LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO – SUBSCRIÇÃO – PERÍODO DE 36 MESES – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	2,00	UN	10.118,24	20.236,48
3	62552	LICENÇA VITALÍCIA DE USO DE SOFTWARE LUMION PRO 11 OU VERSÃO SUPERIOR	2,00	UN	14.292,85	28.585,70

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



TOTAL	358.732,80
-------	------------

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 ITEM 01: **Software Autodesk Collection**

6.1.1 Subscrição do software Autodesk Collection – Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection – single-user (Local) na versão mais atualizada disponível no mercado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

6.1.2 Deverá ser composto pelos aplicativos/softwarewares:

- a) Autodesk Revit
- b) Autodesk Civil 3D
- c) Autodesk AutoCAD
- d) Autodesk AutoCAD Architecture
- e) Autodesk AutoCAD Electrical
- f) Autodesk AutoCAD Map 3D
- g) Autodesk AutoCAD Mechanical
- h) Autodesk AutoCAD MEP
- i) Autodesk AutoCAD Plant 3D
- j) Autodesk AutoCAD Raster Design
- k) Autodesk Infracad
- l) Autodesk Recap Pro
- m) Autodesk Advance Steel
- n) Autodesk Robot Structural Analysis Professional
- o) Autodesk 3ds Max
- p) Autodesk Vehicle Tracking

6.1.3 Idioma preferencial: Português-BR. Caso algum produto da Coleção não suporte idioma Português-BR, poderá ser fornecido no idioma Inglês-US.

6.1.4 Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 (64 bits).

6.1.5 Inclusão de ferramentas BIM para projetos de construção e infraestrutura civil e serviços/pacotes Cloud.

6.1.6 Durante o período de subscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações de versão, pacotes de correções e suporte técnico.

6.1.7 Durante a vigência do prazo de subscrição, a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico, disponibilizando acesso às documentações de ajuda, fóruns de suporte em atendimento por telefone 0800 ou web site do fornecedor ou fabricante;

6.1.8 Durante o período de treinamento deverão ser apresentados Tutoriais e vídeos dos treinamentos, e durante o período de vigência do contrato assistência técnica através de acesso remoto (a ser realizado em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo), contato por correio eletrônico (e-mail) após realização dos treinamentos.

6.1.9 Para a aceitação do fornecimento da subscrição será necessária à comprovação do registro de titularidade junto ao site de licenciamento do Fabricante. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do fornecimento em questão, caracterizando o aceite definitivo, através da emissão do documento chamado Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.10 **Pacote de Treinamentos Individuais Autodesk**

6.1.10.1 O pacote de treinamentos é indispensável.

6.1.10.2. Os treinamentos deverão ser ministrados na modalidade EAD, onde aulas gravadas serão acessadas pelos alunos;

6.1.10.3. O acesso ao ambiente de treinamento deve ser individual através de login e senha;

6.1.10.4. Os treinamentos deverão contemplar os colaboradores da CONTRATANTE, de acordo com as quantidades previstas nesse edital;

6.1.10.5. Cada um dos treinamentos EADs deve permitir um acesso durante o período mínimo de 120 dias, para cada um dos treinandos, a partir da data de início requisitada pela Secretaria;



6.1.10.6. A Secretaria é responsável por indicar os colaboradores que participarão do treinamento;

6.1.10.7. Todos os treinandos devem ter acesso a todos os módulos do treinamento correspondente, no formato EAD;

6.1.10.8. Os treinamentos EADs devem contemplar os seguintes módulos:

- a) Autodesk AutoCAD 2D
- b) Autodesk Advance Steel
- c) Autodesk Revit – Módulo Introductório
- d) Autodesk Revit – Módulo Arquitetura
- e) Autodesk Revit – Módulo Elétrica
- f) Autodesk Revit – Módulo Hidráulica
- g) Autodesk Revit – Módulo Estrutura de Concreto Armado
- h) Autodesk Revit – Módulo de Estrutura Metálica
- i) Autodesk Revit – Módulo de Ar Condicionado
- j) Autodesk Navisworks Manage
- k) Autodesk Civil 3D - Módulo Introductório
- l) Autodesk Civil 3D - Módulo Estradas e Geotecnia
- m) Autodesk Civil 3D - Módulo Drenagem e Estudos Hidrológicos
- n) Autodesk Civil 3D - Módulo Loteamentos e Movimentação de Terra
- o) Autodesk Infracore

6.1.10.9. A Contratada deverá fornecer o conteúdo programático para análise em até 5 (cinco) dias antes do início do curso;

6.1.10.10. Ao final do curso deverá ser fornecido certificado para cada treinando nomeado pela Secretaria.

6.1.10.11 Deverá ser prestado suporte a qualquer tempo durante a vigência trienal da licença.

6.2 ITEM 02: **Software SketchUp Pro.**

6.2.1 Subscrição da licença do software SketchUp Pro, na versão mais atualizada disponível no mercado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

6.2.2 Durante o período de subscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações de versão, pacotes de correções e suporte técnico.

6.2.3 Idioma: Português-BR.

6.2.4 Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 (64 bits).

6.2.5 Para a aceitação do fornecimento da subscrição será necessária a comprovação do registro de titularidade junto ao site de licenciamento do Fabricante. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do fornecimento em questão, caracterizando o aceite definitivo, através da emissão do documento chamado Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 ITEM 03: **Software Lumion Pro**

6.3.1 Aquisição de licença de software de uso perpétuo, ou seja, passam a ser de propriedade (de uso) sem prazo de expiração.

6.3.2 Deverá ser fornecido na versão 11 ou mais recente.

6.3.3 O Software Lumion tornará a renderização ao alcance de qualquer arquiteto, tornando-o um processo fácil e agradável de mostrar a vida e a atmosfera de um projeto, integrando materiais que pareçam reais e contar uma história com ambiente e iluminação.

6.3.4 Acompanhará, no mínimo 3.000 modelos e 1.250 materiais na biblioteca de conteúdo da Lumion, para as renderizações, podendo mostrar design exterior, interior, paisagístico ou urbano.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as obrigações constantes na forma da lei, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.3 Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da Secretaria demandante, inclusive com sua substituição.



7.4 Designar um representante, ou preposto perante a Secretaria demandante, a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que porventura surgirem durante o fornecimento dos produtos e execução dos serviços.

7.5 Manter atualizado os seus dados no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente.

7.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da Secretaria demandante.

7.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17-27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando a APPA autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor dos danos sofridos.

7.9 Ser responsável em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da contratação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, benefício (vale refeição, vale transporte, etc.), seguros e assistência médica quando estabelecida em Convenção Coletiva do Trabalho e outras hipóteses que porventura sejam exigidas.

7.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com a natureza jurídica da CONTRATADA, devidamente atestada através do termo de recebimento definitivo emitido pela equipe de fiscalização designada.

8.2 Para fins de pagamento o SICAF deverá estar atualizado.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas as irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal ou Fatura, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado ou liberado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.5 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6 O preço proposto deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros, salários, encargos, transportes, equipamentos de segurança individual, ferramentas e demais despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 Apresentar documento de **atestado de capacidade técnica** emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da PROPONENTE no fornecimento de produtos/software similares ao Objeto deste Termo de Referência.

9.2 Apresentar documento que comprove que a PROPONENTE é **autorizada ou homologada pela empresa desenvolvedora do produto para comercializar e prestar serviços de garantia e suporte técnico**. O documento deve possuir o timbre da empresa desenvolvedora, trazer informações sobre a PROPONENTE (Razão Social e CNPJ) e ser assinada através de certificado digital ou reconhecimento em Cartório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a continuidade do fornecimento dos produtos e serviços descritos neste Termo de Referência quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

10.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência.

10.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

10.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Secretaria demandante à continuidade do contrato.



10.2 A alteração subjetiva deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

11. PRAZOS PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 Após a assinatura do contrato, a Secretaria demandante encaminhará à CONTRATADA a cópia da Ordem de Serviços, designando a equipe de fiscalização do contrato e dando a devida autorização para início das atividades. A CONTRATADA deverá confirmar seu recebimento neste documento para que seja iniciado o prazo contratual.

11.1.1 Após a CONTRATADA emitir a “confirmação de recebimento” na Ordem de Serviço, iniciam-se os seguintes prazos:

a) **Até 30 (trinta) dias corridos** para o fornecimento das licenças/softwarees contratados.

b) **210 (duzentos e dez) dias corridos** para tratativas exclusivas de questões relativas ao recebimento do Objeto e pagamentos. Este prazo será iniciado após o término dos períodos de subscrição de cada produto.

11.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada pela servidora Amanda Pereira de Andrade.

12.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não haverá corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

12.3 A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e as constantes no Edital e seus anexos.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES:

8.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

8.2. havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência

8.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Planejamento, 46) 5522126, com Guilherme Alexandre


Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de maio de 2022.

Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento

000010

ORÇAMENTO														
OBJETO														
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item.														
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO														
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS														
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS INSTALAÇÃO														
VALIDADE: 12 MESES														
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quantidade	Unidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	V. MAX P/LOTE	BRASOFTWARE	BUYSOFT	GRAPHO	MAPDATA	ECO DE PREÇOS	ATAS
	1		62550 - LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE PARA COLEÇÃO COMPLETA DE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE-USER, E PACOTES CLOUD, 36 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	6	UNIDADE	R\$ 51.651,77	R\$ 309.910,62	RS 309.910,62	R\$ 60.143,14	R\$ 58.000,00	R\$ 53.500,00	R\$ 59.088,00	R\$ 27.527,71	R\$ 51.651,77
	2		62551 - LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO - SUBSCRIÇÃO - PERÍODO DE 36 MESES - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	2	UNIDADE	R\$ 10.118,24	R\$ 20.236,48	RS 20.236,48	R\$ 15.211,42	***	***	***	***	R\$ 5.025,06
	3		62552 - LICENÇA VITALÍCIA DE USO DE SOFTWARE LUMION PRO 11 OU VERSÃO SUPERIOR.	2	UNIDADE	R\$ 14.292,85	R\$ 28.585,70	RS 28.585,70	R\$ 11.885,71	***	***	***	R\$ 16.700,00	***
TOTAL							R\$ 358.732,80							

DATA: _____



 GUILHERME ALEXANDRE
 Responsável pela Planilha Final de Preço

23/03/2022 08:34

SoftSul Webmail :: RES: Prefeitura Municipal de Capanema do Paraná- 1ª Notificação Extrajudicial de Defesa de Direitos Autorai...

Assunto **RES: Prefeitura Municipal de Capanema do Paraná- 1ª
Notificação Extrajudicial de Defesa de Direitos Autorais de
Programas de Computadores de Computadores de
Titularidade da Autodesk**



De <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>
Para 'Tammy Viviane Kawai' <tammy_vk@bsassi.org>,
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 23/03/2022 08:31

- TR_software_respostaExtraJudicial.pdf (~645 KB)

Segue em anexo o termo de referencia para a licitação.
será entregue hoje e esperar o processo licitatório.
Att.



Engenheiro Guilherme Alexandre
CREA: 178638/D
Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos
Contato: (46)99913-1346
Prefeitura Municipal de Capanema

De: Tammy Viviane Kawai <tammy_vk@bsassi.org>
Enviada em: terça-feira, 22 de março de 2022 16:09
Para: planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br; planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br;
adm@capanema.pr.gov.br; prefeito.belle@capanema.pr.gov.br; adm@capanema.pr.gov.br; adm@capanema.pr.gov.br;
educacao@capanema.pr.gov.br; saude@capanema.pr.gov.br; notasgaragem@capanema.pr.gov.br;
planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br; planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: Prefeitura Municipal de Capanema do Paraná- 1ª Notificação Extrajudicial de Defesa de Direitos Autora
de Programas de Computadores de Computadores de Titularidade da Autodesk
Prioridade: Alta
Sensibilidade: Confidencial

Olá Sr. Guilherme, boa tarde.

Tudo bem?

Já temos o Termo de Referência e previsão da publicação do edital?

Atenciosamente,



De: planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 18 de março de 2022 13:39
Para: Tammy Viviane Kawai <tammy_vk@bsassi.org>
Assunto: RES: Prefeitura Municipal de Capanema do Paraná- 1ª Notificação Extrajudicial de Defesa de Direitos Autora
de Programas de Computadores de Computadores de Titularidade da Autodesk
Sensibilidade: Confidencial

200012

23/03/2022 08:34

SoftSul Webmail :: RES: Prefeitura Municipal de Capanema do Paraná- 1ª Notificação Extrajudicial de Defesa de Direitos Autorai...

Assim que for encaminhado o termo de referencia para licitação passarei a você.
Att.



Engenheiro Guilherme Alexandre
CREA: 178638/D
Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos
Contato: (46)99913-1346
Prefeitura Municipal de Capanema

De: Tammy Viviane Kawai <tammy_vk@bsassi.org>

Enviada em: sexta-feira, 18 de março de 2022 11:06

Para: planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br; adm@capanema.pr.gov.br; prefeito.belle@capanema.pr.gov.br; adm@capanema.pr.gov.br; adm@capanema.pr.gov.br; educacao@capanema.pr.gov.br; saude@capanema.pr.gov.br; notasgaragem@capanema.pr.gov.br; planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br; planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br

Assunto: RES: Prefeitura Municipal de Capanema do Paraná- 1ª Notificação Extrajudicial de Defesa de Direitos Autorai... de Programas de Computadores de Computadores de Titularidade da Autodesk

Prioridade: Alta

Sensibilidade: Confidencial

Prezado Alexandre, bom dia.

Tudo bem?

Obrigada pelo retorno.

Como informado desde o primeiro comunicado, este processo iniciado pela BSA, auxilia a Prefeitura na regularização programas instalados/utilizados em desconformidade ao contrato de licenciamento da fabricante Autodesk, por este motivo validamos um cenário compatível devidamente aprovado por compliance para que ao final do processo, apresentando a nota de empenho/fiscal possamos concluí-lo como sanado e a fabricante concedendo seus direitos violados.

É importante que os tramites legais sejam cumpridos, tais como aprovação do Termo de Referência, Reserva Orçamentária, evitando que ocorra algum problema.

Pedimos gentileza nos informar a data da publicação do edital para que possamos acompanhar.

Aguardamos para que a regularização em questão, com a devida apresentação da nota de empenho, ocorra até o próximo dia 30/03/2022, prazo concedido e prorrogado por compliance, para que possamos manter nesta esfera.

Ao aguardo no prazo indicado.

Atenciosamente,

00001300C

23/03/2022 08:34

SoftSul Webmail :: RES: Prefeitura Municipal de Capanema do Paraná- 1ª Notificação Extrajudicial de Defesa de Direitos Autorai...



Tammy Viviane Kawai
Law Specialist
OAB/SP nº 359.989
BSA | The Software Alliance
P + 55 21 3958 0100 - Ramal 416
M + 55 11 97016-1211
W bsa.org



De: Tammy Viviane Kawai

Enviada em: quarta-feira, 16 de março de 2022 13:02

Para: 'planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br' <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>;
'adm@capanema.pr.gov.br' <adm@capanema.pr.gov.br>; 'prefeito.belle@capanema.pr.gov.br'
<prefeito.belle@capanema.pr.gov.br>; 'adm@capanema.pr.gov.br' <adm@capanema.pr.gov.br>;
'adm@capanema.pr.gov.br' <adm@capanema.pr.gov.br>; 'educacao@capanema.pr.gov.br'
<educacao@capanema.pr.gov.br>; 'saude@capanema.pr.gov.br' <saude@capanema.pr.gov.br>;
'notasgaragem@capanema.pr.gov.br' <notasgaragem@capanema.pr.gov.br>;
'planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br' <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>;
'planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br' <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>

Assunto: RES: Prefeitura Municipal de Capanema do Paraná- 1ª Notificação Extrajudicial de Defesa de Direitos Autora
de Programas de Computadores de Computadores de Titularidade da Autodesk

Prioridade: Alta

Sensibilidade: Confidencial

Prezados, boa tarde.

Tudo bem?

Permanecemos no aguardo do retorno da r. Municipalidade.

Ressaltamos que o processo amigável é uma exceção à regra, caso não haja interesse da regularização o procediment
será encerrado de forma inconclusiva.

Aguardamos o envio das propostas para validação e retorno dos questionamentos enviados até amanhã, 17/03/2022

Por fim esclarecemos, todos os prazos são auditados por compliance e legislação anticorrupção.

Atenciosamente,



Tammy Viviane Kawai
Law Specialist
OAB/SP nº 359.989
BSA | The Software Alliance
P + 55 21 3958 0100 - Ramal 416
M + 55 11 97016-1211
W bsa.org



De: Tammy Viviane Kawai

Enviada em: segunda-feira, 7 de março de 2022 14:55

Para: 'planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br' <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>;
'adm@capanema.pr.gov.br' <adm@capanema.pr.gov.br>; 'prefeito.belle@capanema.pr.gov.br'

<https://webmail.c>

<prefeito.belle@capanema.pr.gov.br>; 'adm@capanema.pr.gov.br' <adm@capanema.pr.gov.br>;
'adm@capanema.pr.gov.br' <adm@capanema.pr.gov.br>; 'educacao@capanema.pr.gov.br'
<educacao@capanema.pr.gov.br>; 'saude@capanema.pr.gov.br' <saude@capanema.pr.gov.br>;
'notasgaragem@capanema.pr.gov.br' <notasgaragem@capanema.pr.gov.br>;
'planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br' <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>;
'planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br' <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>

Assunto: RES: Prefeitura Municipal de Capanema do Paraná- 1ª Notificação Extrajudicial de Defesa de Direitos Autoral de Programas de Computadores de Computadores de Titularidade da Autodesk

Prioridade: Alta

Sensibilidade: Confidencial

Prezado Guilherme, boa tarde.

Desde o dia 17 de fevereiro de 2022, não obtivemos a apresentação da proposta comercial para validação.

Também não obtivemos retorno dos questionamentos enviados, quais sejam:

1. Também não recebemos o serial number das licenças vigentes.
2. A verificação dos computadores foi realizada? Identificaram instalações indevidas? Pode informar os programas e o quantitativo?
3. Foram localizadas licenças educacionais? Quantas?
4. Os computadores dos estagiários foram verificados?
5. Pode nos informar se já possuem o Termo de Referência, reserva orçamentária e data prevista para a publicação da licitação?

Estamos preocupados, pois o procedimento amigável possui prazo para encerramento, o qual encontra-se vencido. Desta forma, solicito gentilmente posicionamento da Municipalidade quanto a regularização amigável até o final do prazo.

Caso não haja nenhuma manifestação, este poderá ser encerrado de forma inconclusiva, podendo a fabricante pleitear os direitos violados, inclusive apuração de responsabilidade do(s) servidor(es).

Permanecemos ao aguardo no prazo indicado.

Atenciosamente,



Tammy Viviane Kawai
Law Specialist
OAB/SP nº 359.989
BSA | The Software Alliance
P + 55 21 3958 0100 - Ramal 416
M + 55 11 97016-1211
W bsa.org



De: Tammy Viviane Kawai

Enviada em: quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022 15:27

Para: planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br; adm@capanema.pr.gov.br; prefeito.belle@capanema.pr.gov.br; adm@capanema.pr.gov.br; adm@capanema.pr.gov.br; educacao@capanema.pr.gov.br; saude@capanema.pr.gov.br; notasgaragem@capanema.pr.gov.br; planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br; planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br

Assunto: RES: Prefeitura Municipal de Capanema do Paraná- 1ª Notificação Extrajudicial de Defesa de Direitos Autoral de Programas de Computadores de Computadores de Titularidade da Autodesk

366098

23/03/2022 08:34

SoftSul Webmail :: RES: Prefeitura Municipal de Capanema do Paraná- 1ª Notificação Extrajudicial de Defesa de Direitos Autorai...

Prioridade: Alta

Sensibilidade: Confidencial

Prezado Guilherme, boa tarde.

Pode nos enviar uma cópia da proposta para validação até o final do dia?

Aproveito a oportunidade para solicitar os esclarecimentos pendentes até o momento:

1. Também não recebemos o serial number das licenças vigentes.
2. A verificação dos computadores foi realizada? Identificaram instalações indevidas? Pode informar os programas e o quantitativo?
3. Foram localizadas licenças educacionais? Quantas?
4. Os computadores dos estagiários foram verificados?
5. Pode nos informar se já possuem o Termo de Referência, reserva orçamentária e data prevista para a publicação da licitação?

Permaneço no aguardo até o final do dia.

Atenciosamente,



Tammy Viviane Kawai
Law Specialist
OAB/SP nº 359.989
BSA | The Software Alliance
P + 55 21 3958 0100 - Ramal 416
M + 55 11 97016-1211
W bsa.org



De: planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022 08:15

Para: Tammy Viviane Kawai <tammy_vk@bsassi.org>

Assunto: RES: Prefeitura Municipal de Capanema do Paraná- 1ª Notificação Extrajudicial de Defesa de Direitos Autorais de Programas de Computadores de Titularidade da Autodesk

Sensibilidade: Confidencial

Boa noite sim tivemos uma reunião com uma empresa que representa. E já estamos encaminhando a licitação para adquirir.

Att.



Engenheiro Guilherme Alexandre

CREA: 178638/D

Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos

Contato: (46)99913-1346

Prefeitura Municipal de Capanema

<https://webmail.c>

000016

De: Tammy Viviane Kawai <tammy_vk@bsassi.org>

Enviada em: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 11:37

Para: planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br; planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br

Cc: adm@capanema.pr.gov.br; prefeito.belle@capanema.pr.gov.br; adm@capanema.pr.gov.br;
adm@capanema.pr.gov.br; educacao@capanema.pr.gov.br; saude@capanema.pr.gov.br;
notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Assunto: RES: Prefeitura Municipal de Capanema do Paraná- 1ª Notificação Extrajudicial de Defesa de Direitos Autorai de Programas de Computadores de Computadores de Titularidade da Autodesk

Prioridade: Alta

Sensibilidade: Confidencial

Prezado Guilherme, bom dia.

Desde o último comunicado não obtivemos nenhum retorno.

Podem informar se os computadores foram verificados para que possamos auxiliá-los na regularização amigável até o final do dia.

Permanecemos no aguardo até o final do dia.

Atenciosamente,



De: Tammy Viviane Kawai

Enviada em: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 13:24

Para: planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br; planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br

Cc: adm@capanema.pr.gov.br; prefeito.belle@capanema.pr.gov.br; adm@capanema.pr.gov.br;
adm@capanema.pr.gov.br; educacao@capanema.pr.gov.br; saude@capanema.pr.gov.br;
notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Assunto: RES: Prefeitura Municipal de Capanema do Paraná- 1ª Notificação Extrajudicial de Defesa de Direitos Autorai de Programas de Computadores de Computadores de Titularidade da Autodesk

Prioridade: Alta

Sensibilidade: Confidencial

Prezado Guilherme, boa tarde.

Conforme conversamos a pouco o senhor esclareceu que a Prefeitura possui 03 licenças do programa AutoCAD e a hoje enviará o serial number das licenças para que possamos encaminhá-las para análise da área técnica.

O senhor esclareceu que a Prefeitura é composta pelos seguintes servidores: 01 engenheiro, 01 topógrafo desenhista, 01 estagiário e 01 engenheiro sendo este terceirizado.

310000

23/05/2022 08:34

SoftSul Webmail :: RES: Prefeitura Municipal de Capanema do Paraná- 1ª Notificação Extrajudicial de Defesa de Direitos Autorai...

Municipalidade. Após a verificação que deverá ser realizada até o próximo dia 03/02/2022, as informações prestas serão encaminhadas para área técnica.

Ainda neste contato telefônico, o senhor informou que a Municipalidade possui o interesse em mais 3 licenças co plataforma BIM e as três licenças atuais regulares sejam substituídas pelos programas com a plataforma BIM. As totalizando 06 licenças. Sugerimos a licença do AEC Collection, pois nela estão os programas utilizados pela Prefeitura a plataforma BIM.

Para a análise da Prefeitura, quanto aos programas e valores, concordou em disponibilizar seus contatos e-mail telefônico para a fabricante que por sua vez indicará revenda autorizada para contato comercial.

Por fim, aguardo o envio das 03 licenças regulares até o final do dia de hoje e no próximo dia 03/02/2022 o resultado verificação dos computadores.

Nos mantemos à disposição, tanto na regularização do que for necessário bem como na aquisição das demais licenças pretendidas pela Prefeitura.

Segue meu contato (11) 97016-1211 estando à disposição para esclarecimentos e auxílio no que for necessário.

Atenciosamente,



Tammy Viviane Kawai
Law Specialist
OAB/SP nº 359.989
BSA | The Software Alliance
P + 55 21 3958 0100 - Ramal 416
M + 55 11 97016-1211
W bsa.org



De: Tammy Viviane Kawai

Enviada em: sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 12:49

Para: adm@capanema.pr.gov.br; prefeito.belle@capanema.pr.gov.br; adm@capanema.pr.gov.br; adm@capanema.pr.gov.br; planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br; educacao@capanema.pr.gov.br; saude@capanema.pr.gov.br; notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Assunto: Prefeitura Municipal de Capanema do Paraná- 1ª Notificação Extrajudicial de Defesa de Direitos Autorais de Programas de Computadores de Computadores de Titularidade da Autodesk

Prioridade: Alta

Sensibilidade: Confidencial

Prezados, boa tarde.

Tudo bem?

Recebemos a resposta enviada no portal de transparência, anexo a este e-mail, porém restam algumas dúvidas:

A municipalidade informou que possuem 06 (seis) profissionais habilitados para utilização do programa AutoCAD, po possuem somente 03 licenças do AutoCAD versão 2022. Qual outra ferramenta é utilizada pelos demais servidores?

<https://webmail.c> Também foi identificado a presença de um estagiário, qual ferramenta ele utiliza para desenvolvimento das atividades bem como visualização de projetos?

A Municipalidade informou não utilizar o BIM até o momento, qual a ferramenta utilizada para acompanhar os projetos desenvolvidos pelos responsáveis?

Todos os computadores foram verificados a fim de identificar possíveis utilizações e instalações sem o conhecimento da Prefeitura, inclusive o computador do estagiário que pode conter a licença educacional?

Segue abaixo o comunicado enviado no portal de transparência, iniciado a abertura do procedimento extrajudicial.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA,

Com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas –, dirige-se respeitosamente a Vossa Senhoria, com o objetivo de apresentar o seguinte REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES:

A BSA é uma associação mundial fundada em 1988, operando ativamente em mais de 60 países, promovendo boas práticas quanto ao uso de programas de computadores a fim de proteger os direitos autorais e de propriedade intelectual de suas associadas junto às empresas e entes governamentais. (http://www.bsa.org/?sc_lang=pt-BR).

Reconhecemos que possuir uma gestão de ativos de software é importante e que eventuais softwares irregulares podem gerar insegurança à rede de computadores, possibilitando roubos/perdas de informações, além de representar violação às legislações vigentes, principalmente a Lei no 9.609, de 19.2.1998 (Lei do Software) e Lei no 9.610, de 19.2.1998 (Lei de Direitos Autorais), ambas protegendo a Propriedade Intelectual de nossa associada Autodesk.

Cumprindo seu objetivo social, a BSA, sustentada pelo direito enunciado nos arts. 5º, XXXIII; 37, §3º, II e 216, §2º da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 e em seu decreto regulamentador nº 7.724 de 16 de maio de 2012; solicita a r. Municipalidade informações sobre eventuais instalações de programas de computadores de autoria da associada, Autodesk, instalados, utilizados, fruídos ou dispostos na Prefeitura, objetivando evitar possíveis violações aos direitos autorais da fabricante.

São exemplos de softwares da Autodesk: AutoCAD, Revit, Civil 3D, 3ds Max, Inventor, Maya, Navisworks, dentre outros. A relação completa dos softwares pode ser encontrada clicando no link: <https://www.autodesk.com.br/products>.

Esclarecemos, desde já, que:

- i. Trata-se de um procedimento espontâneo e amigável, no qual – é a melhor oportunidade para apurar eventuais instalações de programas Autodesk em desacordo com o contrato de licenciamento ou seu respectivo contrato, garantindo maior segurança aos dados e evitando quaisquer infrações às legislações vigentes;
- ii. Eventuais irregularidades podem ser sanadas, tão somente com adequação dos softwares, dentro do procedimento de Compliance iniciado pela BSA; em acordo com o cenário validado pela BSA;
- iii. A desinstalação de eventual software utilizado sem a devida licença não sana eventual irregularidade;
- iv. Por boa-fé solicitamos que qualquer alteração relacionada a programas Autodesk, após o nosso contato, previamente comunicado a BSA (desinstalações ou novos licenciamentos), sob pena de compreendermos que é interesse da municipalidade estar no Programa de Compliance da BSA.

Ante o exposto, solicitamos esclarecimentos aos questionamentos abaixo, em especial **acerca dos softwares do fabricante Autodesk, instalados/ utilizados no parque de informática deste r. órgão público**, com fundamento de que tal informação não é classificada como sigilosa, nos termos da Seção II da Lei 12.527/2011, quais sejam:

1. Quais programas de desenho – CAD – e de engenharia – CAE – são usados por este órgão para elaborar, compatibilizar, executar e visualizar projetos?
2. Quantos arquitetos, engenheiros, projetistas/desenhistas, topógrafos e estagiários das respectivas áreas atuam neste r. órgão?
3. Este órgão utiliza Modelagem de Informação da Construção (BIM) em seus projetos? Através de qual software?
4. Qual a real quantidade de softwares (*anos e versões*) de titularidade da Autodesk foram encontrados atualmente instalados nos computadores/notebook que utilizam sua rede de computadores de forma recorrente? Em q

5. Como é avaliada a conformidade dos projetos da Municipalidade com normas de segurança e construção? uso de programa de qual computador?

Solicitamos a gentileza de utilizarem esse e-mail, o qual está em consonância com o dever de transparência constitucionalmente previsto, permitindo maior celeridade no relacionamento entre a BSA e a Municipalidade, para realizar o levantamento completo no parque de informática, com o intuito de verificar eventuais instalações de softwares de titularidade da AUTODESK.

Por fim, considerando a importância do tema, solicitamos gentilmente retorno até o próximo dia 26/01/2022, para que possamos melhor auxiliá-los.

Atenciosamente,



210000
000020

24/03/2022 10:50

SoftSul Webmail :: Capanema - Solicitação Atendimento : Atendimento ao Cliente / 2002213!

Assunto **Capanema - Solicitação Atendimento : Atendimento ao Cliente / 2002213!**



De Amanda Veloso Ottoboni <amanda.ottoboni@brasoftware.com.br>

Para Mateus Silva Lenhart <mateus.lenhart@brasoftware.com.br>, smcp@capanema.pr.gov.br <smcp@capanema.pr.gov.br>

Cópia Victor Tristão Biot <victor.biot@brasoftware.com.br>, Leonardo Gonçalves Fecchio <leonardo.fecchio@brasoftware.com.br>

Data 22/03/2022 11:35

-
- SML0008622.pdf (~127 KB)

200000021

24/03/2022 10:50

SoftSul Webmail :: Capanema - Solicitação Atendimento : Atendimento ao Cliente / 2002213!

À MUNICIPIO DE CAPANEMA

Prezado(a) **Alexandro Noll**, bom dia.

O objetivo da Brasoftware é oferecer as melhores opções em Tecnologia.

Nos sentimos honrados com o seu contato. Conforme solicitado, segue anexo nossa proposta comercial.

Em caso de dúvida ou qualquer necessidade de informação adicional, meu contato está a inteira disposição.

At.

Atendente Valdo Oliveira - Brasoftware | Tel: +55 (46) 3552 1321

De: Atendimento Brasoftware <atendimento@brasoftware.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 21 de março de 2022 15:00

Para: Mateus Silva Lenhart <mateus.lenhart@brasoftware.com.br>; Autodesk <Autodesk@brasoftware.com.br>

Assunto: Solicitação Atendimento : Atendimento ao Cliente / 2002213!

Prioridade: Alta



FALE CONOSCO

Olá,

Informamos que recebemos através da Central de Atendimento - Fale Conosco, a seguinte solicitação de número **2002213**.

Origem: Contato por e-mail

Nome: Alexandro Noll

E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

Telefone: () (46) 3552 1321

CNPJ/CPF: 75.972.760/0001-60

Empresa: CAPANEMA PREF GAB DO

Mensagem

Boa tarde,

Por meio deste vimos solicitar orçamento para o seguinte objeto:

O objeto desta licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item.

O prazo para encaminhamento da cotação será de 5 dias úteis, sendo considerado manifestação de desinteresse o não encaminhamento da proposta comercial. Caso seja necessário prazo maior, dependerá da justificativa em resposta a este mesmo e-mail.

desconsiderar excluindo as linhas da tabela modelo de orçamento, em anexo. Poderá optar por fornecer proposta comercial em papel timbrado, devendo possuir a redação constante no modelo anexo, observando a descrição técnica e exigências constantes neste e-mail.

Informações acerca do objeto pretendido:

6.1 ITEM 01: Software Autodesk Collection

6.1.1 Subscrição do software Autodesk Collection – Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection – single-user (Local) na versão mais atualizada disponível no mercado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

6.1.2 Deverá ser composto pelos aplicativos/softwarewares:

1. a) Autodesk Revit
2. b) Autodesk Civil 3D
3. c) Autodesk AutoCAD
4. d) Autodesk AutoCAD Architecture
5. e) Autodesk AutoCAD Electrical
6. f) Autodesk AutoCAD Map 3D
7. g) Autodesk AutoCAD Mechanical
8. h) Autodesk AutoCAD MEP
9. i) Autodesk AutoCAD Plant 3D
10. j) Autodesk AutoCAD Raster Design
11. k) Autodesk Infracore
12. l) Autodesk Recap Pro
13. m) Autodesk Advance Steel
14. n) Autodesk Robot Structural Analysis Professional
15. o) Autodesk 3ds Max
16. p) Autodesk Vehicle Tracking

6.1.3 Idioma preferencial: Português-BR. Caso algum produto da Coleção não suporte idioma Português-BR, poderá ser fornecido no idioma Inglês-US.

6.1.4 Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 (64 bits).

6.1.5 Inclusão de ferramentas BIM para projetos de construção e infraestrutura civil e serviços/pacotes Cloud.

6.1.6 Durante o período de subscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações de versão, pacotes de correções e suporte técnico.

6.1.7 Durante a vigência do prazo de subscrição, a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico, disponibilizando acesso às documentações de ajuda, fóruns de suporte em atendimento por telefone 0800 ou web site do fornecedor ou fabricante;

6.1.8 Durante o período de treinamento deverão ser apresentados Tutoriais e vídeos dos treinamentos, e durante o período de vigência do contrato assistência técnica através de acesso remoto (a ser realizado em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo), contato por correio eletrônico (e-mail) após realização dos treinamentos.

6.1.9 Para a aceitação do fornecimento da subscrição será necessária à comprovação do registro de titularidade junto ao site de licenciamento do Fabricante. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do fornecimento em questão, caracterizando o aceite definitivo, através da emissão do documento chamado Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.10 Pacote de Treinamentos Individuais Autodesk

6.1.10.1 O pacote de treinamentos é indispensável.

6.1.10.2. Os treinamentos deverão ser ministrados na modalidade EAD, onde aulas gravadas serão acessadas pelos alunos;

6.1.10.3. O acesso ao ambiente de treinamento deve ser individual através de login e senha;

6.1.10.4. Os treinamentos deverão contemplar os colaboradores da CONTRATANTE, de acordo com as quantidades previstas nesse edital;

6.1.10.5. Cada um dos treinamentos EADs deve permitir um acesso durante o período mínimo de 90 dias, para cada um dos treinandos, a partir da data de início requisitada pela Secretaria;

do treinamento;

6.1.10.7. Todos os treinandos devem ter acesso a todos os módulos do treinamento correspondente, no formato EAD;

6.1.10.8. Os treinamentos EADs devem contemplar os seguintes módulos:

1. a) Autodesk AutoCAD 2D
 2. b) Autodesk Advance Steel
 3. c) Autodesk Revit – Módulo Introdutório
 4. d) Autodesk Revit – Módulo Arquitetura
 5. e) Autodesk Revit – Módulo Elétrica
 6. f) Autodesk Revit – Módulo Hidráulica
 7. g) Autodesk Revit – Módulo Estrutura de Concreto Armado
 8. h) Autodesk Revit – Módulo de Estrutura Metálica
 9. i) Autodesk Revit – Módulo de Ar Condicionado
 10. j) Autodesk Navisworks Manage
 11. k) Autodesk Civil 3D - Módulo Introdutório
 12. l) Autodesk Civil 3D - Módulo Estradas e Geotecnia
 13. m) Autodesk Civil 3D - Módulo Drenagem e Estudos Hidrológicos
 14. n) Autodesk Civil 3D - Módulo Loteamentos e Movimentação de Terra
 15. o) Autodesk Infracore
- 6.1.10.9. A Contratada deverá fornecer o conteúdo programático para análise em até 5 (cinco) dias antes do início do curso;
- 6.1.10.10. Ao final do curso deverá ser fornecido certificado para cada treinando nomeado pela Secretaria.

6.2 ITEM 02: Software SketchUp Pro.

6.2.1 Subscrição da licença do software SketchUp Pro, na versão mais atualizada disponível no mercado, pelo período de 12 (doze) meses.

6.2.2 Durante o período de subscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações de versão, pacotes de correções e suporte técnico.

6.2.3 Idioma: Português-BR.

6.2.4 Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 (64 bits).

6.2.5 Para a aceitação do fornecimento da subscrição será necessária a comprovação do registro de titularidade junto ao site de licenciamento do Fabricante. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do fornecimento em questão, caracterizando o aceite definitivo, através da emissão do documento chamado Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 ITEM 03: Software Lumion Pro

6.3.1 Aquisição de licença de software de uso perpétuo, ou seja, passam a ser de propriedade (de uso) sem prazo de expiração.

6.3.2 Deverá ser fornecido na versão 11 ou mais recente.

6.3.3 O Software Lumion tornará a renderização ao alcance de qualquer arquiteto, tornando-o um processo fácil e agradável de mostrar a vida e a atmosfera de um projeto, integrando materiais que pareçam reais e contar uma história com ambiente e iluminação.

6.3.4 Acompanhará, no mínimo 6.000 modelos e 1.250 materiais na biblioteca de conteúdo da Lumion, para as renderizações, podendo mostrar design exterior, interior, paisagístico ou urbano.

Maiores informações poderão ser solicitadas via email, ou pelos contatos abaixo.

Atenciosamente.

Alexandro Noll

Central de Contratações Públicas

Município de Capanema - Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552 1321 (46)999160850

Essa oportunidade possui anexo, confira o arquivo no [SharePoint](#)

0500000024

Para acessá-la
clique aqui

Lembramos que pela política do sistema de controle das resposta da Central de Atendimento, temos até 24 horas para posicionar o cliente.

Caso você não seja o destinatário correto desta mensagem, por favor redirecione a mesma.

Atenciosamente,

Central de Atendimento Brasoftware

www.brasoftware.com.br

Assunto **Contato Brasoftware : nosso time está cuidado da sua solicitação!**

De Atendimento Brasoftware
<atendimento@brasoftware.com.br>

Para <smcp@capanema.pr.gov.br>

Responder para <atendimento@brasoftware.com.br>

Data 21/03/2022 14:59



E FALE CONOSCO

Olá,

Agradecemos sua mensagem. Informamos que sua solicitação foi encaminhada internamente para a área responsável, que em breve fará novo contato. O protocolo do seu atendimento é: **2002213**.

Para mais informações ou retorno não obtido, por favor use nossa Central de Atendimento ([clique aqui para acesso](#)) ou caso prefira use o endereço: sac@brasoftware.com.br

Origem: Contato por e-mail
Nome: Alexandre Noll
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br
Telefone: () (46) 3552 1321
CNPJ/CPF: 75.972.760/0001-60
Empresa: CAPANEMA PREF GAB DO

Atenciosamente,

Central de Atendimento Brasoftware

www.brasoftware.com.br

A Brasoftware se compromete a respeitar sua privacidade e proteger seus dados pessoais. Ao responder nossos formulários de interação, confirmação de presença, ferramentas de avaliação e outras formas de solicitações de feedback, as informações fornecidas serão armazenadas e estão protegidas de acessos não autorizados, bem como terão seu uso para fins pelos os quais foram recolhidos, nos termos previstos em nossa Política de Privacidade. Você está recebendo este comunicado, por em algum momento, ter lido contato com a Brasoftware. [Clique aqui](#) para acessar o conteúdo da nossa Política de Privacidade. Caso não queira mais receber nosso conteúdo [clique aqui](#).

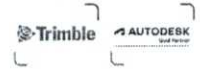
200026



Brasoftware Porto Alegre
+55 (51) 3017-1323
Mostardeiro, 777 - 14º andar
Porto Alegre - RS | CEP: 90430-091

Brasoftware Informatica Ltda.
CNPJ: 57.142.978/0001-05
IE: 54610969110

PROPOSTA COMERCIAL



À MUNICIPIO DE CAPANEMA

Att.: Sebastian Barbosa

Data: 22/03/2022

Conforme solicitado, temos a satisfação em apresentar nossa proposta comercial N° SML0008622 para fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quant.	Part. Number	Descrição Produto	Moeda	Valor Unitário	Valor Total
1	6	02HI1-WW6361-L257	ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIP	R\$	60.143,14	360.858,84
2	2	TR-0083	SKETCHUP PRO VALIDADE 3 ANOS	R\$	7.605,71	15.211,42
3	1	Act-3D B.V	LUMION 11, WINDOWS	R\$	11.885,71	11.885,71
Valor Total da Proposta					R\$	387.955,97

Esta proposta poderá sofrer alteração no valor final devido ao ICMS-ST retido conforme artigo 313-M e 313-Z19 do RICMS-SP.

Validade da proposta: 22/05/2022

Prazo de entrega: 3 dias uteis (ELD DOWNLOAD)

Condição de pagamento: 30 Dias / Carteira

ATENÇÃO

Em caso de aprovação desta proposta, pedimos a gentileza de conferir as informações cadastrais abaixo, uma vez que os dados informados aqui serão utilizados para emissão da sua Nota Fiscal Eletrônica. Caso tenha alguma inconsistência, favor nos informar para que possamos fazer as devidas correções.

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE CAPANEMA		
Endereço: Avenida Brasil 1080	Bairro: CENTRO	
CNPJ: 75.972.760/0001-60	IE: ISENTO	
CEP: 85760-000	Cidade: Capanema	Estado: PR

00002700



Brasoftware Porto Alegre
+55 (51) 3017-1323
Mostardeiro, 777 - 14º andar
Porto Alegre - RS | CEP: 90430-091

Brasoftware Informática Ltda.
CNPJ: 57.142.873/0001-05
IE: 54610668110

Autorizamos por meio desta, o faturamento e emissão de NFe referente a aquisição/contratação da(s) soluções aqui descritas, de acordo com as condições comerciais que constam nesta proposta comercial.

Ass.: _____

Nome Legível: _____

Cargo: _____

Data: _____

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Mateus Silva Lenhart

Executivo de Contas

Fone: (11) 3179-6935

mateus.lenhart@brasoftware.com.br

www.brasoftware.com.br

Todas as informações e dados pessoais transitados no ambiente da Brasoftware, são tratados com confidencialidade e segurança. A coleta e o uso de eventuais informações e/ou dados pessoais fornecidos à Brasoftware observarão as diretrizes descritas em nossa Política de Privacidade. [Clique aqui](#) para acessar nossa Política. Em caso de dúvidas acesse privacidade@brasoftware.com.br

000028



Assunto **Cotação - Licenças Softwares**
De Órgão Central de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Para <carlos@goldenhard.com.br>
Data 21/03/2022 14:13

- ORÇAMENTO - Licença Autodesk.xlsx (~15 KB)

Boa tarde,

Por meio deste vimos solicitar orçamento para o seguinte objeto:

O objeto desta licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item.

O prazo para encaminhamento da cotação será de **5 dias úteis**, sendo considerado manifestação de desinteresse o não encaminhamento da proposta comercial. Caso seja necessário prazo maior, dependerá da justificativa em resposta a este mesmo e-mail.

Caso a empresa não possua alguma das licenças mencionadas, poderá desconsiderar excluindo as linhas da tabela modelo de orçamento, em anexo. Poderá optar por fornecer proposta comercial em papel timbrado, devendo possuir a redação constante no modelo anexo, observando a descrição técnica e exigências constantes neste e-mail.

Informações acerca do objeto pretendido:

6.1 ITEM 01: **Software Autodesk Collection**

6.1.1 Subscrição do software Autodesk Collection – Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection – single-user (Local) na versão mais atualizada disponível no mercado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

6.1.2 Deverá ser composto pelos aplicativos/softwarewares:

1. a) Autodesk Revit
2. b) Autodesk Civil 3D
3. c) Autodesk AutoCAD
4. d) Autodesk AutoCAD Architecture
5. e) Autodesk AutoCAD Electrical
6. f) Autodesk AutoCAD Map 3D
7. g) Autodesk AutoCAD Mechanical
8. h) Autodesk AutoCAD MEP
9. i) Autodesk AutoCAD Plant 3D
10. j) Autodesk AutoCAD Raster Design
11. k) Autodesk Infraworks
12. l) Autodesk Recap Pro
13. m) Autodesk Advance Steel
14. n) Autodesk Robot Structural Analysis Professional
15. o) Autodesk 3ds Max
16. p) Autodesk Vehicle Tracking

6.1.3 Idioma preferencial: Português-BR. Caso algum produto da Coleção não suporte idioma Português-BR, poderá ser fornecido no idioma Inglês-US.

6.1.4 Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 (64 bits).

6.1.5 Inclusão de ferramentas BIM para projetos de construção e infraestrutura civil e serviços/pacotes Cloud.

6.1.6 Durante o período de subscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações de versão, pacotes de correções e suporte técnico.

6.1.7 Durante a vigência do prazo de subscrição, a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico, disponibilizando acesso às documentações de ajuda, fóruns de suporte em atendimento por telefone 0800 ou

1000029

Web site do fornecedor ou fabricante;

6.1.8 Durante o período de treinamento deverão ser apresentados Tutoriais e vídeos dos treinamentos, e durante o período de vigência do contrato assistência técnica através de acesso remoto (a ser realizado em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo), contato por correio eletrônico (e-mail) após realização dos treinamentos.

6.1.9 Para a aceitação do fornecimento da subscrição será necessária à comprovação do registro de titularidade junto ao site de licenciamento do Fabricante. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do fornecimento em questão, caracterizando o aceite definitivo, através da emissão do documento chamado Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.10 Pacote de Treinamentos Individuais Autodesk

6.1.10.1 O pacote de treinamentos é indispensável.

6.1.10.2. Os treinamentos deverão ser ministrados na modalidade EAD, onde aulas gravadas serão acessadas pelos alunos;

6.1.10.3. O acesso ao ambiente de treinamento deve ser individual através de login e senha;

6.1.10.4. Os treinamentos deverão contemplar os colaboradores da CONTRATANTE, de acordo com as quantidades previstas nesse edital;

6.1.10.5. Cada um dos treinamentos EADs deve permitir um acesso durante o período mínimo de 90 dias, para cada um dos treinandos, a partir da data de início requisitada pela Secretaria;

6.1.10.6. A Secretaria é responsável por indicar os colaboradores que participarão do treinamento;

6.1.10.7. Todos os treinandos devem ter acesso a todos os módulos do treinamento correspondente, no formato EAD;

6.1.10.8. Os treinamentos EADs devem contemplar os seguintes módulos:

1. a) Autodesk AutoCAD 2D
2. b) Autodesk Advance Steel
3. c) Autodesk Revit – Módulo Introdotório
4. d) Autodesk Revit – Módulo Arquitetura
5. e) Autodesk Revit – Módulo Elétrica
6. f) Autodesk Revit – Módulo Hidráulica
7. g) Autodesk Revit – Módulo Estrutura de Concreto Armado
8. h) Autodesk Revit – Módulo de Estrutura Metálica
9. i) Autodesk Revit – Módulo de Ar Condicionado
10. j) Autodesk Navisworks Manage
11. k) Autodesk Civil 3D – Módulo Introdotório
12. l) Autodesk Civil 3D – Módulo Estradas e Geotecnia
13. m) Autodesk Civil 3D – Módulo Drenagem e Estudos Hidrológicos
14. n) Autodesk Civil 3D – Módulo Loteamentos e Movimentação de Terra
15. o) Autodesk Infracworks

6.1.10.9. A Contratada deverá fornecer o conteúdo programático para análise em até 5 (cinco) dias antes do início do curso;

6.1.10.10. Ao final do curso deverá ser fornecido certificado para cada treinando nomeado pela Secretaria.

6.2 ITEM 02: **Software SketchUp Pro.**

6.2.1 Subscrição da licença do software SketchUp Pro, na versão mais atualizada disponível no mercado, pelo período de 12 (doze) meses.

6.2.2 Durante o período de subscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações de versão, pacotes de correções e suporte técnico.

6.2.3 Idioma: Português-BR.

6.2.4 Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 (64 bits).

6.2.5 Para a aceitação do fornecimento da subscrição será necessária à comprovação do registro de titularidade junto ao site de licenciamento do Fabricante. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do fornecimento em

questão, caracterizando o aceite definitivo, através da emissão do documento chamado Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 ITEM 03: **Software Lumion Pro**

6.3.1 Aquisição de licença de software de uso perpétuo, ou seja, passam a ser de propriedade (de uso) sem prazo de expiração.

6.3.2 Deverá ser fornecido na versão 11 ou mais recente.

6.3.3 O Software Lumion tornará a renderização ao alcance de qualquer arquiteto, tornando-o um processo fácil e agradável de mostrar a vida e a atmosfera de um projeto, integrando materiais que pareçam reais e contar uma história com ambiente e iluminação.

6.3.4 Acompanhará, no mínimo 6.000 modelos e 1.250 materiais na biblioteca de conteúdo da Lumion, para as renderizações, podendo mostrar design exterior, interior, paisagístico ou urbano.

Maiores informações poderão ser solicitadas via email, ou pelos contatos abaixo.

Atenciosamente.

--



Alexandro Noll

Central de Contratações Públicas

Município de Capanema - Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552 1321 (46)999160850

000031

Assunto: Confirmação de leitura (exibida) - Cotação - Licenças Softwares



De: 1 <carlos@goldenhard.com.br>
 Para: Órgão Central de Contratações Públicas
 <smcp@capanema.pr.gov.br>
 Data: 21/03/2022 14:15

- MDNPart2.txt (~282 B)
- MDNPart3.txt (~3 KB)

Esta é uma confirmação de leitura da mensagem que você enviou para carlos@goldenhard.com.br.

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia de que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Reporting-UA: Mozilla/5.0 (Windows NT 6.1; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101 Thunderbird/91.7.0
 Final-Recipient: rfc822;carlos@goldenhard.com.br
 Original-Message-ID: <d1b22a84210365f75fb6f1492b38e530@capanema.pr.gov.br>
 Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

X-Account-Key: account29
 X-UIDL: UID318710-1375464629
 X-Mozilla-Keys:
 Return-Path: <smcp@capanema.pr.gov.br>
 Delivered-To: carlos@goldenhard.com.br
 Received: from storagemail66-farm28.uni5.net
 by storagemail66-farm28.uni5.net with LMTP
 id YHb1C2KyOGL48ScATsxG7Q
 (envelope-from <smcp@capanema.pr.gov.br>)
 for <carlos@goldenhard.com.br>; Mon, 21 Mar 2022 14:14:10 -0300
 Received: by storagemail66-farm28.uni5.net (Postfix, from userid 1000)
 id 2E8608FE96675; Mon, 21 Mar 2022 14:14:10 -0300 (-03)
 Received: from mx-node-12-farm28.uni5.net (unknown [10.19.28.51])
 (using TLSv1.2 with cipher AECDH-AES256-SHA (256/256 bits))
 (No client certificate requested)
 by storagemail66-farm28.uni5.net (Postfix) with ESMTPTS id 0C6488FE96660
 for <carlos@goldenhard.com.br>; Mon, 21 Mar 2022 14:14:10 -0300 (-03)
 X-Policyd: dunno
 Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])
 (using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES256-GCM-SHA384 (256/256 bits))
 (No client certificate requested)
 by mx-node-12-farm28.uni5.net (Postfix) with ESMTPTS id 369ABABE8D7FE
 for <carlos@goldenhard.com.br>; Mon, 21 Mar 2022 14:13:58 -0300 (-03)
 Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTPTS id 22LHDo0i025873
 for <carlos@goldenhard.com.br>; Mon, 21 Mar 2022 14:13:50 -0300
 MIME-Version: 1.0
 Content-Type: multipart/mixed;
 boundary="=_60b91b74ff3e0f7e86f240d69cbd2d1e"
 Date: Mon, 21 Mar 2022 14:13:50 -0300
 From: =?UTF-8?Q?=C3=93rg=C3=A3o_Central_de_Contrata=C3=A7=C3=B5es_P=C3=BA?=
 =?UTF-8?Q?blicas?=<smcp@capanema.pr.gov.br>
 To: carlos@goldenhard.com.br
 Subject: =?UTF-8?Q?Cota=C3=A7=C3=A3o_-_Licen=C3=A7as_Softwares?=
 Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?=C3=93rg=C3=A3o_Central_de_Contrata=C3=A7?=
 =?UTF-8?Q?=C3=B5es_P=C3=BAblicas?=<smcp@capanema.pr.gov.br>
 Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?=C3=93rg=C3=A3o_Central_de_Contrat?=
 =?UTF-8?Q?a=C3=A7=C3=B5es_P=C3=BAblicas?=<smcp@capanema.pr.gov.br>
 Message-ID: <d1b22a84210365f75fb6f1492b38e530@capanema.pr.gov.br>
 X-Sender: smcp@capanema.pr.gov.br
 User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3
 X-Queue-Id: 369ABABE8D7FE
 X-Scan-Server: mx-node-12-farm28.uni5.net
 X-Spaminator-Spectre: default: False [-4.13 / 15.00];
 ARC_NA(0.00)[];
 GENERIC_REPUTATION(0.00)[-0.63740564637511];
 FROM_HAS_DN(0.00)[];

SPF_REPUTATION_HAM(-1.24)[-0.62039739002215];
TO_MATCH_ENVRcpt_ALL(0.00)[];
IP_REPUTATION_HAM(-1.29)[asn: 14868(-0.12), country: BR(0.00), ip: 177.220.151.229(-0.53)];
MIME_GOOD(0.00)[multipart/mixed,multipart/alternative,text/plain,multipart/related];
PREVIOUSLY_DELIVERED(0.00)[carlos@goldenhard.com.br];
TO_DN_NONE(0.00)[];
HAS_ATTACHMENT(0.00)[];
RCPT_COUNT_ONE(0.00)[1];
SPFBL_WHITELIST_DOMAIN(0.00)[];
DMARC_NA(0.00)[capanema.pr.gov.br];
R_SPF_ALLOW(0.00)[+ip4:177.220.151.229];
MX_GOOD(-0.20)[mailserver2.softsul.net];
RCVD_COUNT_ONE(0.00)[1];
SPFBL_WHITELIST_DOMAIN_PUBLIC_SERVICE(-1.50)[capanema.pr.gov.br.dnsw1.spfbl.net : 127.0.0.3];
RCVD_NO_TLS_LAST(0.10)[];
FROM_EQ_ENVFROM(0.00)[];
R_DKIM_NA(0.00)[];
MIME_TRACE(0.00)[0:+,1:+,2:+,3:+,4:~,5:~,6:~];
ASN(0.00)[asn:14868, ipnet:177.220.144.0/20, country:BR];
MID_RHS_MATCH_FROM(0.00)[]
X-Antivirus: AVG (VPS 220321-0, 21/3/2022), Inbound message
X-Antivirus-Status: Clean

000000
000032

000033

24/03/2022 10:55

SoftSul Webmail :: Cotação nº 0321 - P.M. DE Capanema - Software.

Assunto **Cotação nº 0321 - P.M. DE Capanema - Software.**
De Goldenhard - Cotação <cotacao@goldenhard.com.br>
Para <smcp@capanema.pr.gov.br>
Cópia '1' <carlos@goldenhard.com.br>
Data 21/03/2022 15:03




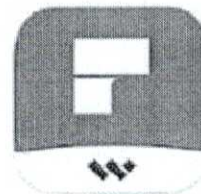
- image001.jpg (~5 KB)
- image006.jpg (~12 KB)
- image007.jpg (~3 KB)
- Cotação nº 0321 - P.M. de Capanema - Software._Assinado.pdf (~348 KB)

Prezado

Conforme solicitado segue cotação.

Atenciosamente.

 <p>GOLDEN HARD INFORMÁTICA</p>	<p>Carlos Batista Vendas Fone: (41)-3282-3054 Celular: (41) 9 9652-9605 vendas@goldenhard.com.br</p>
---	--



24/03/2022 10:51

SoftSul Webmail :: RES: Cotação - Licenças de Softwares

Assunto **RES: Cotação - Licenças de Softwares**
De Carolina Falavigna <carolina.falavigna@buysoft.com.br>
Para Órgão Central de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 22/03/2022 10:47



-
- CT - MUNICIPIO DE CAPANEMA - AEC.pdf (~154 KB)

Bom dia Alexandre,
Tudo bem?

Segue orçamento conforme solicitado.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

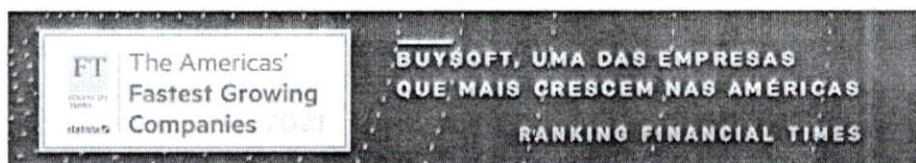


Carolina Falavigna

Executiva de Contas Governo | buysoft.com.br

(44) 3041-8888 Ramal: 8846 | 4007-1434 | 0800-6001434

WhatsApp: (44) 99988-2098



De: Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 22 de março de 2022 09:08

Para: Carolina Falavigna <carolina.falavigna@buysoft.com.br>

Assunto: Cotação - Licenças de Softwares

Bom dia,

Por meio deste vimos solicitar orçamento para o seguinte objeto:

O objeto desta licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item.

O prazo para encaminhamento da cotação será de **5 dias úteis**, sendo considerado manifestação de desinteresse o não encaminhamento da proposta comercial. Caso seja necessário prazo maior, depende da justificativa em resposta a este mesmo e-mail.

Caso a empresa não possua alguma das licenças mencionadas, poderá desconsiderar excluindo as linhas da tabela modelo de orçamento, em anexo. Poderá optar por fornecer proposta comercial em papel timbrado, devendo possuir a redação constante no modelo anexo, observando a descrição técnica e exigências constantes neste e-mail.

Informações acerca do objeto pretendido:

6.1 ITEM 01: Software Autodesk Collection

6.1.1 Subscrição do software Autodesk Collection – Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection – single-user (Local) na versão mais atualizada disponível no mercado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

6.1.2 Deverá ser composto pelos aplicativos/softwarewares:

1. a) Autodesk Revit
2. b) Autodesk Civil 3D
3. c) Autodesk AutoCAD
4. d) Autodesk AutoCAD Architecture
5. e) Autodesk AutoCAD Electrical
6. f) Autodesk AutoCAD Map 3D
7. g) Autodesk AutoCAD Mechanical
8. h) Autodesk AutoCAD MEP
9. i) Autodesk AutoCAD Plant 3D
10. j) Autodesk AutoCAD Raster Design
11. k) Autodesk Infraworks
12. l) Autodesk Recap Pro
13. m) Autodesk Advance Steel
14. n) Autodesk Robot Structural Analysis Professional
15. o) Autodesk 3ds Max
16. p) Autodesk Vehicle Tracking

6.1.3 Idioma preferencial: Português-BR. Caso algum produto da Coleção não suporte idioma Português BR, poderá ser fornecido no idioma Inglês-US.

6.1.4 Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 (64 bits).

6.1.5 Inclusão de ferramentas BIM para projetos de construção e infraestrutura civil e serviços/pacotes Cloud.

6.1.6 Durante o período de subscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações de versão, pacotes de correções e suporte técnico.

6.1.7 Durante a vigência do prazo de subscrição, a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico, disponibilizando acesso às documentações de ajuda, fóruns de suporte em atendimento por telefone 0800 ou web site do fornecedor ou fabricante;

6.1.8 Durante o período de treinamento deverão ser apresentados Tutoriais e vídeos dos treinamentos, durante o período de vigência do contrato assistência técnica através de acesso remoto (a ser realizado em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo), contato por correio eletrônico (e-mail) após realização dos treinamentos.

6.1.9 Para a aceitação do fornecimento da subscrição será necessária à comprovação do registro de titularidade junto ao site de licenciamento do Fabricante. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação fornecimento em questão, caracterizando o aceite definitivo, através da emissão do documento chamado Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.10 Pacote de Treinamentos Individuais Autodesk

6.1.10.1 O pacote de treinamentos é indispensável.

6.1.10.2. Os treinamentos deverão ser ministrados na modalidade EAD, onde aulas gravadas serão acessadas pelos alunos;

6.1.10.3. O acesso ao ambiente de treinamento deve ser individual através de login e senha;

6.1.10.4. Os treinamentos deverão contemplar os colaboradores da CONTRATANTE, de acordo com as quantidades previstas nesse edital;

6.1.10.5. Cada um dos treinamentos EADs deve permitir um acesso durante o período mínimo de 90 dias para cada um dos treinandos, a partir da data de início requisitada pela Secretaria;

6.1.10.6. A Secretaria é responsável por indicar os colaboradores que participarão do treinamento;

<https://webmail.c>

6.1.10.7. Todos os treinandos devem ter acesso a todos os módulos do treinamento correspondente, no formato EAD;

6.1.10.8. Os treinamentos EADs devem contemplar os seguintes módulos:

1. a) Autodesk AutoCAD 2D
2. b) Autodesk Advance Steel
3. c) Autodesk Revit – Módulo Introductório
4. d) Autodesk Revit – Módulo Arquitetura
5. e) Autodesk Revit – Módulo Elétrica
6. f) Autodesk Revit – Módulo Hidráulica
7. g) Autodesk Revit – Módulo Estrutura de Concreto Armado
8. h) Autodesk Revit – Módulo de Estrutura Metálica
9. i) Autodesk Revit – Módulo de Ar Condicionado
10. j) Autodesk Navisworks Manage
11. k) Autodesk Civil 3D - Módulo Introductório
12. l) Autodesk Civil 3D - Módulo Estradas e Geotecnia
13. m) Autodesk Civil 3D - Módulo Drenagem e Estudos Hidrológicos
14. n) Autodesk Civil 3D - Módulo Loteamentos e Movimentação de Terra
15. o) Autodesk Infraworks

6.1.10.9. A Contratada deverá fornecer o conteúdo programático para análise em até 5 (cinco) dias antes do início do curso;

6.1.10.10. Ao final do curso deverá ser fornecido certificado para cada treinando nomeado pela Secretaria.

6.2 ITEM 02: **Software SketchUp Pro.**

6.2.1 Subscrição da licença do software SketchUp Pro, na versão mais atualizada disponível no mercado pelo período de 12 (doze) meses.

6.2.2 Durante o período de subscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações de versão, pacotes de correções e suporte técnico.

6.2.3 Idioma: Português-BR.

6.2.4 Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 (64 bits).

6.2.5 Para a aceitação do fornecimento da subscrição será necessária a comprovação do registro de titularidade junto ao site de licenciamento do Fabricante. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do fornecimento em questão, caracterizando o aceite definitivo, através da emissão do documento chamado Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 ITEM 03: **Software Lumion Pro**

6.3.1 Aquisição de licença de software de uso perpétuo, ou seja, passam a ser de propriedade (de uso) sem prazo de expiração.

6.3.2 Deverá ser fornecido na versão 11 ou mais recente.

6.3.3 O Software Lumion tornará a renderização ao alcance de qualquer arquiteto, tornando-o um processo fácil e agradável de mostrar a vida e a atmosfera de um projeto, integrando materiais que pareçam reais e contar uma história com ambiente e iluminação.

6.3.4 Acompanhará, no mínimo 6.000 modelos e 1.250 materiais na biblioteca de conteúdo da Lumion, para as renderizações, podendo mostrar design exterior, interior, paisagístico ou urbano.

Maiores informações poderão ser solicitadas via email, ou pelos contatos abaixo.



Alexandro Noll
Central de Contratações Públicas
Município de Capanema - Estado do Paraná
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552 1321 (46) 999160850

Assunto: **Lida: Cotação - Licenças de Softwares**
De: Carolina Falavigna <carolina.falavigna@buysoft.com.br>
Para: Órgão Central de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Data: 22/03/2022 09:44



A sua mensagem:

Para: Carolina Falavigna
Assunto: Cotação - Licenças de Softwares
Enviado: terça-feira, 22 de março de 2022 09:07:37 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: terça-feira, 22 de março de 2022 09:43:26 (UTC-03:00) Brasília.

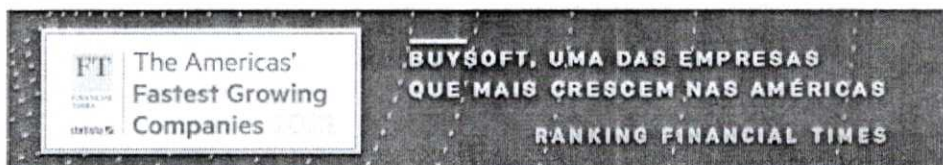


Carolina Falavigna

Executiva de Contas Governo | buysoft.com.br

(44) 3041-8888 Ramal: 8846 | 4007-1434 | 0800-6001434

WhatsApp: (44) 99988-2098



Final-recipient: RFC822; carolina.falavigna@buysoft.com.br
Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed
X-MSEch-Correlation-Key: D9IrJW/toES38T9N27zYyA==
X-Display-Name: Carolina Falavigna

0A0000
060041



Contratante

Nome da conta	MUNICIPIO DE CAPANEMA	Número de Cotação	B220322095898
CNPJ	05149091000145	Data de criação	22/03/2022
Nome completo	Sr. Alexandre Noll	Data de Validade	22/04/2022
Email	smcp@capanema.pr.gov.br	Moeda R\$	Real Brasileiro
Telefone	(46) 3552-1321		

PartNumber	Produto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
02H11-WW6361-L257	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	R\$58.000,00	6,00	R\$348.000,00

R\$348.000,00
1x - 30 dias (Gov-Ad)

Condições comerciais

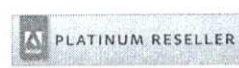
- Prazo de entrega: até 5 dias úteis a partir da confirmação do pagamento
- Todos os itens serão entregues eletronicamente via e-mail
- Inclui Suporte ADVANCED, consulte SLA e condições
- Todas as transações e pagamentos serão formalizados em moeda corrente nacional
- Emissão de Nota Fiscal de Serviço - 01.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação
- Dados para transferência bancária: Banco Itaú. Agência 3739. Conta Corrente 20202-0

Sobre a aceitação desta proposta

- Esta proposta deve ser assinada por pessoa que represente regularmente a empresa contratante, sendo tal pessoa tem poderes legais para assumir as obrigações ora pactuadas.
- O não pagamento dos valores acordados acarretar na renegociação desta proposta comercial.
- Ao aceitar esta proposta o comprador leu, concorda e aceita em sua plenitude os termos de nossa política comercial localizada no endereço eletrônico <https://buysoft.com.br/beneficios-cliente/>

Assinatura _____

Cargo _____



BUYSOFT é marca registrada da BUYSOFT DO BRASIL LTDA - CNPJ:10.242.721/0001-61

24/03/2022 10:52

SoftSul Webmail :: Re: Cotação - Licenças de Softwares

84
000042

Assunto **Re: Cotação - Licenças de Softwares**
De GRAPHO - Luciano Barros <luciano.barros@grapho.com.br>
Para smcp@capanema.pr.gov.br <smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 22/03/2022 10:07



- PROPOSTA PMC 22032022.pdf (~469 KB)

Soluções GRAPHO / Autodesk – Proposta Comercial

Bom Dia.

Em anexo segue proposta conforme solicitado. Estou a sua disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente

(51)99828-6254



Luciano Barros

Consultor de Vendas
luciano.barros@grapho.com.br
www.grapho.com.br
Telefone: +55 51 3092-1100



GRAPHO Software



Grapho Software



@graphosoftware



Grapho Software

De: Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 22 de março de 2022 09:07

Assunto: Cotação - Licenças de Softwares

Bom dia,

Por meio deste vimos solicitar orçamento para o seguinte objeto:

O objeto desta licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item.

O prazo para encaminhamento da cotação será de **5 dias úteis**, sendo considerado manifestação de desinteresse o não encaminhamento da proposta comercial. Caso seja necessário prazo maior, dependerá da justificativa em resposta a este mesmo e-mail.

Caso a empresa não possua alguma das licenças mencionadas, poderá desconsiderar excluindo as linhas da tabela modelo de orçamento, em anexo. Poderá optar por fornecer proposta comercial em papel timbrado, devendo possuir a redação constante no modelo anexo, observando a descrição técnica e exigências constantes neste e-mail.

Informações acerca do objeto pretendido:

6.1 ITEM 01: **Software Autodesk Collection**

6.1.1 Subscrição do software Autodesk Collection – Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection – single-user (Local) na versão mais atualizada disponível no mercado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

6.1.2 Deverá ser composto pelos aplicativos/softwarewares:

1. a) Autodesk Revit
2. b) Autodesk Civil 3D
3. c) Autodesk AutoCAD
4. d) Autodesk AutoCAD Architecture
5. e) Autodesk AutoCAD Electrical
6. f) Autodesk AutoCAD Map 3D
7. g) Autodesk AutoCAD Mechanical
8. h) Autodesk AutoCAD MEP

0000
000044

9. i) Autodesk AutoCAD Plant 3D
10. j) Autodesk AutoCAD Raster Design
11. k) Autodesk Infracore
12. l) Autodesk Recap Pro
13. m) Autodesk Advance Steel
14. n) Autodesk Robot Structural Analysis Professional
15. o) Autodesk 3ds Max
16. p) Autodesk Vehicle Tracking

6.1.3 Idioma preferencial: Português-BR. Caso algum produto da Coleção não suporte idioma Português-BR, poderá ser fornecido no idioma Inglês-US.

6.1.4 Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 (64 bits).

6.1.5 Inclusão de ferramentas BIM para projetos de construção e infraestrutura civil e serviços/pacotes Cloud.

6.1.6 Durante o período de subscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações de versão, pacotes de correções e suporte técnico.

6.1.7 Durante a vigência do prazo de subscrição, a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico, disponibilizando acesso às documentações de ajuda, fóruns de suporte em atendimento por telefone 0800 ou web site do fornecedor ou fabricante;

6.1.8 Durante o período de treinamento deverão ser apresentados Tutoriais e vídeos dos treinamentos, e durante o período de vigência do contrato assistência técnica através de acesso remoto (a ser realizado em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo), contato por correio eletrônico (e-mail) após realização dos treinamentos.

6.1.9 Para a aceitação do fornecimento da subscrição será necessária a comprovação do registro de titularidade junto ao site de licenciamento do Fabricante. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do fornecimento em questão, caracterizando o aceite definitivo, através da emissão do documento chamado Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.10 Pacote de Treinamentos Individuais Autodesk

6.1.10.1 O pacote de treinamentos é indispensável.

6.1.10.2. Os treinamentos deverão ser ministrados na modalidade EAD, onde aulas gravadas serão acessadas pelos alunos;

6.1.10.3. O acesso ao ambiente de treinamento deve ser individual através de login e senha;

6.1.10.4. Os treinamentos deverão contemplar os colaboradores da CONTRATANTE, de acordo com as quantidades previstas nesse edital;

6.1.10.5. Cada um dos treinamentos EADs deve permitir um acesso durante o período mínimo de 90 dias, para cada um dos treinandos, a partir da data de início requisitada pela Secretaria;

6.1.10.6. A Secretaria é responsável por indicar os colaboradores que participarão do treinamento;

6.1.10.7. Todos os treinandos devem ter acesso a todos os módulos do treinamento correspondente, no formato EAD;

6.1.10.8. Os treinamentos EADs devem contemplar os seguintes módulos:

1. a) Autodesk AutoCAD 2D
2. b) Autodesk Advance Steel
3. c) Autodesk Revit – Módulo Introdotório
4. d) Autodesk Revit – Módulo Arquitetura
5. e) Autodesk Revit – Módulo Elétrica
6. f) Autodesk Revit – Módulo Hidráulica

7. g) Autodesk Revit – Módulo Estrutura de Concreto Armado
8. h) Autodesk Revit – Módulo de Estrutura Metálica
9. i) Autodesk Revit – Módulo de Ar Condicionado
10. j) Autodesk Navisworks Manage
11. k) Autodesk Civil 3D - Módulo Introductório
12. l) Autodesk Civil 3D - Módulo Estradas e Geotecnia
13. m) Autodesk Civil 3D - Módulo Drenagem e Estudos Hidrológicos
14. n) Autodesk Civil 3D - Módulo Loteamentos e Movimentação de Terra
15. o) Autodesk Infracworks

6.1.10.9. A Contratada deverá fornecer o conteúdo programático para análise em até 5 (cinco) dias antes do início do curso;

6.1.10.10. Ao final do curso deverá ser fornecido certificado para cada treinando nomeado pela Secretaria.

6.2 ITEM 02: **Software SketchUp Pro.**

6.2.1 Subscrição da licença do software SketchUp Pro, na versão mais atualizada disponível no mercado, pelo período de 12 (doze) meses.

6.2.2 Durante o período de subscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações de versão, pacotes de correções e suporte técnico.

6.2.3 Idioma: Português-BR.

6.2.4 Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 (64 bits).

6.2.5 Para a aceitação do fornecimento da subscrição será necessária à comprovação do registro de titularidade junto ao site de licenciamento do Fabricante. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do fornecimento em questão, caracterizando o aceite definitivo, através da emissão do documento chamado Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 ITEM 03: **Software Lumion Pro**

6.3.1 Aquisição de licença de software de uso perpétuo, ou seja, passam a ser de propriedade (de uso) sem prazo de expiração.

6.3.2 Deverá ser fornecido na versão 11 ou mais recente.

6.3.3 O Software Lumion tornará a renderização ao alcance de qualquer arquiteto, tornando-o um processo fácil e agradável de mostrar a vida e a atmosfera de um projeto, integrando materiais que pareçam reais e contar uma história com ambiente e iluminação.

6.3.4 Acompanhará, no mínimo 6.000 modelos e 1.250 materiais na biblioteca de conteúdo da Lumion, para as renderizações, podendo mostrar design exterior, interior, paisagístico ou urbano.

Maiores informações poderão ser solicitadas via email, ou pelos contatos abaixo.

Atenciosamente.

--



000046

24/03/2022 10:52

SoftSul Webmail :: Re: Cotação - Licenças de Softwares

Alexandro Noll

Central de Contratações Públicas

Município de Capanema - Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552 1321 (46) 999160850

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
TELEFONE:	(46) 3552 1321 (46)999160850
CONTATO:	Alexandro Noll
E-MAIL:	smcp@capanema.pr.gov.br

Prezado,

A GRAPHO Software é líder em desenvolvimento e implantação de soluções para as áreas da engenharia, arquitetura, construção, manufatura, prototipagem digital, design, games e mídia e entretenimento. Há mais de 30 anos destaca-se por prover as mais avançadas tecnologias em BIM/GIS/CAD/CAM/CAE para projeto, visualização, simulação e análise de desempenho, garantindo o aumento de produtividade e inovação para seus clientes. As soluções oferecidas pela GRAPHO têm sido implantadas na indústria mecânica, em escritórios de arquitetura, engenharia e construção civil. Além de atuar na implantação de soluções para as diversas áreas de canais de mídia, comunicação, indústria de games e entretenimento.

O resultado do trabalho que a GRAPHO vem desenvolvendo ao longo dos anos tem sido reconhecido por organizações nacionais e internacionais. Dentre os mais importantes prêmios recebidos pela empresa, destacamos que em 2015, o Grupo GRAPHO recebeu nos EUA o prêmio Autodesk Platinum Club pela parceria e resultados alcançados em mais de 30 anos de trabalho com a Autodesk. Também no ano de 1998 recebeu o prêmio "Empreendedor do Ano", título concedido pela Ernst & Young e Revista Exame.

Primeiro parceiro Autodesk no Brasil, a GRAPHO tem investido em tecnologias e processos visando o aprimoramento e qualidade nos produtos e serviços prestados aos seus clientes. O resultado desses esforços foram inúmeras conquistas e desenvolvimento de áreas de negócios. A GRAPHO é Autodesk Authorized Reseller Gold Partner (Revenda Autorizada), Autodesk Authorized Developer (Desenvolvedor Autorizado), Autodesk Authorized Training Center (Centro de Treinamento Autorizado) e Autodesk Authorized Certification Center (Centro de Certificação Autorizado).

É com imensa satisfação que apresentamos proposta comercial para aquisição de soluções GRAPHO/Autodesk.

Atenciosamente,



Luciano Barros
 Consultor de Vendas
luciano.barros@grapho.com.br
www.grapho.com.br
 Telefone: +55 51 3092-1100

91.210.161/0001-65

GRAPHO - PRODUTOS E SERVIÇOS
 EM COMPUTAÇÃO LTDA.

Rua Dom Pedro II, 1240 conj. 201
 Higienópolis - CEP 90550-141
 Porto Alegre - RS



GRAPHO Software
 Grapho Software
 @graphosoftware
 Grapho Software



Specialization
 Architecture, Engineering &
 Construction
 Government
 Product Design &
 Manufacturing
 Industrial Design &
 Visualization

Value Added Services
 Authorized Training Center
 Authorized Certification
 Center

Porto Alegre/RS | +55 51 3092-1100
 Caxias do Sul/RS | +55 54 3214-1622
 Joinville/SC | +55 47 3205-0928
 Curitiba/PR | +55 41 3343-1187
 São Paulo/SP | +55 11 3045-2745

1 – PROPOSTA PARA ASSINATURA DE SOFTWARE

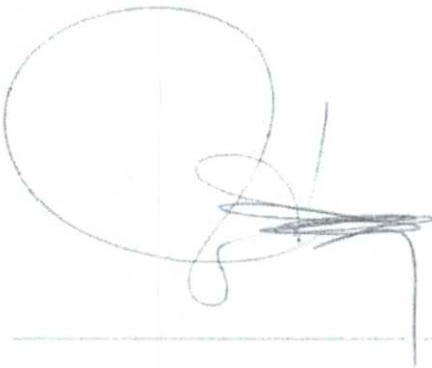
Item	Descrição/Produto	Período Contrato	Usuário	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE PARA COLEÇÃO COMPLETA DE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE-USER, E PACOTES CLOUD, 36 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	3 anos	Usuário Unico	6	R\$ 53.500,00	R\$ 321.000,00
Produtos cotados como SOFTWARE são faturados por NF de SERVIÇO (VENDA)						R\$ 321.000,00

CONDIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – 30 DIAS APÓS ACEITE DEFINITIVO
2. **PRAZO DE ENTREGA:** ATÉ 03 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA NA GRAPHO.
3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 6 MESES.
4. **ELD:** ELECTRONIC LICENSE DELIVERY = ENTREGA VIA DOWNLOAD
5. **COTAÇÃO:** VALORES COTADOS EM DÓLAR SERÃO CONVERTIDOS PARA REAIS NA DATA DO FATURAMENTO, CONFORME COTAÇÃO DÓLAR PTAX, BASE BANCO CENTRAL DO BRASIL E PODEM SER CONSULTADO EM WWW.BCB.GOV.BR.
6. **DADOS BANCÁRIOS:** BANCO 237 – BRADESCO – AGÊNCIA: 2276-45 CC 000022-1

DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: GRAPHO PRODUTOS SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 1240 CJ 201 HIGIENOPOLIS PORTO ALEGRE – RS CEP 90550-141
 FONE: (51)3092-1100
 CNPJ: 91.210.161/0001-65 IE: 096/0910425 IM: 070.606-2-9
 CONTATO COMERCIAL: LUCIANO BARROS – GERENTE DE VENDAS – (51)3092-1100 / (51)99828-6254
 E-MAIL – LUCIANO.BARROS@GRAPHO.COM.BR



91.210.161/0001-65

**GRAPHO - PRODUTOS E SERVIÇOS
EM COMPUTAÇÃO LTDA.**

Rua Dom Pedro II, 1240 conj. 201
Higienópolis - CEP 90550-141
Porto Alegre - RS

AUTODESK
Gold Partner

Specialization
Architecture, Engineering &
Construction
Government
Product Design &
Manufacturing
Industrial Design &
Visualization

Value Added Services
Authorized Training Center
Authorized Certification
Center

Porto Alegre/RS | +55 51 3092-1100
 Caxias do Sul/RS | +55 54 3214-1622
 Joinville/SC | +55 47 3205-0928
 Curitiba/PR | +55 41 3343-1187
 São Paulo/SP | +55 11 3045-2745

00000049

<u>AUTORIZAÇÃO</u>		
VALOR:	DATA:	FONE:
EMPRESA/NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE/UF:
CNPJ/CPF:	IE:	
E-MAIL (PARA ENVIO DE NF/BOLETOS):		
CONTATO FINANCEIRO:	TELEFONE:	
E-MAIL (PARA ENVIO DE LICENCIAMENTO):		
CONTATO SOFTWARE:	TELEFONE:	
ASSINATURA/CARIMBO		



Specialization
Architecture, Engineering &
Construction
Government
Product Design &
Manufacturing
Industrial Design &
Visualization

Value Added Services
Authorized Training Center
Authorized Certification
Center

Porto Alegre/RS | +55 51 3092-1100
Caxias do Sul/RS | +55 54 3214-1622
Joinville/SC | +55 47 3205-0928
Curitiba/PR | +55 41 3343-1187
São Paulo/SP | +55 11 3045-2745



Assunto **Re: RES: Cotação - Licenças de Softwares**
De Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Para Francielli Ladeira - MAPData <francielli.ladeira@mapdata.com.br>
Data 23/03/2022 16:00

Em 23/03/2022 15:16, Francielli Ladeira - MAPData escreveu:

Boa tarde, Alexandro!

Tudo bom?

Conforme alinhado segue anexo proposta comercial revisada,

**** Destaco que os valores estão expressos considerando aquisição via processo licitatório,**

Qualquer dúvida estamos à disposição,

Atenciosamente,

Francielli Ladeira

Departamento Comercial - Autodesk

francielli.ladeira@mapdata.com.br

Americana/SP

(19) 3475-4100

(41) 99277-5594

<http://wa.me/5541992775594>



De: Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 21 de março de 2022 14:05

Para: Francielli Ladeira - MAPData <francielli.ladeira@mapdata.com.br>

Assunto: Cotação - Licenças de Softwares

Boa tarde,

Por meio deste vimos solicitar orçamento para o seguinte objeto:

O objeto desta licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item.

O prazo para encaminhamento da cotação será de **5 dias úteis**, sendo considerado manifestação de desinteresse o não encaminhamento da proposta comercial. Caso seja necessário prazo maior, dependerá da justificativa em resposta a este mesmo e-mail.

Caso a empresa não possua alguma das licenças mencionadas, poderá desconsiderar excluindo as linhas da tabela modelo de orçamento, em anexo. Poderá optar por fornecer proposta comercial em papel timbrado, devendo possuir a redação constante no modelo anexo, observando a descrição técnica e exigências constantes neste e-mail.

Informações acerca do objeto pretendido:

6.1 ITEM 01: **Software Autodesk Collection**

6.1.1 Subscrição do software Autodesk Collection – Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection – single-user (Local) na versão mais atualizada disponível no mercado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

6.1.2 Deverá ser composto pelos aplicativos/softwarees:

1. a) Autodesk Revit
2. b) Autodesk Civil 3D
3. c) Autodesk AutoCAD
4. d) Autodesk AutoCAD Architecture
5. e) Autodesk AutoCAD Electrical
6. f) Autodesk AutoCAD Map 3D
7. g) Autodesk AutoCAD Mechanical
8. h) Autodesk AutoCAD MEP
9. i) Autodesk AutoCAD Plant 3D
10. j) Autodesk AutoCAD Raster Design
11. k) Autodesk Infraworks
12. l) Autodesk Recap Pro
13. m) Autodesk Advance Steel
14. n) Autodesk Robot Structural Analysis Professional
15. o) Autodesk 3ds Max
16. p) Autodesk Vehicle Tracking

6.1.3 Idioma preferencial: Português-BR. Caso algum produto da Coleção não suporte idioma Português-BR, poderá ser fornecido no idioma Inglês-US.

- 6.1.4 Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 (64 bits).
- 6.1.5 Inclusão de ferramentas BIM para projetos de construção e infraestrutura civil e serviços/pacotes Cloud.
- 6.1.6 Durante o período de subscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações de versão, pacotes de correções e suporte técnico.
- 6.1.7 Durante a vigência do prazo de subscrição, a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico, disponibilizando acesso às documentações de ajuda, fóruns de suporte em atendimento por telefone 0800 ou web site do fornecedor ou fabricante;
- 6.1.8 Durante o período de treinamento deverão ser apresentados Tutoriais e vídeos dos treinamentos, e durante o período de vigência do contrato assistência técnica através de acesso remoto (a ser realizado em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo), contato por correio eletrônico (e-mail) após realização dos treinamentos.
- 6.1.9 Para a aceitação do fornecimento da subscrição será necessária a comprovação do registro de titularidade junto ao site de licenciamento do Fabricante. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do fornecimento em questão, caracterizando o aceite definitivo, através da emissão do documento chamado Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.1.10 Pacote de Treinamentos Individuais Autodesk**
- 6.1.10.1 O pacote de treinamentos é indispensável.
- 6.1.10.2. Os treinamentos deverão ser ministrados na modalidade EAD, onde aulas gravadas serão acessadas pelos alunos;
- 6.1.10.3. O acesso ao ambiente de treinamento deve ser individual através de login e senha;
- 6.1.10.4. Os treinamentos deverão contemplar os colaboradores da CONTRATANTE, de acordo com as quantidades previstas nesse edital;
- 6.1.10.5. Cada um dos treinamentos EADs deve permitir um acesso durante o período mínimo de 90 dias, para cada um dos treinandos, a partir da data de início requisitada pela Secretaria;
- 6.1.10.6. A Secretaria é responsável por indicar os colaboradores que participarão do treinamento;
- 6.1.10.7. Todos os treinandos devem ter acesso a todos os módulos do treinamento correspondente, no formato EAD;
- 6.1.10.8. Os treinamentos EADs devem contemplar os seguintes módulos:
1. a) Autodesk AutoCAD 2D
 2. b) Autodesk Advance Steel
 3. c) Autodesk Revit – Módulo Introdutório
 4. d) Autodesk Revit – Módulo Arquitetura
 5. e) Autodesk Revit – Módulo Elétrica
 6. f) Autodesk Revit – Módulo Hidráulica
 7. g) Autodesk Revit – Módulo Estrutura de Concreto Armado
 8. h) Autodesk Revit – Módulo de Estrutura Metálica
 9. i) Autodesk Revit – Módulo de Ar Condicionado
 10. j) Autodesk Navisworks Manage
 11. k) Autodesk Civil 3D - Módulo Introdutório
 12. l) Autodesk Civil 3D - Módulo Estradas e Geotecnia
 13. m) Autodesk Civil 3D - Módulo Drenagem e Estudos Hidrológicos
 14. n) Autodesk Civil 3D - Módulo Loteamentos e Movimentação de Terra
 15. o) Autodesk Infraworks
- 6.1.10.9. A Contratada deverá fornecer o conteúdo programático para análise em até 5 (cinco) dias antes do início do curso;
- 6.1.10.10. Ao final do curso deverá ser fornecido certificado para cada treinando nomeado pela Secretaria.
- 6.2 ITEM 02: Software SketchUp Pro.**
- 6.2.1 Subscrição da licença do software SketchUp Pro, na versão mais atualizada disponível no mercado, pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.2.2 Durante o período de subscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações de versão, pacotes de correções e suporte técnico.
- 6.2.3 Idioma: Português-BR.
- 6.2.4 Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 (64 bits).
- 6.2.5 Para a aceitação do fornecimento da subscrição será necessária a comprovação do registro de titularidade junto ao site de licenciamento do Fabricante. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do fornecimento em questão, caracterizando o aceite definitivo, através da emissão do documento chamado Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.3 ITEM 03: Software Lumion Pro**
- 6.3.1 Aquisição de licença de software de uso perpétuo, ou seja, passam a ser de propriedade (de uso) sem prazo de expiração.
- 6.3.2 Deverá ser fornecido na versão 11 ou mais recente.
- 6.3.3 O Software Lumion tornará a renderização ao alcance de qualquer arquiteto, tornando-o um processo fácil e agradável de mostrar a vida e a atmosfera de um projeto, integrando materiais que pareçam reais e contar uma história com ambiente e iluminação.
- 6.3.4 Acompanhará, no mínimo 6.000 modelos e 1.250 materiais na biblioteca de conteúdo da Lumion, para as renderizações, podendo mostrar design exterior, interior, paisagístico ou urbano.

Maiores informações poderão ser solicitadas via email, ou pelos contatos abaixo.

Atenciosamente.

--



Alexandro Noll

24/03/2022 10:44

SoftSul Webmail :: Re: RES: Cotação - Licenças de Softwares

601000
900052

Central de Contratações Públicas
Município de Capanema - Estado do Paraná
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552 1321 (46)999160850

Boa tarde,

Agradeço pelo envio atualizado da proposta de acordo com o solicitado.

Atenciosamente,

--



Alexandro Noll
Central de Contratações Públicas
Município de Capanema - Estado do Paraná
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552 1321 (46)999160850



Delivered: Re: RES: Cotação - Licenças de Softwares

Your message has been delivered successfully

000053

Received: from [190.138.100.100] by [190.138.100.100] for [190.138.100.100] id [190.138.100.100]...

Content-Type: multipart/mixed; boundary="...";
Content-Disposition: inline;
Content-Transfer-Encoding: base64;
Content-Description: ...

https://wsmlmail.capanema.pr.gov.br/7_taskmail5_safe=05_uid=445_mbox=Software_BIMA_actionprint_xstwin1

Content-Type: multipart/mixed; boundary="...";
Content-Disposition: inline;
Content-Transfer-Encoding: base64;
Content-Description: ...

https://wsmlmail.capanema.pr.gov.br/7_taskmail5_safe=05_uid=445_mbox=Software_BIMA_actionprint_xstwin1



Delivered: Re: RES: Cotação - Licenças de Softwares

Your message has been delivered successfully

000053

Received: from [190.138.100.100] by [190.138.100.100] for [190.138.100.100] id [190.138.100.100]...

Content-Type: multipart/mixed; boundary="...";
Content-Disposition: inline;
Content-Transfer-Encoding: base64;
Content-Description: ...

https://wsmlmail.capanema.pr.gov.br/7_taskmail5_safe=05_uid=445_mbox=Software_BIMA_actionprint_xstwin1



Delivered: Re: RES: Cotação - Licenças de Softwares

Your message has been delivered successfully

000053

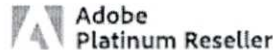
Received: from [190.138.100.100] by [190.138.100.100] for [190.138.100.100] id [190.138.100.100]...

Content-Type: multipart/mixed; boundary="...";
Content-Disposition: inline;
Content-Transfer-Encoding: base64;
Content-Description: ...

https://wsmlmail.capanema.pr.gov.br/7_taskmail5_safe=05_uid=445_mbox=Software_BIMA_actionprint_xstwin1

000000
000055

MAPData



PROPOSTA COMERCIAL

235681.1

Data de Emissão: 23/03/2022

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.
Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP
CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

Município de Capanema

Av. Gov. Pedro V. Parigot de Souza, CEP 85760-000 Capanema - PR
Fone: (46) 3552-1321
CNPJ: 75.972.760/0001-60

Contato

Nome: Guilherme Alexandre
Departamento: Planejamento
Fone: (46) 99913-1346
Email: planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br

Contato Comercial

Nome: Francielli Ladeira
Fone: (19) 3475-4100
Email: francielli.ladeira@mapdata.com.br

1 - Apresentação

A MAPData é o principal parceiro Platinum da Autodesk na América Latina.

O nível Platinum é o mais alto grau de parceria da Autodesk, em nível global, e reflete o compromisso da empresa em fornecer aos clientes o melhor suporte e assessoria, tanto na fase de definição de soluções quanto na sua implantação.

A designação Parceiro Autodesk Platinum indica um investimento significativo em serviços de consultoria e desenvolvimento. Esses parceiros também demonstraram a capacidade de oferecer o maior nível de especialização em soluções, serviços, suporte e satisfação do cliente.

A MAPData é um ATC (Autodesk Authorized Training Center). Isso significa submeter-se a severos padrões de qualidade impostos pela Autodesk, abrangendo conteúdo programático, instrutores qualificados, material didático e instalações. Este programa é válido para empresas de todo o mundo, e o não cumprimento dos padrões estabelecidos, implica no automático descredenciamento.

ADN (Autodesk Developer Network) - Desenvolvimento, Customização para maximizar resultados - Integrante da Rede de Desenvolvedores Autodesk (ADN), dispõe de ferramentas e equipe destinadas ao desenvolvimento de aplicações em diversas linguagens e plataformas. Os membros desse grupo dispõem de ferramentas de desenvolvimento para as soluções Autodesk, além de contar com um canal direto de suporte técnico com os desenvolvedores. Podem ser aplicações completas e independentes, ou desenvolvimentos de interfaces e customizações, que visam tornar os softwares da empresa mais ágeis, específicos e integrados à rotina de trabalho.

2 - Condições Comerciais

300056
000000

AEC Collection - Assinatura 12 meses

Linha Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC - Subscription (Assinatura 12 meses)

1 - Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD Annual Subscription

• **Softwares que compõem A Architecture Engineering Construction Collection:**

- > AutoCAD One (AutoCAD, Architecture, Electrical, MAP 3D, Mechanical, MEP, Plant 3D e Raster Design),
- > Civil 3D,
- > Infracore,
- > Revit,
- > Navisworks Manage,
- > 3ds Max,
- > Advance Steel,
- > Dynamo Studio,
- > Fabrication CADmep,
- > Robot Structural Analysis Professional,
- > Structural Bridge Design,
- > Vehicle Tracking,
- > Autodesk Docs.

6 R\$ 20.736,00 R\$ 124.416,00

** Serviços em nuvem: AutoCAD para dispositivos móveis, Formit Pro, Insight, Recap Pro, Renderização no A360 e Drive - 25G.

Total geral dos itens deste cenário cotados em Real:

R\$ 124.416,00

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de R\$ 124.416,00 (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

AEC Collection - Assinatura 36 meses

Linha Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC - Subscription (Assinatura 36 meses)

1 - Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3-Year Subscription

• **Softwares que compõem A Architecture Engineering Construction Collection:**

-> AutoCAD One (AutoCAD, Architecture, Electrical, MAP 3D, Mechanical, MEP, Plant 3D e Raster Design),

-> Civil 3D,

-> Infracore,

-> Revit,

-> Navisworks Manage,

6 R\$ 59.088,00 R\$ 354.528,00

-> 3ds Max.

-> Advance Steel,

-> Dynamo Studio,

-> Fabrication CADmep,

-> Robot Structural Analysis Professional,

-> Structural Bridge Design,

-> Vehicle Tracking,

-> Autodesk Docs.

** Serviços em nuvem: AutoCAD para dispositivos móveis, Formit Pro, Insight, Recap Pro, Renderização no A360 e Drive - 25G.

Total geral dos itens deste cenário cotados em Real:

R\$ 354.528,00

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de R\$ 354.528,00 (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

MAPData Academy - Contrato ilimitado pelo período de 12 meses

Assinatura MAPData Academy

1 - Assinatura Plataforma EAD MAPData Academy Individual - Contrato ilimitado pelo período de 12 meses (1 ano) 6 R\$ 2.000,00 R\$ 12.000,00

Treinamentos disponíveis:

- Autodesk AutoCAD 2D
- Autodesk AutoCAD Plant 3D
- Autodesk AutoCAD Electrical
- Autodesk 3ds Max
- Autodesk Advance Steel
- Autodesk Inventor – Ferramentas de Projeto
- Autodesk Inventor Nastran
- Autodesk Inventor Factory Design Utilities
- Autodesk Inventor - Ambiente Simulação Dinâmica
- Autodesk Inventor - Ambiente Tooling - Ferramental de Injeção
- Autodesk Inventor - Ambiente Tube & Pipe
- Autodesk Inventor – Ambiente Nesting
- Autodesk Inventor CAM - Módulo Fresamento 3 eixos
- Autodesk Inventor CAM - Módulo Torneamento
- Autodesk Revit – Módulo Introdotório
- Autodesk Revit – Módulo Arquitetura
- Autodesk Revit – Módulo Elétrica
- Autodesk Revit – Módulo Hidráulica
- Autodesk Revit – Módulo Estrutura de Concreto Armado
- Autodesk Revit – Módulo de Estrutura Metálica
- Autodesk Revit – Módulo Cargas Térmicas e Sistemas de Dutos (HVAC)
- Autodesk Navisworks Manage
- Autodesk Civil 3D - Módulo Introdotório
- Autodesk Civil 3D - Módulo Estradas e Geotecnia
- Autodesk Civil 3D - Módulo Drenagem e Estudos Hidrológicos
- Autodesk Civil 3D - Módulo Loteamentos e Movimentação de Terra
- Autodesk Infracworks
- Autodesk Docs
- Autodesk Collaborate Pro

Informações importantes:

- Treinamentos exclusivos para 01 (um) usuário nomeado.
- Esses treinamentos serão através da modalidade EAD (Ensino a distância), onde as aulas gravadas serão acessadas via web;

É necessário que as informações do usuário usuário sejam enviadas previamente, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, para que seja criado o respectivo usuário no sistema EAD MAPData;

- O usuário terá acesso aos treinamentos a partir de login pessoal, que não deverá ser compartilhado ou transferido, sendo que os acessos ao sistema são monitorados;
- Os acessos em cada um dos cursos serão liberados para períodos de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de solicitação.
- Não haverá material didático para esses treinamentos, indicamos a documentação eletrônica que acompanha o software.
- Plano de acesso pelo período de 12 (doze) meses a qualquer treinamento disponível, ou que venha a ser disponibilizado durante o período da assinatura, relacionados aos produtos integrantes das coleções de Arquitetura (Architecture Engineering & Construction Collection) e Manufatura (Product Design & Manufacturing Collection).
- O acesso regular às soluções é de responsabilidade do assinante. Todos os treinamentos EAD MAPData foram desenvolvidos em um formato hands on sendo esperado que o aluno opere o software paralelamente aos vídeos.

Total geral dos itens deste cenário cotados em Real:

R\$ 12.000,00

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de R\$ 12.000,00 (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

220830
135
000060

Projeto Piloto

Acompanhamento remoto de projeto piloto - Edificações

1 - Assessoria em soluções BIM para acompanhamento remoto de projeto piloto - Edificações (20 horas) 1 R\$ 6.100,00 R\$ 6.100,00

Após os treinamentos, um projeto deve ser escolhido a título de piloto para que possamos dar continuidade ao processo de implantação, colocando em prática todo o aprendizado e a padronização dos procedimentos. Nesta etapa, um especialista da MAPData acompanhará a equipe, dando todo o suporte necessário para o desenvolvimento deste através de:

- Suporte técnico para uso devido das ferramentas;
- Ajustes nos arquivos template ou objetos (famílias) necessários;
- Compartilhamento de boas práticas para melhor produtividade;
- Orientação para desenvolvimento nos fluxos de trabalho BIM, evitando perda de informação na interface entre especialidades e um modelo coeso e inteligível.

Entendemos que o acompanhamento de projetos piloto é um dos grandes responsáveis pela minimização de improdutividade resultante da curva de aprendizagem. Para o desenvolvimento desta etapa, utilizaremos o conteúdo desenvolvido pela MAPData e disponibilizado junto com a aquisição dos serviços acima descritos, contendo:

1. Arquivo template de Autodesk Revit padrão MAPData, contendo parte das principais normas brasileiras para desenvolvimento de projetos, onde encontraremos:

- Famílias de Autodesk Revit para início de modelagem, como paredes e sistemas de vedação mais utilizados;
- Textos, cotas e referências padrão ABNT;
- Tags (room tags, material tags, tags para portas e janelas);
- Simbologia de projeto (setas indicativas, norte, partida de piso);
- Parâmetros de projeto utilizados no Brasil;
- Materiais genéricos mais utilizados;
- Folhas e carimbos padrão ISO;
- Configuração necessária para trabalho colaborativo dentro da empresa ou com escritórios parceiros.

2. Biblioteca básica com cerca de 1500 itens (famílias) em LOD300, contendo os principais objetos utilizados no mercado, para início imediato das operações.

Informações importantes:

- Este acompanhamento se desenvolverá virtualmente através de 05 (cinco) sessões online (ao vivo) de 04 (quatro) horas/sessão, de acordo com o cronograma ajustado entre a empresa contratante e o especialista MAPData;
- Este acompanhamento será realizado remotamente em dias úteis das 08:30 às 12:30 ou das 13:30 às 17:30 horas;
- Necessário conexão de internet com no mínimo 10MB de banda;
- Para comunicação, deve-se ter acessórios multimídia (microfone e alto falantes/fone de ouvido) instalados e funcionando no computador;
- Para esse acompanhamento não será fornecido material didático (eletrônico ou impresso);

235681-1
0000061

As datas deste acompanhamento devem ser agendadas com no mínimo 15 dias de antecedência.

Acompanhamento remoto de projeto piloto - Infraestrutura

2 - Assessoria em soluções BIM para acompanhamento remoto de projeto piloto - Infraestrutura (20 horas)

Após os treinamentos, um projeto deve ser escolhido a título de piloto para que possamos dar continuidade ao processo de implantação, colocando em prática todo o aprendizado e a padronização dos procedimentos. Nesta etapa, um especialista da MAPData acompanhará a equipe, dando todo o suporte necessário para o desenvolvimento deste através de:

- Suporte técnico para uso devido das ferramentas;
- Ajustes nos arquivos template ou objetos (famílias) necessários;
- Compartilhamento de boas práticas para melhor produtividade;
- Orientação para desenvolvimento nos fluxos de trabalho BIM, evitando perda de informação na interface entre especialidades e um modelo coeso e inteligível.

Entendemos que o acompanhamento de projetos piloto é um dos grandes responsáveis pela minimização de improdutividade resultante da curva de aprendizagem.

1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
---	--------------	--------------

Informações importantes:

- Este acompanhamento se desenvolverá virtualmente através de 05 (cinco) sessões online (ao vivo) de 04 (quatro) horas/sessão, de acordo com o cronograma ajustado entre a empresa contratante e o especialista MAPData;
- Este acompanhamento será realizado remotamente em dias uteis das 08:30 às 12:30 ou das 13:30 às 17:30 horas;
- Necessário conexão de internet com no mínimo 10MB de banda;
- Para comunicação, deve-se ter acessórios multimídia (microfone e alto falantes/fone de ouvido) instalados e funcionando no computador;
- Para esse acompanhamento não será fornecido material didático (eletrônico ou impresso);
- As datas deste acompanhamento devem ser agendadas com no mínimo 15 dias de antecedência.

Total geral dos itens deste cenário cotados em Real:

R\$ 12.200,00

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de R\$ 12.200,00 (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

3 - Notas Importantes

- Todos os softwares contidos nesta proposta tem a vigência de 12 meses ou 36 meses e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.
- Os valores acima estão expressos em Reais (R\$).

300062

- **Detalhes de faturamento - Processo Licitatório:**

Software/licença de uso: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda

Endereço: Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista

Cidade: Americana - SP CEP: 13.477-410

CNPJ: 66.582.784/0001-11

O faturamento dos itens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.

Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;

Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;

Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).

Treinamentos/Serviços: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda

Endereço: Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista

Cidade: Americana - SP CEP: 13.477-410

CNPJ: 66.582.784/0001-11

Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;

Incide IRRF conforme Art. 647 do Decreto nº 3.000 de 26/03/1999;

Incide PIS/COFINS/CSLL - Lei nº 13.137/2015 (Acima R\$ 215,05).

- FRETE CIF - Frete por conta da MAPData.

- Impostos inclusos.

O faturamento dos itens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.

Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;

Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;

Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).

- Os softwares acima mencionados serão para instalação LOCAL (Single-user).

- OBS: Alguns softwares são suportados apenas em 64 bits. Consulte sistema requerido.

- Licença ELD (Eletronic License Delivery) a instalação é somente através de download, caso a empresa tenha dificuldade técnica (banda de internet) para efetuar o download, entre em contato com nosso suporte técnico.

Single-user - Instalação Standalone/Local

- Subscription (Assinatura):

- Licença nominal

- Será necessário conectar-se a internet a cada 30 dias para checagem da licença

- A renovação do contrato deverá ser realizado com o prazo mínimo de 05 dias para o processamento na Autodesk

4 - Benefícios do Modelo Assinatura

<https://mapdata.com.br/servicos/vantagem-assinatura/>

MAPData Tecnologia Informática e Comércio

Francielli Ladeira, 23/03/2022



Relatório de Cotação: cotação rápida 1920

Pesquisa realizada entre 05/04/2022 08:40:14 e 05/04/2022 08:44:54

Relatório gerado no dia 05/04/2022 08:45:48 (IP: 187.60.213.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1: cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
4 / 11	1	R\$ 27.527,71 (un)	-	R\$ 27.527,71	R\$ 27.527,71	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade do Rio de Janeiro			NºPregão:272021 UASG:154034	17/01/2022	R\$ 35.100,00
2	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Secretaria Executiva Subsecretaria de Assuntos Administrativos Coordenação-Geral de Serviços Gerais			NºPregão:182021 UASG:130005	12/01/2022	R\$ 31.038,83
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS			NºPregão:3212021 UASG:120195	07/12/2021	R\$ 37.975,00
4	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria			NºPregão:1562021 UASG:153164	11/11/2021	R\$ 5.997,00
Valor Unitário						R\$ 27.527,71
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 33.069,42				Média dos Preços Obtidos: R\$ 27.527,71

Valor Global: R\$ 27.527,71

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 05/04/2022 08:45:48 (IP: 187.60.213.238)
Código Validação: 6ldftSY6nylm%2fBD300eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%2fnpBEcZc59rB7a%2frikcc9uPYgeeejicsg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=6ldftSY6nylm%252fBD300eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%252fnpBEcZc59rB7a%252frikcc9uPYgeeejicsg%253d](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6ldftSY6nylm%252fBD300eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%252fnpBEcZc59rB7a%252frikcc9uPYgeeejicsg%253d)

000064

Item 1: cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Preço Estimado: R\$ 27.527,71 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 27.527,71

Média dos Preços Obtidos: R\$ 27.527,71

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	licença comercial, sketchup pro, saas, na modalidade desubscrição por 36 meses. para uso profissional com suporte técnico eatu alizações das versões durante o período.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 35.100,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade do Rio de Janeiro	Data: 17/01/2022 14:00
Objeto: Aquisição de software para apoio áreas acadêmicas e administrativas da UNIRIO..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Sustentação de software - Autodesk Architecture Engineering Construction Collection Commercial Windows 10 Mínimo de 3 (três) anos de Assinatura	SRP: SIM
CatSer: 26000 - SUSTENTACAO DE SOFTWARE	Identificação: NºPregão:272021 / UASG:154034
	Lote/Item: /13
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 4
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

66.582.784/0001-11	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	R\$ 34.200,00
--------------------	--	---------------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Autodesk Architecture Engineering Construction Collection Commercial Windows 10 Mínimo de 3 (três) anos de Assinatura

52.913.241/0001-25	ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA	R\$ 36.000,00
--------------------	---------------------------------------	---------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Licença Architecture Engineering Construction Collection Commercial pelo período de 3 anos.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 31.038,83

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Secretaria Executiva Subsecretaria de Assuntos Administrativos Coordenação-Geral de Serviços Gerais	Data: 12/01/2022 09:00
Objeto: A contratação de serviços de 03 licenças de uso do software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses? - licença single-user ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, com o devido suporte técnico, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos programas, conforme quantidades, condições e especificações técnicas descritas no Edital e seus Anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software de licença de uso do software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:182021 / UASG:130005
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 14/01/2022 15:37
	Homologação: 14/01/2022 18:15
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3
	Unidade: UNIDADE
	UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 31.038,83
--------------------	---------------------------------	---------------

* VENCEDOR *



Relatório gerado no dia 05/04/2022 08:45:48 (IP: 187.60.213.238)

Código Validação: 6ldfSY6nylm%2fBD300eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%2fnpBEcZc59rB7a%2frlKcc9uPYgeeejcsig%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=6ldfSY6nylm%252fBD300eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%252fnpBEcZc59rB7a%252frlKcc9uPYgeeejcsig%253d

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

000000
000065

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software- Licenças de uso do software Autodesk Architecture Engineering & ConstructionCollection pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Marca/Fabricante: Autodesk Declaramos que estamos de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 37.975,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	Data: 07/12/2021 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para cessão temporária de direitos e licenciamento de direitos de uso de softwares de Uso Comum.	Identificação: N°Pregão:3212021 / UASG:120195 Lote/Item: /14
Descrição: CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS DO AUTODESK AEC COLLECTION (36 MESES)	Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatSer: 27502 - CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Quantidade: 150 Unidade: SV UF: RJ

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

21.748.841/0001-51 TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA R\$ 22.639,80
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Autodesk Aec Collection (36 Meses)

52.913.241/0001-25 ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA R\$ 31.970,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Cessão Temporária De Direitos Do Autodesk Aec Collection (36 Meses)

22.233.581/0001-44 AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA R\$ 37.975,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS DO AUTODESK AEC COLLECTION (36 MESES)

66.582.784/0001-11 MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA R\$ 38.610,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS DO AUTODESK AEC COLLECTION (36 MESES)

04.198.254/0001-17 MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA R\$ 46.000,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD – Licença Período de 36 (trinta e seis) meses. Marca: AEC Collection Fabricante: Autodesk

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.997,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria	Data: 11/11/2021 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE, CURSOS ONLINE E OUTROS SERVIÇOS DESTINADOS AO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - UFSM.	SRP: SIM Identificação: N°Pregão:1562021 / UASG:153164 Lote/Item: /9
	Ata: Link Ata



Relatório gerado no dia 05/04/2022 08:45:48 (IP: 187.60.213.238)
 Código Validação: 6ldftSY6nylm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%2fnpBEcZc59rB7a%2frikcc9uPYgeeejcisg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6ldftSY6nylm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%252fnpBEcZc59rB7a%252frikcc9uPYgeeejcisg%253d)
 token=6ldftSY6nylm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%252fnpBEcZc59rB7a%252frikcc9uPYgeeejcisg%253d

000066

- Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - LICENÇA COMERCIAL, SKETCHUP PRO, SAAS, NA MODALIDADE DESUBSCRIÇÃO POR 36 MESES. Para uso profissional com suporte técnico e atualizações das versões durante o período.
CatSer: 27502 - CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.550.309/0001-34	TOTALCAD TREINAMENTO E COMERCIO LTDA *VENCEDOR *	R\$ 4.835,86

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Licenças de uso do software ASSINATURA DO SKETCHUP PRO VALIDADE 3 ANOS, Fabricante Trimble na última versão disponível, incluindo serviços de suporte técnico e manutenção das licenças pelo período de 36 (Trinta e Seis) meses. Licenciamento do tipo de assinatura anual por 36 meses. Software para modelagem 3D Profissional modelo de geo-localização, cria, modifique e compartilhe modelos em 3D; possui operações booleanas tais como: Intersect, Union, Subtract, entre outras. cria modelos ortográficos, isométricos e em perspectiva, em escala e dimensionadas; faça apresentações com dimensões, texto e elementos gráficos; configura objetos com as opções de componentes dinâmicos; possui ferramenta interna de procurar elementos diretamente na plataforma do 3D warehouse; possui ferramentas para mover, rotacionar, escalar e esticar um objeto; tem disponibilidade de linha de comandos com atalhos de teclado para acionar recursos do software sem a necessidade de uso de menus, possibilitando ao usuário o uso das duas mãos para agilizar tarefas de projeto; - disponível em Inglês, Alemão, Francês, Espanhol, Japonês, e Português; - importa ou exporte diversos formatos 2D e 3D, incluindo DXF, DWG, 3DS, OBJ, XSI, EPS, IFC, COLLADA, KMZ, PDF; possui função para gerenciar grupos de layers permitindo, visualiza-los ou não, cria modelos inteligentes com comportamentos e atributos personalizados, modelos possam ser animados, escalonados e replicados, cria componentes configuráveis que tomam o lugar de milhares de componentes estáticos; transforma os desenhos em esboços mais "humanizados"; transforma qualquer traço "escaneado" em um estilo personalizado; usa as imagens do Street View do Google para adicionar texturas de foto, Importa e salva qualquer coisa que encontrar no Armazém 3D em sua unidade local; Suporte Técnico por E-mail e Telefone dentro do período de 36 meses de Segunda à Sexta-Feira das 9:00H às 12:00H e 13:00h às 17:00H com exceções aos feriados Nacionais e Municipais do Estado de SP

12.007.998/0001-35	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	R\$ 5.997,00
--------------------	---	--------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: LICENÇA COMERCIAL, SKETCHUP PRO, SAAS, NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES. Para uso profissional com suporte técnico e atualizações das versões durante o período. Marca: TRIMBLE Modelo: SKETCHUP PRO 36 MESES

16.628.132/0001-00	LICITEC TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 6.837,00
--------------------	---------------------------	--------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: LICENÇA COMERCIAL, SKETCHUP PRO, SAAS, NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES. Para uso profissional com suporte técnico e atualizações das versões durante o período.



00067
00000

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 11/11/2021 e 17/01/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Relatório de Cotação: cotação rápida 1919

Pesquisa realizada em 05/04/2022 08:27:33

Relatório gerado no dia 05/04/2022 às 08:27:52 (IP: 187.60.213.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, A pesquisa de preços será materializada em documento que contará: 1) O Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: licenciamento de outros direitos permanentes sobre programas de computador

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 5	1	R\$ 22.518,44 (un)	-	R\$ 22.518,44	R\$ 22.518,44

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE MATO GROSSO	Nº Pregão 802021 UASG:926269	13/12/2021	R\$ 28.336,87
2	COMANDO DO EXERCITO/COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/5	Dispensa de Licitação Nº 10/2021 UASG: 160220	01/05/2021	R\$ 16.705,00

Valor Unitário	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22.518,44	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22.518,44
		Valor Global: R\$ 22.518,44

Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	licenciamento de outros direitos permanentes sobre programas de computador - software lumion pro 11 - licença perpétua	
Preço (Compras Governamentais) 1, Mediana das Propostas Finais		R\$ 28.336,87
In: Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021		
Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE MATO GROSSO		Data: 13/12/2021 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software LUMION PRO VERSÃO 11 OU SUPERIOR, para aplicação, elaboração e visualização de projetos arquitetônicos em 03 (três) dimensões, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir, em conformidade com este Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão 802021 / UASG:926269
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata

Adjudicação: 14/12/2021 16:27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.007.998/0001-35	PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	R\$ 19.062,43
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software LUMION PRO VERSÃO 11 OU SUPERIOR, para aplicação, elaboração e visualização de projetos arquitetônicos em 03 (três) dimensões. MARCA: ACT-3D MODELO: LUMION PRO		
28.315.087/0001-05	KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI	R\$ 22.473,75
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Lumion 11 Pro		
19.885.972/0001-39	DUOWARE SOFTWARES LTDA	R\$ 34.200,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software LUMION PRO VERSÃO 11 OU SUPERIOR, para aplicação, elaboração e visualização de projetos arquitetônicos em 03 (três) dimensões		
19.585.941/0001-62	SATURNO SOFTWARE E SISTEMAS LTDA	R\$ 34.200,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Licenças de software LUMION PRO VERSÃO 11 OU SUPERIOR, para aplicação, elaboração e visualização de projetos arquitetônicos em 03 (três) dimensões		
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 16.700,00
In: Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021		

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/5
Data: 01/05/2021 00:00

Objeto: Aquisição de Software - Lumion PRO 11 - licença perpétua
Licitação: Dispensa de Licitação

Descrição: LICENCIAMENTO DE OUTROS DIREITOS PERMANENTES SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR - LICENCIAMENTO DE OUTROS DIREITOS PERMANENTES SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR - SOFTWARE LUMION PRO 11 - LICENÇA PERPETUA
SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 10/2021 / UASG: 160220
Lote/Item: 1/1

CatSer: 22225 - SERVIÇO ENGENHARIA
Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.340.562/0001-09	SOFTWARE.COM.BR INFORMATICA LTDA	R\$ 16.700,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LICENCIAMENTO DE OUTROS DIREITOS PERMANENTES SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR - SOFTWARE LUMION PRO 11 - LICENÇA PERPETUA		

890068

890000

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Apêndices, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos.

Item 1 - licenciamento de outros direitos permanentes sobre programas de computador

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/05/2021 e 13/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



PREFEITURA MUNICIPAL E ITABIRITO

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00144/2021 (SRP)

Às 15:57 horas do dia 20 de janeiro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00144/2021, referente ao Processo nº 235, o pregoeiro, Sr(a) JULIANA MENDANHA LEAO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1**Descrição:** Serviço de Licença pelo Uso de Software**Descrição Complementar:** UNIDADE = 03 ANOS LICENCA AUTODESK AEC COLLECTION 2021**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 19**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 43.806,9257**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 33.975,0000 e a quantidade de 19 UNIDADE

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/01/2022 15:57:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11, Melhor lance: R\$ 33.975,0000

Item: 2**Descrição:** Serviço de Licença pelo Uso de Software**Descrição Complementar:** UNIDADE = 03 ANOS LICENCA SOFTWARE ZWCAD PROFESSIONAL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.669,4675**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	20/01/2022 15:16:36	Item cancelado no julgamento. Motivo: Após tentativas de negociação, sem sucesso, com as licitantes classificadas em razão de valores acima do estimado, a pregoeira declara o referido item fracassado.

Item: 3**Descrição:** Serviço de Licença pelo Uso de Software**Descrição Complementar:** UNIDADE = 03 ANOS LICENCA ADOBE ACROBAT PRO DC**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 13**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.757,4967**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: GOLDENHARD COMERCIO DE COMPONENTES DE INFORMATICA EIREL , pelo melhor lance de R\$ 1.024,0000 , com valor negociado a R\$ 1.020,0000 e a quantidade de 13 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/01/2022 15:57:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GOLDENHARD COMERCIO DE COMPONENTES DE INFORMATICA EIREL, CNPJ/CPF: 00.277.766/0001-18, Melhor lance: R\$ 1.024,0000, Valor Negociado: R\$ 1.020,0000

Item: 4**Descrição:** Serviço de Licença pelo Uso de Software**Descrição Complementar:** UNIDADE = 3 ANOS DE ASSINATURA DO SERVIÇO SOFTWARE MS PROJECT**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.051,7400**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACA , pelo melhor lance de R\$ 29.929,3000 , com valor negociado a R\$ 4.700,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/01/2022 15:57:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACA, CNPJ/CPF: 12.007.998/0001-35, Melhor lance: R\$ 29.929,3000, Valor Negociado: R\$ 4.700,0000

Item: 6

Descrição: Serviço de Licença pelo Uso de Software
Descrição Complementar: UNIDADE = 03 ANOS DE ASSINATURA DO SERVIÇO LICENCA SOFTWARE DIGITAL ADOBE PHOTOSHOP
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.894,6667
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	20/01/2022 15:16:53	Item cancelado no julgamento. Motivo: Após tentativas de negociação, sem sucesso, com as licitantes classificadas em razão de valores acima do estimado, a pregoeira declara o referido item fracassado.

Item: 7

Descrição: Serviço de Licença pelo Uso de Software
Descrição Complementar: UNIDADE = 03 ANOS DE ASSINATURA DO SERVIÇO LICENCA SOFTWARE LUMION PRO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R\$ 19.648,5800
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: DUOWARE SOFTWARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24.200,0000 , com valor negociado a R\$ 19.648,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/01/2022 15:57:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUOWARE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF: 19.885.972/0001-39, Melhor lance: R\$ 24.200,0000, Valor Negociado: R\$ 19.648,0000

Item: 8

Descrição: Serviço de Licença pelo Uso de Software
Descrição Complementar: UNIDADE = 03 ANOS DE ASSINATURA DO SERVIÇO LICENCA SOFTWARE SKETCHUP PRO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.214,2556
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: SATURNO SOFTWARE E SISTEMAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10.000,0000 , com valor negociado a R\$ 5.214,2500 e a quantidade de 2 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/01/2022 15:57:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SATURNO SOFTWARE E SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.585.941/0001-62, Melhor lance: R\$ 10.000,0000, Valor Negociado: R\$ 5.214,2500

Item: 9

Descrição: Serviço de Licença pelo Uso de Software
Descrição Complementar: UNIDADE = 03 ANOS DE ASSINATURA DO SERVIÇO SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.689,7950
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	20/01/2022 15:17:14	Item cancelado no julgamento. Motivo: Após tentativas de negociação, sem sucesso, com as licitantes classificadas em razão de valores acima do estimado, a pregoeira declara o referido item fracassado.

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

8112000
300072

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00156/2021 (SRP)

Às 11:18 horas do dia 17 de novembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00156/2021, referente ao Processo nº 23081086161202168, o pregoeiro, Sr(a) LUCIANO ANCHIETA BENITEZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: LICENÇA COMERCIAL, SOFTWARE BATCHPATCH - EM SUBSCRIÇÃO 12 MESES - USER NAMED - SUPORTE E ATUALIZAÇÃO. É um software para Gestão de Patches informáticos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Estimado: R\$ 2.286,5900

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	11/20:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido a não existirem propostas válidas, conforme negociação via chat, uma vez que todos os valores ofertados estão acima do estimado pela Administração.

Item: 2

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: LICENÇA COMERCIAL, SOFTWARE BIZAGI MODELER: EMPRESARIAL - PLANO GRUPO DE TRABALHO - EM SUBSCRIÇÃO 12 MESES - USER NAMED - SUPORTE E ATUALIZAÇÃO. É um software para mapeamento de processos que permite criar e documentar processos de negócio em um repositório central na nuvem. Publicar diagramas para todos os colaboradores em um único ponto de verdade operacional. Portal e Repositório da Biblioteca de Processos personalizáveis. Conformidade de Processos que permite aos colaboradores acessar e aprender facilmente sobre todos os processos corporativos. Instância dedicada e armazenamento isolado. Single Sign On (SSO). Repositório de processos em nuvem.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Valor Estimado: R\$ 2.300,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACA , pelo melhor lance de R\$ 906,0000 e a quantidade de 4 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/11/2021 11:18:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACA, CNPJ/CPF: 12.007.998/0001-35, Melhor lance: R\$ 906,0000

Item: 3

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: LICENÇA DE RENOVACÃO, IBM DB2 STANDARD EDITION VPC OPTION VIRTUAL PROCESSOR CORE LICENSE - EM SUBSCRIÇÃO 12 MESES MAIS SUPORTE. P/N: EQQ5WLL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 24

Valor Estimado: R\$ 6.180,1100

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.627,3500 e a quantidade de 24 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/11/2021 11:18:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.268.152/0004-61, Melhor lance: R\$ 3.627,3500

Item: 4

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: LICENÇA COMERCIAL, SOFTWARE PARA LEGENDAR VÍDEOS - EM SUBSCRIÇÃO 12 MESES. O software necessita gerar transcrição de áudio automaticamente em texto (legenda) para o idioma português, permitindo a revisão das palavras escolhidas automaticamente. (Transcrição automatizada). Gerar o arquivo de legenda, mas também permitir que a legenda seja inserida diretamente no vídeo, fixada nos frames. (Legendas automatizadas). Apresentar modelo na proposta.

000073
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Valor Estimado: R\$ 3.168,3300
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Item: 5

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: LICENÇA COMERCIAL, MICROSOFT PROJECT PLAN 1, SAAS, NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO POR 12 MESES. LICENÇA POR USUÁRIO. Recursos baseados na Web, como agendamento, criação de equipes de projeto, atribuição de tarefas e apresentação de várias exibições, como grade (lista), quadro e linha do tempo (Gantt). Recursos: Project para a WEB e recursos do Project Online Essentials.

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 23
Valor Estimado: R\$ 538,5700
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	11/11/2021 11:37:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido a não existirem propostas válidas, conforme negociação via chat, uma vez que todos os valores ofertados estão acima do estimado pela Administração.

Item: 6

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: LICENÇA COMERCIAL, MICROSOFT PROJECT PLAN 3, SAAS, NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO POR 12 MESES. LICENÇA POR USUÁRIO. É uma ferramenta para manter os projetos, recursos e equipes organizados e sob controle. Recursos: Project para a Web, Project Online, Cliente de Área de Trabalho do Project Online.

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 19
Valor Estimado: R\$ 1.158,5800
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	11/11/2021 11:51:54	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido a não existirem propostas válidas, conforme negociação via chat, uma vez que todos os valores ofertados estão acima do estimado pela Administração.

Item: 7

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: LICENÇA COMERCIAL, MICROSOFT PROJECT PLAN 5, SAAS, NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO POR 12 MESES. LICENÇA POR USUÁRIO. Ferramenta com intuito priorizar investimentos em portfólio de projetos e fornecer o valor de negócios pretendido. Recursos: Project para a Web, Project Online, Cliente de Área de Trabalho do Project Online.

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Valor Estimado: R\$ 2.285,0900
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	11/11/2021 11:37:51	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido a não existirem propostas válidas, conforme negociação via chat, uma vez que todos os valores ofertados estão acima do estimado pela Administração.

Item: 8

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: LICENÇA COMERCIAL, SKETCHUP PRO, SAAS, NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO POR 12 MESES. Para uso profissional com suporte técnico. Software para modelagem 3D Profissional modelo geolocalização, cria, modifica e compartilha modelos em 3D, entre outros.

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10
Valor Estimado: R\$ 1.642,7300
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: TOTALCAD TREINAMENTO E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.780,0000 , com valor negociado a R\$ 1.642,7300 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/11/2021 11:18:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOTALCAD TREINAMENTO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 12.550.309/0001-34, Melhor lance: R\$ 1.780,0000, Valor Negociado: R\$ 1.642,7300

Item: 9

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: LICENÇA COMERCIAL, SKETCHUP PRO, SAAS, NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES. Para uso profissional com suporte técnico e atualizações das versões durante o período.

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
 Quantidade: 10
 Valor Estimado: R\$ 4.835,8600
 Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo Mínimo entre Lances: -

600074

Adjudicado para: TOTALCAD TREINAMENTO E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.500,0000 , com valor negociado a R\$ 4.835,8600 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/11/2021 11:18:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOTALCAD TREINAMENTO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 12.550.309/0001-34, Melhor lance: R\$ 5.500,0000, Valor Negociado: R\$ 4.835,8600

Item: 10

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: LICENÇA EDUCACIONAL, SKETCHUP REDE LAB, SAAS, NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO POR 12 MESES COM SUPORTE TÉCNICO.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 124

Valor Estimado: R\$ 311,1100

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: TOTALCAD TREINAMENTO E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 350,0000 , com valor negociado a R\$ 311,1100 e a quantidade de 124 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/11/2021 11:18:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOTALCAD TREINAMENTO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 12.550.309/0001-34, Melhor lance: R\$ 350,0000, Valor Negociado: R\$ 311,1100

Item: 11

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: LICENCIAMENTO EDUCACIONAL, SISTEMA DE SIMULAÇÃO EM REALIDADE VIRTUAL, EM SUBSCRIÇÃO POR 12 MESES. O sistema é composto por um aplicativo/software que permita a simulação de um laboratório didático ou sistema industrial na área de segurança do trabalho, normas regulamentadoras (NR), mecânica, eletroeletrônica ou automação industrial. A descrição completa deste item encontra-se no termo de referência do edital 156/2021.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Estimado: R\$ 8.000,0000

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Item: 12

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO ANUAL SSA (12 meses) - SOFTWARE EBERICK PLENA TOP com suporte e atualizações.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9

Valor Estimado: R\$ 6.804,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.722,0000 e a quantidade de 9 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/11/2021 11:18:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 03.984.954/0001-74, Melhor lance: R\$ 3.722,0000

Item: 13

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO ANUAL SSA (12 meses) - SOFTWARE QIBUILDER PLENA ESSENCIAL com suporte e atualizações.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 33

Valor Estimado: R\$ 5.111,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.805,0000 e a quantidade de 33 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/11/2021 11:18:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 03.984.954/0001-74, Melhor lance: R\$ 2.805,0000

Item: 14

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO ANUAL SSA (12 meses) - SOFTWARE QIBUILDER PLENA TOP com suporte e atualizações.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
 Quantidade: 12
 Valor Estimado: R\$ 3.741,6000
 Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.210,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/11/2021 11:18:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 03.984.954/0001-74, Melhor lance: R\$ 3.210,0000

Item: 15

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, SISTEMA WEB PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO NA MODALIDADE DE ASSINATURA POR 12 MESES. UM PACOTE COM NO MÍNIMO 110 LICENÇAS PARA AQUISIÇÃO. O sistema deverá registrar os horários de entrada e saída. Registro dos afastamentos das atividades diárias, seja por atestado médico ou outro qualquer, marcação de férias, entre outros. Possuir uma interface de gerenciamento exclusiva para os administradores do sistema. Possuir tecnologia de georeferenciamento e antifraude. A empresa deverá oferecer suporte especializado e atendimento ao usuário. Apresentar modelo na proposta.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 3.156,5800

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Item: 16

Descrição: Licenciamento de Outros Direitos Permanentes sobre Programas de Computador

Descrição Complementar: LICENÇA PERPÉTUA, SOFTWARE QIBUILDER PLENA ESSENCIAL, Com softkey individual Aplicação plena: ilimitada Módulos habilitados: QIElétrico, QISPD, QICabeament

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Valor Estimado: R\$ 17.424,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13.376,0000 e a quantidade de 4 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/11/2021 11:18:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 03.984.954/0001-74, Melhor lance: R\$ 13.376,0000

Item: 17

Descrição: Licenciamento de Outros Direitos Permanentes sobre Programas de Computador

Descrição Complementar: LICENÇA PERPÉTUA, SOFTWARE QIBUILDER PLENA ESSENCIAL, Com softkey individual Aplicação plena: ilimitada Módulos habilitados: QIHidrossanitário, QIIncêndio, QIGás

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Valor Estimado: R\$ 17.424,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13.376,0000 e a quantidade de 4 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/11/2021 11:18:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 03.984.954/0001-74, Melhor lance: R\$ 13.376,0000

Item: 18

Descrição: Licenciamento de Outros Direitos Permanentes sobre Programas de Computador

Descrição Complementar: LICENÇA PERPÉTUA, SOFTWARE QIBUILDER PLENA TOP, Com softkey individual Aplicação plena: ilimitada Módulos habilitados: QIElétrico, QISPD, QICabeamento, QIHidrossanitário, QIIncêndio, QIGás, Bonus: QIClimatização

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Valor Estimado: R\$ 19.958,4000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16.720,0000 e a quantidade de 4 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/11/2021 11:18:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 03.984.954/0001-74, Melhor lance: R\$ 16.720,0000

Item: 19

Descrição: Licenciamento de Outros Direitos Permanentes sobre Programas de Computador

Descrição Complementar: LICENÇA PERPÉTUA, SOFTWARE EBERICK PLENA TOP, com softkey individual Aplicação plena: ilimitada São 37 módulos inclusos: - QIEditor de Armaduras, Tubulões, Lançamento de estacas isoladas, Blocos com mais de 6 estacas , Radier , Estacas metálicas, Planta de

Assunto **Cotação - Licenças de Softwares**
 De Órgão Central de Contratações Públicas
 <smcp@capanema.pr.gov.br>
 Para <ADM@KASOFTWARE.COM.BR>
 Data 24/03/2022 11:11



- ORÇAMENTO - Licenças.xlsx (~15 KB)

Bom dia,

Por meio deste vimos solicitar orçamento para o seguinte objeto:

O objeto desta licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item.

O prazo para encaminhamento da cotação será de **5 dias úteis**, sendo considerado manifestação de desinteresse o não encaminhamento da proposta comercial. Caso seja necessário prazo maior, dependerá da justificativa em resposta a este mesmo e-mail.

Caso a empresa não possua alguma das licenças mencionadas, poderá desconsiderar excluindo as linhas da tabela modelo de orçamento, em anexo. Poderá optar por fornecer proposta comercial em papel timbrado, devendo possuir a redação constante no modelo anexo, observando a descrição técnica e exigências constantes neste e-mail.

Informações acerca do objeto pretendido:

6.1 ITEM 01: Software Autodesk Collection

6.1.1 Subscrição do software Autodesk Collection – Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection – single-user (Local) na versão mais atualizada disponível no mercado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

6.1.2 Deverá ser composto pelos aplicativos/softwarewares:

1. a) Autodesk Revit
2. b) Autodesk Civil 3D
3. c) Autodesk AutoCAD
4. d) Autodesk AutoCAD Architecture
5. e) Autodesk AutoCAD Electrical
6. f) Autodesk AutoCAD Map 3D
7. g) Autodesk AutoCAD Mechanical
8. h) Autodesk AutoCAD MEP
9. i) Autodesk AutoCAD Plant 3D
10. j) Autodesk AutoCAD Raster Design
11. k) Autodesk InRoads
12. l) Autodesk Recap Pro
13. m) Autodesk Advance Steel
14. n) Autodesk Robot Structural Analysis Professional
15. o) Autodesk 3ds Max
16. p) Autodesk Vehicle Tracking

6.1.3 Idioma preferencial: Português-BR. Caso algum produto da Coleção não suporte idioma Português-BR, poderá ser fornecido no idioma Inglês-US.

6.1.4 Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 (64 bits).

6.1.5 Inclusão de ferramentas BIM para projetos de construção e infraestrutura civil e serviços/pacotes Cloud.

6.1.6 Durante o período de subscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações de versão, pacotes de correções e suporte técnico.

6.1.7 Durante a vigência do prazo de subscrição, a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico, disponibilizando acesso às documentações de ajuda, fóruns de suporte em atendimento por telefone 0800 ou web site do fornecedor ou fabricante;

6.1.8 Durante o período de treinamento deverão ser apresentados Tutoriais e vídeos dos treinamentos, e durante o período de vigência do contrato assistência técnica através de acesso remoto (a ser realizado em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo), contato por correio eletrônico (e-mail) após realização dos treinamentos.

6.1.9 Para a aceitação do fornecimento da subscrição será necessária à comprovação do registro de titularidade junto ao site de licenciamento do Fabricante. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do fornecimento em questão, caracterizando o aceite definitivo, através da emissão do documento chamado Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.10 Pacote de Treinamentos Individuais Autodesk

6.1.10.1 O pacote de treinamentos é indispensável.

6.1.10.2. Os treinamentos deverão ser ministrados na modalidade EAD, onde aulas gravadas serão acessadas pelos alunos;

6.1.10.3. O acesso ao ambiente de treinamento deve ser individual através de login e senha;

6.1.10.4. Os treinamentos deverão contemplar os colaboradores da CONTRATANTE, de acordo com as quantidades previstas nesse edital;

6.1.10.5. Cada um dos treinamentos EADs deve permitir um acesso durante o período mínimo de 90 dias, para cada um dos treinandos, a partir da data de início requisitada pela Secretaria;

6.1.10.6. A Secretaria é responsável por indicar os colaboradores que participarão do treinamento;

6.1.10.7. Todos os treinandos devem ter acesso a todos os módulos do treinamento correspondente, no formato EAD;

6.1.10.8. Os treinamentos EADs devem contemplar os seguintes módulos:

1. a) Autodesk AutoCAD 2D
2. b) Autodesk Advance Steel
3. c) Autodesk Revit – Módulo Introdutório
4. d) Autodesk Revit – Módulo Arquitetura
5. e) Autodesk Revit – Módulo Elétrica
6. f) Autodesk Revit – Módulo Hidráulica
7. g) Autodesk Revit – Módulo Estrutura de Concreto Armado
8. h) Autodesk Revit – Módulo de Estrutura Metálica
9. i) Autodesk Revit – Módulo de Ar Condicionado
10. j) Autodesk Navisworks Manage
11. k) Autodesk Civil 3D – Módulo Introdutório
12. l) Autodesk Civil 3D – Módulo Estradas e Geotecnia
13. m) Autodesk Civil 3D – Módulo Drenagem e Estudos Hidrológicos
14. n) Autodesk Civil 3D – Módulo Loteamentos e Movimentação de Terra
15. o) Autodesk InRoads

6.1.10.9. A Contratada deverá fornecer o conteúdo programático para análise em até 5 (cinco) dias antes do início do curso;

6.1.10.10. Ao final do curso deverá ser fornecido certificado para cada treinando nomeado pela Secretaria.

6.2 ITEM 02: Software SketchUp Pro.

6.2.1 Subscrição da licença do software SketchUp Pro, na versão mais atualizada disponível no mercado, pelo período de 12 (doze) meses.

6.2.2 Durante o período de subscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações de versão, pacotes de correções e suporte técnico.

6.2.3 Idioma: Português-BR.

6.2.4 Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 (64 bits).

6.2.5 Para a aceitação do fornecimento da subscrição será necessária à comprovação do registro de titularidade junto ao site de licenciamento do Fabricante. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do fornecimento em questão, caracterizando o aceite definitivo, através da emissão do documento chamado Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 ITEM 03: Software Lumion Pro

060076

6.3.1 Aquisição de licença de software de uso perpétuo, ou seja, passam a ser de propriedade (de uso) sem prazo de expiração.

6.3.2 Deverá ser fornecido na versão 11 ou mais recente.

6.3.3 O Software Lumion tornará a renderização ao alcance de qualquer arquiteto, tornando-o um processo fácil e agradável de mostrar a vida e a atmosfera de um projeto, integrando materiais que pareçam reais e contar uma história com ambiente e iluminação.

6.3.4 Acompanhará, no mínimo 6.000 modelos e 1.250 materiais na biblioteca de conteúdo da Lumion, para as renderizações, podendo mostrar design exterior, interior, paisagístico ou urbano.

Maiores informações poderão ser solicitadas via email, ou pelos contatos abaixo.

Atenciosamente.

Assunto **Return receipt**
 De Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
 Para <smcp@capanema.pr.gov.br>
 Data 24/03/2022 11:11



The original message was received at Thu, 24 Mar 2022 11:11:52 -0300
 from mailserver2.softsul.net [177.220.151.229]

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
 <ADM@KASOFTWARE.COM.BR> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
 <ADM@KASOFTWARE.COM.BR>... relayed; expect no further notifications

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
 Received-From-MTA: DNS; mailserver2.softsul.net
 Arrival-Date: Thu, 24 Mar 2022 11:11:52 -0300

Final-Recipient: RFC822; ADM@KASOFTWARE.COM.BR
 Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
 Status: 2.1.5
 Remote-MTA: DNS; smtp.secureserver.net
 Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 <adm@kasoftware.com.br> recipient ok
 Last-Attempt-Date: Thu, 24 Mar 2022 11:11:59 -0300

Return-Path: <smcp@capanema.pr.gov.br>
 Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id Z20EBql0829049
 for <ADM@KASOFTWARE.COM.BR>; Thu, 24 Mar 2022 11:11:52 -0300
 MIME-Version: 1.0
 Content-Type: multipart/mixed;
 boundary="=_274aa04bffc9ae9a8eb7af5b8b5d8909"
 Date: Thu, 24 Mar 2022 11:11:52 -0300
 From: =?UTF-8?Q?C3=93rg=C3=A3o_Central_de_Contrata=C3=A7=C3=B5es_P=C3=BA?=
 =?UTF-8?Q?blicas?=<smcp@capanema.pr.gov.br>
 To: ADM@KASOFTWARE.COM.BR
 Subject: =?UTF-8?Q?Cota=C3=A7=C3=A3o_-_Licen=C3=A7as_de_Softwares?=
 Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?C3=93rg=C3=A3o_Central_de_Contrata=C3=A7?=
 =?UTF-8?Q?C3=B5es_P=C3=BAblicas?=<smcp@capanema.pr.gov.br>
 Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?C3=93rg=C3=A3o_Central_de_Contrat?=
 =?UTF-8?Q?a=C3=A7=C3=B5es_P=C3=BAblicas?=<smcp@capanema.pr.gov.br>
 Message-ID: <97bd0a644186126f0e5afcf5627d6a4@capanema.pr.gov.br>
 X-Sender: smcp@capanema.pr.gov.br
 User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3

0000770000

Assunto **Cotação - Licenças de Softwares**
 De Órgão Central de Contratações Públicas
 <smcp@capanema.pr.gov.br>
 Para <LICITACAO@PISONTEC.COM>
 Data 24/03/2022 11:10



- ORÇAMENTO - Licenças.xlsx (~15 KB)

Bom dia,

Por meio deste vimos solicitar orçamento para o seguinte objeto:

O objeto desta licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item.

O prazo para encaminhamento da cotação será de **5 dias úteis**, sendo considerado manifestação de desinteresse o não encaminhamento da proposta comercial. Caso seja necessário prazo maior, dependerá da justificativa em resposta a este mesmo e-mail.

Caso a empresa não possua alguma das licenças mencionadas, poderá desconsiderar excluindo as linhas da tabela modelo de orçamento, em anexo. Poderá optar por fornecer proposta comercial em papel timbrado, devendo possuir a redação constante no modelo anexo, observando a descrição técnica e exigências constantes neste e-mail.

Informações acerca do objeto pretendido:

6.1 ITEM 01: Software Autodesk Collection

6.1.1 Subscrição do software Autodesk Collection – Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection – single-user (Local) na versão mais atualizada disponível no mercado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

6.1.2 Deverá ser composto pelos aplicativos/softwares:

1. a) Autodesk Revit
2. b) Autodesk Civil 3D
3. c) Autodesk AutoCAD
4. d) Autodesk AutoCAD Architecture
5. e) Autodesk AutoCAD Electrical
6. f) Autodesk AutoCAD Map 3D
7. g) Autodesk AutoCAD Mechanical
8. h) Autodesk AutoCAD MEP
9. i) Autodesk AutoCAD Plant 3D
10. j) Autodesk AutoCAD Raster Design
11. k) Autodesk Infracore
12. l) Autodesk Recap Pro
13. m) Autodesk Advance Steel
14. n) Autodesk Robot Structural Analysis Professional
15. o) Autodesk 3ds Max
16. p) Autodesk Vehicle Tracking

6.1.3 Idioma preferencial: Português-BR. Caso algum produto da Coleção não suporte idioma Português-BR, poderá ser fornecido no idioma Inglês-US.

6.1.4 Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 (64 bits).

6.1.5 Inclusão de ferramentas BIM para projetos de construção e infraestrutura civil e serviços/pacotes Cloud.

6.1.6 Durante o período de subscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações de versão, pacotes de correções e suporte técnico.

6.1.7 Durante a vigência do prazo de subscrição, a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico, disponibilizando acesso às documentações de ajuda, fóruns de suporte em atendimento por telefone 0800 ou web

site do fornecedor ou fabricante;

6.1.8 Durante o período de treinamento deverão ser apresentados Tutoriais e vídeos dos treinamentos, e durante o período de vigência do contrato assistência técnica através de acesso remoto (a ser realizado em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo), contato por correio eletrônico (e-mail) após realização dos treinamentos.

6.1.9 Para a aceitação do fornecimento da subscrição será necessária à comprovação do registro de titularidade junto ao site de licenciamento do Fabricante. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do fornecimento em questão, caracterizando o aceite definitivo, através da emissão do documento chamado Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.10 Pacote de Treinamentos Individuais Autodesk

6.1.10.1 O pacote de treinamentos é indispensável.

6.1.10.2. Os treinamentos deverão ser ministrados na modalidade EAD, onde aulas gravadas serão acessadas pelos alunos;

6.1.10.3. O acesso ao ambiente de treinamento deve ser individual através de login e senha;

6.1.10.4. Os treinamentos deverão contemplar os colaboradores da CONTRATANTE, de acordo com as quantidades previstas nesse edital;

6.1.10.5. Cada um dos treinamentos EADs deve permitir um acesso durante o período mínimo de 90 dias, para cada um dos treinandos, a partir da data de início requisitada pela Secretaria;

6.1.10.6. A Secretaria é responsável por indicar os colaboradores que participarão do treinamento;

6.1.10.7. Todos os treinandos devem ter acesso a todos os módulos do treinamento correspondente, no formato EAD;

6.1.10.8. Os treinamentos EADs devem contemplar os seguintes módulos:

1. a) Autodesk AutoCAD 2D
2. b) Autodesk Advance Steel
3. c) Autodesk Revit – Módulo Introductório
4. d) Autodesk Revit – Módulo Arquitetura
5. e) Autodesk Revit – Módulo Elétrica
6. f) Autodesk Revit – Módulo Hidráulica
7. g) Autodesk Revit – Módulo Estrutura de Concreto Armado
8. h) Autodesk Revit – Módulo de Estrutura Metálica
9. i) Autodesk Revit – Módulo de Ar Condicionado
10. j) Autodesk Navisworks Manage
11. k) Autodesk Civil 3D – Módulo Introductório
12. l) Autodesk Civil 3D – Módulo Estradas e Geotecnia
13. m) Autodesk Civil 3D – Módulo Drenagem e Estudos Hidrológicos
14. n) Autodesk Civil 3D – Módulo Loteamentos e Movimentação de Terra
15. o) Autodesk Infracore

6.1.10.9. A Contratada deverá fornecer o conteúdo programático para análise em até 5 (cinco) dias antes do início do curso;

6.1.10.10. Ao final do curso deverá ser fornecido certificado para cada treinando nomeado pela Secretaria.

6.2 ITEM 02: Software SketchUp Pro.

6.2.1 Subscrição da licença do software SketchUp Pro, na versão mais atualizada disponível no mercado, pelo período de 12 (doze) meses.

6.2.2 Durante o período de subscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações de versão, pacotes de correções e suporte técnico.

6.2.3 Idioma: Português-BR.

6.2.4 Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 (64 bits).

6.2.5 Para a aceitação do fornecimento da subscrição será necessária à comprovação do registro de titularidade junto ao site de licenciamento do Fabricante. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do fornecimento em questão, caracterizando o aceite definitivo, através da emissão do documento chamado Termo de Recebimento Definitivo.

000078 0710

6.3 ITEM 03: Software Lumion Pro

6.3.1 Aquisição de licença de software de uso perpétuo, ou seja, passam a ser de propriedade (de uso) sem prazo de expiração.

6.3.2 Deverá ser fornecido na versão 11 ou mais recente.

6.3.3 O Software Lumion tornará a renderização ao alcance de qualquer arquiteto, tornando-o um processo fácil e agradável de mostrar a vida e a atmosfera de um projeto, integrando materiais que pareçam reais e contar uma história com ambiente e iluminação.

6.3.4 Acompanhará, no mínimo 6.000 modelos e 1.250 materiais na biblioteca de conteúdo da Lumion, para as renderizações, podendo mostrar design exterior, interior, paisagístico ou urbano.

Maiores informações poderão ser solicitadas via email, ou pelos contatos abaixo.

Atenciosamente.

--



Alexandro Noll
Central de Contratações Públicas
Município de Capanema - Estado do Paraná
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552 1321 (46) 999160850

000079

Assunto: Relatório de entrega de mensagem com sucesso / Successful Mail Delivery Report
De: <MAILER-DAEMON@mx.uhserver.com>
Para: <smcp@capanema.pr.gov.br>
Data: 24/03/2022 11:10



• Delivery report (~426 B)

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor a2-snowball14.uhserver.com

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s) listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal do destinatário, você não receberá mais notificações. Caso contrário, você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de outros serviços de e-mail.

This is the mail system at host a2-snowball14.uhserver.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<LICITACAO@PISONTEC.COM>: delivery via
mfuh.mail.sys.intranet[10.129.138.191]:25: 250 2.0.0 Ok: queued as 18EFB30029E4

Reporting-MTA: dns; a2-snowball14.uhserver.com
X-Postfix-Queue-ID: 4KPRVQ3V8ZyKkT8
X-Postfix-Sender: rfc822; smcp@capanema.pr.gov.br
Arrival-Date: Thu, 24 Mar 2022 11:10:23 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; LICITACAO@PISONTEC.COM
Original-Recipient: rfc822; LICITACAO@PISONTEC.COM
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; mfuh.mail.sys.intranet
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 Ok: queued as 18EFB30029E4

Return-Path: <smcp@capanema.pr.gov.br>
Received-SPF: Pass (mailfrom) identity=mailfrom; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; envelope-from=smcp@capanema.pr.gov.br; receiver=(UNKNOWN)
Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id 220EALPw028710
for <LICITACAO@PISONTEC.COM>; Thu, 24 Mar 2022 11:10:21 -0300

MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_e0756817f56ae8513240267e6191fc1b"
Date: Thu, 24 Mar 2022 11:10:21 -0300
From: =?UTF-8?Q?C3=93rg=C3=A3o_Central_de_Contrata=C3=A7=C3=85es_P=C3=8A?>
=?UTF-8?Q?blicas?> <smcp@capanema.pr.gov.br>
To: LICITACAO@PISONTEC.COM
Subject: =?UTF-8?Q?Cota=C3=A7=C3=A3o_-_licen=C3=A7as_de_Softwares?>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?C3=93rg=C3=A3o_Central_de_Contrata=C3=A7?>
=?UTF-8?Q?C3=85es_P=C3=8Ablicas?> <smcp@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?C3=93rg=C3=A3o_Central_de_Contrat?>
=?UTF-8?Q?C3=A7=C3=85es_P=C3=8Ablicas?> <smcp@capanema.pr.gov.br>
Message-ID: <228625881c6c2b5a987c07d67ce589abca@capanema.pr.gov.br>

X-Sender: smcp@capanema.pr.gov.br
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3
X-VADE-SPAMSTATE: clean
X-VADE-SPAMSCORE: 0
X-VADE-SPAMCAUSE:
eggfugvucftvght.rhoucdtuddrgevdvdrudegldeghee lucetufdoteggodetrfdotffvucfrhhofhllhgvmecufgfnqrdqffttqfenuceurghllhouhhtecufedud

Assunto **Cotação - Licenças de Softwares**
 De Órgão Central de Contratações Públicas
 <smcp@capanema.pr.gov.br>
 Para <LICITACOESBR@AX4B.COM>
 Data 24/03/2022 11:19



- ORÇAMENTO - Licenças.xlsx (~15 KB)

Bom dia,

Por meio deste vimos solicitar orçamento para o seguinte objeto:

O objeto desta licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item.

O prazo para encaminhamento da cotação será de **5 dias úteis**, sendo considerado manifestação de desinteresse o não encaminhamento da proposta comercial. Caso seja necessário prazo maior, dependerá da justificativa em resposta a este mesmo e-mail.

Caso a empresa não possua alguma das licenças mencionadas, poderá desconsiderar excluindo as linhas da tabela modelo de orçamento, em anexo. Poderá optar por fornecer proposta comercial em papel timbrado, devendo possuir a redação constante no modelo anexo, observando a descrição técnica e exigências constantes neste e-mail.

Informações acerca do objeto pretendido:

6.1 ITEM 01: **Software Autodesk Collection**

6.1.1 Subscrição do software Autodesk Collection – Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection – single-user (Local) na versão mais atualizada disponível no mercado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

6.1.2 Deverá ser composto pelos aplicativos/software:

1. a) Autodesk Revit
2. b) Autodesk Civil 3D
3. c) Autodesk AutoCAD
4. d) Autodesk AutoCAD Architecture
5. e) Autodesk AutoCAD Electrical
6. f) Autodesk AutoCAD Map 3D
7. g) Autodesk AutoCAD Mechanical
8. h) Autodesk AutoCAD MEP
9. i) Autodesk AutoCAD Plant 3D
10. j) Autodesk AutoCAD Raster Design
11. k) Autodesk Infracworks
12. l) Autodesk Recap Pro
13. m) Autodesk Advance Steel
14. n) Autodesk Robot Structural Analysis Professional
15. o) Autodesk 3ds Max
16. p) Autodesk Vehicle Tracking

6.1.3 Idioma preferencial: Português-BR. Caso algum produto da Coleção não suporte idioma Português-BR, poderá ser fornecido no idioma Inglês-US.

6.1.4 Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 (64 bits).

6.1.5 Inclusão de ferramentas BIM para projetos de construção e infraestrutura civil e serviços/pacotes Cloud.

6.1.6 Durante o período de subscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações de versão, pacotes de correções e suporte técnico.

6.1.7 Durante a vigência do prazo de subscrição, a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico, disponibilizando acesso às documentações de ajuda, fóruns de suporte em atendimento por telefone 0800 ou web site do fornecedor ou fabricante;

6.1.8 Durante o período de treinamento deverão ser apresentados Tutoriais e vídeos dos treinamentos, e durante o período de vigência do contrato assistência técnica através de acesso remoto (a ser realizado em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo), contato por correio eletrônico (e-mail) após realização dos treinamentos.

6.1.9 Para a aceitação do fornecimento da subscrição será necessária à comprovação do registro de titularidade junto ao site de licenciamento do Fabricante. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do fornecimento em questão, caracterizando o aceite definitivo, através da emissão do documento chamado Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.10 **Pacote de Treinamentos Individuais Autodesk**

6.1.10.1 O pacote de treinamentos é indispensável.

6.1.10.2. Os treinamentos deverão ser ministrados na modalidade EAD, onde aulas gravadas serão acessadas pelos alunos;

6.1.10.3. O acesso ao ambiente de treinamento deve ser individual através de login e senha;

6.1.10.4. Os treinamentos deverão contemplar os colaboradores da CONTRATANTE, de acordo com as quantidades previstas nesse edital;

6.1.10.5. Cada um dos treinamentos EADs deve permitir um acesso durante o período mínimo de 90 dias, para cada um dos treinandos, a partir da data de início requisitada pela Secretaria;

6.1.10.6. A Secretaria é responsável por indicar os colaboradores que participarão do treinamento;

6.1.10.7. Todos os treinandos devem ter acesso a todos os módulos do treinamento correspondente, no formato EAD;

6.1.10.8. Os treinamentos EADs devem contemplar os seguintes módulos:

1. a) Autodesk AutoCAD 2D
2. b) Autodesk Advance Steel
3. c) Autodesk Revit – Módulo Introductório
4. d) Autodesk Revit – Módulo Arquitetura
5. e) Autodesk Revit – Módulo Elétrica
6. f) Autodesk Revit – Módulo Hidráulica
7. g) Autodesk Revit – Módulo Estrutura de Concreto Armado
8. h) Autodesk Revit – Módulo de Estrutura Metálica
9. i) Autodesk Revit – Módulo de Ar Condicionado
10. j) Autodesk Navisworks Manage
11. k) Autodesk Civil 3D - Módulo Introductório
12. l) Autodesk Civil 3D - Módulo Estradas e Geotecnia
13. m) Autodesk Civil 3D - Módulo Drenagem e Estudos Hidrológicos
14. n) Autodesk Civil 3D - Módulo Loteamentos e Movimentação de Terra
15. o) Autodesk Infracworks

6.1.10.9. A Contratada deverá fornecer o conteúdo programático para análise em até 5 (cinco) dias antes do início do curso;

6.1.10.10. Ao final do curso deverá ser fornecido certificado para cada treinando nomeado pela Secretaria.

6.2 ITEM 02: **Software SketchUp Pro.**

6.2.1 Subscrição da licença do software SketchUp Pro, na versão mais atualizada disponível no mercado, pelo período de 12 (doze) meses.

6.2.2 Durante o período de subscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações de versão, pacotes de correções e suporte técnico.

6.2.3 Idioma: Português-BR.

6.2.4 Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 (64 bits).

6.2.5 Para a aceitação do fornecimento da subscrição será necessária à comprovação do registro de titularidade junto ao site de licenciamento do Fabricante. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do fornecimento em questão, caracterizando o aceite definitivo, através da emissão do documento chamado Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 ITEM 03: **Software Lumion Pro**

0800080

05/04/2022 07:43

SoftSul Webmail :: Cotação - Licenças de Softwares

6.3.1 Aquisição de licença de software de uso perpétuo, ou seja, passam a ser de propriedade (de uso) sem prazo de expiração.

6.3.2 Deverá ser fornecido na versão 11 ou mais recente.

6.3.3 O Software Lumion tornará a renderização ao alcance de qualquer arquiteto, tornando-o um processo fácil e agradável de mostrar a vida e a atmosfera de um projeto, integrando materiais que pareçam reais e contar uma história com ambiente e iluminação.

6.3.4 Acompanhará, no mínimo 6.000 modelos e 1.250 materiais na biblioteca de conteúdo da Lumion, para as renderizações, podendo mostrar design exterior, interior, paisagístico ou urbano.

Maiores informações poderão ser solicitadas via email, ou pelos contatos abaixo.

Atenciosamente.

--



Alexandro Noll

Central de Contratações Públicas

Município de Capanema - Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552 1321 (46) 999160850

05/04/2022 07:44

SoftSul Webmail :: Delivered: Cotação - Licenças de Softwares

Assunto **Delivered: Cotação - Licenças de Softwares**
De <postmaster@ax4b.com>
Para <smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 24/03/2022 11:19



Your message has been delivered to the following recipients:

karen.cortese@ax4b.com

Subject: Cotação - Licenças de Softwares

Reporting-MTA: dns:CP4P284MB0817.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns:mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Thu, 24 Mar 2022 14:19:42 +0000

Final-Recipient: rfc822;karen.cortese@ax4b.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from MWHPR01CA0027.prod.exchangelabs.com (2603:10b6:300:101::13) by CP4P284MB0817.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10b6:103:91::14) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.5102.17; Thu, 24 Mar 2022 14:19:42 +0000
Received: from MW2NAM10FT006.eop-nam10.prod.protection.outlook.com (2603:10b6:300:101:cafe::37) by MWHPR01CA0027.outlook.office365.com (2603:10b6:300:101::13) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.5102.16 via Frontend Transport; Thu, 24 Mar 2022 14:19:41 +0000
Authentication-Results: spf=temperror (sender IP is 177.220.151.229) smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed) header.d=none; dmarc=temperror action=none header.from=capanema.pr.gov.br; compauth=none reason=408
Received-SPF: TempError (protection.outlook.com: error in processing during lookup of capanema.pr.gov.br: DNS Timeout)
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by MW2NAM10FT006.mail.protection.outlook.com (10.13.154.61) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.5102.18 via Frontend Transport; Thu, 24 Mar 2022 14:19:39 +0000
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229]) (authenticated bits=0) by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 220EJai6030833 for <LICITACOESBR@AX4B.COM>; Thu, 24 Mar 2022 11:19:36 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed; boundary="=924423c6628b30c8c123eb02ed2aa9ab"
Date: Thu, 24 Mar 2022 11:19:36 -0300
From: =?UTF-8?Q?=C3=93rg=C3=A3o_Central_de_Contrata=C3=A7=C3=B5es_P=C3=BA=?=UTF-8?Q?blicas?= <smcp@capanema.pr.gov.br>
To: LICITACOESBR@AX4B.COM
Subject: =?UTF-8?Q?Cota=C3=A7=C3=A3o_-_Licen=C3=A7as_de_Softwares=?
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?=C3=93rg=C3=A3o_Central_de_Contrata=C3=A7=?=UTF-8?Q?=C3=B5es_P=C3=BAblicas?= <smcp@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?=C3=93rg=C3=A3o_Central_de_Contrat=?=UTF-8?Q?=C3=A7=C3=B5es_P=C3=BAblicas?= <smcp@capanema.pr.gov.br>
Message-ID: <d4b4ce93418021d7273a554688d0500@capanema.pr.gov.br>
X-Sender: smcp@capanema.pr.gov.br
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3
Return-Path: smcp@capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 24 Mar 2022 14:19:39.9473 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 24 Mar 2022 14:19:40.6192 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00:00.0000000

1800081



Assunto **Lida: Cotação - Licenças de Softwares**
De Karen Gomes Cortese da Silva <karen.cortese@ax4b.com>
Para Órgão Central de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 24/03/2022 11:22

A sua mensagem:

Para: Karen Gomes Cortese da Silva
Assunto: Cotação - Licenças de Softwares
Enviado: quinta-feira, 24 de março de 2022 11:19:36 (UTC-03:00)
Brasilia

foi lida em: quinta-feira, 24 de março de 2022 11:23:06 (UTC-03:00)
Brasilia.

Final-recipient: RFC822; karen.cortese@ax4b.com
Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed
X-MSEch-Correlation-Key: 8GRxygRv+k2XjsYo2hFiSg==
X-Display-Name: Karen Gomes Cortese da Silva

360082

Assunto **Cotação - Licenças Softwares**
 De Órgão Central de Contratações Públicas
 <smcp@capanema.pr.gov.br>
 Para <info@totalcad.com.br>
 Cópia <totalcad@totalcad.com.br>
 Data 21/03/2022 14:08



- ORÇAMENTO - Licença Autodesk.xlsx (~15 KB)

Boa tarde,

Por meio deste vimos solicitar orçamento para o seguinte objeto:

O objeto desta licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item.

O prazo para encaminhamento da cotação será de **5 dias úteis**, sendo considerado manifestação de desinteresse o não encaminhamento da proposta comercial. Caso seja necessário prazo maior, dependerá da justificativa em resposta a este mesmo e-mail.

Caso a empresa não possua alguma das licenças mencionadas, poderá desconsiderar excluindo as linhas da tabela modelo de orçamento, em anexo. Poderá optar por fornecer proposta comercial em papel timbrado, devendo possuir a redação constante no modelo anexo, observando a descrição técnica e exigências constantes neste e-mail.

Informações acerca do objeto pretendido:

6.1 ITEM 01: **Software Autodesk Collection**

6.1.1 Subscrição do software Autodesk Collection – Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection – single-user (Local) na versão mais atualizada disponível no mercado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

6.1.2 Deverá ser composto pelos aplicativos/softwarewares:

1. a) Autodesk Revit
2. b) Autodesk Civil 3D
3. c) Autodesk AutoCAD
4. d) Autodesk AutoCAD Architecture
5. e) Autodesk AutoCAD Electrical
6. f) Autodesk AutoCAD Map 3D
7. g) Autodesk AutoCAD Mechanical
8. h) Autodesk AutoCAD MEP
9. i) Autodesk AutoCAD Plant 3D
10. j) Autodesk AutoCAD Raster Design
11. k) Autodesk Infracore
12. l) Autodesk Recap Pro
13. m) Autodesk Advance Steel
14. n) Autodesk Robot Structural Analysis Professional
15. o) Autodesk 3ds Max
16. p) Autodesk Vehicle Tracking

6.1.3 Idioma preferencial: Português-BR. Caso algum produto da Coleção não suporte idioma Português-BR, poderá ser fornecido no idioma Inglês-US.

6.1.4 Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 (64 bits).

6.1.5 Inclusão de ferramentas BIM para projetos de construção e infraestrutura civil e serviços/pacotes Cloud.

6.1.6 Durante o período de subscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações de versão, pacotes de correções e suporte técnico.

6.1.7 Durante a vigência do prazo de subscrição, a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico, disponibilizando acesso às documentações de ajuda, fóruns de suporte em atendimento por telefone 0800 ou web

site do fornecedor ou fabricante;

6.1.8 Durante o período de treinamento deverão ser apresentados Tutoriais e vídeos dos treinamentos, e durante o período de vigência do contrato assistência técnica através de acesso remoto (a ser realizado em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo), contato por correio eletrônico (e-mail) após realização dos treinamentos.

6.1.9 Para a aceitação do fornecimento da subscrição será necessária à comprovação do registro de titularidade junto ao site de licenciamento do Fabricante. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do fornecimento em questão, caracterizando o aceite definitivo, através da emissão do documento chamado Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.10 **Pacote de Treinamentos Individuais Autodesk**

6.1.10.1 O pacote de treinamentos é indispensável.

6.1.10.2. Os treinamentos deverão ser ministrados na modalidade EAD, onde aulas gravadas serão acessadas pelos alunos;

6.1.10.3. O acesso ao ambiente de treinamento deve ser individual através de login e senha;

6.1.10.4. Os treinamentos deverão contemplar os colaboradores da CONTRATANTE, de acordo com as quantidades previstas nesse edital;

6.1.10.5. Cada um dos treinamentos EADs deve permitir um acesso durante o período mínimo de 90 dias, para cada um dos treinandos, a partir da data de início requisitada pela Secretaria;

6.1.10.6. A Secretaria é responsável por indicar os colaboradores que participarão do treinamento;

6.1.10.7. Todos os treinandos devem ter acesso a todos os módulos do treinamento correspondente, no formato EAD;

6.1.10.8. Os treinamentos EADs devem contemplar os seguintes módulos:

1. a) Autodesk AutoCAD 2D
2. b) Autodesk Advance Steel
3. c) Autodesk Revit – Módulo Introdutório
4. d) Autodesk Revit – Módulo Arquitetura
5. e) Autodesk Revit – Módulo Elétrica
6. f) Autodesk Revit – Módulo Hidráulica
7. g) Autodesk Revit – Módulo Estrutura de Concreto Armado
8. h) Autodesk Revit – Módulo de Estrutura Metálica
9. i) Autodesk Revit – Módulo de Ar Condicionado
10. j) Autodesk Navisworks Manage
11. k) Autodesk Civil 3D – Módulo Introdutório
12. l) Autodesk Civil 3D – Módulo Estradas e Geotecnia
13. m) Autodesk Civil 3D – Módulo Drenagem e Estudos Hidrológicos
14. n) Autodesk Civil 3D – Módulo Loteamentos e Movimentação de Terra
15. o) Autodesk Infracore

6.1.10.9. A Contratada deverá fornecer o conteúdo programático para análise em até 5 (cinco) dias antes do início do curso;

6.1.10.10. Ao final do curso deverá ser fornecido certificado para cada treinando nomeado pela Secretaria.

6.2 ITEM 02: **Software SketchUp Pro.**

6.2.1 Subscrição da licença do software SketchUp Pro, na versão mais atualizada disponível no mercado, pelo período de 12 (doze) meses.

6.2.2 Durante o período de subscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações de versão, pacotes de correções e suporte técnico.

6.2.3 Idioma: Português-BR.

6.2.4 Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 (64 bits).

6.2.5 Para a aceitação do fornecimento da subscrição será necessária à comprovação do registro de titularidade junto ao site de licenciamento do Fabricante. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do fornecimento em questão, caracterizando o aceite definitivo, através da emissão do documento chamado Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 ITEM 03: **Software Lumion Pro**

6.3.1 Aquisição de licença de software de uso perpétuo, ou seja, passam a ser de propriedade (de uso) sem prazo de expiração.

6.3.2 Deverá ser fornecido na versão 11 ou mais recente.

6.3.3 O Software Lumion tornará a renderização ao alcance de qualquer arquiteto, tornando-o um processo fácil e agradável de mostrar a vida e a atmosfera de um projeto, integrando materiais que pareçam reais e contar uma história com ambiente e iluminação.

6.3.4 Acompanhará, no mínimo 6.000 modelos e 1.250 materiais na biblioteca de conteúdo da Lumion, para as renderizações, podendo mostrar design exterior, interior, paisagístico ou urbano.

Maiores informações poderão ser solicitadas via email, ou pelos contatos abaixo.

Atenciosamente.

--



Alexandro Noll

Central de Contratações Públicas

Município de Capanema - Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552 1321 (46) 999160850

Assunto **Lida: Cotação - Licenças Softwares**

De <admcomercial@totalcad.com.br>

Para <smcp@capanema.pr.gov.br>

Data 21/03/2022 14:26



Sua mensagem

Para: info@totalcad.com.br

Cc: totalcad@totalcad.com.br

Assunto: Cotação - Licenças Softwares

Enviada: 21/03/2022 14:08

foi lida em 21/03/2022 14:26.

Reporting-UA: totalcad.com.br; Microsoft Outlook 16.0

Final-Recipient: rfc822;admcomercial@totalcad.com.br

Original-Message-ID: <6d4f644af9ec84a4f86c762bf50d840b@capanema.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed

000084

Produto ▾

UF ▾

Data ▾

Preço Un. ▾

*20071

PROPOSTAS

DETALHES

FÓRMULA	Mediana das Propostas Finais ▾	VALOR CALCULADO: R\$ 2.149,00
FORNECEDOR		PROP INICIAL PROP FINAL
* VENCEDOR * 22.233.581/0001-44 AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 2.402,87 R\$ 1.600,00
12.007.998/0001-35 PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI		R\$ 5.000,00 R\$ 2.149,00
09.240.519/0001-11 TARGETWARE INFORMATICA LTDA		R\$ 5.000,00 R\$ 2.493,00

ComprasNet -

Licenciamento De Direitos Permanentes De Uso De Outros Softwares / Programas De Computador - Licenciamento...
3 UNIDADE

RJ

18/01/22

R\$ 2.446,25

ComprasNet -

Serviço De Licença Pelo Uso De Software - Unidade = 03 Anos De Assinatura Do Serviço Licença Software Sketchu...
2 UNIDADE

MG

06/01/22

R\$ 5.214,25

ComprasNet -

Serviço De Licença Pelo Uso De Software - Serviço De Licença Pelo Uso De Software Sketchup Pro Educacional...
4 UNIDADE

PR

01/12/21

R\$ 449,00

ComprasNet -

Curso / Treinamento Educacao - Distancia - Sketchup Pro + Vray Arquitetura E Design
1 UNIDADE

RO

01/12/21

R\$ 788,46

ComprasNet -

Treinamento Informática - Sistema , Software - Sketchup Pro - Plano Anualcompatível Com Windows.(Co'd. Siasg...
2 UNIDADE

MG

26/11/21

R\$ 2.808,50

ATENÇÃO! Sua senha expira em 34 dias. Clique aqui (/Account/RenovaFacil) e solicite os documentos para renovação da sua assinatura.



Olá PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, seja bem-vindo.

NOVIDADES (/HOME/NOVIDADES)

MEUS MÓDULOS (/MODULOS)

CONTATO

SAIR (/ACCOUNT/LOGOFF)



Editar Cotação

Finalidade Cotação de Preços

DASHBOARD (/HOME/DASHBOARD)

Revise, edite, inclua ou remova itens e gere relatórios.

COTAÇÕES

Nome da Cotação

CHECKLIST (/COTACOES/ANALISARCOTACAO/6628790)

cotação rápida 1905

FORNECEDORES

Equipe

Legislação

Edital

CADASTRAR

IN 65/2021

dd/mm/aaaa

Termo de Referência

TERCEIRIZAÇÃO (/TERCEIRIZACAO)

Cotação Finalizada

TERMO DE REFERÊNCIA (/TERMOPREFERENCIA)

Valor Global R\$ 22.518,44

+ Novo

Importar

REGISTRO DE PREÇOS (/REGISTROPRECO)

Resumo de Itens

CONFIGURAÇÕES (/CONFIGURACOES)

<input type="checkbox"/>	N°	ITEM	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	CONVITES	PREÇOS / PROPOSTAS	STATUS
<input type="checkbox"/>	1	serviço de licença pelo uso de software	R\$ 22.518,44	--	--	0 / 0	2 (/PrecosPublicos/PrecosMinhaInstituicao/22069150)	✓

GESTÃO DO CONTRATO (/GESTAO)

Preços da Minha Instituição

Q PESQUISAR (/PRECOSPUBLICOS/PRECOMINHAINSTITUICAO/22069150)

Nenhum preço de referência foi selecionado...

Preços Selecionados

INCLUIR PREÇOS (/PRECOSPUBLICOS/PESQUISA/22069150)

Produto	Qtd	UF	Data	Preço Un.
Unidade = 03 Anos De Assinatura Do Serviçolicenca Software Lumion Pro	2 UNIDADE	MG	06/01/22	R\$ 62.150,00

CHAT ONLINE

SAIR (/ACCOUNT/LOGOFF)

080080

Produto	Qty	UF	Data	Preço Un.			
Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Licenças De Software Lumion Pr...	4 UNIDADE	MT	13/12/21	R\$ 28.336,87	⊘	🗑	↕
PROPOSTAS		DETALHES DA LICITAÇÃO					
FÓRMULA	Mediana das Propostas Finais			VALOR CALCULADO: R\$ 28.336,87			
CNPJ	FORNECEDOR	PROPOSTA INICIAL	PROPOSTA FINAL				
12.007.998/0001-35 • VENCEDOR •	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	R\$ 60.000,00	R\$ 19.062,43	+			
28.315.087/0001-05	KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI	R\$ 34.000,00	R\$ 22.473,75	+			
19.885.972/0001-39	DUOWARE SOFTWARES LTDA	R\$ 50.000,00	R\$ 34.200,00	+			
19.585.941/0001-62	SATURNO SOFTWARE E SISTEMAS LTDA	R\$ 34.200,00	R\$ 34.200,00	+			
Licenciamento De Outros Direitos Permanentes Sobre Programas De Computador - Software ...	1 UNIDADE	PR	01/05/21	R\$ 16.700,00	⊘	🗑	✓

1200000
060087



ATENÇÃO! Sua senha expira em **34 dias**. **Clique aqui (/Account/RenovaFacil)** e solicite os documentos para renovação da sua assinatura.

MEUS MÓDULOS (/MÓDULOS)

SAIR (/ACCOUNT/LOGOFF)

Usuários que selecionaram este preço também selecionaram:

DA (/HOM)	Produto	Qtd	UF	Data	Preço Un.	
cc	Licença Comercial, Sketchup Pro, Saas, Na Modalidade...	10	RS	11/11/2021	R\$ 4.835,86	<input type="checkbox"/>
FORP	Licença Software De Antivírus Kaspersky Select - Praz...	1.800	CE	03/11/2021	R\$ 131,70	<input type="checkbox"/>
TERC (/TER)	Software, Tipo: Adobe Creative Cloud For Teams, Aplica...	5	RJ	27/10/2021	R\$ 4.500,00	<input type="checkbox"/>
TE REI (/TER)	Sketchup Pro (Desktop E Web) (Assinatura Anual), Con...	1	PA	27/10/2021	R\$ 1.731,00	<input checked="" type="checkbox"/>
REC F (/REGI)						<input checked="" type="checkbox"/>
CDNF (/CON)						<input checked="" type="checkbox"/>

PROPOSTAS

DETALHES

FÓRMULA	Mediana das Propostas Finais	VALOR CALCULADO: R\$ 1.731,00
---------	------------------------------	-------------------------------

FORNECEDOR	PROP INICIAL	PROP FINAL
* VENCEDOR *		
33.216.487/0001-01	R\$ 2.000,00	R\$ 1.731,00
2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI		
Telefone: (62) 3086-4444		
Email: contato@novacomputadores.com.br		
Marca:		

Produto	UF	Data	Preço Un.	
ComprasNet - Licenciamento De Outros Direitos Permanentes Usuários que selecionaram este preço também selecionaram: Sobre Programas e Compras - Licenciamento... 1 UNIDADE	PR	01/05/21	R\$ 16.700,00	<input checked="" type="checkbox"/>
Licença Comercial, Sketchup Pro, Saas, Na Modalidade...	10 RS	11/11/2021	R\$ 4.835,86	<input type="checkbox"/>
Licença Software De Antivírus Kaspersky Select - Praz...	1.800 CE	03/11/2021	R\$ 131,70	<input type="checkbox"/>
Software, Tipo: Adobe Creative Cloud For Teams, Aplica...	5 RJ	27/10/2021	R\$ 4.500,00	<input type="checkbox"/>
Sketchup Pro (Desktop E Web) (Assinatura Anual), Con...	1 PA	27/10/2021	R\$ 1.731,00	<input checked="" type="checkbox"/>
Produto	Data	Preço Un.		<input checked="" type="checkbox"/>

PROPOSTAS

DETALHES

FÓRMULA

Mediana das Propostas Finais

VALOR
CALCULADO:
R\$ 1.731,00

FORNECEDOR

PROP INICIAL
PROP FINAL

* VENCEDOR *
33.216.487/0001-01
ZSP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

R\$ 2.000,00
R\$ 1.731,00



Telefone: (62) 3086-4444

Email: contato@novacomputadores.com.br

Marca:



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 09 dia(s) do mês de maio de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de maio de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 09/05/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 358.732,80 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5210	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Vanessa Trento
CRC PR 079544/O-4

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 33/2022****LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná****www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal Planejamento.
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por Item.
- 1.4. **PARTICIPAÇÃO:** AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 1.5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item.
- 1.6. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 358.732,80 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
- 1.7. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 10/06/2022 as 8H30M UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .

- 1.8. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria nº 8.022 DE 09/12/2021)
- 1.9. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.



- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)**
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. Independentemente do disposto no subitem 4.3, como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes DECLARAÇÕES (na forma da Declaração Unificada anexa):
- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
 - b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
 - f) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
 - g) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - h) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
 - i) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
 - j) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.



- 4.5. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
- 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
 - h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
- 4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

000097



Município de Capanema - PR

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



- a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.



- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema



- identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que



- comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá **conter**:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.

10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da



proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.



Município de Capanema - PR

- 11.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10.** Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11.** A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.12.** A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
 - i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:
 - I - Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
 - II - Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida nesta licitação.

a) Apresentar documento de **atestado de capacidade técnica** emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da PROPONENTE no fornecimento de produtos/softwarees similares ao Objeto deste Termo de Referência.

b) Apresentar documento que comprove que a PROPONENTE é **autorizada ou homologada pela empresa desenvolvedora do produto para comercializar e prestar serviços de garantia e suporte técnico**. O documento deve possuir o timbre da empresa desenvolvedora, trazer informações sobre a PROPONENTE (Razão Social e CNPJ) e ser assinada através de certificado digital ou reconhecimento em Cartório.



4. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- a) O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 4.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- a) É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- b) Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 4.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- a) Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 4.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 4.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 4.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 4.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 4.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- a) O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação.**
- b) Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

0601030



Município de Capanema - PR

c) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

- 4.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 4.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 5.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 5.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 5.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 5.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 5.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 5.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 5.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

6. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 6.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- a) Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 7.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- a) A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 8.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 8.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 8.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 8.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 8.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- a) Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

9. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA



- 9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- a) As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- b) O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 9.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 9.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 9.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

10. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 10.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 10.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 11.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 11.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 11.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 11.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.



- 11.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 11.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 11.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



- 12.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 12.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 12.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 12.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 12.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 12.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 12.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 13.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
 - a) Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
 - a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
 - b) O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
 - c) O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 13.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 13.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 13.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.



- 13.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 13.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 14.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- b) **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 14.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- a) As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- b) A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- d) No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- e) Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- f) Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do



prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

g) O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

h) A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

- 14.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 14.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 15.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 15.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- a) Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
- b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 15.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 15.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 15.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



- 15.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 15.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- a) **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 16.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa **de 0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 16.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 16.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
 - advertência;
 - multa;



- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- b) Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
 - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- c) A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 16.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 16.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 16.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 16.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 17.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 17.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 17.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 17.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

18. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da



contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

19. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

28. DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

28.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

28.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.

29.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

29.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).

29.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

29.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

29.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.



29.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

29.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

29.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

29.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

29.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

29.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

29.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

29.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

29.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de maio de 2022


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

360121



Município de Capanema - PR

ANEXO - III

ANEXO - III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022

Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.



II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc),

responsável pela assinatura do Contrato/Ata.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail:

2 - Telefone:

3 - Whats App:

4 - Telegram:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

000123



Município de Capanema - PR

ANEXO - IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000125



Município de Capanema - PR

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. Cumprir todas as obrigações constantes na forma da lei, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 5.3. Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da Secretaria demandante, inclusive com sua substituição.
- 5.4. Designar um representante, ou preposto perante a Secretaria demandante, a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que porventura surgirem durante o fornecimento dos produtos e execução dos serviços.
- 5.5. Manter atualizado os seus dados no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente.
- 5.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da Secretaria demandante.
- 5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17-27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando a APPA autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor dos danos sofridos.
- 5.9. Ser responsável em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da contratação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, benefício (vale refeição, vale transporte, etc.), seguros e assistência médica quando estabelecida em Convenção Coletiva do Trabalho e outras hipóteses que porventura sejam exigidas.
- 5.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;



d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**



7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5210	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.



9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido,



pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:



- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2.** **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota



fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

g) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

h) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

i) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO



20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA..

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**-CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XXX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (**xxxx**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5210	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação,



- o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.



- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora



contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

j) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

k) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

l) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

m) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

n) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO



19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000145

PARECER JURÍDICO N° 68/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 33/2022.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 8.022/2021, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, visando o fornecimento de licenças de softwares, incluindo suporte técnico com garantia de instalação e atualizações de versões, a ser instalado na Secretaria de Planejamento do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 8.022/2021 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/09;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 10/89;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 90;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 91;
- VII) Minuta do edital – fls. 92/119; e,
- VIII) Anexos 02 a 04 – fls. 120/123; e, Anexo 05 (minuta contratual) – fls. 124/144. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



000146

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima



mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e



000148

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.4. Da não aplicação dos artigos 47 e 48 da LC 147/2017:

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos



090149

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como licitações com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada para a contratação de ME's e EPP's, quando se tratar de certames para aquisição de bens de natureza divisível.

Nesse diapasão, considerando que o mercado de venda de licenças de softwares em grande parte é formado por empresas que não se enquadram como ME e EPP, licitar esse objeto com as benesses dos artigos 47 e 48 da LC 147/2017 não se revela vantajoso a Administração Municipal, pois desse modo será inibido grande parte dos fornecedores, o que conseqüentemente poderá resultar em licitação deserta, além de prejuízo na busca pelo melhor preço.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 20 de maio de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 24 dia(s) do mês de maio de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico nº 33/2022

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellê
Prefeito Municipal

000151

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº33/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item.. R\$ 358.732,80 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 10/06/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 24/05/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Imprimir Recibo

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 24/05/2022 09:50:34
Origem do Ofício: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Operador: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Ofício: 7147764
Data prevista de publicação: 26/05/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14548839	AVISO DE LICITAAAO PE 33-2022- DOU.rtf	809d5f21e54d79f9 1617855b35834d0f	6,00	R\$ 233,52
TOTAL DO OFICIO			6,28	R\$ 233,52

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 24 de maio de 2022 09:49
Para: 'diariooficial@capanema.pr.gov.br'
Assunto: para publicação em 25/05/2022
Anexos: AVISO DE LICITAÇÃO PE 33-2022.docx

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2022-000

000154

1 - Itens da Licitação**1 - Engenharia de Requisitos de Software**

Descrição Detalhada: LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE PARA COLEÇÃO COMPLETA DE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE-USER, E PACOTES CLOUD, 36 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO

Valor Total (R\$): 309.910,62

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (6)

Engenharia de Requisitos de Software

Descrição Detalhada: LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO – SUBSCRIÇÃO – PERÍODO DE 36 MESES – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO

Valor Total (R\$): 20.236,48

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

3 - Engenharia de Requisitos de Software

Descrição Detalhada: LICENÇA VITALÍCIA DE USO DE SOFTWARE LUMION PRO 11 OU VERSÃO SUPERIOR

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO

Valor Total (R\$): 28.585,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

24/05/2022 10:16:45



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 26/05/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00033/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

33

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

3

 Equalização de ICMS Internacional

Objeto

Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Licenças de Softwares, incluindo suporte técnico com garantia de instalação e Atualização de Versões

Data da Divulgação

26/05/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 26/05/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 10/06/2022 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº33/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item.. R\$ 358.732,80 Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Dois

Reais e Oitenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 10/06/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 24/05/2022
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº7/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 7/2022
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 72/2019- SESA-PROTOCOLO 16.271.853-3
Valor: R\$ 1.087.754,18 (Um Milhão, Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 21/06/2022
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, vinte e quatro dias de maio de 2022
Américo Bellé- Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2022

PregãoNº 29/2022
Data da Assinatura: 24/05/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO 601/21 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA..
Valor total: R\$549.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.142, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 29/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2022, objeto AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO 601/21 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO, PREGÃO Nº 134/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021
Ante ao erro de digitação no extrato de contrato, publicado no dia 10/02/2022 no Diário Oficial do Município de Arapongas, na Folha de Londrina e no Diário Oficial da União - seção 3, pg. 249.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

Processo Licitatório 37/2022

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Concorrência nº 02/2022, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal na Comunidade São Cristóvão até a divisa de município, referente ao Convênio 30/2022 - SEIL, numa extensão de 2.380 KM e área de 14.280,00m² (quatorze mil duzentos e oitenta metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 30/2022-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul, objeto da Concorrência nº 02/2022, HOMOLOGADO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.499.438/0001-50, com o valor global de R\$ 1.621.897,17 (Um Milhão e Seiscentos e Vinte e Um Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Dezessete Centavos).

Bom Sucesso do Sul, 25 de Maio de 2022.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

Registro de Preços nº 27/2022 - UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 34/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus recapados, fornecimento de material e serviço de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus, para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 09/06/2022, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 25 de maio de 2022.
JOSIANE FOLLE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Chamada Pública nº 001/2022, Inexigibilidade nº 008/2022, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação, para serem utilizados na Merenda Escolar de acordo com a Lei 11.947/09, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de Licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Picoli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. O recebimento dos envelopes será até às 17:30 horas do dia 20/06/2022 e abertura dos envelopes será no dia 21 de junho de 2022, às 08h30min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia, PR 20 de maio de 2022
GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DA AVENIDA BRASIL, NO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATÉ AS 14 HORAS DO DIA 13 DE JUNHO DE 2022. EDITAL DISPONÍVEL: municiocambara@gmail.com.

Cambara-Pr, 25 de Maio de 2022.
JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGAO ELETRONICO 049/2022

OBJETO: FICA RETIFICADO O EDITAL DE PREGAO 049/2022 - AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PERSONALIZADAS. O NOVO EDITAL ENCONTRA-SE DISPONIVEL EM www.campolargo.pr.gov.br - licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

NOVA DATA DE ABERTURA/DISPUTA: 07/06/2022 08:30h e 09:00h, respectivamente.

Replicado por ter saído no DOU de 18/05/2022, Secao 3, pag 298.

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

Objeto: Aquisição de Ambulância Tipo A, Simples Remoção, Tipo Furgoneta. PROPOSTA Nº 10411.489000/1210-01 MINISTÉRIO DA SAÚDE
Data de abertura das propostas e disputa de preços: 09/06/2022, às 09h00min. O edital está disponível na página https://blcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795.

Campo do Tenente, 18 de maio de 2022.
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Aquisição de uma pá carregadeira para Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente. CONVÊNIO/MAPA-PLATAFORMA + BRASIL Nº 921612/2021
Data de abertura das propostas e disputa de preços: 09/06/2022, às 09h00min. O edital está disponível na página https://blcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795.

Campo do Tenente, 18 de maio de 2022.
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº33/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item. R\$ 358.732,80 Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 10/06/2022. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 24 de maio de 2022
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº7/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESAO Nº 72/2019- SESA-PROTOCOLO 16.721.853-3. R\$ 1.087.754,18 Um Milhão, Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezeto Centavos). Abertura das propostas:8h30M do dia21/06/2022. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro , demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 24 de maio de 2022
AMÉRICO BELLE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

Comunica-se aos interessados que em virtude de complementação no descritivo dos itens 04, 08, 10, 14, 18 e 20, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 09/06/2022 às 09h00min. O Edital de licitação juntamente com o aviso, encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascaavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações > Anexos).

Cascaavel-PR, 25 de maio de 2022
JANE ANGELI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico da qualidade de solos, pavimentação e concreto, para obras de infraestrutura contratadas pela prefeitura municipal de Cascaavel - Paraná. Sessão Pública: 08 de junho de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.803.213,45. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascaavel: https://cascaavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascaavel-PR, 25 de maio de 2022.
ANA CAROLINE COTERLI HANK
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022
DATA DO CONTRATO: 18 DE MAIO DE 2022.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, BRASILEIRO, CASADO, RADIODIFUSOR, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***/PR, CPF/MF Nº 337.***.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 4/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FÁBIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail calf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dq@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I -- na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II -- para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III -- para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhadas ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Aparentamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I - para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II - para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III - para a Coordenadoria de Execuções e Monitoramento: cmex@tce.pr.gov.br;

IV - para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V - para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 3, de 23 de maio de 2022.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 24 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

Assunto: Re: ESCLARECIMENTO: Pregão Eletrônico N° 33/2022 - MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

De: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 09/06/2022 17:12

Para: Priscila - TotalCAD <governo@totalcad.com.br>

000160

Boa tarde, a Licitação é Ampla Concorrência.

Em 08/06/2022 17:15, Priscila - TotalCAD escreveu:

Prezado Sr. Pregoeiro,
Boa tarde!

Como vai?

Por favor, poderia esclarecer se este certame é de exclusividade ME/EPP?

No paragrafo 1.4. PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA menciona a ampla concorrência no certame, porém no paragrafo 4.5. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições.

Informa que o certame é de exclusividade a ME/EPP.

Por favor, esta correto o nosso entendimento que a exclusividade ME/EPP aplica-se somente para Item 1 do Termo de Referência e que o Item 2 Software SketchUp poderá concorrer empresas que atendam a especificação do objeto.

Aguardarei o seu retorno e agradeço á presteza nas informações.

Obrigada.

Atenciosamente,

Priscila Santos

Gerente de Contas Públicas

Tel: (11) 4878-6500

WhatsApp: (11) 97673-2181

governo@totalcad.com.br

totalcad.com.br | blog.totalcad.com.br



000161

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.240.519/0001-11 DUNS®: 914631353
Razão Social: TARGETWARE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: SOFTWARE.COM.BR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/06/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/11/2022
FGTS	Validade:	03/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/07/2022
Receita Municipal	Validade:	01/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 21/06/2022 16:43

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____



ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa **Targetware Informática LTDA.**, estabelecida na **Avenida Francisco Matarazzo, N° 404, Água Branca, 05001-000**, inscrita no CNPJ sob nº **09.240.519/0001-11**, neste ato representada por **Rodrigo Cordeiro Villar, Sócio - Diretor, 33.311.913/7, 290.522.838/50, Rua Artur Prado 369, São Paulo/SP**, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Marca/Modelo	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Lumion Pro 12 - Perpétua	Act - 3D	2	R\$ 13.578,20	R\$ 27.156,40

6. Declaro cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

7. Indico que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

9. Declaro que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Email :governo@software.com.br

Telefone: (11)36658558

Dados bancários:

Banco: Brasil S/A (001)

Ag.: 0300-X – AG. PRAÇA DA ÁRVORE

Cc.: 103099-X

São Paulo, SP dia 10 de junho de 2022

RODRIGO CORDEIRO
VILLAR:29052283850

Assinado de forma digital por
RODRIGO CORDEIRO
VILLAR:29052283850
Dados: 2022.06.10 12:03:02
-03'00'

Rodrigo Cordeiro Villar

Sócio diretor

RG: 33.311.913-7

CPF: 290.522.838/50


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.240.519/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2007
NOME EMPRESARIAL TARGETWARE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOFTWARE.COM.BR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FRANCISCO MATARAZZO	NÚMERO 404	COMPLEMENTO CONJ 102
CEP 05.001-000	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SOFTWARE.COM.BR	
TELEFONE (11) 3663-1915		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/09/2021** às **09:03:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUCESP
06 02 18

000164

TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

RODRIGO CORDEIRO VILLAR, brasileiro, casado, nascido em 14/04/1981, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 33.311.913-7 SSP/SP, C.P.F. n.º 290.522.838-50, residente e domiciliado nesta Capital do Estado São Paulo à Rua Arthur Prado, n.º 369 - Apto. 32, bairro Bela Vista, CEP: 01322-000;

JOÃO EDUARDO CARDOSO DOMINGUES, brasileiro, casado, nascido em 10/09/1972, matemático, portador da cédula de identidade R.G. n.º 19.301.479 SSP/SP, C.P.F. n.º 133.132.528-50, residente e domiciliado nesta Capital do Estado São Paulo à Rua Carlos Weber, n.º 757, Bloco Eucalipto, Apto 241, bairro Vila Leopoldina, CEP: 05303-000.

Únicos sócios de: **TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida nesta Capital do Estado de São Paulo, à Av. Francisco Matarazzo, n.º 404, conjunto 102, bairro Água Branca, CEP: 05001-000, inscrita no CNPJ sob n.º 09.240.519/0001-11, com Contrato Social Constitutivo, devidamente registrado na JUCESP sob NIRE n.º 35.221.820.425, em sessão de 23/10/2007, e última alteração registrada sob n.º 127.181/17-9 em sessão de 05/04/2017, RESOLVEM, por deliberação dos sócios que representam mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da sociedade epigrafada, promover a presente ALTERAÇÃO de Contrato Social, sob as seguintes cláusulas e condições:

- 1) Incluir no Objeto Social a atividade de: **Atividade de Representação Comercial.**

Ficando assim a redação:

- a) Licenciamento ou cessão de direito do uso de programas de computação, inclusive distribuição;
- b) Revenda de softwares;
- c) Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas;
- d) Comercialização de produtos relacionados com informática;
- e) Assessoria em informática e exportação de bens e serviços de qualquer natureza;
- f) Prestação de serviços técnicos de processamento de dados e de informática, implantação, operação e distribuição de sistemas;
- g) Importação e exportação de bens e serviços de qualquer natureza;



[Handwritten signature]
AV

DUCE SP
05 02 18

- h) Prestação de serviços de publicidade e propaganda;
 - i) Prestação de serviços de engenharia na área de informática e telecomunicações;
 - j) Comercialização de equipamentos e materiais acessórios da área de informática;
 - k) Cursos e treinamentos;
 - l) Comércio de livros;
 - m) E-commerce (Comércio eletrônico);
 - n) Participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista ou em consórcios;
 - o) Consultoria em Informática;
 - p) Atividade de Representação Comercial.
- 2) Ante as alterações procedidas, os sócios decidem Consolidar o Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA**, e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais, utilizará como nome fantasia a expressão: **Software.com.br**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede, à Av. Francisco Matarazzo, n.º 404, conjunto 102, bairro Água Branca, CEP: 05001-000, Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da sociedade é a exploração da atividade:

- a) Licenciamento ou cessão de direito do uso de programas de computação, inclusive distribuição;
- b) Revenda de softwares;
- c) Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas;
- d) Comercialização de produtos relacionados com informática;
- e) Assessoria em informática e exportação de bens e serviços de qualquer natureza;
- f) Prestação de serviços técnicos de processamento de dados e de informática, implantação, operação e distribuição de sistemas;
- g) Importação e exportação de bens e serviços de qualquer natureza;
- h) Prestação de serviços de publicidade e propaganda;



- i) Prestação de serviços de engenharia na área de informática e telecomunicações;
- j) Comercialização de equipamentos e materiais acessórios da área de informática;
- k) Cursos e treinamentos;
- l) Comércio de livros;
- m) E-commerce (Comércio eletrônico);
- n) Participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista ou em consórcios;
- o) Consultoria em Informática;
- p) Atividade de Representação Comercial.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios na proporção seguinte:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
RODRIGO CORDEIRO VILLAR	50.000	50.000,00
JOÃO EDUARDO CARDOSO DOMINGUES	50.000	50.000,00
TOTALIZANDO	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade iniciou suas atividades em 23/10/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



DUCEP
05 02 18**CLÁUSULA NONA**

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com poderes e atribuições de assinarem pela sociedade ISOLADAMENTE, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificada de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos neste contrato serão regulados pela legislação em vigor.



Handwritten signature and initials.

JUCESP
06 02 18

009168

5

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da sede da sociedade, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, excluindo - se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente **INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 30 de Novembro de 2017.

RODRIGO CORDEIRO VILLAR

JOÃO EDUARDO CARDOSO DOMINGUES

Testemunhas:

WILBER CORCORUTO NOTARI
R.G. N.º 12.471.079-7 SSP/SP

GISLEIDE ANUNCIÇÃO GONÇALVES
R.G. N.º 35.413.809-1 SSP/SP





ANEXO – III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa **TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **09.240.519/0001-11**, com sede na **Avenida Francisco Matarazzo, N° 404, Água Branca, cep 05001-000** através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública; e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **Rodrigo Cordeiro Villar**, Portador(a) do RG sob nº **33.311.913-7** e CPF nº **290.522.838/50**, cuja função/cargo é sócio diretor (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato/Ata.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: governo@software.com.br

2 - Telefone: (11) 3665-8558

3 - WhatsApp: (11) 3665-8558

4 - Telegram:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.



d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) **Rodrigo Cordeiro Villar**, portador(a) do CPF/MF sob n. º **290.522.838/50**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

São Paulo, 10 de junho de 2022

Assinado de forma digital por
RODRIGO CORDEIRO
VILLAR:29052283850
Dados: 2022.06.09 10:26:14
-03'00'

RODRIGO CORDEIRO
VILLAR:29052283850

Rodrigo Cordeiro Villar

Sócio diretor

RG: 33.311.913-7

CPF: 290.522.838/50



03/06/2022

0057799614

080172

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7829555**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/06/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TAGERTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 09.240.519/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:

0057799614



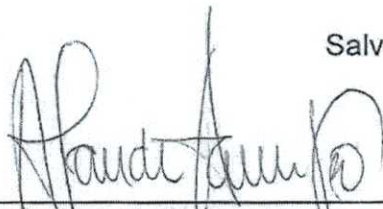
ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para devidos fins e efeitos, para quem possa interessa, que a empresa TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no **CNPJ**: 09.240.519/0001-11 e com **inscrição Estadual**: 148.399.066.114, situada na Av. Francisco Matarazzo, 404, Conj. 102, Água Branca, São Paulo – SP/BR. CEP 05001-000, nos forneceu o material abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	AF N°
Licença Profissional Software Lumion 9	01	30822931.2019

Outrossim, informamos que a referida Empresa correspondeu com todas as Especificações Técnica, bem como cumpriu os prazos de entrega acordados, sendo que até a presente data, nada temos para desaboná-lo.

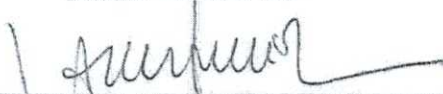
Salvador, 01 de Agosto de 2019.



ALA ASSIS DE ARAUJO
Gestor do Contrato
SENAI - CIMATEC



LUCILENE DA SILVA NOVAES
Núcleo de Aquisição
SENAI - CIMATEC



ALEXANDRE MAGNO MAIA DE LIMA ALMEIDA
Gerente de Suporte ao Negócio
SENAI/CIMATEC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI/DR/BA.

AV. ORLANDO GOMES, 1845 – PIATÃ – CEP: 41.650-010 - Salvador-Bahia.
CNPJ 03.795.071/0013-50 – Inscrição Estadual: ISENTA.

Authorized reseller

Date: 06 April 2022

To whomever it may concern,


Hereby, Act-3D B.V., legal manufacturer and vendor of Lumion Software, confirms that:

Targetware Informática Ltda.
Av. Francisco Matarazzo 404, Conjunto 302
Água Branca | São Paulo 05001-000
Brazil

is an authorized Reseller of Lumion Software Licenses, intended for end users, for the territory of Brazil.

The most up-to-date information about Targetware Informática Ltda and other authorized Lumion Software Resellers can be found at: lumion.com/find-reseller.html.

Sincerely,


R.R. Hassankhan
Director Sales

Act-3D B.V.




000174

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.007.998/0001-35 DUNS@: 94*****69
Razão Social: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO EIRELI
Nome Fantasia: PISONTEC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/08/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE
NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/08/2022
FGTS	Validade:	18/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/07/2022
Receita Municipal	Validade:	15/06/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/06/2022 11:22

1 de 1

CPF: 855.883.004-59 Nome: CARLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA

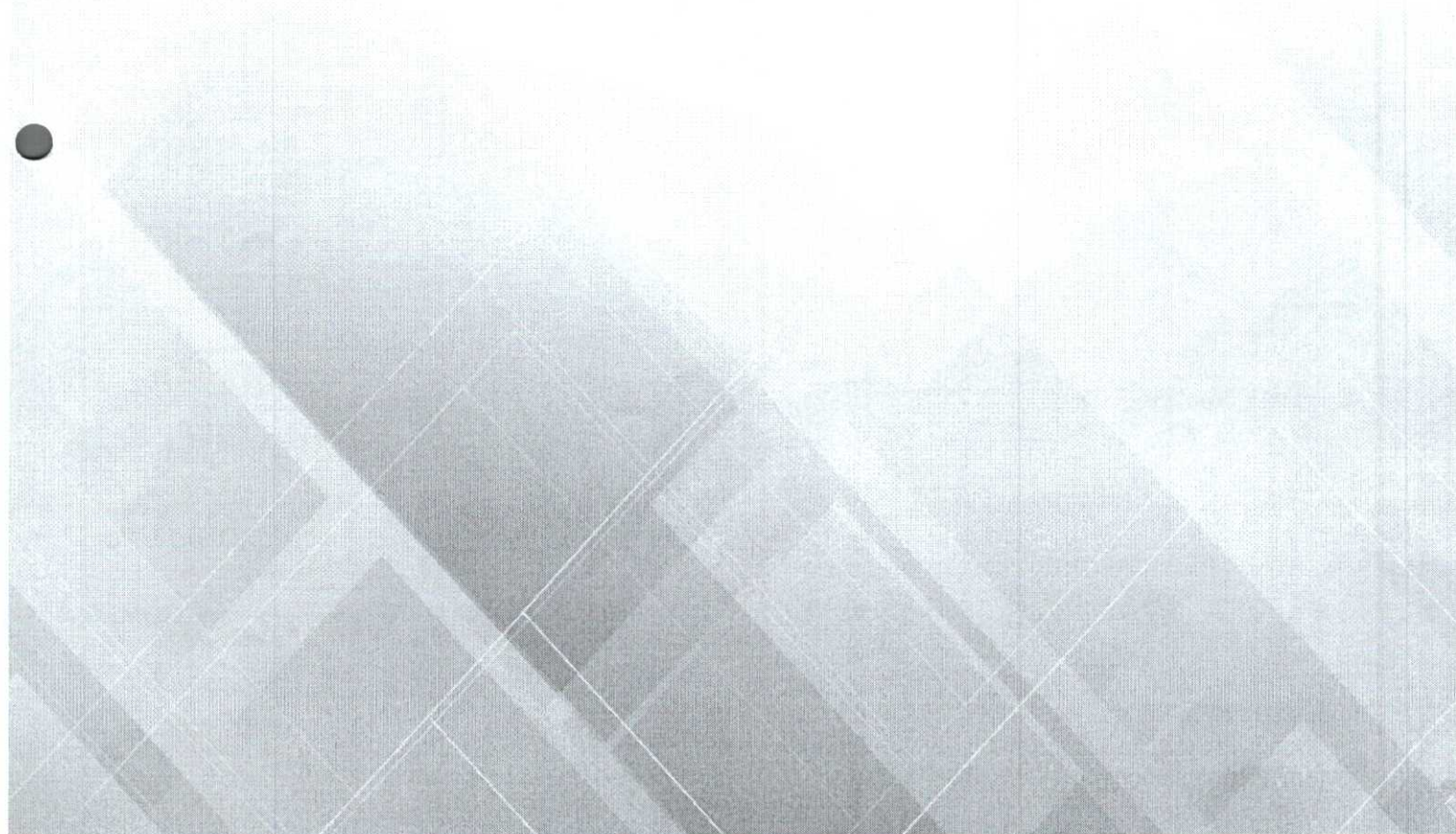
Ass: _____



00175

PISSONTEC SOLUTIONS

PROPOSTA COMERCIAL



VV1000
000176

Proposta Comercial

Cliente: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

Referência Junho/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Governo do Trabalho



À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPENA/PR
Ref. Pregão Eletrônico n.º 33/2022

Prezados Senhores,

A empresa **Pisontec Comercio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI**, inscrita no CNPJ 12.007.998/0001-35 com sede a Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 SL 3 – Bairro Novo – Olinda – PE - CEP. 53.030-010, por seu representante legal submete a proposta, conforme solicitação do Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o serviço objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Olinda, 10 de junho de 2022.



Carla Patrícia Carvalho da Silva
Representante Legal

RG: 3.695.682 SDS/PE
CPF: 855.883.004-59

12.007.998/0001-35

PISONTEC COM. E SERV. EM T. I. EIRELI
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 - Sl. 03 Cxpst. 118
Bairro Novo - CEP: 53.030-010
OLINDA - PE

SUMÁRIO

1 – A Pisontec.....	5
1.1– Nossas Soluções.....	6
1.1.1 – Sistemas Computacionais.....	6
1.1.2 – Gerenciamento de Informações.....	6
1.1.3 – Gerenciamento de Backup.....	6
1.1.4 – Gerenciamento de Ambientes Virtualizados.....	6
1.1.5 – Gerenciamento de Ativos de Ti.....	6
1.1.6 – Solução de Alta Disponibilidade.....	6
1.1.7 – Soluções de Helpdesk e Outsourcing.....	6
1.1.8 – Segurança em TI.....	6
1.2– Proposta de Preços.....	7
2 – Dados Cadastrais.....	8



Pisontec Comercio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 - SI 03 - Bairro Novo - Olinda/PE CEP: 53.030-010

CNPJ: 12.007.998/0001-35 - Fone: +55 81 3257-5110 | E-mail: licitacao@pisontec.com.br



1.1 NOSSAS SOLUÇÕES:

1.1.1 Sistemas Computacionais:

Consultoria especializada em sistemas operacionais de servidores corporativos (Microsoft, AIX e sistemas UNIX);

1.1.2 Gerenciamento de Informações:

Consultoria especializada em sistemas de gerenciamento de banco de dados, soluções com SQL Server, Oracle, DB2 e PostgreSQL;

1.1.3 Gerenciamento de Backup:

Consultoria especializada em gerenciamento e coadministração de ambiente de backup, implantação e reestruturação de ambientes;

1.1.4 Gerenciamento de ambientes virtualizados:

Consultoria especializada no gerenciamento e implantação de ambientes virtuais. Em plataformas VMware e Hyper-V, Soluções VDI, Datacenter e infraestrutura em nuvem;

1.1.5 Gerenciamento de Ativos de TI:

Controle de inventário, monitoramento de ativos e de desempenho;

1.1.6 Soluções de Alta disponibilidade:

Consultoria e desenvolvimento de projetos para Datacenter em alta disponibilidade, com ambientes replicados, alta disponibilidade de Storage, MS Windows Clusters, Oracle-RAC, armazenamento em nuvem, entre outros;

1.1.7 Soluções de Helpdesk e Outsourcing:

Consultoria com outsourcing e Helpdesk, com uma equipe de especialista que atua dentro das melhores práticas de TI do mercado, regidas pelas normas ITIL, COBIT e BSC;

1.1.8 Segurança em TI:

Consultoria em segurança da informação, soluções em firewall, IDS, Antivírus corporativo.



Pisontec Comercio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 - SI 03 - Bairro Novo - Olinda/PE CEP: 53.030-010

CNPJ: 12.007.998/0001-35 - Fone: +55 81 3257-5110 | E-mail: licitacao@pisontec.com.br



000180

1 – Pisontec Solutions

A Pisontec Comercio é uma integradora de soluções e serviços de TI especializada em infraestrutura, licenciamento de software, outsourcing e consultoria. Monitora e gerencia o ambiente de TI de seus principais clientes através de um Centro de Operações com profissionais certificados. Focados em soluções consultivas e diferenciadas, prezamos sempre pela excelência no atendimento e na resolução dos problemas enfrentados por nossos clientes.

Representamos fabricantes conceituados, atuando como um parceiro estratégico em cada um desses fabricantes. Mantém unidades de negócios especializadas em Infraestrutura, Mobilidade, Segurança e Cloud e apostamos na certificação e capacitação de nossos profissionais para diferenciar-se no mercado e prestar serviços que superem as expectativas de seus clientes.

Somos uma empresa de serviços e de soluções de infraestrutura de TI especializada em construir projetos inovadores e fornecer as melhores soluções para nossos clientes.

Fundada em Pernambuco, possui escritório em Recife e uma estrutura preparada para atender todo o país. Hoje, além de Pernambuco e São Paulo, atuamos no Rio grande do Sul, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso, Rio Grande do Norte, Alagoas, Paraíba, Sergipe, Tocantins e Rondônia.



Pisontec Comercio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 - SI 03 - Bairro Novo - Olinda/PE CEP: 53.030-010
CNPJ: 12.007.998/0001-35 - Fone: +55 81 3257-5110 | E-mail: licitacao@pisontec.com.br

A handwritten signature or set of initials in the bottom right corner of the page.

PROPOSTA DE PREÇOS

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPENA/PR
Ref. Pregão Eletrônico n.º 33/2022

Senhor (a) Pregoeiro (a),

A empresa **Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação**, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 – Sala 03 – Bairro Novo Olinda/PE – CEP 53.030- 010, inscrita no CNPJ sob nº Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 – Sala 03 – Bairro Novo Olinda/PE – CEP 53.030- 010, neste ato representada por Carla Patricia Carvalho da Silva, representante comercial, RG 3.695.682 SDS/PE, CPF855.883.004-59, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO – SUBSCRIÇÃO – PERÍODO DE 36 MESES – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: Trimble MODELO: Sketchup PRO	UND	02	R\$ 6.599,99	R\$ 13.199,98
VALOR TOTAL POR EXTENSO: TREZE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS.					R\$ 13.199,98

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e anexos.

Olinda, 10 de junho de 2022.

Carla Patricia Carvalho da Silva

Carla Patricia Carvalho da Silva

Representante Legal

RG: 3.695.682 SDS/PE

CPF: 855.883.004-59

12.007.998/0001-35

PISONTEC COM. E SERV. EM T. I. EIRELI
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 - Sl. 03 Cxpt. 118
 Bairro Novo - CEP: 53.030-010
 OLINDA - PE



Pisontec Comercio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 - Sl 03 - Bairro Novo - Olinda/PE CEP: 53.030-010

CNPJ: 12.007.998/0001-35 - Fone: +55 81 3257-5110 | E-mail: licitacao@pisontec.com.br

2 - Dados cadastrais

Razão Social	Pisontec Comercio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI
CNPJ	12.007.998/0001-35
Representante Legal	Carla Patrícia Carvalho da Silva RG: 3.695.682 SDS/PE CPF: 855.883.004-59 / Rua Hospício, 923 - Boa Vista Recife / 81 3257-5110.
Nacionalidade	Brasileira, Viúva.
Profissão	Representante legal
Inscrição Estadual	0401871-01
Inscrição Municipal	090588-7
Endereço	Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 - Sala 03 CXPST 118 - Bairro Novo - Olinda/PE - Cep: 53.030 - 010
E-mail	licitacao@pisontec.com.br/qualidade@pisontec.com.br
Dados da Conta:	Banco do Brasil / Agência 1836-8 / Conta Corrente 237175-8
Telefone geral	(81) 3257-5110 (81) 9.8390-2210

Olinda, 10 de junho de 2022.

Carla Patrícia Carvalho da Silva

Carla Patrícia Carvalho da Silva
Representante Legal
RG: 3.695.682 SDS/PE
CPF: 855.883.004-59

12.007.998/0001-35

PISONTEC COM. E SERV. EM T. I. EIRELI
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 - Sl. 03 Cxpst. 118
Bairro Novo - CEP: 53.030-010
OLINDA - PE





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

000183
Página 0001

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0734.6069.0AFA.021C

Certidão gerada em 26/12/2016 11:00:54

PROTOCOLO SIARCO 16/802951-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI EPP
NIRE 26.6.0010026-1
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2016.12.27 09:58:54 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 26/12/2016 11:00:54

AUTENTICIDADE 0734.6069.0AFA.021C

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=073460690AFA021C>

Recife, 26 de dezembro de 2016

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



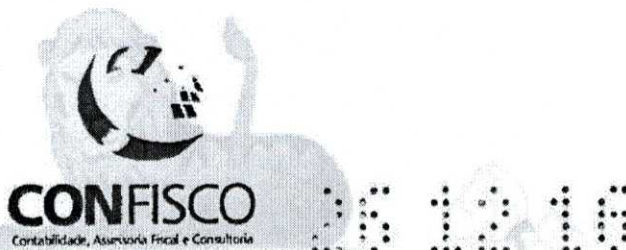
Documento disponibilizado a 267.746.748-87 - FRANCISCO FERREIRA PAZ
Data - 27/12/2016 09:58:53
Código de Autenticação 0734.6069.0AFA.021C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=073460690AFA021C>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0010026-1
Nº PROTOCOLO 16/802951-0 PROTOCOLADO 3/11/2016 09:01:03
Nº ARQUIVAMENTO 20168029510 ARQUIVADO 26/12/2016 11:00:54
EMPRESA PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI EPP



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP"
NIRE 26600100261
CNPJ 12.007.998/0001-35

SWE HELEN HABERLI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Recife/PE, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 6703445 SDS/PE e CPF nº 052.635.994-39, nascida em 13 de abril de 1984, residente e domiciliada na Av. Nápoles, 655 Res Rio Doce, Quadra 4-B Apartamento 308 Bairro: Rio Doce, Olinda, PE, CEP 53080-670, **na qualidade de titular da "PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP"**, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038, Sala 03, CXPST 118, Bairro Novo, Olinda, Pernambuco, CEP 53.030-010, inscrita na CNPJ sob nº 12.007.998/0001-35 e registrada na Junta Comercial de Pernambuco sob o NIRE 26600100261, resolve alterar seu ato constitutivo mediante cláusula seguinte:

Cláusula 1ª – Fica alterado o endereço da titular para a Av. Nápoles, 655 Res Rio Doce, Quadra 4-B Apartamento 308 Bairro: Rio Doce, Olinda, PE, CEP 53080-670.

Cláusula 3ª – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo consolidado, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP"

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial **PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem como nome de fantasia **"PISONTEC"**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038, Sala 03, CXPST 118, Bairro Novo, Olinda, Pernambuco, CEP 53.030-010.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Rua Barão de Souza Leão, 425, Sala 408, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.030-300

Fones: (81) 3465-3126 | Celular Francisco Paz: (81) 99295-9535 | Celular Francisco Jr: (81) 99163-6251

Karime Mendes de Azevedo
 Analista de Processos - Port. 15/2014
 1-1-2016 de Análise de Processos

Handwritten signature



Documento disponibilizado a 267.746.748-87 - FRANCISCO FERREIRA PAZ
 Data - 26/12/2016 11:00:54
 Código de Autenticação 0734.6069.0AFA.021C
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?od=073460690AFA021C>

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.6.0010026-1
 Nº PROTOCOLO 16/802951-0 PROTOCOLADO 3/11/2016 09:01:03
 Nº ARQUIVAMENTO 20168029510 ARQUIVADO 26/12/2016 11:00:54
 EMPRESA PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI EPP



ESTADO

PERNAMBUCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/12/2016
 SOB Nº: 20168029510
 Protocolo: 16/802951-0
 Empresa: 26 6 0010026 1
 PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI EPP

Andre Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETÁRIO-GERAL



Documento disponibilizado a 267.746.748-87 - FRANCISCO FERREIRA PAZ
 Data - 26/12/2016 11:00:54
 Código de Autenticação 0734.6069.0AFA.021C
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=073460690AFA021C>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0010026-1
 Nº PROTOCOLO 16/802951-0 PROTOCOLADO 3/11/2016 09:01:03
 Nº ARQUIVAMENTO 20168029510 ARQUIVADO 26/12/2016 11:00:54
 EMPRESA PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI EPP





DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A empresa tem por objeto social: a) Comércio atacadista de equipamentos de informática – CNAE 46.51/6-01; b) Comércio atacadista de suprimentos para informática – CNAE 46.51/6-02; c) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis – CNAE 62.02/3-00; d) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis – CNAE 62.03/1-00; e) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos – CNAE 95.11/8-00; f) Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves – CNAE 46.14/1-00; g) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 62.09/1-00; h) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios – CNAE 77.33/1-00; i) Locação de mão de obra temporária – CNAE 78.20/5-00; j) Comissária de despachos – CNAE 52.50/8-01.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades em 27 de maio de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – A empresa tem o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade da titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A administração cabe à sua titular, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da

Rua Barão de Souza Leão, 425, Sala 408, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.030-300

Fones: (81) 3465-3126 | Celular Francisco Paz: (81) 99295-9535 | Celular Francisco Jr: (81) 99163-6251

Karime Mendes de Azevedo
 Analista de Processos - Port. 15/2014
 Instituto de Análise de Processos

Handwritten signature



Documento disponibilizado a 267.746.748-87 - FRANCISCO FERREIRA PAZ
 Data - 26/12/2016 11:00:54
 Código de Autenticação 0734.6069.0AFA.021C
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=073460690AFA021C

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.8.0010026-1
 Nº PROTOCOLO 16/802951-0 PROTOCOLADO 3/11/2016 09:01:03
 Nº ARQUIVAMENTO 20168029510 ARQUIVADO 28/12/2016 11:00:54
 EMPRESA PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI EPP





resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A titular declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedida para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Olinda para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Olinda, 28 de outubro de 2016.

CONFERIDO

SWE HELEN HABERLI
SWE HELEN HABERLI

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3035-6900
Mangue José da Silva Filho - Tabelião em Exercício



Reconheço por semelhança a firma de (0590754) - SWE HELEN HABERLI.
Em Teste da Verdade, Recife 31/10/2016
UBIRAJAR GOMES DE LIMA JUNIOR - ESCRIVENTE
AUTORIZADO
Emp. R\$ 3,26 - FERC (10%) R\$0,37 - TSNR (20%) R\$0,73 - TOTAL R\$4,36 SELO DIGITAL Nº 0074005 LAF 10201601 01699

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2016
SOB Nº: 20168029510
Protocolo: 16/802951-0
Empresa: 26 6 0010026 1
PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI EPP
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Rua Barão de Souza Leão, 425, Sala 408, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.030-300
Fones: (81) 3465-3126 | Celular Francisco Paz: (81) 99295-9595 | Celular Francisco Jr: (81) 99163-6251

Karime Mendes de Azevedo
Analista de Processos - Port. 15/2014
Unidade de Análise de Processos



Documento disponibilizado a 267.746.748-87 - FRANCISCO FERREIRA PAZ
Data - 26/12/2016 11:00:54
Código de Autenticação 0734.6069.0AFA.021C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=073460690AFA021C>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0010026-1
Nº PROTOCOLO 16/802951-0 PROTOCOLADO 31/10/2016 09:01:03
Nº ARQUIVAMENTO 20168029510 ARQUIVADO 26/12/2016 11:00:54
EMPRESA PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI EPP





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 05CE.2076.0133.4803

Cetidão gerada em 6/7/2018 10:02:08

PROTOCOLO SIARCO 18/882377-8

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EI
NIRE 26.6.0010026-1
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
048 - RERRATIFICAÇÃO

ASSINADO POR

Assinatura inválida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2018.07.06 11:56:23
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 6/7/2018 10:02:08

AUTENTICIDADE 05CE.2076.0133.4803

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=05CE207601334803>

Recife, 06 de julho de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 704.977.884-20 - MICHEL JEAN PINHEIRO WAND
Data - 06/07/2018 11:56:23
Código de Autenticação 05CE.2076.0133.4803
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=05CE207601334803>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0010026-1
Nº PROTOCOLO 18/882377-8 PROTOCOLADO 6/7/2018 08:18:00
Nº ARQUIVAMENTO 2018823778 ARQUIVADO 6/7/2018 10:02:08
EMPRESA PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**

CNPJ nº 12.007.998/0001-35

SWE HELEN HABERLI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/04/1984, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 052.635.994-39, nº 6703445, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOÃO FERNANDES VIEIRA, 100, BOA VISTA, RECIFE, PE, CEP 50050200, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600100261, com sede Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1038, Sala 03 Caixa Postal 118, Bairro Novo Olinda, PE, CEP 53.030-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.007.998/0001-35, delibera e ajusta a presente alteração e rratificação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RERRATIFICAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. No ato arquivado em 18/04/2018 sob protocolo 189443502, retificar o número da alteração de 8 para 2.

1. Onde se lê: "ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI EPP"
2. Leia-se: "ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI EPP"

Em decorrência da retificação do número da alteração, a descrição do ato fica com a seguinte redação: "ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI EPP"

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a PRISCILLA VIEIRA ROSSY nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/05/1985, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADORA, CPF nº 030.390.094-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4721846, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) R HERMOGENES DE MORAIS, 252, MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50610160, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, Administrar negócios perante repartições públicas e suas

Req: 8180000416676 *Alexsandro Correia de Melo*
18/04/18
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Priscilla
Priscilla
 Página 1



Documento disponibilizado a 704.977.884-20 - MICHEL JEAN PINHEIRO WAND
 Data - 6/7/2018 10:02:08
 Código de Autenticação 05CE.2076.0133.4803
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=05CE207601334803>

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.60010026-1
 Nº PROTOCOLO 18/882377-8 PROTOCOLADO 6/7/2018 08:18:00
 Nº ARQUIVAMENTO 2018823778 ARQUIVADO 6/7/2018 10:02:08
 EMPRESA PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA

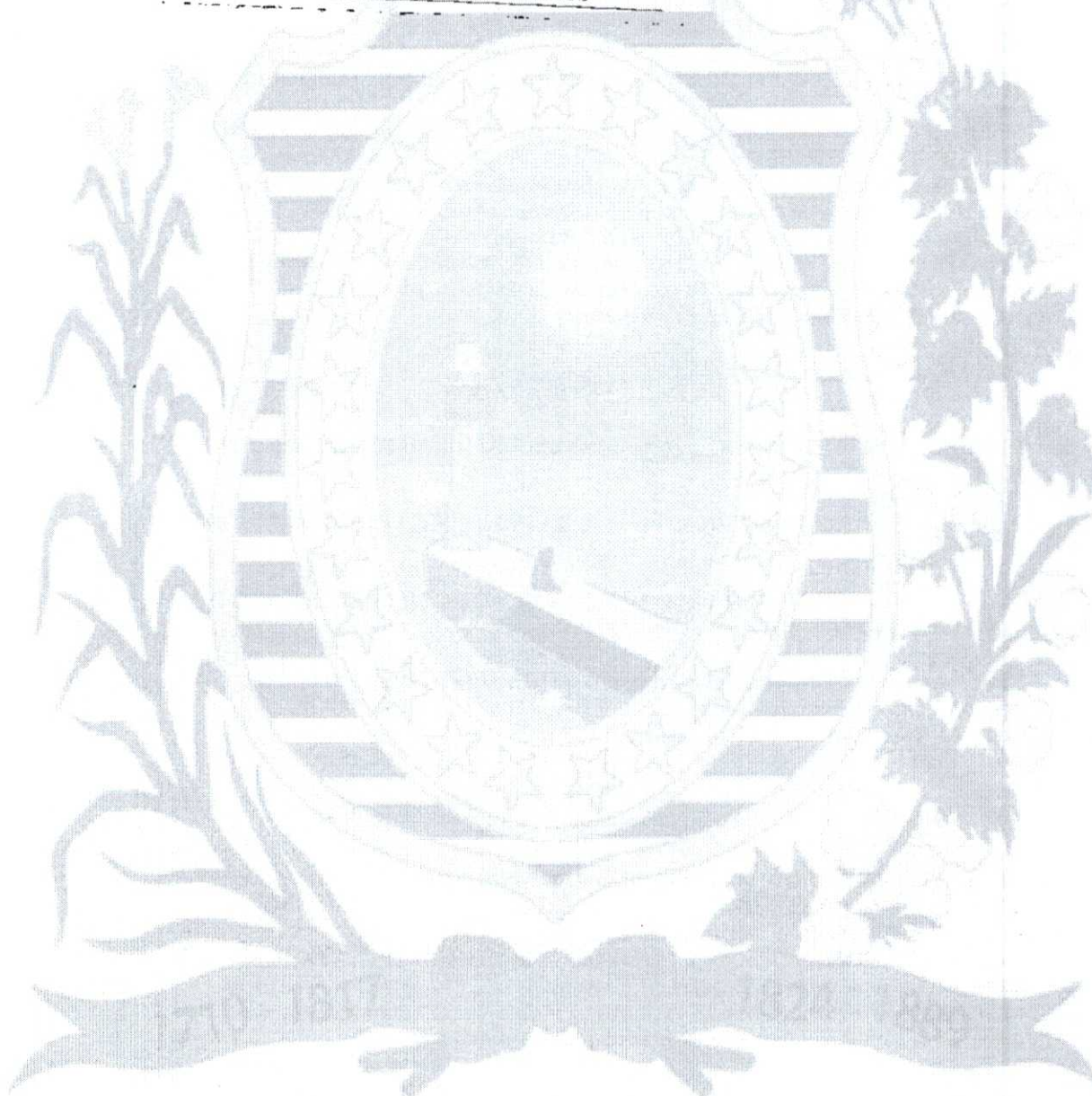


600190

181000


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/07/2018
 SOB Nº: 20188823778
 Protocolo: 18/882377-8
 Empresa: 26 6 0010026 1
 PISONTEC COMERCIO E SERVICOS
 EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
 BIRELI


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



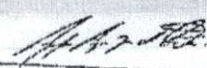
Documento disponibilizado a 704.977.884-20 - MICHEL JEAN PINHEIRO WAND
 Data - 6/7/2018 10:02:08
 Código de Autenticação 05CE.2076.0133.4803
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?od=05CE207601334803>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.6.0010026-1
 Nº PROTOCOLO 18/882377-8 PROTOCOLADO 6/7/2018 08:18:00
 Nº ARQUIVAMENTO 20188823778 ARQUIVADO 6/7/2018 10:02:08
 EMPRESA PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2018
 SOB Nº: 2018823778

Protocolo: 18/882377-8
 Empresa: 26 6 0010026 1
 PISONTEC COMERCIO E SERVICOS
 EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
 ETRELI


 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 704.977.884-20 - MICHEL JEAN PINHEIRO WAND
 Data - 6/7/2018 10:02:08
 Código de Autenticação 05CE.2076.0133.4803
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cod=05CE207601334803>

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.6.0010026-1
 Nº PROTOCOLO 18/882377-8 PROTOCOLADO 6/7/2018 08:18:00
 Nº ARQUIVAMENTO 2018823778 ARQUIVADO 6/7/2018 10:02:08
 EMPRESA PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 07A1.2075.C3F1.5C0A

Certidão gerada em 13/9/2018 09:06:19

PROTOCOLO SIARCO 18/843125-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EI
NIRE 26.6.0010026-1
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Assinatura inválida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA, 36679631491
Date: 2018.09.14 08:24
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 07A1.2075.C3F1.5C0A

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=07A12075C3F15C0A>

Recife, 13 de setembro de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 704.977.884-20 - MICHEL JEAN PINHEIRO WAND
Data do download - 14/09/2018 08:24:47
Código de Autenticação 07A1.2075.C3F1.5C0A
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=07A12075C3F15C0A>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0010026-1
Nº PROTOCOLO 18/843125-0 PROTOCOLADO 13/9/2018 08:40:23
Nº ARQUIVAMENTO 20188431250 ARQUIVADO 13/9/2018 09:06:19
EMPRESA PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**

CNPJ nº 12.007.998/0001-35

SWE HELEN HABERLI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/04/1984, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 052.635.994-39, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6703445, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOÃO FERNANDES VIEIRA, 100, BOA VISTA, RECIFE, PE, CEP 50050200, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600100261, com sede Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1038, Sala 03 Caixa Postal 118, Bairro Novo Olinda, PE, CEP 53.030-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.007.998/0001-35, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A administração da empresa caberá a SWE HELEN HABERLI com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.


DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece OLINDA/PE.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2018 SOB Nº: 20188431250 Protocolo: 18/843125-0</p>	 <p>ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL</p>

Irani Bezerra de Silva Sous:
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco




Req: 8180000586687

Página 1



Documento disponibilizado a 704.977.884-20 - MICHEL JEAN PINHEIRO WAND
Data - 13/9/2018 09:06:19
Código de Autenticação 07A1.2075.C3F1.5C0A
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=07A12075C3F15C0A>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0010026-1
Nº PROTOCOLO 18/843125-0 PROTOCOLADO 13/9/2018 08:40:23
Nº ARQUIVAMENTO 20188431250 ARQUIVADO 13/9/2018 09:06:19
EMPRESA PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

CNPJ nº 12.007.998/0001-35

OLINDA, 10 de setembro de 2018.

SWE Helen Haberli
SWE HELEN HABERLI
CPF: 052.635.994-39

Priscilla Vieira Rossy
PRISCILLA VIEIRA ROSSY (ADMINISTRADOR)
CPF: 030.390.094-60

CARTÓRIO DA MADALENA - Ofício de Registro Civil - Rua Siqueira Campos, 100 - Santa Antônia - Recife - PE - CEP 50.613-330 - Fone: +55 81 33147733
 1ª Ofício de Registro Civil - Rua Siqueira Campos, 100 - Santa Antônia - Recife - PE - CEP 50.613-330 - Fone: +55 81 33147733
 Reconheço por semelhança a firma de SWE HELEN HABERLI
 a qual confere com o quadro registrado nesta serventia, em 10 de setembro de 2018, em Recife - PE, em Teste Público, assinado por Priscilla Vieira Rossy, Escrevente Autorizada, inscrita no Conselho de Escreventes Autorizados nº 11162-06.
 Emolço R\$ 3,99 - INSC: R\$ 0,00 - Total: R\$ 4,79
 Válido somente com o selo 0135434.UCT08201805-04463
 Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selo/digital

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
 Rua Siqueira Campos, 100 - Santa Antônia - Recife - PE - Fone: (81) 3033-6900
 Carlos Alberto Ribeiro Rome - Tabelião Interno
 Reconheço por semelhança a firma de PRISCILLA VIEIRA ROSSY, inscrita no Conselho de Escreventes Autorizados nº 11162-06, em Teste Público, assinado por Priscilla Vieira Rossy, Escrevente Autorizada, inscrita no Conselho de Escreventes Autorizados nº 11162-06, em 10 de setembro de 2018, em Recife - PE, em Teste Público, assinado por Priscilla Vieira Rossy, Escrevente Autorizada, inscrita no Conselho de Escreventes Autorizados nº 11162-06.
 Emolço R\$ 3,59 - FERC (10%) R\$ 0,40 - INSC (20%) R\$ 0,80 - TOTAL R\$ 4,79
 SELO DIGITAL Nº 0074005 N208201801-03234
 Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selo/digital



Irani Bezerra da Silva Sousa
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2018
 SOB Nº: 20188431250
 Protocolo: 18/843125-0
 Empresa: 26 6 0010026 1
 PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

Req: 81800000586687





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0A9E.E076.6517.200D

Cetidão gerada em 19/4/2018 10:08:27

PROTOCOLO SIARCO 18/944350-2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EI
NIRE 26.6.0010026-1
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2018.04.20 09:55:15 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 19/4/2018 10:08:27

AUTENTICIDADE 0A9E.E076.6517.200D

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0A9EE0766517200D>

Recife, 19 de abril de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 704.977.884-20 - MICHEL JEAN PINHEIRO WAND
Data - 20/04/2018 09:55:15
Código de Autenticação 0A9E.E076.6517.200D
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0A9EE0766517200D>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0010026-1
Nº PROTOCOLO 18/944350-2 PROTOCOLADO 17/4/2018 12:23:47
Nº ARQUIVAMENTO 20189443502 ARQUIVADO 19/4/2018 10:08:27
EMPRESA PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI EPP

CNPJ nº 12.007.998/0001-35

SWE HELEN HABERLI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/04/1984, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 052.635.994-39, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6703445, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOÃO FERNANDES VIEIRA, 587, APTO 508, BOA VISTA, RECIFE, PE, CEP 50050200, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600100261, com sede Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1038, Sala 03 Caixa Postal 118, Bairro Novo Olinda, PE, CEP 53.030-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.007.998/0001-35, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI EPP, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática

Michel

Wanderson
Wanderson Rocha dos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81800000171398

Página 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2018
SOB Nº: 20189443502
Protocolo: 18/944350-2

Empresa: 26 6 0010026 1
PISONTEC COMERCIO E SERVICOS
EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
EIRELI

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 704.977.884-20 - MICHEL JEAN PINHEIRO WAND
Data - 19/4/2018 10:08:27
Código de Autenticação 0A9E.E076.6517.200D
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0A9EE0766517200D>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0010026-1
Nº PROTOCOLO 18/944350-2 PROTOCOLADO 17/4/2018 12:23:47
Nº ARQUIVAMENTO 20189443502 ARQUIVADO 18/4/2018 10:08:27
EMPRESA PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI EPP

CNPJ nº 12.007.998/0001-35

- 4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 5250-8/01 - comissaria de despachos
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RECIFE.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Wanderson
Wanderson Rocha dos Santos
 Analista de Processos
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Elisabete

Req: 81800000171398

Página 2



Documento disponibilizado a 704.977.884-20 - MICHEL JEAN PINHEIRO WAND
 Data - 19/4/2018 10:08:27
 Código de Autenticação 0A9E.E076.6517.200D
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0A9EE0766517200D>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.6.0010026-1
 Nº PROTOCOLO 18/944350-2 PROTOCOLADO 17/4/2018 12:23:47
 Nº ARQUIVAMENTO 20189443502 ARQUIVADO 18/4/2018 10:08:27
 EMPRESA PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI EPP

CNPJ nº 12.007.998/0001-35

RECIFE, 13 de março de 2018.

MADALENA

SWE HELEN HABERLI

SWE HELEN HABERLI
CPF: 052.635.994-39



CARTÓRIO DA MADALENA - Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do 9º Distrito Judiciário de Recife
Rua Cúcuta Raposo, 227 - Madalena - Recife - PE - CEP 50.610-330 - Fone: +55 (81) 3228-5688
Reconheço por semelhança a firma de SWE HELEN HABERLI
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Recife, 14 de março de 2018 16:31:24. Em test. *Dionizio Manoel de Souza* da verdade.
Dionizio Manoel de Souza (Escrivente Aux-Autorizado)
Emol.: R\$ 3,99 TNSP: R\$ 0,80 Total: R\$ 4,79
Válido somente com o selo 0135434.TM.03201801.03963

Consulte Autenticidade em: www.tipe.jus.br/selodigital

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2018
SOB Nº: 20189443502
Protocolo: 18/944350-2
Empresa: 26 6 0010026 1
PISONTEC COMERCIO E SERVICOS
EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Wenderson
Wanderson Rocha dos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 8180000171398

Página 3



Documento disponibilizado a 704.977.884-20 - MICHEL JEAN PINHEIRO WAND
Data - 19/4/2018 10:08:27
Código de Autenticação 0A9E.E076.6517.200D
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0A9EE0766517200D>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art 2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0010026-1
Nº PROTOCOLO 18/944350-2 PROTOCOLADO 17/4/2018 12:23:47
Nº ARQUIVAMENTO 20189443502 ARQUIVADO 18/4/2018 10:08:27
EMPRESA PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.007.998/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2010
NOME EMPRESARIAL PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PISONTEC	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 1038	COMPLEMENTO SALA 03 CXPST 118
CEP 53.030-010	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO NOVO	MUNICÍPIO OLINDA
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@PISONTEC.COM	
TELEFONE (81) 3257-5110		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2022 às 16:05:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	12.007.998/0001-35
NOME EMPRESARIAL:	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SWE HELEN HABERLI
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/05/2022 às 16:06 (data e hora de Brasília).

060204



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE OLINDA
DIRETORIA DO FORO

Av. Pan Nordestina, km 14, Vila Popular, Olinda-PE

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para os devidos fins de direito, que nesta Comarca de Olinda há apenas (01) *uma Secretaria de Distribuição, Contadoria e Partidoria*, tendo como titular o Sr. **VALDECARLO LEAL DA SILVA**, bem como (02) *dois Cartórios de Notas e Protestos*, respondendo pelas respectivas titularidades a Sra. **DAYSE CAROLINA DE QUEIROZ NUNES MACIEL** (2ª Serventia Notarial) e a Sra. **PAULIANA SIQUEIRA PORTO** (1ª Serventia Notarial - interinamente).

Olinda, 02 de maio de 2022


RAFAEL CARLOS DE MORAIS
Juiz Diretor do Foro

CARLA
PATRICIA
CARVALHO DA
SILVA:8558830
0459

Assinado de
forma digital por
CARLA PATRICIA
CARVALHO DA
SILVA:85588300
459

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/25950706225344098392>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 25950706225344098392-2
Data: 07/06/2022 15:30:51
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC36239-0MCS;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 7 de junho de 2022 15:38:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital deve ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelião de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

060205

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

1988

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/06/2022 15:50:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 25950706225344098392-1 a 25950706225344098392-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2be0908ff5500c04c58f0438d34e19874a6aade72ff689437fa4b908950117269f26047d8fd0a5bce20449cf3610c282453fadb8a1a3af50a9df4df899537b5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 31/05/2022 16h38min

Data de Validade: 30/06/2022

Nº da Certidão: 01118737/2022

Nº da Autenticidade: T5.WU.1Y.OC.5G

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA
 INFORMAÇÃO EIRELI**

CNPJ: 12.007.998/0001-35

Inscrição Estadual: 0905887

Endereço Residencial:

Compl: SALA 03 - CXPT 118

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1038

Cidade: Olinda/PE

Bairro: BAIRRO NOVO

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 31/05/2022 16h40min

Data de Validade: 30/06/2022

Nº da Certidão: 01118738/2022

Nº da Autenticidade: H7.KQ.ZO.9X.PU

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA
 INFORMAÇÃO EIRELI**

CNPJ: 12.007.998/0001-35

Inscrição Estadual: 0905887

Endereço Residencial:

Compl: SALA 03 - CXPT 118

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1038

Cidade: Olinda/PE

Bairro: BAIRRO NOVO

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
Código de Autenticação 0982.B08F.41F9.3405
Certidão gerada em 18/05/2022 as 14:57:56
PROTOCOLO SIARCO 22/923895-5

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 26.6.0010026-1	CNPJ 12.007.998/0001-35	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/05/2010	Data de Início de Atividade 27/05/2010
--	-----------------------------------	---	--

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1038, SALA 03 CAIXA POSTAL 118, BAIRRO NOVO, OLINDA, PE, 53.030-010

Objeto Social
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; REPRESENTATES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA; COMISSARIA DE DESPACHOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

Capital: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Prazo de duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		

Titular Nome / CPF SWE HELEN HABERLI 052.635.994-39	Início do Mandato 29/01/2016	Término do Mandato
--	--	---------------------------

Administrador Nomeado / Nome / CPF / Término do Mandato SWE HELEN HABERLI 052.635.994-39	Término Mandato
---	------------------------

Último Arquivamento Data: 13/09/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Número: 20188431250	Situação: REGISTRO ATIVO
		Status XXXXXXXXXXXX

Observações:

Recife, 24 de maio de 2022

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI EPP
Em 24/05/2022 18:14:00
Código de Autenticação 0982.B08F.41F9.3405
Junta Comercial de Pernambuco
Acesse <http://www.jucepe.pe.gov.br/> para verificar a autenticidade
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor desde 06/03/2007

Validade desconhecida
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO:100545830001
Date: 2022.05.24 18:14:00 -03
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO DE MICROEMPRESA E COMERCIO

000209

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
 URBANO E HABITABILIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1424807167

NO ME
SWE HELEN HABERLI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6703445 SDS PE

CPF
052.635.994-39

DATA NASCIMENTO
13/04/1984

FILIAÇÃO
**MARCO ANTONIO COUTO SA
 LES
 SUELY DE LIMA COUTO SA
 LES**

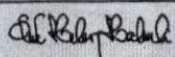
PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO
05579514397

VALIDADE
22/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
29/08/2012

OBSERVAÇÕES
 KAR

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO


LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
24/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
**Charles Andrews Souza Ribeiro
 Diretor Presidente**

56449413628
 PE078135435

PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITABILIDADE

NO PLASTIFICAR
 1424807167

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - CNJ nº 08.875-D
 Av. Francisco Epitácio Pessoa, 148 - Bairro São Estevão - Jd. Primavera - CEP 53014-000 - Recife - PE - Tel. (51) 3344-0404 - Fax: (51) 3344-0404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 25951506181011570307-1; Data: 15/06/2018 10:13:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB33527-DXBU.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bas. Valor de Miranda Cavalcanti
 Tabela: Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

060210

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2020 14:31:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 25951506181011570307-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1748597f830d19ec1efa5e3976e8ee29933192c98fb2fdad04f89f33630edc24e6590bc7e533a49665547ff71e92
8145453fadbd8a1a3af50a9df4df899537b5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



09/12/2019

090211
01300
~~000210~~



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
855.883.004-59

Nome
CARLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA

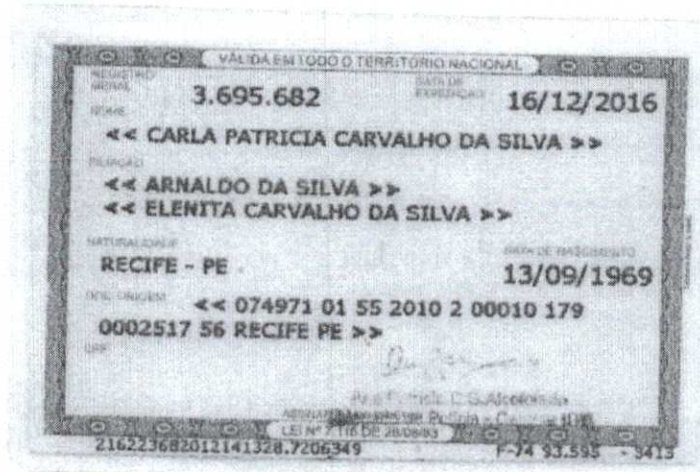
Nascimento
13/09/1969

CÓDIGO DE CONTROLE
988A.6B25.5E88.0834



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:58:20 do dia 09/12/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000212



1060313

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2020 14:32:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 25951506181013160448-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1748597f830d19ec1efa5e3976e8ee29338ac052106b5d07dbb61a0a623f3a3f374487083fd7450adb3e5cd1569e63f2453fadbd8a1a3af50a9df4df899537b5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.007.998/0001-35, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 1038, sala 03, CXPST 118, Bairro Novo, Olinda/PE – CEP 53.030-010, neste ato representada pela Sra. SWE HELEN HABERLI, inscrita no CPF n.º 052.635.994-39, portadora da RG n.º 6.703.445, com endereço a Av. Frei Matias Teves, 280 - Ilha do Leite, Recife - PE, 50070-465.

OUTORGADA: CARLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA, representante legal, inscrita no CPF sob o n.º 855.883.004-59, portadora do RG n.º 3.695.682, residente e domiciliada a Rua do Hospício, 923, Ap. 203, Edf. São Salvador, Boa Vista, Recife, PE, CEP 50.050-050

OBJETO: Representar a Outorgante em LICITAÇÕES PÚBLICAS e CADASTRO DE FORNECEDORES promovidos por qualquer tipo de Órgão, seja Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública, em qualquer esfera, Federal, Estadual e/ou Municipal, além de Empresas Particulares.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação e habilitação e de propostas, assinar respectivas propostas, requerimentos, termos de compromisso, termos de responsabilidade, esclarecimentos, atas e contratos, cadastros, registrar ocorrências, formular impugnações e lances, negociar preços, interpor recurso, renunciar ao direito de recurso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Além dos poderes descritos, A OUTORGADA terá poderes especiais para outorgar e/ou substabelecer, no todo ou em parte, os poderes listados neste instrumento, para nova pessoa, que passara a ser OUTORGADO/SUBSTABELECIDO da empresa OUTORGANTE, sendo conferido ao novo OUTORGADO os poderes especiais aqui estabelecidos. Podendo a mesma SUBSCREVER esta procuração em parte ou totalmente.

VALIDADE: Este instrumento terá a validade de 02 (dois) anos.

Olinda/PE, 30 de março de 2021.

SWE Helen Haberli
PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF sob o n.º 12.007.998/0001-35

SWE HELEN HABERLI

CPF n.º 052.635.994-39



Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Eireli

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 - Sl 03 - Bairro Novo - Olinda/PE CEP: 53.030-010

CNPJ: 2.007.998/0001-35 - Fone: +55 81 3257-5110 | E-mail: gestao.licitacao@pisontec.com

1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/25951705217877323543>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 25951705217877323543-1

Data: 17/05/2021 13:27:29

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALM09182-JYX0;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



000215

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
 Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (081) 3244-5404
 Tabelião Interino - Carlos Alberto Ribeiro Romão

5º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE NOTAS
 RECIFE - PE

Recorrido por semelhança a firma de:
 [0590754] - S^{ra}. HELEN HABERLI

Em Test. A da verdade. Recife 11/05/2021

[] Bruno da Câmara Barros Maciel - Substituto
 [] Anderson Christian Soares de Lima - Escrevente Autorizado
 [] Cicera Patrícia de Silva - Escrevente Autorizado
 [] Ubirajara Gomes de Lima Junior - Esc. Autorizado

Emol: R\$3,83 - FERC(10%): R\$0,47 - TSNR(20%): R\$0,86 -
 FERM(1%): R\$ 0,04 - FUNSEG(2%): R\$ 0,09 - ISS(1%): R\$
 0,22 - TOTAL: R\$5,51 - SELC DIGITAL Nº
 0074005 WRJ04:02107 03626

Consulte Autenticidade em: www.tjpb.jus.br/selodigital

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/25951705217877323543>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 25951705217877323543-2
 Data: 17/05/2021 13:27:30
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALM09183-666D;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 17 de maio de 2021 13:28:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi gerado e convertido em papel por meio de autenticação no Tabelião de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

050216
CJ5007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/05/2021 16:33:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 25951705217877323543-1 a 25951705217877323543-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8dd185b9e9d8d880afc96facfc37f37e93f4741b2da7628bbb65b6a01d14bc2602abc5eab83244d19172ee0589e65f6453fadbd8a1a3af50a9df4df899537b5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

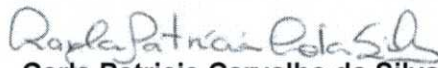


DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPENA/PR
Ref. Pregão Eletrônico n.º 33/2022

I -Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa **Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação**, CNPJ nº 12.007.998/0001- 35 sediada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 – Sala 03 – Bairro Novo Olinda/PE – CEP 53.030- 010, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Olinda, 09 de junho de 2022.



Carla Patricia Carvalho da Silva
Representante Legal

Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI

RG: 3.695.682 SDS/PE

CPF: 855.883.004-59



Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 - SI 03 - Bairro Novo - Olinda/PE CEP: 53.030-010

CNPJ: 12.007.998/0001-35 - Fone: +55 81 3257-5110 | E-mail: gestao.licitacao@pisontec.com

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Empresa **Pisontec Comercio e Servicos Em Tecnologia** inscrita no CNPJ Nº **12.007.998/0001-35** e Inscrição Estadual Nº **0401871-01**, localizada na **Av Presidente Getulio Vargas 1038, Bairro Novo, Olinda - PE CEP: 53030-010**, é a nosso Revendedor Autorizado a revender os Softwares SketchUp Pro , ZWCad 2022 e V-Ray 5 para SketchUp, Distribuídos no Brasil pela **TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **08.175.591/0001-40**.

A presente declaração é valida até 09 de Setembro de 2022.

São Paulo 09 de Junho de 2022.

JOSE AUGUSTO DA SILVA:01316398897 Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO DA SILVA:01316398897
Dados: 2022.06.09 09:44:49 -03'00'

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
CPF Nº. 013.163.988-97

totalCAD®
SOFTWARES TÉCNICOS

R. Serra de Bragança, 876 - Tatuapé
CEP: 03318-000 - São Paulo/SP
(11) 4878-6500
✉ info@totalcad.com.br
🌐 www.totalcad.com.br



DECLARAÇÃO UNIFICADA

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPENA/PR
Ref. Pregão Eletrônico n.º 33/2022

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa **Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação**, CNPJ nº 12.007.998/0001-35 sediada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 – Sala 03 – Bairro Novo Olinda/PE – CEP 53.030-010, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;



Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 - SI 03 - Bairro Novo - Olinda/PE CEP: 53.030-010

CNPJ: 12.007.998/0001-35 - Fone: +55 81 3257-5110 | E-mail: gestao.licitacao@pisontec.com

i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Carla Patrícia Carvalho da Silva, portado(a) do RG sob o n.º 3.695.682 SDS/PE e CPF n.º 855.883.004-59 , cuja função/cargo é REPRESENTANTE LEGAL, responsável pela assinatura do Contrato/Ata.
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - E-mail: licitacao@pisontec.com.br
 - 2 - Telefone: (81)3257-5110
 - 3 - Whats App: (81) 98590-2210
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) Carla Patrícia Carvalho da Silva, portador(a) do CPF/MF sob n.º855.883.004-59, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Olinda, 09 de junho de 2022.

Carla Patrícia Carvalho da Silva
Carla Patrícia Carvalho da Silva
Representante Legal

Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI
RG: 3.695.682 SDS/PE
CPF: 855.883.004-59



Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Eireli

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 - SI 03 - Bairro Novo - Olinda/PE CEP: 53.030-010

CNPJ: 2.007.998/0001-35 - Fone: +55 81 3257-5110 | E-mail: gestao.licitacao@pisontec.com

000221
08800



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Pernambuco, CNPJ 03.485.324/0001-55, atesta, para os devidos fins, que a empresa **PISONTEC Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI**, CNPJ: 12.007.998/0001-35, estabelecida à Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 1038, sala 03, Bairro Novo, Olinda/PE forneceu, instalou, prestou suporte e treinamento nos itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD
07	SKETCHUP PRO Versão 2020 ou superior compatível com Windows 10 Pro. Marca: Timble Modelo: Sketchup PRO	Uni	2

Informamos que os softwares *Sketchup* foram fornecidos pela empresa, em plena conformidade com todos os requisitos necessários à entrega das licenças de uso dos referidos *softwares*, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020.

Declaramos, ainda, que a mesma demonstra capacidade técnica adequada, cumprindo com todas as condições do termo de referência, nada constando em seu desabono até a presente data.

Recife, 14 de outubro de 2021.

André Jar (19 de October de 2021 16:59 ADT)

ANDRÉ JAR

Coordenador de Infraestrutura e Suporte

REGIVAN JOSÉ DANTAS (19 de October de 2021 18:55 ADT)

REGIVAN JOSÉ DANTAS
Diretor Regional do Senac/PE

CARLA
PATRICIA
CARVALHO DA
SILVA:8558830
0459

Assinado de
forma digital por
CARLA PATRICIA
CARVALHO DA
SILVA:855883004
59

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional de Pernambuco
Avenida Visconde de Suassuna, 500 • Santo Amaro • CEP 50.050-540
Recife / PE • Tel.: 0800 081 1688 • www.pe.senac.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/25952503220011559721>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 25952503220011559721-1
Data: 25/03/2022 17:38:42
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU85189-3EKO;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em sexta-feira, 25 de março de 2022 17:46:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000222

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/03/2022 08:50:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 25952503220011559721-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5200110a3c6d04b41931444992f5eace44e449aebcda821b469b2ca63f817a03afa62fa58939f3c3537ed8f2ef64e850453fadbd8a1a3af50a9df4df899537b5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





000223

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 66.582.784/0001-11 DUNS®: 90*****14
Razão Social: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/11/2022
FGTS	Validade:	03/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/09/2022
Receita Municipal	Validade:	23/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 07/06/2022 08:36

1 de 1

CPF: 092.764.978-03 Nome: PAULO EDUARDO ONUCHIC

Ass: _____

PROPOSTA
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 33/2022
 PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

Razão Social do Licitante: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda
CNPJ: 66.582.784/0001-11 **Insc. Estadual:** 165.110.520.116
Endereço: Av. Geraldo Gobbo, 278 - Santa Cruz, Americana/SP CEP: 13477-410
Telefone: (19) 3475-4100 **E-mail:** governo@mapdata.com.br

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco Santander (033) agência: 3428 - conta corrente: 13000765-1

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Paulo Eduardo Onuchic
Endereço: Rua Itamambuca Nº 175 Jardim Portal da Colina Americana/SP
 CEP: 13478-544
Identidade: 07.101.399-4 **CPF:** 092.764.978-03 **Estado Civil:** casado
Nacionalidade: brasileiro **E-mail:** comercial@mapdata.com.br

A empresa MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda se propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº033 /2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE PARA COLEÇÃO COMPLETA DE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE-USER, E PACOTES CLOUD, 36 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. COD: 62550	AUTODESK	06	UND	R\$ 47.833,30	R\$ 286.999,80

Valo total: Duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove Reais e oitenta centavos.

Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

São Paulo/SP
 +55 11 2615.2939

Rio de Janeiro/RJ
 +55 21 3221.9350

Americana/SP
 +55 19 3475.4100

Belo Horizonte/MG
 +55 31 3657.4107

Canoas/RS
 +55 51 3922.0201

Anápolis/GO
 +55 62 99639.1753

Recife/PE
 +55 71 99701.7407

Curitiba/PR
 +55 41 99277.5594


comercial@mapdata.com.br

suporte@mapdata.com.br

000225
055000

MAPData

 **AUTODESK**
Platinum Partner

 PLATINUM RESELLER

 **Microsoft**
Gold Reseller

Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação

Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, impostos, taxas, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

Pagamento: Até 30 dias

Entrega: Até 30 dias após recebimento da OS

Proposta válida por 12(doze) meses

Americana, 10 de Junho de 2022

DEBORA CRISTINA Assinado de forma digital por
DEBORA CRISTINA
CASSIM:175745628 CASSIM:17574562873
73 Dados: 2022.06.10 11:15:58
-03'00'

Paulo Eduardo Onuchic
CPF: 092.764.978-03
Sócio diretor

São Paulo/SP
+55 11 2615.2939

Rio de Janeiro/RJ
+55 21 3221.9350

Americana/SP
+55 19 3475.4100

Belo Horizonte/MG
+55 31 3657.4107

Canoas/RS
+55 51 3922.0201

Anápolis/GO
+55 62 99639.1753

Recife/PE
+55 71 99701.7407

Curitiba/PR
+55 41 99277.5594

comercial@mapdata.com.br

suporte@mapdata.com.br

www.mapdata.com.br



000227

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AMERICANA - SP
COMARCA DE AMERICANA
RENATO ANDRÉ MATEUS



(LICITAÇÃO - MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA - 2021) Livro nº. 1687 Fls. nº.339/341

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte um (2021), nesta cidade e Comarca de Americana, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Escrevente Autorizado e da Tabeliã Substituta que esta subscreve, compareceu

OUTORGANTE(S)

1) **MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, com sede nesta cidade de Americana-SP, na Rua Avenida Geraldo Gobbo, nº 278, Bairro Boa Vista, CEP: 13477-410, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **66.582.784/0001-11**, e **NIRE MATRIZ nº 35.210.285.515**, com **FILIAL do Rio de Janeiro** registrada na MM. Junta Comercial do Rio de Janeiro, sob o NIRE nº 33.9.0082132-6 inscrita no CNPJ/MF nº 66.582.784/0004-64, situada à Avenida Franklin Roosevelt, nº 194, Sala 207, Edifício Presidente Wilson - Bairro Centro, CEP 20021-120, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **FILIAL de São Paulo** registrada na MM. Junta Comercial de São Paulo, sob o NIRE nº 35.904.635.847, inscrita no CNPJ/MF nº 66.582.784/0007-07, situada à Rua Paes Leme, nº 136, Salas 1301 e 1302, CEP 05424-010, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **FILIAL de Belo Horizonte** registrada na MM. Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE nº 31902371857, inscrita no CNPJ/MF nº 66.582.784/0008-98, situada à Rua Izabel Bueno, nº 891, sala 303, Bairro Indaiá, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, **CEP 31.270-065**; e **FILIAL de Canoas** registrada na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o NIRE nº 43901764456, inscrita no CNPJ/MF nº 66.582.784/0009-79, situada à Rua Coronel Marcelino, nº 40, Sala 807, Edifício Fontana Di Trevi, CEP 92310-060, Centro, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, com seu Contrato Social consolidado datado de 20/04/2021, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº.274.541/21-0, em sessão de 24/08/2021, do qual fica cópia arquivada nestas Notas, juntamente com o cartão de CNPJ e Ficha cadastral, na pasta de contratos sociais nº.416, sob ordem nº.



006/018, neste ato, representada conforme cláusula quarta (4ª), artigo 9º e artigo 14º do referido Contrato Social consolidado, pelo sócio: PAULO EDUARDO ONUCHIC, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP, nº.7.101.399-4 e do CPF/MF nº.092.764.978-03, residente e domiciliado nesta cidade de Americana-SP, na Rua Itamambuca, nº.175, Bairro Jardim Portal da Colina, CEP: 13478-544; declara sob pena de responsabilidade civil e criminal não haver alterações contratuais posteriores a acima mencionada cuja consulta da **Ficha Cadastral Completa**, foi certificada para Alexandro do Nascimento Ribeiro:45064039832 [autenticidade:163415966] - JUCESP, nesta data; 2) PAULO EDUARDO ONUCHIC, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP, nº.7.101.399-4, inscrito no **CPF/MF nº.092.764.978-03**, residente e domiciliado nesta cidade de Americana-SP, na Rua Itamambuca, nº.175, Bairro Jardim Portal da Colina, CEP: 13478-544.....

OUTORGADO (A/S)

DÉBORA CRISTINA CASSIM, brasileira, solteira, coordenadora comercial, portadora da cédula de identidade RG/SSP-SP nº.12.294.128-7, e inscrita no CPF/MF nº.175.745.628-73, residente e domiciliada nesta cidade de Americana-SP, na Rua Japão, nº 260 - Morada do Sol, CEP: 13470-300.....

PODERES

Representá-los em todos os atos de qualquer processo de **Licitação e/ou Pregão ou concorrência pública**, podendo inclusive formular e assinar propostas de preços, fazer lances verbais, negociar os preços, autorizar abatimentos, descontos, declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos ou ressalvas, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, prestar esclarecimentos; enfim praticar todos os demais atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, **INCLUSIVE SUBSTABELECE**.....

DISPOSIÇÕES FINAIS

Reconhecido por mim como sendo o próprio pela documentação original ora apresentada, do que dou fé. Os dados do procurador para elaboração da presente procuração, foram fornecidos pelos outorgantes, dos quais assume

020229

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AMERICANA - SP
COMARCA DE AMERICANA
RENATO ANDRÉ MATEUS



inteira responsabilidade por erros e omissões. A PRESENTE PROCURAÇÃO

TEM VALIDADE DE UM (1) ANO, A CONTAR DESTA DATA. Assim o disse e dou fé.

A pedido dos outorgantes, lavrei o presente instrumento de procuração, que feito e lido sendo lido em voz alta e na presença, foi achado em tudo conforme, aceitou, outorgou e assina, do que dou fé. Eu, (ALEXANDRO DO

NASCIMENTO RIBEIRO), Escrevente Autorizado, a lavrei. Eu, (IZABEL CRISTINA MATIOLI) Tabeliã Substituto, subscrevo. **Recibo nº139729**

Custas: Tabelião R\$147,97; Estado R\$42,05; Secretaria da Fazenda R\$28,78;

Município R\$7,39; Ministério Público R\$7,10; Registro Civil R\$7,79; Tribunal Justiça

R\$10,15; Santa Casa R\$1,48; Total R\$252,71.- **SELO DIGITAL:**

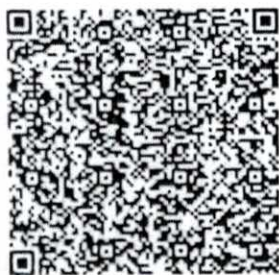
1128391PR00000002051921M. (a.a) PAULO EDUARDO ONUCHIC // IZABEL

CRISTINA MATIOLI. NADA MAIS. Traslada em ato contínuo. Confere com o

original, do que dou fé. Eu, (IZABEL CRISTINA MATIOLI) Tabeliã Substituta, a li, conferi,

subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE () DA VERDADE



1128391PR00000002051921M

(IZABEL CRISTINA MATIOLI)
= IZABEL CRISTINA MATIOLI =
Tabeliã Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1740244606

1740244606

1740244606

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

NOME: DEBORA CRISTINA CASSIM

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/LF: 12294128 SSP SP

CPF: 175.745.628-73 DATA NASCIMENTO: 24/07/1975

FILIAÇÃO: ANTONIO LUIZ CASSIM
 OLIVIA BRUZADIM CASSIM

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AS

Nº REGISTRO: 02969204336 VALIDADE: 17/12/2023 1ª HABILITAÇÃO: 27/08/1993

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: NOVA ODESSA, SP DATA EMISSÃO: 20/12/2018

54155590090
 SP957913036

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

Architecture, Engineering & Construction Collection

A Architecture, Engineering & Construction Collection é uma coleção de softwares e tecnologias inovadoras que ajudam os usuários a criar, projetar e executar projetos com mais eficiência, com um menor custo e em menos tempo.

A Architecture, Engineering & Construction Collection, engloba de forma combinada capacidades das seguintes aplicações:

- **AutoCAD**
Software que facilita a criação e confecção de desenhos técnicos 2D e 3D através de ferramentas para desenho de pontos, linhas, polilinhas, multilinhas, arcos, polígonos, poli linha 3D, raio, donut, splice, elipse e outras geometrias.
- **AutoCAD Architecture**
Software que permite ganho de produtividade no desenvolvimento de documentação 2D e 3D para projetos arquitetônicos, automatizando tarefas com a utilização de bibliotecas de símbolos que seguem os padrões utilizados no mercado.
- **AutoCAD MEP**
Software para projetos 2D e 3D, que oferece funcionalidades para projetos de instalações hidráulicas, elétricas e de ar condicionado, com checagem de interferência entre as disciplinas, detector de interferência entre tubos e dutos flexíveis e funcionalidades para se trabalhar com diagramas esquemáticos de instalações prediais.
- **AutoCAD MAP 3D**
Software de mapeamento que ajuda no planejamento e análise de modelos de infraestrutura e de gestão. Ajudando a integrar os dados de projetos com as ferramentas do GIS integrando diversos formatos utilizados em geoprocessamento.
- **Civil 3D**
Software que permita a criação do modelo de engenharia 3D e dinâmico, trabalhando com o conceito de objetos (superfícies, perfis, alinhamentos, platôs, redes de drenagem e etc.). Este mesmo, deverá prover funcionalidades de topografia, projeto viário, projetos de terraplenagem, criação de loteamentos, redes de drenagem e esgoto. Criação de memoriais de cálculos horizontal e vertical, contendo estaqueamento no padrão brasileiro, tabelas informativas de volume contendo área de corte, área de aterro, semi distância, volume de corte, volume de aterro geométrico e com empolamento, compensação da lateral e ordenada brukner. Conter template com padrões brasileiros de projetos de estradas, padrão estadual e federal, possibilitando o modelamento automático de rotatórias utilizando as normas brasileiras, com alinhamentos estaqueados, perfil longitudinal de todos os ramos, seções transversais, superfície final, relatórios e memoriais. O software deverá ter a capacidade de analisar hidraulicamente redes de drenagem pluvial e de esgoto sanitário, realizando a análise hidráulica de tubos, canais abertos, córregos, pontes, bueiros, dispositivos de captação, tais como boca de lobo, provendo ferramentas para estudos de

dimensionamento de bacias e dispositivos de detenção e retenção de águas pluviais ou esgoto.

- **AutoCAD Electrical**

Software que permite a criação e desenvolvimento de projetos elétricos, diagramas de controle e potência. Ferramentas específicas para diagramas unifilares e trifilares, sendo possível inserir componentes de acordo com as normas IEC, JIC, JIS, AS, GB, além da extração de listas e relatórios automaticamente.

- **AutoCAD Raster Design**

Software de OCR de raster para vetor AutoCAD. Recursos de edição e limpeza de imagens, manipulação de entidades, ferramentas de vetorização. Função de transformação de imagem e exibição de imagens georreferenciadas.

- **Autodesk Revit**

Software que possibilita os arquitetos e projetistas melhor desenvolver projetos de arquitetura com mais rigor e qualidade. Permite a visualização das funcionalidades utilizando ferramentas de projeto desenvolvidas para apoiar os fluxos de trabalho do modelo de informação da construção (BIM). Melhora a análise e os conceitos do projeto, da documentação e da construção. Possui interface e banco de dados integrado e apresenta ferramentas específicas para atendimento de três frentes técnicas da construção, sendo: Arquitetura (Revit Architecture); Estruturas (Revit Structure) e Sistemas de instalações prediais (Revit MEP).

- **Autodesk Navisworks Manage**

Software de análise de projeto para coordenação (3D), planejamento (4D), visualização foto realística, simulação dinâmica e análise precisa. A solução permite agregar em apenas um modelo de projeto, várias disciplinas da construção, incluindo complexos modelos de informação de construção (BIM), prototipagem digital e os dados processuais. Com esta solução, pode-se compatibilizar, colaborar, coordenar e comunicar de forma mais eficaz, reduzindo os problemas durante o projeto e a construção.

- **Autodesk ReCap**

Software para captura da realidade através de nuvem de pontos, que simplifica o processo de criação de projetos 3D de objetos e ambientes físicos, usando digitalizações ou fotos (os clientes trazem o local real da obra ou objetos físicos para dentro do seu processo de projeto e engenharia).

- **Autodesk 3Ds Max**

Software para modelagem, animação e renderização em 3D. Permite criar rapidamente modelos tridimensionais utilizando ferramentas poderosas de modelagem intuitivas a partir de ideias conceituais ou reutilizar modelos CAD proprietários, vindos de quaisquer tipos de indústria (manufatura, edificações, etc).

- **Infraworks**

Software que oferece um sistema para criação de modelos automatizados contendo fotos aéreas fornecidas pela Microsoft Bing, elevação usando modelo STRM com precisão de um arco segundo, sendo estradas, rodovias e construções pelo OpenStreetMap com até 200km², de forma retangular, por um polígono por um arquivo SHAPE. Permitir o esboço tridimensional através de linhas, polígonos ou pontos que representem rodovias, vias urbanas, ferrovias, redes de tubulação, cobertura de solo, edificações e mobiliário urbano em 3D. Permitir a otimização de traçados a partir de informações de velocidade, caminho, zonas a serem evitadas, cortes e aterros máximos, inclinação de corte, raio mínimo, nivelamento máximo e custos de terraplenagem. Tem a capacidade de realizar simulações de tráfego em ruas e avenidas apresentando resultados de tempo de fila e espera, além de girar a animação da simulação diretamente no modelo. Otimização do perfil a partir de informações de velocidade, rampa máxima, espaçamento mínimo de PVI, declividade de drenagem requerida, frequência de PVI, locais de refugio/empréstimo. Permitir a criação de estudos preliminares de pontes com vigas pré-moldadas de concreto ou de vigas de aço, definindo a quantidade de vigas necessárias, possibilitando a visualização 3D destes estudos diretamente no modelo. Adicionar automaticamente toda a drenagem de pavimento, dimensionando a distância entre boca de lobos conforme a declividade do perfil e as dimensões dos tubos conforme a influência hidrográfica, associando bacias hidrográficas as galerias pluviais, dimensionando automaticamente o diâmetro necessário para atender a vazão da bacia.

- **Autodesk Structural Bridge Design**

Software para análise de superestrutura de longarinas para pontes de viga contínua de pequeno e médio porte, que permite análise estrutural nestes elementos de seus carregamentos. Permite o desenho de seções de longarinas de modo gráfico com seus materiais e dimensões. Executar a análise de carregamento para a checagem da geometria da longarina. Possuir capacidade de calcular seções com propriedades da seção transversal sobre os eixos x-y pelo eixo principal. Possuir capacidade de cálculo da constante de torsão "C" através da seção transversal usando a analogia da membrana de Prandtl's. Possuir capacidade de cálculo de perfis de torsão/deformação na seção definida com qualquer combinação de cargas axiais e momentos de flexão biaxial. Possuir capacidade de cálculo da capacidade máxima de carga da seção transversal para cargas axiais e tensão para cargas pontuais ou combinadas com outros cargas axiais e tensões biaxial específicas. Possuir capacidade de calcular tamanho de fissuras na seção sob um cagar especificada para manutenção.

- **Vehicle Tracking**

Solução que facilita a criação de traçados e análise de veículos tipo pela sua trajetória, com projetos de estacionamento e rotatórias de forma automatizada e baseado em normas brasileiras ou internacionais. Capacidade de validar a trajetória a partir de animação 2D ou 3D através de diferentes pontos de vista, visão do motorista, retrovisor direito ou esquerdo, câmera de ré ou pontos definidos pelo usuário.

- **AutoCAD Plant 3D**

Solução para modelamento e documentação de projetos de plantas de processos. É dirigido às orientações de specs, além de ser provido com vasto catálogo normalizado para peças, equipamentos, suportes estruturais e tubulações. Totalmente integrado as funcionalidades do *AutoCAD P&ID*, permite usuários criar e editar diagramas de processos e instrumentação e sincronizar dados fundamentais com o modelo 3D. Vistas ortogonais, listas, relatórios e diagramas isométricos de montagem são algumas das documentações de projeto facilmente geradas pela solução. O P&ID está totalmente integrado na plataforma do AutoCAD Plant 3D, através de workspace, onde compartilha a mesma interface gráfica, porém com funcionalidades distintas. Simplifica e automatiza o processo de documentação de projeto, além de fornecer relatórios de validação de dados e listas orientativas. Sincroniza dados do diagrama com seus respectivos elementos modelados no ambiente 3D do AutoCAD Plant3D.

- **Autodesk Advance Steel**

Solução para modelagem, detalhamento e documentação de elementos estruturais e conexões metálicas em aço. Permitindo usar conexões paramétricas, com biblioteca padrão já incluída, sendo que as conexões são classificadas previamente de acordo com os tipos de elementos estruturais selecionados. Ferramentas que agilizam a criação de estruturas complexas como: escadas retas e espirais, escadas verticais com guarda copo (gaiola). Permite que vários usuários trabalhem simultaneamente no mesmo arquivo, definindo em quais elementos ou áreas irão trabalhar, e recebendo notificações em tempo real sobre as alterações dos outros usuários.

- **Autodesk Robot Structural Analysis Professional**

Software para análise estrutural de edificações baseada no método de análise por elementos finitos (FEM). Possibilidade de análise de modelos de diferentes tamanhos e graus de complexibilidade, sem limitação no número de barras e nós do modelo analítico. Análise de estruturas baseadas em elementos finitos de barra, como vigas, pórticos 3D, treliças 3D, grelhas, cabos, placas, cascas, membranas e sólidos. Recursos para pré-processamento (modelagem, aplicação de cargas, definição de propriedades físicas, definição de condições de contorno, definição de condições de nós, definição e refino de malha de elementos finitos, inclusive ao redor de aberturas de qualquer tamanho e formato), processamento e pós-processamento (visualização dos resultados por meio de relatórios e gráficos, incluindo diagramas, mapas e animações de deformações).

- **Autodesk Docs**

Solução que permite organizar, distribuir e compartilhar arquivos em todo o ciclo de vida do projeto com uma única plataforma de gerenciamento de documentos, garantindo que as equipes tenham acesso às informações de que precisam em qualquer lugar, a qualquer hora e em qualquer dispositivo. Fluxos de trabalho padronizados de controle e aprovação, poderosos recursos de pesquisa e marcações aumentam a colaboração, reduzindo erros e atrasos.

**AUTODESK**

São Paulo, 6 de junho de 2022

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **MAPDATA Tecnologia, Informática e Comércio Ltda**, inscrita no **CNPJ: 66.582.784/0001-11**, até a presente data, é um revendedor credenciado da Autodesk Inc. com categoria PLATINUM, estando autorizado a comercializar e fornecer suporte para os produtos Autodesk, no Brasil.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

3A0FDA9745D9495...

Michael Zemlenoi
Gerente de Canais - Brasil

Certificate of Completion

Envelope Id: 8C264705C06C4E899AB11A527EB26E75	Status: Completed
Subject: DocuSign: Mapdata - Declaração Autodesk.docx	
Source Envelope:	
Document Pages: 1	Signatures: 1
Certificate Pages: 2	Initials: 0
AutoNav: Disabled	Envelope Originator:
Envelopeld Stamping: Disabled	Michael Zemlenoi
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)	Accounts Payable PO Box 8250
	San Rafael, CA 94912-8250
	michael.zemlenoi@autodesk.com
	IP Address: 186.249.154.148

Record Tracking

Status: Original	Holder: Michael Zemlenoi	Location: DocuSign
6/6/2022 7:22:58 AM	michael.zemlenoi@autodesk.com	

Signer Events

Michael Zemlenoi
michael.zemlenoi@autodesk.com
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature



Signature Adoption: Pre-selected Style
Signed by link sent to
michael.zemlenoi@autodesk.com
Using IP Address: 186.249.154.148

Timestamp

Sent: 6/6/2022 7:23:08 AM
Viewed: 6/6/2022 7:23:29 AM
Signed: 6/6/2022 7:23:47 AM
Freeform Signing

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events

Editor Delivery Events

Agent Delivery Events

Intermediary Delivery Events

Certified Delivery Events

Carbon Copy Events

Débora Cassim
governo@mapdata.com.br
Security Level: Email, Account Authentication (None)

COPIED

Sent: 6/6/2022 7:23:48 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Witness Events

Notary Events

Envelope Summary Events


Envelope Sent	Hashed/Encrypted	6/6/2022 7:23:08 AM
Certified Delivered	Security Checked	6/6/2022 7:23:29 AM
Signing Complete	Security Checked	6/6/2022 7:23:47 AM
Completed	Security Checked	6/6/2022 7:23:48 AM

Atestado de Capacidade Técnica

ATESTO para os devidos fins, na qualidade de representante da empresa **Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais** – CNPJ: 01.576.817/0001-75 com sede a Rua Giuseppe Máximo Scolfaro, 10.000 – Bairro: Guarã – Campinas/SP – CEP: 13083-100, que a **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda** com sede à Avenida Geraldo Gobbo, 278 – Bairro: Boa Vista – Americana/SP – CEP: 13477-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11, forneceu os produtos e serviços abaixo mencionados de forma adequada e satisfatória, atendendo com eficiência, qualidade e idoneidade em todas as operações comerciais, inexistindo quaisquer fatos que a desabone até a presente data, atendendo satisfatoriamente suas obrigações contratuais.

- 01 licenças do software Autodesk AutoCAD 2019 com Programa de Subscription válido por 12 meses;
- 02 licenças do software AutoCAD Including Specialized Toolsets com Programa de Subscription válido por 12 meses
- 02 licença do software Autodesk AutoCAD Electrical 2020 com Programa de Subscription válido por 12 meses;
- 08 licenças do software Autodesk AutoCAD LT 2020 com Programa de Subscription válido por 12 meses;
- 01 licença do software Autodesk AutoCAD Mechanical 2019 com Programa de Subscription válido por 12 meses;
- 04 licença do software Autodesk AutoCAD Plant 3D 2019 com Programa de Subscription válido por 12 meses;
- 01 licenças do software Autodesk Building Design Suite Premium 2019 com Programa de Subscription válido por 12 meses;
- 08 licença do software Autodesk Inventor Professional 2019 com Programa de Subscription válido por 12 meses;
- 47 licenças do software Autodesk Product Design & Manufacturing Collection com Programa de Subscription válido por 12 meses;
- 02 licenças do software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection com Programa de Subscription válido por 12 meses
- 10 licenças do software Autodesk Vault Workgroup 2019 com Programa de Subscription válido por 12 meses, treinamento e implantação do software.

Campinas, 28 de Março de 2019.


Ag. Milton Cesar Rocha
N.º de identidade: 18076776
Carimbo com razão social e CNPJ:

01.576.817/0001-75

**CENTRO NACIONAL DE PESQUISA
EM ENERGIA E MATERIAIS - CNPEM**

Rua Giuseppe M. Scolfaro, 10.000
Borão Geraldo - CEP 13083-100
CAMPINAS - SP

1ª TABELÃO DE NOTAS E ANEXOS - SANTA BARBARA D'ESTE - SP
João Gilberto de Souza - Tabelião
Rua Santa Bárbara, 72 - Centro - CEP: 13083-100

RECONHECO POR SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO A FIRMA DE
MILTON CESAR ROCHA
DOU FEZ EM TEST. DA VERDADE, 07/05/2019
OPERADOR: Lucas Santana Hora: 15:02:17
P: 147 Vir: R\$6,28. C: 173566
Selo(s): 251971-0897AA

Mirela Dornelles
Escrevente Aut

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL



Navegantes, 29 de maio de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o N.º **66.582.784/0001-11**, estabelecida na **Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista – Americana/SP – CEP: 13.477-410**, forneceu para a empresa **Prefeitura Municipal de Navegantes**, inscrita no CNPJ sob o N.º **83.102.855/0001-50**, situada na Rua João Emilio, 100 - Centro - Navegantes - SC, serviço(s) mencionado(s), abaixo:

197	Microsoft Office Standard 2019	Local	021-10618-BR
208	Microsoft Windows 10 Professional	Local	FQC-09478-BR
17	Microsoft Windows Server Standard 2019	Local	9EM-00670-BR

02	Adobe Creative Cloud Desktop Apps (Local) SN: 65270770BC01A12	Contrato: <u>6563970618FEC13F2AEA</u>
03	Adobe Creative Cloud for Teams (Local) SN: 65270770BC01A12	Contrato: <u>4624BEDDA00CAA1F8B7A</u>
05	Adobe Creative Cloud for Teams (Local) SN: 65270770BC01A12	Contrato: <u>C2D44260BF2EB54629CA</u>
09	AutoCAD - including specialized toolsets AD Assinatura (Local)	Contrato: <u>110002477866</u>
01	AutoCAD - including specialized toolsets AD Assinatura (Local)	Contrato: <u>110002635558</u>
01	CorelDRAW Graphics Suite SU 365 (Local) SN: LCCDGSSUB11	Contrato: <u>6563970618FEC13F2AEA</u>
01	CorelDRAW Graphics Suite SU 365 (Local) SN: LCCDGSSUB11	Contrato: <u>385243</u>

Atestamos ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.


ESTADO DE SANTA CATARINA
 Prefeitura Municipal de Navegantes
 Secretaria de Administração - Diretoria de Informática
 CNPJ: 83.102.855/0001-50
 Fone (47) 3342-9500
 Rua João Emilio, nº 100 - Centro
 CEP 88375-000 - Navegantes - SC
 www.navegantes.sc.gov.br


 Ricardo José Felisbino
 Departamento de Tecnologia da Informação
 (47) 3342-9540
 administracao.dti@navegantes.sc.gov.br



23 NOV. 2020

Valido somente com o selo de autenticidade
 Selos pagos por verba: R\$ 3,79
 Alexandre do Nascimento Ribeiro-Escritor Autorizado

"Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas"
 Rua João Emilio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
 Centro – 88.370-362 – Navegantes – SC

Atestado de Capacidade Técnica

ATESTO para os devidos fins, na qualidade de representante da empresa **SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros** – CNPJ: 11.448.933/0001-62 com sede a Fazenda Engenho Massangana, S/N – Sede – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000, que a **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda** com sede à Avenida Geraldo Gobbo, 278 – Bairro: Boa Vista – Americana/SP – CEP: 13477-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11, forneceu os produtos e serviços abaixo mencionados de forma adequada e satisfatória, atendendo com eficiência, qualidade e idoneidade em todas as operações comerciais, inexistindo quaisquer fatos que a desabone até a presente data, atendendo satisfatoriamente suas obrigações contratuais.

- 3 - Product Design & Manufacturing Collection IC New Single-user ELD 3-Year Subscription
- 7 - Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3-Year Subscription
- 4 - Treinamento Autodesk Inventor - Ferramentas de Projeto - Modalidade EAD 30 dias
- 4 - Creative Cloud for teams All Apps - 1 Year

IPOJUCA, 05 de Março de 2021



Pablo Teixeira
Pablo Teixeira
Coordenador Executivo de TIC
Matrícula Nº 1291

Nome: Pablo Duarte Teixeira

E-mail: pablo.teixeira@suape.pe.gov.br

2ª Tabelião de Americana-SP
Autenticação: Autenticação em nome do Tabelião
codarize o original e não apresentar cópia, do que não há

06 MAR 2021

Válido somente com a sua identificação
Selos pagos por valor: R\$ 3,99
Thais Cristina Pereira Rodrigues-Escritorinha Autorizada



Complexo Industrial Portuário
Governador Eraldo Gueiros

CONTRATO SUAPE N. 006/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS E, DO OUTRO LADO A EMPRESA MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE USO DE SOFTWARE AUTODESK, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, TUDO COMO CONSTA DO PREÂMBULO E DO CONTEXTO DESTES INSTRUMENTOS (PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2020 – PROCESSO N. 022/2020/CP).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, o **COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS - SUAPE**, também designada simplesmente por **SUAPE** ou **CONTRATANTE**, empresa pública de direito privado criada pela Lei nº 7.763, de 07 de novembro de 1978, cadastrada no Ministério da Fazenda sob o CNPJ N. 11.448.933/0001-62, localizada no Engenho Massangana, à altura do Km.10, da Rodovia PE-60, no município de Ipojuca, deste Estado de Pernambuco, neste ato legalmente representada por seu Diretor Presidente, em exercício, e Diretor de Gestão Portuária. Sr. **PAULO LUÍS MOURA COIMBRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.657.277 - SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 213.236.314-53, e por seu Diretor de Administração e Finanças, o Sr. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, brasileiro, engenheiro eletricista, portador da Cédula de identidade de nº 1.803.177 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 027.282.864 -50, ambos residentes e domiciliados na cidade do Recife, deste Estado de Pernambuco, e, do outro lado, e, do outro lado, a **MAPDATA -TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N. 66.582.784/0001-11, estabelecida na Avenida Geraldo Gobbo, 278, Bairro Parque Boa Vista, Município de Americana/SP, CEP 13477-410, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio, o Sr. **PAULO EDUARDO ONUCHIC**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, empresário, residente e domiciliado na Rua Itamambuca, 175, CEP 13478-544, Bairro Jardim Portal da Colina, cidade e comarca de Americana/SP, identidade RG 7.101.399-4 SSP e do CPF 092.764.978-03, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, bem assim, pelas demais normas jurídicas incidentes a este Contrato típico de empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas as quais, mutuamente, outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE USO DE SOFTWARE AUTODESK, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SUAPE, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE TREINAMENTOS NO FORMATO EAD (AULAS GRAVADAS)**, o qual será de responsabilidade e obrigação exclusiva da **CONTRATADA**, e deverá obedecer em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, no **PROCESSO SEI nº 0050200024.001045/2019-72**, no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2020 – PROCESSO N.º 022/2020/CP**, mais especificamente nos seus **ANEXOS**, respectivamente, Planilha Detalhada de Preços e Termo de Referência, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de traslado.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total de **R\$ 480.199,98 (quatrocentos e oitenta mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, de acordo com os preços unitários constantes de sua Proposta datada de 28/12/2020, nos autos do Processo SEI nº 0050200076.000624/2020-26, estando já incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO – As condições de pagamento serão as estipuladas no **ANEXO do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A prestação dos serviços será acompanhada pela Fiscalização da **SUAPE** e deverá estar em conformidade com o disposto na Proposta da **CONTRATADA** e no **ANEXO do Edital –TERMO DE REFERÊNCIA**, após o que se emitirá o respectivo relatório que será anexado à fatura correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO– A prestação dos serviços a serem executados estão devidamente relacionados, dentro das condições estipuladas no Edital e em seu **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA QUARTA – Caso a execução do serviço demande cessão de mão de obra, a **SUAPE**, reserva-se ao direito de, em estrito cumprimento ao disposto no Art. 31 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.711/98 e, ainda, com espeque no que preceitua a Ordem de Serviço nº 209/99, do INSS, proceder a retenção, a título de Seguridade Social, de **3,5 % (três virgula cinco por cento)**, do valor bruto de cada Nota Fiscal/Fatura, incidente apenas sobre mão-de-obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a execução do serviço demande cessão de mão de obra, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor retido, a título de “Retenção para Seguridade Social”, nos exatos termos do §1º, do Art. 31, da Lei nº 8.212/91.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a execução do serviço demande cessão de mão de obra, a **CONTRATADA** deverá elaborar Folhas de Pagamento distintas relativamente à mão-de-obra alocada aos serviços contratados, nos termos do §5º, do Art. 31, da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.711/98, apresentando àquelas a **SUAPE**, para fins de habilitação ao pagamento, juntamente com Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, correspondente ao mês da última competência vencida, para fins de comprovação de recolhimento do FGTS, consoante impõe o §1º do Art.15 da Lei 8.038/90.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Os prazos de vigência contratual e de execução serão de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá, a critério da conveniência e oportunidade da **SUAPE**, ser alterado em conformidade com o que dispõe o **ANEXO do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes e limites previstos na Lei nº 13.303/16 e No Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **SUAPE**, respeitada a Matriz de Risco.

DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Após 12 (doze) meses, os preços contratuais relativos aos itens referentes ao objeto da contratação poderão ser reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A periodicidade do reajuste será anual, contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste ocorrerá com base em índice previsto para o caso em conformidade com o que estabelece a Lei Estadual nº 12. 525, de 30 de dezembro de 2003.

DA OBSERVÂNCIA À POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO DE SUAPE

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes se obrigam no disposto em anexo ao presente contrato (**ANEXO DO CONTRATO**), que se faz parte integrante do mesmo, ao fiel cumprimento das cláusulas de política anticorrupção de Suape, previstas no Programa de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos de Suape, constante do *site* de Suape (www.suape.pe.gov.br).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara e garante que todas as informações e documentos que foram ou serão fornecidos a Suape são/serão verdadeiros, completos e precisos. Declara, compromete-se e assegura que seus empregados, subcontratados, consultores, prestadores de serviço, procuradores ou quaisquer representantes, agindo em seu nome, interesse ou benefício, cumprirão, na execução deste contrato, pré- e pós-contratualmente, quando exigido, as disposições pertinentes do Programa de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos de Suape e o disposto no Anexo I do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – Além das obrigações presentes no **EDITAL** e em seu **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste instrumento, a **CONTRATADA** obrigar-se-á pelo seguinte:

- a) A **CONTRATADA** deverá seguir, rigorosamente, as instruções da **SUAPE** quanto aos procedimentos a serem adotados para a execução dos serviços, quando for o caso.
- b) Deverá a **CONTRATADA** manter os seus funcionários devidamente capacitados para a execução dos serviços, de acordo com os padrões exigidos pela **SUAPE**. Sendo responsável também por eventuais treinamentos necessários ou relativos às NR's, quando mencionadas pelo Termo de Referência, assim como, suas devidas atualizações.
- c) A **CONTRATADA** deve se responsabilizar pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a **SUAPE** exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da mesma cuja permanência seja considerada prejudicial, com reposição imediata de novo funcionário dentro das mesmas exigências de qualificação.
- d) Fornecer relação de todos os seus funcionários envolvidos com os serviços, sendo obrigada a substituir imediatamente, a pedido oficial da **SUAPE**, qualquer funcionário que não atenda as exigências para o desempenho da respectiva função relacionada ao serviço prestado.
- e) É de responsabilidade da **CONTRATADA** enviar programação anual de férias dos empregados, assim como, as providências quanto às devidas substituições nos períodos informados.
- f) Apenas será aceita como base a Convenção Coletiva de Trabalho para estipulação das condições de trabalho.
- g) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e EPI's necessários, ou exigidos pela **SUAPE**, além de realizar manutenção e reposição dos mesmos para o correto desempenho das equipes. Os utensílios, equipamentos, fardamentos, ou quaisquer instrumentos utilizados para a execução dos serviços, caso não novos, devem conservar bom estado de uso.
- h) Caso a natureza ou execução dos serviços demande, ou haja exigência no Termo de Referência, deve haver a implementação das instalações ou mobilizações necessárias, sem qualquer custo ou ônus para a **SUAPE**.

- i) A **CONTRATADA** deverá fornecer, obrigatoriamente, crachá com fotografia 3x4 para identificação de seus empregados como prestador de serviços, sem nenhum vínculo empregatício com a **SUAPE**.
- j) São de responsabilidade da **CONTRATADA** o controle e registro de frequência de seu pessoal, eximindo a **SUAPE** de quaisquer ônus decorrentes de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho;
- k) Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todas as despesas relativas às obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados e, bem como, quaisquer tributos e outros encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação do serviço, eximindo a **SUAPE** de quaisquer ônus decorrentes de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.
- l) A **CONTRATADA** deve manter todo o seu quadro de empregados, objeto do contrato, devidamente registrado perante o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, apresentando mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, à **SUAPE**, os comprovantes do recolhimento da Previdência Social e demais obrigações sociais, trabalhistas e do FGTS do mês referente ao período de execução dos serviços, sob pena de retenção cautelar do pagamento.
- m) A **CONTRATADA** ficará responsável pelos custos provenientes de quaisquer danos causados aos equipamentos e instalações pertencentes à **SUAPE**, além de assumir integralmente o ônus causado a terceiros, inclusive acidentes, mortes, perdas em decorrência de qualquer serviço executado, isentando a **SUAPE** de toda e qualquer reclamação que, porventura, venha a surgir.
- n) A **CONTRATADA** é responsável por toda e qualquer indenização proveniente de demanda judicial provocada por serviços objeto deste contrato.
- o) A **CONTRATADA** deverá atender, de imediato, a qualquer notificação da **SUAPE**.
- p) A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente os procedimentos de Saúde e Segurança do Trabalho.
- q) Deve manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na fase de licitação, sob pena de rescisão contratual unilateral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo divergência entre as obrigações da **CONTRATADA** presentes neste instrumento contratual e as previstas no Termo de Referência, estas devem prevalecer sobre aquelas. Entretanto, eventuais divergências obrigacionais devem ser postas ao crivo da **SUAPE** para que esta aponte a interpretação correta ou reconheça a divergência, onde, até então, deverão às obrigações serem totalmente cumpridas.

CLÁUSULA NONA – Além das obrigações presentes no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, cabe à **SUAPE**, observar o seguinte:

- a) Instruir a **CONTRATADA** sobre os procedimentos necessários à correta execução dos serviços, fornecendo as normas e instruções pertinentes aos mesmos.
- b) Durante a vigência do contrato, os serviços serão fiscalizados pela **SUAPE**, objetivando o atendimento das normas, padrões e prazos estabelecidos por ela.
- c) Notificar a **CONTRATADA** sempre que ocorra qualquer fato que prejudique, ou venha a prejudicar, a qualidade dos serviços, exigindo providências imediatas quanto a sua regularização.
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, permitindo ou não, a seu critério, a subcontratação dos serviços, desde que não haja expressa vedação nos outros instrumentos integrantes do certame licitatório, como **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.
- e) Aplicar as penalidades pertinentes a cada caso, quando da ocorrência de fato que prejudique a qualidade dos serviços contratados.
- f) Caberá a **SUAPE** esclarecer toda e qualquer dúvida com referência a este contrato e àquelas pertinentes à execução das atividades aqui existentes.
- g) Esclarecer, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

- h) Emitir o boletim de medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação da fatura.
- i) Fiscalizar a qualidade e quantidade dos serviços executados.
- j) Reter o pagamento devido à **CONTRATADA** quando não houver comprovação pelo menos de adimplência quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e de FGTS, cabendo a seu critério, quando aquele não solucionar sua situação em tempo razoável, promover junto ao competente órgão jurisdicional a consignação dos respectivos valores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo divergência entre as obrigações da **SUAPE** presentes neste instrumento contratual e as previstas no **ANEXO** do Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA**, estas devem prevalecer sobre aquelas.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Os serviços, objeto deste Contrato, estarão sujeitos à irrestrita Fiscalização por parte da **SUAPE**, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:

- a) Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua Proposta e neste Contrato;
- b) Efetuar as medições mensais dos serviços executados pela Contratada desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências deste contrato.
- c) Recusar e/ou sustar os serviços que estiverem em desacordo com a Proposta, as Normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a **SUAPE**;
- d) Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;
- e) Propor, à Diretoria da **SUAPE**, a aplicação de sanção e suspensão e impedimento de licitar e de contratar, pelo não cumprimento de quaisquer das Cláusulas do presente Contrato;
- f) Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com o Edital, com seus anexos, e com sua Proposta, e ainda, com as Especificações fornecidas pela **SUAPE**;
- g) Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo.
- h) Elaborar Relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Prestação dos Serviços, objeto do presente contrato, será realizada de acordo com o estabelecido no Edital, mais especificamente no seu **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

DO CASO FORTUITO E DE FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Não constituem inadimplemento contratual da **CONTRATADA**, atrasos na Prestação do Serviço objeto do presente contrato, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**,

por iniciativa exclusiva da **CONTRATADA** ou quando públicos e notórios forem os eventos, determinantes do referido atraso.

DAS PENALIDADES / RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA que desistir da execução do objeto licitatório ou que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita ao pagamento de multas estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO, do Edital**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das penalidades cabíveis, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SUAPE, constituindo motivo para rescisão unilateral deste contrato, as seguintes hipóteses:

- a. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. A lentidão do seu cumprimento, levando a SUAPE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à SUAPE;
- e. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, quando não autorizado pela SUAPE, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela SUAPE, e não restarem comprovadas a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- f. O desatendimento das determinações regulares da autoridade da SUAPE designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 160 deste Regulamento;
- h. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica estipulado como atraso injustificado para início da execução dos serviços, previsto no item “c” do parágrafo anterior, o atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados data prevista na Ordem de Serviços – OS para início da execução.

PARÁGRAFO QUARTO – As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados, abatimento de pagamento(s) e/ou garantia prestada, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo previsto no item anterior, a **SUAPE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO NONO – Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da **SUAPE**;

PARÁGRAFO DÉCIMO – A **SUAPE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **SUAPE**, ocorrendo uma das hipóteses previstas, ou ainda, distratado, observando-se:

- a) Sendo a rescisão de iniciativa da **SUAPE**, ou seja, unilateral, a **CONTRATADA** será notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a fim de que seja exercido o seu direito à ampla defesa e ao contraditório;
- b) Declarada a dissolução, via distrato, à **CONTRATADA**, caberá receber, tão-somente, o valor dos serviços até então executados;
- c) Em caso algum a **SUAPE** pagará indenização a **CONTRATADA** por encargos ou obrigações de ordens trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais, resultantes da execução deste Contrato que é de sua exclusiva responsabilidade.

DA CAUÇÃO EM GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nos termos do Artigo 70, da Lei Federal nº. 13.303/16, para a fiel execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, após a convocação para o início dos serviços, prestará garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato, e o seu recibo deverá ser apresentado no ato da assinatura da **Ordem de Serviços – OS**, ao Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia deverá ser renovada, sempre que o prazo contratual for prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando houver acréscimo nos serviços objeto do presente contrato, a garantia deverá ser suplementada na mesma proporção em que se deu o acréscimo contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução da garantia do Contrato somente será efetuada à **CONTRATADA**, após o Recebimento Definitivo do objeto contratado, devidamente formalizado.

PARÁGRAFO QUARTO – Para prestação da garantia estabelecida nesta cláusula, deverá a **CONTRATADA** observar o seguinte:

- a) A **CONTRATANTE** deverá prestar garantia contratual de Execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, em qualquer uma das modalidades apresentadas na Lei nº 13.303/2016. Levando em consideração de que a maioria das instituições seguradoras exige de suas seguradas a via assinada do instrumento contratual para emissão da respectiva apólice / carta de fiança, e que demandam um prazo de até três dias para finalização do procedimento, a **CONTRATANTE** terá o prazo de até **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato para apresentar Garantia Contratual conforme Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco - Boletim Informativo nº 05/2017.

DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – É vedada a **CONTRATADA** transferir ou ceder, total, ou parcialmente a terceiros, os direitos e garantias deste Contrato, salvo nos casos em que haja previsão pelos instrumentos integrantes (**ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** ou Edital) e que haja consentimento expresso da **SUAPE**.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos seguintes, cujo teor é de pleno conhecimento da **CONTRATADA**.

- a) Os documentos da licitação, constantes do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2020 – PROCESSO Nº 022/2020/CP** com o seu Termo de Referência, Planilha Detalhada de Preços etc.
- b) A proposta de prestação apresentada pela **CONTRATADA**, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2020 – PROCESSO Nº 022/2020/CP**, devidamente revalidada no ato de assinatura deste instrumento.

DOS ASPECTOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, não podendo ser arguida solidariedade da **SUAPE**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a **SUAPE** e os empregados da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** selecionará, sob sua inteira responsabilidade, como único empregador, a mão de obra que julgar necessária a execução dos serviços, obrigando-se a pagar e cumprir todas as exigências e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e acidentários decorrentes dessa contratação, obrigando-se, desde já, a requerer a exclusão da **SUAPE** em eventual lide, bem como a reembolsá-la das importâncias que esta for compelida a pagar por força de eventual decisão judicial ou administrativa relativas a obrigações da **CONTRATADA** com seus empregados, sendo permitido à **SUAPE** reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força deste contrato ou de qualquer outro contrato firmado com a **CONTRATADA**, aplicando-os na satisfação da obrigação inadimplida e liberando a **SUAPE** de autuação, notificação, intimação, ou condenação.

PARAGRAFO SEGUNDO – De igual modo, a **SUAPE** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e subcontratados, não podendo ser arguida solidariedade da **CONTRATADA**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e os empregados e subcontratados da **SUAPE**.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A **CONTRATADA** assumirá integralmente a exclusiva responsabilidade por todos os danos causados a **SUAPE** ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais, totais isentando a **SUAPE** e assumindo todas as reclamações e pretensões sejam resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas encarregadas da execução dos serviços.

DAS DESPESAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Todas as despesas necessárias à regularização do presente contrato correrão por conta única exclusiva da **CONTRATADA**.

DOS TRIBUTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Pelos encargos e obrigações referentes à legislação sobre a Previdência Social, sobre tributos trabalhistas ou quaisquer outros, responderá integral e unicamente a **CONTRATADA** em toda a sua plenitude.

DA GARANTIA PELA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Nos casos em que o **ANEXO do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA** aponta a necessidade de garantia pelos serviços prestados, por este ato fica a **CONTRATADA** vinculada pelo **PRAZO** e nos termos apontados naquele anexo.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O Foro da Cidade de **Ipojuca - PE** será competente, exclusivamente, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas acerca deste negócio jurídico, renunciando as partes contratantes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

E, por estarem assim de pleno acordo, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só e mesmo efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ipojuca, 21 de janeiro de 2021

Pela Contratante **SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**

PAULO LUÍS MOURA COIMBRA

Diretor Presidente, em exercício

DILERMANO ALVES DE BRITO

Diretor de Administração e Finanças

Gestor / Fiscal do Contrato

Pela Contratada

MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA

PAULO EDUARDO ONUCHIC

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO DO CONTRATO SUAPE 006/2021**DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

1. A CONTRATADA declara, compromete-se e garante que cumpre e continuará cumprindo, durante a vigência do presente Contrato e, notadamente, no âmbito de sua execução, todas as leis e regulamentos aplicáveis às atividades relacionadas ao Contrato, incluindo o Decreto-Lei nº 2.848/1940, Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), Lei nº 8.987/1995 (Lei de Concessões), Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), Lei nº 11.079/2004 (Lei de Parcerias Público Privadas), Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência), Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses), Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei nº 13.303/2016 (Estatuto das Empresas Estatais) e a Lei nº 16.309/2018 (Lei Estadual de Responsabilidade Administrativa e Cível de Pessoas Jurídicas).

2. Para fins de interpretação do contrato, os termos "Autoridade Governamental", "Agente Público", "Pessoa Politicamente Exposta" e "Vantagem Indevida" deverão ser interpretados conforme dispõe o "Glossário" da Política de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos de Suape, bem como outros termos que porventura venham a surgir.

3. A CONTRATADA declara, compromete-se e assegura que:

a) o cumprimento do item "1" acima abrangerá todas as condutas praticadas por si e por seus empregados, conselheiros, diretores, executivos, terceirizados, estagiários, prepostos, agentes, subcontratados, consultores, prestadores de serviço, procuradores ou qualquer outro representante agindo em nome, interesse ou benefício da CONTRATADA ("Representantes"), notadamente no âmbito da execução deste contrato;

b) nenhum de seus representantes é Agente Público e a CONTRATADA, nem seus representantes, aproveitar-se-á(-ão) de relacionamento de qualquer natureza, incluindo pessoal, de negócios ou de associação, com qualquer Agente Público para influenciar a prática de atos ilícitos ou irregularidades que favoreçam a CONTRATANTE, a CONTRATADA, seus componentes e/ou terceiros;

c) ela e seus representantes não fizeram, farão, instruíram ou instruirão a entrega, oferta ou promessa, em interesse ou benefício próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente, de Vantagens Indevidas para Agentes Públicos ou a terceira pessoa a eles relacionada;

d) manterá registros contábeis completos e atualizados sobre todas as atividades realizadas em decorrência deste contrato;

3.1 A CONTRATADA declara ser e continuar sendo titular da conta bancária informada para os pagamentos a serem feitos pela CONTRATANTE de acordo com este contrato, bem como para qualquer outro pagamento relacionado direta ou indiretamente à relação empresarial entre as Partes. A CONTRATADA declara e garante que respondeu fielmente e na melhor representação da verdade todos os itens do questionário de diligência, comprometendo-se a atualizar o referido questionário e informar, sempre que ocorrer algum fato que altere sua veracidade ou que importe modificação das declarações contidas nos itens "1" e "2" acima, bem como das respostas fornecidas no questionário supracitado,

independentemente de qualquer solicitação ou mesmo quando expressamente solicitado pela CONTRATANTE, observado o prazo por ela fixado.

3.2 A CONTRATADA reconhece e aceita desde já que a CONTRATANTE poderá, nos termos do item "5" e subitens, rescindir todos os contratos firmados entre as Partes se: (a) for constatada qualquer inconsistência decorrente de fato superveniente ou não nas declarações contidas nos itens "1" e "2" acima ou das informações prestadas no questionário de diligência; ou (b) ante a ausência de atualização do referido questionário ou das declarações prestadas nos itens "1" e "2", em caso de fato que altere a veracidade ou que importe modificação das respostas fornecidas em tais documentos.

4. A CONTRATADA declara que conhece o disposto no Código de Ética e Conduta, que integra o Programa de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos de Suape, comprometendo-se a (i) observar e cumprir fielmente as regras do referido Código de Ética e Conduta na sua integralidade, no âmbito da execução do Contrato e durante toda sua vigência, bem como eventuais obrigações pré e pós-contratuais; e (ii) divulgar o Código de Ética e Conduta para seus representantes, notadamente aos que atuarão no âmbito deste Contrato, exigindo-lhes a observância e cumprimento de seu conteúdo na integralidade, quando da execução do Contrato e durante toda sua vigência.

5. A violação ou suspeita de violação, pela CONTRATADA ou por seus Representantes, das disposições contidas no Código de Ética e Conduta, bem como de qualquer termo do contrato conferirá à CONTRATANTE os direitos de (i) rescindir todos os contratos vigentes entre as Partes; e (ii) exigir as penalidades previstas no contrato e neste anexo, bem como eventual indenização por perdas e danos e eventuais ressarcimento de custos, inclusive honorários advocatícios, eventualmente suportados pela CONTRATANTE em razão de tal violação, suspeita de violação ou seus efeitos.

5.1 A CONTRATADA isentará e manterá a CONTRATANTE, total e efetivamente indene de quaisquer responsabilizações, reivindicações, custos, prejuízos, perdas ou danos, relacionados ou decorrentes da violação ou suspeita de violação às disposições contidas no Código de Conduta, no presente anexo e no contrato, sem prejuízo de eventual direito de regresso assegurado à CONTRATANTE.

5.2 A CONTRATADA, ao dar causa à rescisão contratual, não terá direito a qualquer indenização, reivindicação, ressarcimento de custos ou demanda em face da CONTRATANTE que sejam decorrentes ou relacionados à rescisão de tais instrumentos contratuais.

5.3 As Partes acordam que a CONTRATADA não representará a CONTRATANTE ou terá qualquer tipo de comunicação, interação ou interlocução com Autoridades Governamentais ou Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas, exceto se expressamente previsto no escopo deste Contrato e nos exatos termos das orientações emanadas da CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer evento, investigação ou processo administrativo ou judicial que venha a ser instaurado relativamente a possível violação de qualquer das declarações e garantias dos itens "1" e "2", bem como relacionados ao conteúdo contido no questionário de diligência, devendo sempre agir para evitar que referidas violações ocorram e adotar medidas para mitigar danos que possam vir a acontecer decorrentes disso.

7. Caso a CONTRATANTE venha a tomar conhecimento de fatos ou indícios relevantes que teriam ocorrido, ou que estariam na iminência de ocorrer, que violem as disposições do presente anexo por parte da CONTRATADA e/ou por quaisquer de seus representantes, a CONTRATANTE poderá determinar, a seu exclusivo critério, a suspensão imediata dos pagamentos à CONTRATADA e da execução do objeto do Contrato, bem como a substituição imediata dos representantes envolvidos, sem prejuízo das demais disposições previstas neste anexo.

7.1 Para a avaliação dos fatos que guardem relação com a execução do presente Contrato e seus anexos, a CONTRATANTE poderá realizar investigações ou auditorias na CONTRATADA, diretamente ou por meio de terceiros indicados pela CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA se compromete a cooperar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada, disponibilizando todas as informações e documentos solicitados pela CONTRATANTE ou pelos terceiros por ela indicados, inclusive livros e registros contábeis, notas fiscais, contratos e documentos eletrônicos de qualquer natureza. Compromete-se, ainda, a colocar à disposição da CONTRATANTE, ou dos

referidos terceiros, os seus representantes que, de acordo com o entendimento da CONTRATANTE ou de tais terceiros, possam colaborar na elucidação dos fatos que guardem relação com a execução do presente Contrato.

7.3 A CONTRATANTE poderá relatar violações às declarações e garantias previstas neste anexo, no questionário de diligência, bem como eventuais descumprimentos ou suspeitas de descumprimento às disposições previstas neste anexo e no Código de Ética e Conduta, podendo, ainda, analisar: (i) a efetividade das políticas internas, do Código de Conduta Ética e Conduta (ou documento equivalente) e dos demais documentos e instrumentos que conformem eventual Programa de Integridade da CONTRATADA; (ii) os registros contábeis da CONTRATADA, incluindo de suas subsidiárias, controladas e coligadas, se aplicável; (iii) todos os pagamentos e despesas realizados pelos representantes, relacionados à execução deste Contrato; e (iv) a utilização, pela CONTRATADA e/ou seus representantes, dos valores por ela recebidos em relação aos serviços prestados para a CONTRATANTE.

7.4 Caso alguma Autoridade Governamental venha a instaurar procedimento ou processo para investigar condutas que representam violação às declarações e garantias previstas neste anexo, no Código de Ética e Conduta e/ou neste Contrato, a CONTRATADA se compromete a cooperar com a CONTRATANTE, quando por esta solicitado, no âmbito de referida investigação, notadamente, mas a tanto não se limitando, por meio de disponibilização da documentação necessária e do auxílio dos representantes da CONTRATADA.

8. A CONTRATADA deverá manter registros, inclusive contábeis, descrevendo de maneira exata e em detalhe todas as atividades realizadas no âmbito deste Contrato, pagamentos feitos, custos e despesas para os quais a CONTRATADA tenha solicitado remuneração ou reembolso da CONTRATANTE durante o período de execução contratual e pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data do término da vigência do Contrato. A CONTRATADA compromete-se a fornecer esses registros conforme prazo e formato indicados pela CONTRATANTE, sempre que houver solicitação nesse sentido.

Ipojuca 21 de janeiro de 2021

MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA

PAULO EDUARDO ONUCHIC

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Barroso Couto**, em 21/01/2021, às 13:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Artur Falcão Camara**, em 21/01/2021, às 13:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Olivia Leite de Aguiar Silva**, em 21/01/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Abner José Rodrigues de Araújo**, em 21/01/2021, às 13:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio José Emerenciano Alcoforado**, em 22/01/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Onuchic**, em 22/01/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Luis Moura Coimbra**, em 22/01/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Dilermano Alves de Brito**, em 25/01/2021, às 13:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11036053** e o código CRC **AECC90E9**.

COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

Km 10, Rodovia PE-60, - Bairro Engenho Massangana, Ipojuca/PE - CEP 55.590-000, Telefone: (81) 3527-5000



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 18FR030 e respectivos Termos Aditivos

Objeto: Fornecimento de 02 licenças de assinaturas de uso da suíte Autodesk Architecture, Engineering e Construction Collection

Contratada: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

Contratante: Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região

Licitação: Pregão Eletrônico 30/2018 - Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, firmou contrato com a empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, com sede na Av. Geraldo Gobbo, 278, Anexo Com. 01, Parque Residencial Boa Vista, em Americana – SP, CEP 13477-410, para fornecimento de:

- 02 licenças de assinaturas de uso da suíte Autodesk Architecture, Engineering e Construction Collection, última Versão, usuário único, idioma Português (BR), ou inglês (EUA), na ausência do primeiro;
- Versão de uso governamental, caso exista;
- Compatível com Windows 7, Windows 10 ou superior, 32 ou 64 bits;
- Permite a instalação de todas as aplicações diretamente na estação de trabalho;
- Fabricante Autodesk;
- Última versão atualizada pelo fabricante;
- Conta cadastrada no fabricante em nome do CONTRATANTE;
- Validade de assinatura de 12 (doze) meses;
- Disponibilização de suporte técnico pela CONTRATADA;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

- Envio pelo fornecedor/distribuidor da Autodesk, junto com cada licença/assinatura, de termo com data de aniversário/vencimento da assinatura.

O Contrato 18FR030 foi assinado em 17 de dezembro de 2018, tendo sido prorrogado anualmente através de Termos Aditivos, com a consequente renovação das licenças.

Atestamos que a empresa, desde a assinatura do contrato até a presente data, demonstrou capacidade técnica e cumpriu os compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2022.

ROSILENE DA
GLORIA
PARREIRA:30837282

Assinado de forma digital por
ROSILENE DA GLORIA
PARREIRA:30837282
Dados: 2022.02.14 11:16:25 -03'00'

Eng. Rosilene da Gloria Parreira
Fiscal Técnico do Contrato

BRENO DIAS
RODRIGUES:308366
72

Assinado de forma digital por
BRENO DIAS
RODRIGUES:30836672
Dados: 2022.02.14 11:03:54 -03'00'

Eng.º Breno Dias Rodrigues
Secretário de Engenharia – Gestor do Contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

18FR030

SUP - 1ª 3ª REGIÃO	
Nº	35424/2018
em	11/12/18

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS VITALÍCIAS E DE ASSINATURA DE USO DE SOFTWARES ESPECÍFICOS PARA MICROINFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, E A EMPRESA MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Paulo Sérgio Barbosa Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M-3.763.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 633.573.216-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2018, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2018, ambas de 02 de janeiro de 2018, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, com sede na Av. Geraldo Gobbo, 278, Boa Vista, em Americana - SP, CEP 13477-410, neste ato representada pelo sócio, Paulo Eduardo Onuchic, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.101.399-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 092.764.978-03, daqui por diante designada **CONTRATADA**, ajustam entre si este Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90; na forma constante do **PA nº 7157/2017, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2018, processado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), celebrado em coparticipação com o TRT da 3ª Região, Ata de Registro de Preços n. 34/2018/TRT16, processo e-PAD TRT3 n. 34822/2017, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto fornecimento de 02 (duas) licenças de assinaturas de uso da suíte *Autodesk Architecture, Engineering e Construction*

LIDO E CONFERIDO

 Secretaria de Engenharia

Bruno Demattos

 Secretário de Engenharia - TRT3

 Engenheiro Civil

 CREA 75377/D-MG



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Collection, por 12 (doze) meses/licenças vitalícias dos softwares específicos para microinformática, conforme especificações técnicas a seguir transcritas:

Item 7 - AutoDesk Architecture, Engineering e Construction Collection - Última Versão - Usuário único – Assinatura de 12 meses

- Licença de assinatura da suite Autodesk Architecture, Engineering e Construction Collection, no idioma Português (BR), ou Inglês (EUA), na ausência do primeiro;
- Versão de uso Governamental, caso exista;
- Compatível com Windows 7, Windows 10 ou superior, 32 ou 64 bits;
- Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente na estação de trabalho;
- Fabricante: AutoDesk;
- Versão: Deve ser disponibilizada sempre a última versão atualizada pelo fabricante;
- A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE;
- Validade de Assinatura de 12 (dozes) meses, a contar da data de entrega do software e suas respectivas chaves de acesso ao ambiente;
- A CONTRATADA deve disponibilizar suporte técnico básico;
- O fornecedor/distribuidor da AutoDesk se comprometerá em enviar, junto com cada licença/assinatura, termo com a data de aniversário/vencimento da assinatura.

Parágrafo Único:


- Edital de licitação TRT16 30/2018 doc. e-PAD TRT3 34822-2018-11;
- Termo de referência doc. e-PAD TRT3 34822-2018-11;
- Proposta da CONTRATADA doc. e-PAD TRT3 34822-2018-33

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, por meio da verba PTRES 107687-449040 e Nota de Empenho 2018NE001392, emitida em 29 de novembro de 2018 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor da presente contratação é de R\$ 12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais).


LIDO E CONFERIDO
Secretaria de Engenharia

Demattos
Engenharia - TRT3 2
Cariacó Civil
5377/D-MG





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços dos serviços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice Geral de Preços – Disposição Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados.

Parágrafo Primeiro – Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual do Índice Geral de Preços – Disposição Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) / I_0 * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação); P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

Parágrafo Segundo – Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a contratada deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, **até a data da formalização de eventual prorrogação contratual.**

Parágrafo Terceiro – A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca do reajuste, até a data prevista no parágrafo anterior, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste.

Parágrafo Quarto – O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela CONTRATADA, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação da contratante para as verificações de conformidade.

Parágrafo Quinto – Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão seus efeitos iniciados observando-se o seguinte:

[Assinatura]
 Bruno Demattos³
 Secretário de Engenharia – TRT3
 Engenheiro Civil
 CREA 75377/D-MG

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão CONTRATANTE;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.

Parágrafo Sexto – O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será realizado diretamente pelo CONTRATANTE, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos.

Parágrafo Sétimo – O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante apostila, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OBJETO

O prazo de entrega das licenças é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Parágrafo Primeiro – O produto objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, na Secretaria de Suporte e Atendimento, na Rua dos Goitacazes, 1475, 6º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte – MG, CEP 30190-052, no período das 08h às 15h, em dias úteis no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (www.trt3.jus.br).

Parágrafo Segundo – Caso o produto (licença) seja disponibilizada por meio de *download* ou acesso direto a um endereço na internet, a CONTRATADA deverá enviar um e-mail ao Gestor do Contrato ou fiscal do contrato, no endereço seng@trt3.jus.br e raquelmr@trt3.jus.br, com todas as informações necessárias para realizar a utilização do produto/serviço objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro – Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

- a. **Provisoriamente**, pelo gestor (ou pelo fiscal técnico, quando integrar a equipe de gestão da contratação) no ato de cada entrega.
- b. **Definitivamente**, pelo gestor (e pelos fiscais técnico e demandante, quando integrarem a equipe de gestão da contratação) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante do Edital do Pregão Eletrônico 30/2018, processado pelo TRT16.

Parágrafo Quinto – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico 30/2018, processado pelo TRT16, devendo

LEIDO E CONFERIDO
Secretaria de Engenharia
Bruno Domingos
Secretário - TRT3
Civil
CPLA/2018-MG 4

PMW
@



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto – Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 08 do Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico 30/2018, processado pelo TRT16, a saber:


Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado após o recebimento definitivo das unidades solicitadas à CONTRATADA deste Termo.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o 10º (décimo) dia útil acima desse limite, após a entrega do objeto/ execução do serviço e a verificação da conformidade com as especificações técnicas, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente assim como das respectivas ordens de fornecimento, ocasião em que serão verificados a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através da Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, o Certificado de Regularidade do FGTS(CRF), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) estão atualizados, será verificada a prova de regularidade para com as Fazendas Estadual.

Parágrafo Terceiro – Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e CNPJ 01.298.583/0001-41, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

Parágrafo Quinto – Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.



 Demattos
 Engenheiro de Engenharia - TRT3
 Engenheiro Civil
 CREA 75377/D-MG

5





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Parágrafo Sexto – Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

Parágrafo Sétimo – Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

Parágrafo Oitavo – Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/97; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

Parágrafo Nono – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Parágrafo Décimo – Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

Parágrafo Décimo Primeiro – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= índice de atualização financeira;
TX= percentual da taxa de juros de mora anual;

LIDO E CONFERIDO

 Secretária de Engenharia **Antonio Demattos** 6
 Engenheiro Civil - TRT3
 CREA 75377/D-MG

Handwritten signature and initials



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

EM= encargos moratórios;

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICA

O período de garantia, atualização e suporte técnico da solução de software é de 12(doze) meses, iniciando-se a partir do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro – Todo suporte deve ser prestado por técnicos da empresa contratada certificados pelo fabricante ou prestado pela própria fabricante.

Parágrafo Segundo – As atualizações de versões (upgrade) deverão ser informadas sempre que uma nova versão do software seja lançada no mercado.

Parágrafo Terceiro - Para cada atualização, a CONTRATADA deverá fornecer atualização da documentação (manuais e documentação técnica), além de informar as novas funcionalidades da versão. As atualizações devem ser disponibilizadas na internet e/ou entregues em mídia.

Parágrafo Quarto – Prestar o suporte técnico a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, garantindo o acesso ao suporte do software fornecido, através de telefone 0800 e outros recursos de comunicação disponíveis para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação com relação aos softwares.

Parágrafo Quinto – O suporte técnico deverá ser prestado, no mínimo, em regime 8x5 (8 horas por dia, nos 5 dias da semana) e sítio de Internet (website do FABRICANTE ou da CONTRATADA).

Parágrafo Sexto – Suporte técnico ao produto fornecido em língua portuguesa pela CONTRATADA ou prestado pela própria fabricante.

Parágrafo Sétimo – Garantir, no caso de fornecimento de mídias de instalação, que se encontrem livres de erros, realizando sua substituição por novas mídias originais em caso de falha ou erro de leitura que impossibilite a instalação do produto.

Parágrafo Oitavo – O número de chamados para o suporte técnico será ilimitado, não tendo restrições quanto ao número de horas trabalhadas.

Parágrafo Nono – Os pedidos de suporte deverão receber um número de identificação para acompanhamento.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
SECRETARIA DE ENGENHARIA

Flávio Demattos
Secretário de Engenharia – TRT3
Engenheiro Civil

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro – Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT 07/2013 e do artigo 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa TRT 07/2013, a execução deste ajuste será acompanhada por servidores vinculados à Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, indicados pelo gestor do contrato como fiscais demandante e técnico e seus respectivos substitutos.

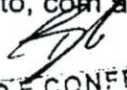
Parágrafo Terceiro – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico 30/2018, processado pelo TRT16, a saber:

Parágrafo Único – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital Licitação referente ao Pregão Eletrônico 30/2018, processado pelo TRT16, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 30/2018, processado pelo TRT16, e seus anexos;
- b) disponibilizar sempre a última versão atualizada do fabricante;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;


 LIDO E CONFERIDO
 Secretaria de Engenharia
 Paulo Demattos &
 Secretário de Engenharia – TRT3
 Engenheiro Civil
 CREA 75377/D-MG

Handwritten initials/signature



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT, Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 9 do Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico 30/2018, processado pelo TRT16, a saber:

Parágrafo Único – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 30/2018, processado pelo TRT16, e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos
- c) provisoriamente com as especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 30/2018, processado pelo TRT16, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico 30/2018, processado pelo TRT16, e seus anexos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico 30/2018, processado pelo TRT16, a saber:

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de


 P.M.M.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais as empresas que:

- a) Não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no parágrafo Primeiro desta cláusula ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

Parágrafo Terceiro – Caberá a CONTRATADA ainda às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:
 - c.1) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

Parágrafo Quarto – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

[Assinatura]
 TIDO E CONFERIDO
 Secretária de Engenharia

[Assinatura]
 Schmittos
 Engenheiro - TRT3
 Engenheiro Civil
 CREA 75377/D-MG

[Assinatura]
 PMM



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

Parágrafo Sexto – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

Parágrafo Sétimo – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DOZE – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do recebimento definitivo, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito meses) conforme Lei 8.666, art.57, IV.

CLÁUSULA TREZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será administrada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA CATORZE – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo Segundo – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quarto – O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

PMM
Ⓢ



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUINZE – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Belo Horizonte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2018.

Paulo Sérgio Barbosa Carvalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Paulo Sérgio Barbosa Carvalho
 Diretor-Geral

Paulo Eduardo Onuchic
MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
 Paulo Eduardo Onuchic

Testemunhas:

1ª) *Debra Cassim*
 Documento nº: 12.294.128 7
 DEBRA CRISTINA CASSIM

2ª) _____
 Documento nº: _____

Paulo Sérgio Barbosa Carvalho
 Paulo Sérgio Barbosa Carvalho

Bruno Demattos
 Bruno Demattos
 Secretário de Engenharia – TRT3
 Engenheiro Civil
 CREA 75377/D-MG



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

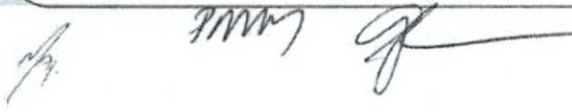
MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF Nº 66.582.784/0001-11
NIRE Nº 35.210.285.515

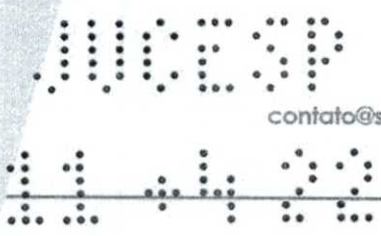
Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual,

O Sr. **PAULO EDUARDO ONUCHIC**, nacionalidade brasileiro, natural de Rio Claro/SP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 01 de fevereiro de 1963, engenheiro mecânico, empresário, residente e domiciliado à Rua Itamambuca, 175, CEP 13478-544, Bairro Jardim Portal da Colina, na cidade e comarca de Americana, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade **RG nº 7.101.399-4 SSP-SP** e do **CPF nº 092.764.978-03**; e

A Sra. **GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC**, nacionalidade brasileira, natural de Pederneiras/SP, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 18 de outubro de 1963, médica, empresária, residente e domiciliada à Rua Itamambuca, 175, CEP 13478-544, Bairro Jardim Portal da Colina, na cidade e comarca de Americana, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 10.483.216-2 SSP-SP** e do **CPF nº 056.901.048-92**.

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade empresária limitada, que gira na cidade e Comarca de Americana, Estado de São Paulo, à Avenida Geraldo Gobbo, nº 278 - COM 01, Bairro Parque Residencial Boa Vista, CEP 13477-410, sob a denominação social de "**MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**", com seu primitivo instrumento particular de Contrato Social, arquivado e registrado na MM. Junta Comercial do Estado de





(19) 3406-9920
(19) 99107.1655
contato@sacilottocontabilidade.com.br

São Paulo, sob o NIRE nº 35.210.285.515 em sessão de 16 de julho de 1991, e última Alteração Contratual igualmente arquivada e registrada na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 274.541/21-0 em sessão de 24 de agosto de 2021, de comum acordo resolvem alterar seu primitivo instrumento particular de Contrato Social, bem como suas posteriores Alterações Contratual sob as cláusulas e condições seguintes:

I

ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada por **AMBOS os sócios, em conjunto e/ou isoladamente**, autorizados a fazer uso da firma, vedado, no entanto em atividades estranhas aos objetivos sociais, os quais ficam incumbidos das representações ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, quaisquer repartições publicas, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo inclusive assinar documentos de licitações públicas, assumindo compromissos, firmando acordos, impugnando e oferecendo recursos à impugnação sofrida, na assinatura de quaisquer documentos, quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, sendo-lhes garantido o direito a uma retirada mensal, a título de "**PRÓ-LABORE**", cujo valor será fixado de comum acordo entre ambos, dentro das possibilidades econômico-financeiras da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único: Os administradores poderão criar denominações aos seus cargos a fim de promoverem a divisão interna do trabalho.

II

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL DE BELO HORIZONTE/MG, a partir da presente data, a **Filial 07** registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob **NIRE nº31.902.371.857** e no cadastro **CNPJ/MF nº**

[Handwritten signatures] 2/16



contato@sacilottocontabilidade.com.br

(19) 3406-9920
(19) 99107.1655

66.582.784/0008-98, altera-se o seu endereço, que era na *Rua Isabel Bueno, n° 891 - Sala 303 - Bairro Indaiá, CEP 31.270-065, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais*, passa a ser na **"Avenida Portugal, n° 3250 - Salas 04 e 06 - 2° Pavimento - Bairro Jardim Atlântico, CEP 31.560-000, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais"**.

III

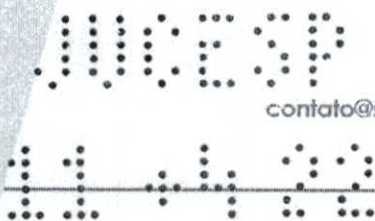
Em razão das alterações ocorridas, resolvem os sócios consolidarem o seu Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA:

MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF N° 66.582.784/0001-11
NIRE N° 35.210.285.515

O Sr. **PAULO EDUARDO ONUCHIC**, nacionalidade brasileiro, natural de Rio Claro/SP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 01 de fevereiro de 1963, engenheiro mecânico, empresário, residente e domiciliado à Rua Itamambuca, 175, CEP 13478-544, Bairro Jardim Portal da Colina, na cidade e comarca de Americana, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade **RG n° 7.101.399-4 SSP-SP** e do **CPF n° 092.764.978-03**; e

A Sra. **GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC**, nacionalidade brasileira, natural de Pederneiras/SP, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 18 de outubro de 1963, médica, empresária, residente e domiciliada à Rua Itamambuca, 175, CEP 13478-544, Bairro Jardim Portal da Colina, na cidade e comarca de Americana, Estado de São Paulo, portadora da



(19) 3406-9920

(19) 99107.1655

contato@sacilottocontabilidade.com.br



Cédula de Identidade RG nº 10.483.216-2 SSP-SP e do CPF nº 056.901.048-92.

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade empresária limitada, que gira na cidade e Comarca de Americana, Estado de São Paulo, à Avenida Geraldo Gobbo, 278 - Com 01 - CEP 13477-410, Bairro Parque Residencial Boa Vista, sob a denominação social de "MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA", com seu primitivo instrumento particular de Contrato Social, arquivado e registrado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.210.285.515 em sessão de 16 de julho de 1991, e última Alteração Contratual igualmente arquivada e registrada na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 274.541/21-0 em sessão de 24 de agosto de 2021, de comum acordo resolvem consolidar seu primitivo instrumento particular de Contrato Social, bem como suas posteriores Alterações Contratual, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DO OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º A sociedade continua a girar sob a denominação de "MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA".

ARTIGO 2º A sociedade tem sede na Avenida Geraldo Gobbo, nº 278 - Com 01 - Bairro Parque Residencial Boa Vista, CEP 13477-410, na cidade e Comarca de Americana, Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.210.285.515 e no cadastro CNPJ/MF nº 66.582.784/0001-11 e suas Filiais:

Handwritten signatures and initials



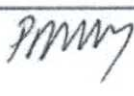
- **Filial 03** registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE nº 33.900.821.326 e no cadastro CNPJ/MF nº 66.582.784/0004-64, na Avenida Franklin Roosevelt, nº 194 - Sala 207 - Bairro Centro, CEP 20021-120, na Cidade do RIO DE JANEIRO-RJ;

- **Filial 06:** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE nº 35.904.635.847 e no cadastro CNPJ/MF nº 66.582.784/0007-07, na Rua Pais Leme, nº 136, Salas 1301 e 1302, Bairro Pinheiros, CEP 05424-010, na cidade de SÃO PAULO-SP;

- **Filial 07:** registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE nº 31.902.371.857 e no cadastro CNPJ/MF nº 66.582.784/0008-98, na Avenida Portugal, nº 3250 - Salas 04 e 06 - 2º Pavimento - Bairro Jardim Atlântico, CEP 31.560-000, na Cidade de BELO HORIZONTE-MG; e

- **Filial 08:** registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43.901.764.456 e no cadastro CNPJ/MF nº 66.582.784/0009-79, na Rua Coronel Marcelino, nº 40, Sala 807, Edifício Fontana Di Trevi, Bairro Centro, CEP 92310-060, na cidade de CANOAS-RS.

ARTIGO 3º A sede da sociedade e suas Filiais de SÃO PAULO-SP, RIO DE JANEIRO-RJ, BELO HORIZONTE-MG e CANOAS-RS, têm por objetivo social a atividade de: "Comercialização, importação, exportação e representação de programas de computador e de equipamentos, com prestação de serviços, treinamentos, assessoria em programas de computador e o desenvolvimento e


5/16





JUCEP

contato@sacilottocontabilidade.com.br

(19) 3406-9920 (19) 99107.1655

JUCEP

JUCEP

licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis, treinamento e ensino de tecnologias da informação; presencial e a distancia com acesso a internet".

CLÁUSULA SEGUNDA DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 4º O Capital Social, totalmente subscrito é de R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais), dividido em 407.000 (Quatrocentos e sete mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Table with 4 columns: SÓCIOS, QUOTAS, VALOR, %

Parágrafo-Primeiro: De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao percentual de sua participação no capital social, mas todos respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo-Segundo: As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas, cada quota valendo um voto nas deliberações sociais.

ARTIGO 5º O sócio que inadimplir com suas obrigações de integralização de suas cotas subscritas, responderá perante a sociedade pelo dano causado e mora. Permanecendo remisso, este poderá ser excluído extrajudicialmente, sendo-lhe devolvidas as importâncias anteriormente desembolsadas, deduzindo-se os juros da mora e

Handwritten signatures and date 6/16

as despesas correlatas (artigos 1004 e 1058 do Código Civil).

ARTIGO 6º As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos sócios, nos termos do artigo 1.056 do Código Civil.

ARTIGO 7º As quotas do capital social são impenhoráveis por dívidas ou obrigações contraídas pelos sócios, e não poderão ser objeto de penhor ou ser oneradas por qualquer forma, sem a prévia aprovação expressa dos sócios representando a totalidade do capital social, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

ARTIGO 8º A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052, do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA
DA ADMINISTRAÇÃO E DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

ARTIGO 9º A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO EDUARDO ONUCHIC** e **GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC** que na qualidade de **ADMINISTRADORES**, terão poderes necessários para gerir e administrar a sociedade, da seguinte forma:

- a) **Em conjunto e/ou isoladamente**, autorizados a fazer uso da firma, vedado, no entanto em atividades estranhas aos objetivos sociais, os quais ficam incumbidos das representações ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, quaisquer repartições

[Handwritten signatures and initials]



publicas, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo inclusive assinar documentos de licitações públicas, assumindo compromissos, firmando acordos, impugnando e oferecendo recursos à impugnação sofrida, na assinatura de quaisquer documentos, quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo único: Os administradores poderão criar denominações aos seus cargos a fim de promoverem a divisão interna do trabalho.

ARTIGO 10° O uso da denominação social é privativo dos Administradores, conforme dispõe o artigo 1064, do Código Civil Brasileiro.

ARTIGO 11° Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, pôr outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis, pertencentes ao Ativo Permanente da sociedade, deverá sempre ser exercidos pelos sócios administradores.

ARTIGO 12° É expressamente vedado aos administradores, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo único: O administrador que usar indevidamente a firma ou a denominação social, empregando-a em obrigações estranhas à sociedade em seu próprio benefício ou em favor de terceiros, pagará à sociedade, a título de multa, metade das

[Handwritten signatures]



obrigações por ele contraídas, mais o valor das obrigações.

ARTIGO 13° Os administradores **terão** direito a uma retirada mensal a título de “**PRÓ-LABORE**”, fixadas de comum acordo pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ARTIGO 14° Os administradores poderão nomear procuradores, através de Instrumento de Mandato, que conterá prazo determinado de validade, no caso de procuração “ad negotia”, ou finalidade específica, no caso de procuração “ad juditia”.

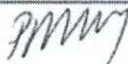
ARTIGO 15° Os administradores declaram, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 1011, parágrafo 1º, que **não está impedido** de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 16° A sociedade terá duração por prazo indeterminado.

ARTIGO 17° No final de cada exercício, que coincidirá sempre com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo e elaboração do inventário, do balanço


9/16



patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros apurados serão distribuídos facultativamente, na proporção das quotas de capital de cada um dos sócios, facultando-se ainda, a constituição dos fundos de reservas para destinação futura.

Parágrafo único: Ocorrendo prejuízo, será este transferido a uma conta especial, para os efeitos da compensação futura, salvo deliberação em contrário da maioria dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA
DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

ARTIGO 18° A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por, no mínimo, sócios que representem três quartos do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA CESSÃO DE QUOTAS E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

ARTIGO 19° Os sócios que desejarem ceder ou transferir suas cotas, no todo ou em parte, deverá notificar aos demais de sua intenção, informando preço e condições, para que os mesmos exerçam, no prazo de sessenta dias, seu direito de preferência, que será rateado entre eles na exata proporção das cotas que detiverem do capital social.

ARTIGO 20° Não havendo interesse de nenhum dos sócios remanescentes na aquisição das quotas ofertadas, o sócio retirante poderá indicar terceiro para aquisição das mesmas. Havendo aprovação pelos remanescentes, procederá à competente Alteração Contratual que deverá ser assinada por todos os sócios.

[Handwritten signatures] 10/16



11 4 00

14

ARTIGO 21° Não havendo aprovação do nome indicado, procederá à apuração de haveres mediante levantamento de balanço patrimonial e de resultado econômico na data do evento, sendo pago tais haveres no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com parcelas mensais e sucessivas, sem incidência de juros ou quaisquer acréscimos.

ARTIGO 22° Os sócios que descumprirem com seu dever de lealdade com a sociedade causando dano irreparável à mesma, poderá ser excluído **extrajudicialmente**, mediante decisão de sócios que representem a maioria do capital social, sendo que o resultado da apuração de haveres será pago no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com parcelas mensais e sucessivas, sem incidência de juros ou quaisquer acréscimos.

ARTIGO 23° Se o ato praticado pelo sócio excluído nos termos do artigo anterior for de natureza dolosa, os eventuais prejuízos causados à sociedade serão reembolsados mediante abatimento das importâncias apuradas de seus haveres.

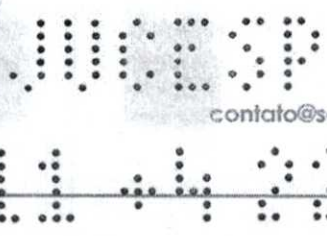
ARTIGO 24° São requisitos essenciais para a exclusão de sócio com base no artigo 23° que a exclusão seja determinada em reunião de quotistas especialmente convocados para esse fim, e que ao sócio excluído tenha sido dado tempo hábil para permitir o seu comparecimento na reunião, onde terá garantido o direito de defesa, sendo tudo devidamente consignado em Ata.

ARTIGO 25° Qualquer sócio poderá ser excluído **judicialmente**, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade

afj

PMM

11/16



superveniente, nos termos do artigo 1030, caput, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único – Além de todos os casos previstos em lei, será considerada falta grave, para os fins deste artigo:

- a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) Concorrência desleal ou prática de atos contrários aos interesses da sociedade;
- c) Ausência prolongada, sem motivo justificado; e
- d) Renúncia de má-fé.

ARTIGO 26° Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada.

CLÁUSULA OITAVA
DO FALECIMENTO, FALÊNCIA OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

ARTIGO 27° A sociedade não se dissolverá na hipótese de falecimento, interdição ou retirada de sócios, apurando-se na data do evento os haveres do sócio falecido, interdito ou sócio retirante para pagamento do que for de seu direito.

§ 1° Apurados por balanço patrimonial e de resultado econômico os haveres do sócio falecido, interdito ou extinto serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e mensais, vencendo-se a primeira, noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

§ 2° Ficam, entretanto facultadas, mediante consenso unânime entre

[Handwritten signatures] 12/16



os sócios e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

§ 3º Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros do sócio falecido ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ARTIGO 28º A qualquer tempo poderá este instrumento ser alterado no todo ou em parte, mediante decisão de sócios que representem três quartos do capital social, ficando, contudo, ressalvado ao sócio dissidente o direito de retirar-se da sociedade, aplicando-se as mesmas condições relativas à cessão de cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA REUNIÃO DE QUOTISTAS

ARTIGO 29º As decisões no interesse da sociedade serão tomadas pelos sócios em reunião, cuja ata será lançada em Livro da sociedade, a qual será levada para registro perante o órgão competente.

§ 1º Obrigatoriamente, nos primeiros quatro meses de cada ano, haverá uma reunião dos sócios, para serem analisadas as contas da administração, sendo que, nesta reunião, poderá votar o sócio que fizer parte da administração da sociedade. Para tal finalidade, a administração da sociedade encaminhará a cada um dos sócios os

[Handwritten signatures] 13/16

documentos relacionados às contas da administração, para que possam os sócios exercer o direito de voto.

- § 2º Os sócios serão convocados para a reunião mediante carta com aviso de recebimento, dispensando-se a convocação através da imprensa escrita. A não convocação através da administração permitirá que os demais sócios tomem esta iniciativa, nos exatos termos do que estabelece o artigo 1.073 do Código Civil Brasileiro.
- § 3º Na reunião em que estiverem presentes todos os sócios, fica dispensada a convocação prévia.
- § 4º As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o presente contrato nas reuniões dos sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.
- § 5º Para as reuniões dos sócios, em primeira convocação, será necessária a presença de sócios que possuam três quartos do capital social, e em segunda convocação com qualquer número. O sócio poderá ser representado nas reuniões por outro sócio ou por advogado especialmente nomeado, e mediante outorga de procuração com poderes específicos.
- § 6º As decisões serão aprovadas pela maioria de votos dos presentes, sendo que cada quota dará o direito de um voto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 30º Fica eleito o foro da cidade e comarca de **Americana, Estado de**






14/16

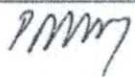
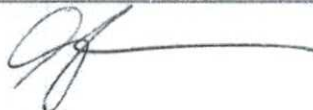
São Paulo, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e questões que se fundarem no presente contrato.

ARTIGO 31° Nas deliberações sobre os negócios sociais e destino da sociedade prevalecerá o voto da maioria, sendo que cada quota de capital confere o direito a um voto. Nas deliberações que a lei exigir um quorum diferente, este prevalecerá.

ARTIGO 32° Em todos os casos de resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada espontânea, exclusão judicial ou extrajudicial, falecimento, insolvência ou decretação de incapacidade superveniente, em havendo liquidação da quota pertencente ao ex-sócio, fica estabelecido que o valor a ser reembolsado ao sócio retirante, excluído, falecido, interdito ou falido ou seus representantes legais, será calculado em balanço especial com base na data do evento, sendo pagos ao mesmo ou representantes legais ou ainda credores, em 36 (trinta e seis) parcelas fixas e mensais, sem incidência de juros ou correção monetária, a fim de que a sociedade não seja onerada ao ponto de sua extinção.

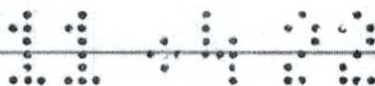
Parágrafo único: Em havendo condições financeiras e econômicas favoráveis, o prazo acima poderá ser menor, mediante decisão da maioria dos sócios remanescentes tomadas em reunião de quotistas especialmente convocados.

ARTIGO 33° Os sócios declaram expressamente, na forma da lei, não estarem incurso em nenhum crime previsto em lei, que os impeçam de exercerem atividades de empresário.

15/16





E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, assinando em seguida, conjuntamente com os sócios.

Americana-SP, 09 de Fevereiro de 2022.

Paulo Eduardo Onuchic
PAULO EDUARDO ONUCHIC

Gisela de Conti Ferreira Onuchic
GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC

TESTEMUNHAS

Antonio Sacilotto Júnior
ANTONIO SACILOTTO JÚNIOR
RG (SSP-SP) N.º 21.985.002

Marcos Alexandre Gatti
MARCOS ALEXANDRE GATTI
RG (SSP-SP) N.º 25.395.187-2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
165.640/22-4
165.640/22-4

JUCESP





17/05/2022

0057348198

000283

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7405087**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/05/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 66.582.784/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de maio de 2022.

PEDIDO Nº: 0057348198





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:12 do dia 12/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2022.

Código de controle da certidão: **33A4.7DB1.16D5.AB43**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72AE-AE03-3484-6282

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS FARIAS DE MORAES (CPF 403.XXX.XXX-11) em 25/05/2022 11:05:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WANDERLEY PEDRO LAMBERTI (CPF 113.XXX.XXX-86) em 25/05/2022 11:27:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americana.1doc.com.br/verificacao/72AE-AE03-3484-6282>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

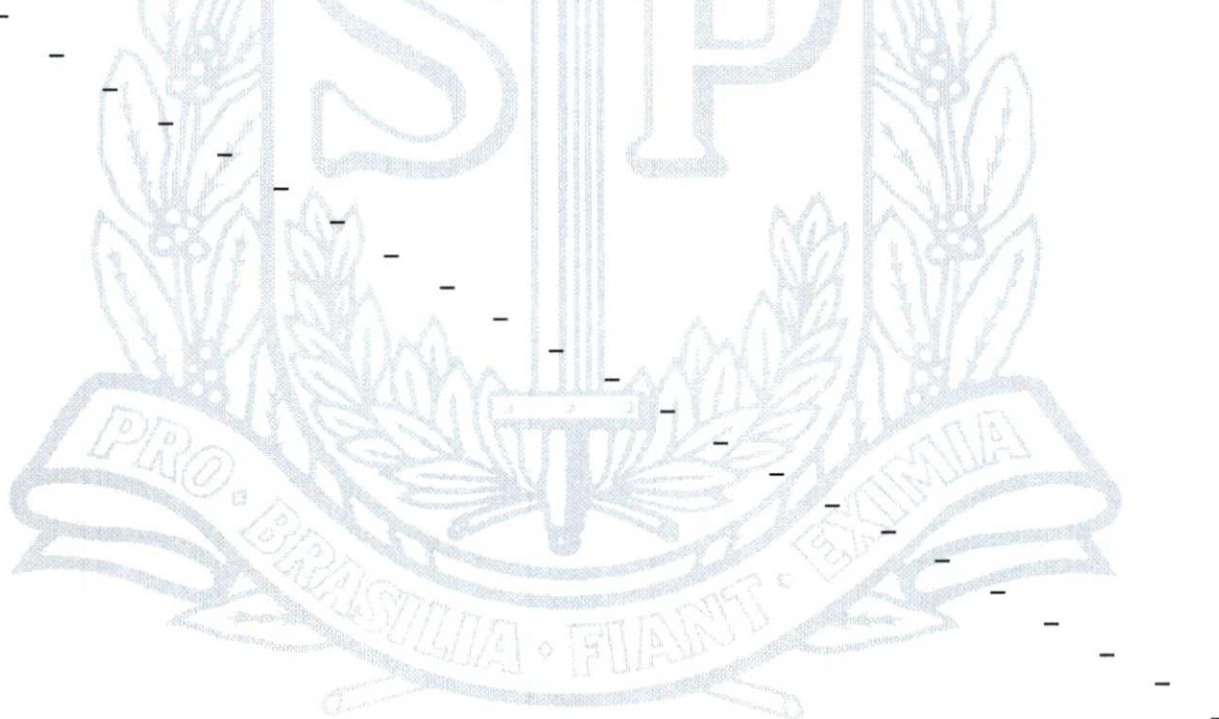
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 66.582.784

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 36742599

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/06/2022 20:07:51

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

060287

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 66.582.784/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22030463257-91
Data e hora da emissão 28/03/2022 08:44:34
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 66.582.784/0001-11

Certidão n°: 11548418/2022

Expedição: 12/04/2022, às 08:43:18

Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **66.582.784/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66.582.784/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/1991
NOME EMPRESARIAL MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GERALDO GOBBO	NÚMERO 278	COMPLEMENTO ANEXO COM 01
CEP 13.477-410	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA	MUNICÍPIO AMERICANA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MAPDATA.COM.BR	TELEFONE (19) 3475-4100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2022** às **08:13:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	66.582.784/0001-11
NOME EMPRESARIAL:	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO EDUARDO ONUCHIC
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/05/2022 às 08:13 (data e hora de Brasília).

000292

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE SÃO PAULO

PROIBIDO FALSIFICAR



Gisela Ferreira Onuchic

0561-00248

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10.483.216-2 DATA DE EXPIRAÇÃO 24/AGO/2010

GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC

JOAO FERREIRA

E ALBA DE CONTI FERREIRA

NACIONALIDADE PEDERNEIRAS - SP DATA DE NASCIMENTO 18/OUT/1963

MUNICÍPIO SÃO CARLOS SP

PRIMEIRO SUBDISTRITO

CC: LV.B112/ELS.039 /N.024233

056901048/92

Alba

CARLOS ASSINATURA DO DIRETOR Policia HRCO 55157

LEI Nº 7.116 DE 20/08/93

2ª TABELA DE IDENTIFICAÇÃO

0023A6027338

2ª Tabela de Identificação
 Bel. Newton Franco Sávio de Toledo - Tabela
 Rua Vinte e Nove, 374 - Centro - Americana - SP
 Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica
 conforme o original a mim apresentado, de que dou fé

27 ABR. 2018

C56 901 048 92

GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC

18/10/63

Gisela Ferreira Onuchic

08.1.12.010

18/09/90

ABF - AMERICANA

Alba

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SÃO PAULO - POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

2ª TABELA DE IDENTIFICAÇÃO

0023A6027338

2ª Tabela de Identificação
 Bel. Newton Franco Sávio de Toledo - Tabela
 Rua Vinte e Nove, 374 - Centro - Americana - SP
 Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica
 conforme o original a mim apresentado, de que dou fé

27 ABR. 2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROIBIDO PLASTIFICAR



Paulo Eduardo Onuchic

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 7.101.399-4 DATA DE EMISSÃO 09/AGO/2011

NOME PAULO EDUARDO ONUCHIC

PROFISSÃO NELSON ONUCHIC

E LOURDES DE LA ROSA ONUCHIC

CIDADE RIO CLARO -SP DATA 01/FEV/1962

MUNICÍPIO SÃO CARLOS - SP

PRIMEIRO SUBDISTRITO

CC: LV. B112/FLS. 0039/N. 024233

CPF 092764978/03

LEI Nº 7.116 DE 29/08/82



Atenção: A Nota e o Pictograma de Letras e Símbolos
 Est. Nelson Franco Silveira de Toledo - Taboão
 Rua Vieira Dubrau, 574 - Centro - Americana - SP
 Autenticação: Autenticar a presente cópia reprográfica
 conforme o original a mim apresentado, de que eu fi

19 JUN. 2019

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL

01.02.03

092 764 978 03

PAULO EDUARDO ONUCHIC

Paulo Eduardo Onuchic



AUTENTICAÇÃO

AU0023AE050833

Atenção: Autenticar a presente cópia reprográfica
 conforme o original a mim apresentado, de que eu fi

19 JUN. 2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66.582.784/0001-11

Razão Social: MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Endereço: AV GERALDO GOBBO 278 / PARQUE BOA VISTA / AMERICANA / SP /
13477-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2022 a 14/06/2022

Certificação Número: 2022051600233868245126

Informação obtida em 16/05/2022 08:43:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Negativa Mobiliária/Imobiliária

SIARM - 25/05/2022 11:04 - Pág. 1 - uP015091

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Protocolo
000022902	JXYC-DMZ5	25/05/2022	23/08/2022	PD54324/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	Identificação 9686	CNPJ 66.582.784/0001-11
---	-----------------------	----------------------------

Endereço
AVENIDA GERALDO GOBBO 278, COM 01
PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA - Americana/SP - CEP: 13477-410

CERTIFICAÇÃO

Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, é certificado que, nesta data, nada deve aos cofres Municipais referente a Tributos Municipais.

O referido é verdade e dou fé _____ Digitado por Lucas Farias de Moraes, Escriturário, aos 25 de maio de 2022. Visto _____, Diretor(a) de Unidade ou Encarregado(a) de Serviços da Unidade de Arrecadação Administrativa / Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Americana.

- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade. A verificação pode ser feita em <https://nfse.americana.sp.gov.br/base/verificacao.aspx>.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Americana, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Unidade de Arrecadação

Assinado por 2 pessoas: LUCAS FARIAS DE MORAES e WANDERLEY PEDRO LAMBERTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americana.1doc.com.br/verificacao/72AE-AE03-3484-6282> e informe o código 72AE-AE03-3484-6282



ANEXO - III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item.

A empresa MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ n.º 66.582.784/0001-11 localizada à Avenida Geraldo Gobbo, 278 - Santa Cruz, Americana/SP CEP: 13477-410, por intermédio de seu representante legal o Sr. Paulo Eduardo Onuchic, inscrito no RG N.º 07.101.399-4 e CPF N.º 092.764.978-03 **DECLARA**

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;

b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

São Paulo/SP
+55 11 2615.2939

Rio de Janeiro/RJ
+55 21 3221.9350

Americana/SP
+55 19 3475.4100

Belo Horizonte/MG
+55 31 3657.4107

Canoas/RS
+55 51 3922.0201

Anápolis/GO
+55 62 99639.1753

Recife/PE
+55 71 99701.7407

Curitiba/PR
+55 41 99277.5594

comercial@mapdata.com.br

suporte@mapdata.com.br

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o responsável legal da empresa é o Sr. Paulo Eduardo Onuchic, Portador(a) do RG sob nº 07.101.399-4 e CPF N° 092.764.978-03, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: governo@mapdata.com.br

2 - Telefone: (19) 3475-4106

3 - Whats App: (19) 99166-9721

4 - Telegram: (19) 99166-9721

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos a senhora Débora Cristina Cassim, portador(a) do CPF/MF sob n.º. 175.745.628-73, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Americana, 10 de junho de 2022

DEBORA CRISTINA
 CASSIM:17574562873

Assinado de forma digital por
 DEBORA CRISTINA
 CASSIM:17574562873
 Dados: 2022.06.09 17:34:53 -03'00'

Paulo Eduardo Onuchic
 Sócio diretor

Razão Social: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda
 CNPJ: 66.582.784/0001-11

São Paulo/SP
 +55 11 2615.2939

Rio de Janeiro/RJ
 +55 21 3221.9350

Americana/SP
 +55 19 3475.4100

Belo Horizonte/MG
 +55 31 3657.4107

Canoas/RS
 +55 51 3922.0201

Anápolis/GO
 +55 62 99639.1753

Recife/PE
 +55 71 99701.7407

Curitiba/PR
 +55 41 99277.5594

comercial@mapdata.com.br

suporte@mapdata.com.br

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração a **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda**, com sede na Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista – Americana/SP - CEP: 13477-410, inscrita no CNPJ/MF sobre o nº 66.582.784/0001-11 e inscrição estadual nº 165.110.520.116, representada neste ato por seu representante legal Sr. Paulo Eduardo Onuchic, portador da cédula de identidade RG nº 07.101.399 e CPF nº 092.764.978-03 nomeia e constitui seu bastante procurador a Sra. **Débora Cristina Cassim** (Coordenadora Comercial), portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.294.128-7 e CPF nº 175.745.628-73, a quem confere amplos poderes para representar a MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda perante a Licitações, Pregões (Presencial e Eletrônico), Concorrências, Tomadas de Preços, Convites, Concursos e Cadastros tanto de empresas públicas, autarquias e empresas privadas.

Com plenos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases como: credenciamento, assinar declarações, ATA, assinar Contrato e proposta comercial, impugnar, entregar envelopes, oferecer lances, negociar valores, interpor recurso e desistir da interposição, declinar à participação da empresa, retirar e dar entrada em documentos e representar a empresa em todo e qualquer etapa do processo comercial.

A presente procuração é válida até o dia 29 de junho de 2022.

Americana, 07 de Junho de 2021.

Paulo Eduardo Onuchic

Paulo Eduardo Onuchic
Sócio – Diretor
CPF: 092.764.978-03

SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Vieira Bueno, 374 - CEP: 13475-270 - Americana/SP - Fone/Fax: (13) 3333-1111

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FOLHA DE PAULO EDUARDO ONUCHIC. 

DOU FE: 
POR ATO R\$ 10,52. EM TEST. DA VERDADE.

THATINA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES
08/06/2021 12:28

C1: AA-703839

112839
C10023AA0703839

São Paulo/SP
+55 11 2615.2939

Rio de Janeiro/RJ
+55 21 3221.9350

Americana/SP
+55 19 3475.4100

Belo Horizonte/MG
+55 31 3657.4107

Canoas/RS
+55 51 3922.0201

Anápolis/GO
+55 62 99639.1753

Salvador/BA
+55 71 99701.7407

Curitiba/PR
+55 41 99277.5594

comercial@mapdata.com.br

suporte@mapdata.com.br



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 AMERICANA - SP
 COMARCA DE AMERICANA
 RENATO ANDRÉ MATEUS



(LICITAÇÃO - MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA - 2021) Livro nº. 1687 Fls. nº.339/341

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Aos **dez (10)** dias do mês de **dezembro (12)** do ano de **dois mil e vinte um (2021)**, nesta cidade e Comarca de Americana, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Escrevente Autorizado e da Tabeliã Substituta que esta subscreve, compareceu

OUTORGANTE(S)

1) MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta cidade de Americana-SP, na Rua Avenida Geraldo Gobbo, nº 278, Bairro Boa Vista, CEP: 13477-410, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **66.582.784/0001-11**, e **NIRE MATRIZ nº 35.210.285.515**, com **FILIAL do Rio de Janeiro** registrada na MM. Junta Comercial do Rio de Janeiro, sob o NIRE nº 33.9.0082132-6 inscrita no CNPJ/MF nº 66.582.784/0004-64, situada à Avenida Franklin Roosevelt, nº 194, Sala 207, Edifício Presidente Wilson - Bairro Centro, CEP 20021-120, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **FILIAL de São Paulo** registrada na MM. Junta Comercial de São Paulo, sob o NIRE nº 35.904.635.847, inscrita no CNPJ/MF nº 66.582.784/0007-07, situada à Rua Paes Leme, nº 136, Salas 1301 e 1302, CEP 05424-010, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **FILIAL de Belo Horizonte** registrada na MM. Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE nº 31902371857, inscrita no CNPJ/MF nº 66.582.784/0008-98, situada à Rua Izabel Bueno, nº 891, sala 303, Bairro Indaiá, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, **CEP 31.270-065**; e **FILIAL de Canoas** registrada na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o NIRE nº 43901764456, inscrita no CNPJ/MF nº 66.582.784/0009-79, situada à Rua Coronel Marcelino, nº 40, Sala 807, Edifício Fontana Di Trevi, CEP 92310-060, Centro, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, com seu Contrato Social consolidado datado de 20/04/2021, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob. nº.274.541/21-0, em sessão de 24/08/2021, do qual fica cópia arquivada nestas Notas, juntamente com o cartão de CNPJ e Ficha cadastral, na pasta de contratos sociais **nº.416**, sob ordem nº.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RESURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





006/018, neste ato, representada conforme cláusula quarta (4ª), artigo 9º e artigo 14º do referido Contrato Social consolidado, pelo sócio: PAULO EDUARDO ONUCHIC, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP, nº.7.101.399-4 e do CPF/MF nº.092.764.978-03, residente e domiciliado nesta cidade de Americana-SP, na Rua Itamambuca, nº.175, Bairro Jardim Portal da Colina, CEP: 13478-544; declara sob pena de responsabilidade civil e criminal não haver alterações contratuais posteriores a acima mencionada cuja consulta da **Ficha Cadastral Completa**, foi certificada para Alexandre do Nascimento Ribeiro:45064039832 [autenticidade:163415966] - JUCESP, nesta data; 2) PAULO EDUARDO ONUCHIC, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP, nº.7.101.399-4, inscrito no **CPF/MF nº.092.764.978-03**, residente e domiciliado nesta cidade de Americana-SP, na Rua Itamambuca, nº.175, Bairro Jardim Portal da Colina, CEP: 13478-544.....

OUTORGADO (A/S)

DÉBORA CRISTINA CASSIM, brasileira, solteira, coordenadora comercial, portadora da cédula de identidade RG/SSP-SP nº.12.294.128-7, e inscrita no CPF/MF nº.175.745.628-73, residente e domiciliada nesta cidade de Americana-SP, na Rua Japão, nº 260 - Morada do Sol, CEP: 13470-300.....

PODERES

Representá-los em todos os atos de qualquer processo de **Licitação e/ou Pregão ou concorrência pública**, podendo inclusive formular e assinar propostas de preços, fazer lances verbais, negociar os preços, autorizar abatimentos, descontos, declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos ou ressalvas, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, prestar esclarecimentos; enfim praticar todos os demais atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, **INCLUSIVE SUBSTABELEECER**.....

DISPOSIÇÕES FINAIS

Reconhecido por mim como sendo o próprio pela documentação original ora apresentada, do que dou fé. Os dados do procurador para elaboração da presente procuração, foram fornecidos pelos outorgantes, dos quais assume

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AMERICANA - SP
COMARCA DE AMERICANA
RENATO ANDRÉ MATEUS

000301



inteira responsabilidade por erros e omissões. A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE DE UM (1) ANO, A CONTAR DESTA DATA. Assim o disse e dou fé. A pedido dos outorgantes, lavrei o presente instrumento de procuração, que feito e lido sendo lido em voz alta e na presença, foi achado em tudo conforme, aceitou, outorgou e assina, do que dou fé. Eu, (ALEXANDRO DO NASCIMENTO RIBEIRO), Escrevente Autorizado, a lavrei. Eu, (IZABEL CRISTINA MATIOLI) Tabeliã Substituto, subscrevo. **Recibo nº139729**
Custas: Tabelião R\$147,97; Estado R\$42,05; Secretaria da Fazenda R\$28,78; Município R\$7,39; Ministério Público R\$7,10; Registro Civil R\$7,79; Tribunal Justiça R\$10,15; Santa Casa R\$1,48; Total R\$252,71.- **SELO DIGITAL: 1128391PR00000002051921M. (a.a) PAULO EDUARDO ONUCHIC // IZABEL CRISTINA MATIOLI. NADA MAIS.** Trasladada em ato contínuo. Confere com o original, do que dou fé. Eu, (IZABEL CRISTINA MATIOLI) Tabeliã Substituta, a li, conferi, subscrevo e assino em público e raso.



1128391PR00000002051921M

EM TESTE () DA VERDADE

(IZABEL CRISTINA MATIOLI)
= IZABEL CRISTINA MATIOLI =
Tabeliã Substituta



00232602066880.000291876-4

Rua Vieira Bueno 374 Centro - Americana - SP
Fone: 19-3475-4338

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
DEBORA CRISTINA CASSIM

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
12294128 SSP SP

CNPJ
175.745.628-73

DATA NASCIMENTO
24/07/1975

FILIAÇÃO
ANTONIO LUIZ CASSIM
OLÍVIA BRUZADIM CASSIM

PERMISSÃO
ACC
CAT./HAB.
AB

Nº REGISTRO
02987004336

VALIDADE
17/12/2021

HABILITAÇÃO
27/08/1993

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA ODESSA, SP

DATA EMISSÃO
20/12/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

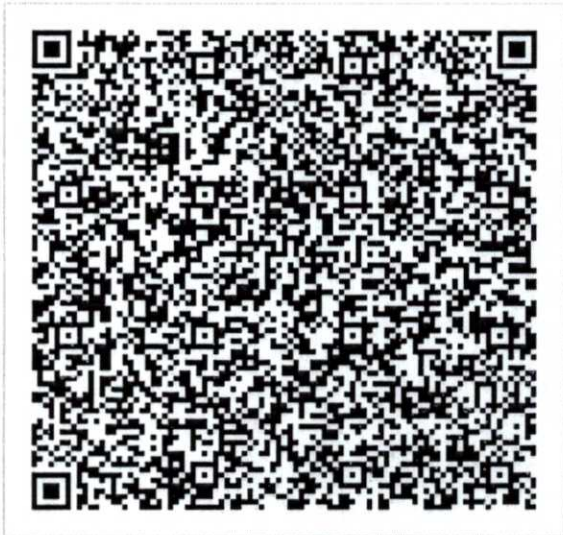
54153580090
52957913036

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1740244606

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Pregão Eletrônico

987487.332022 .4409 .4461 .4297085028



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00033/2022

Às 08:30 horas do dia 10 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 33, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00033/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Licenças de Softwares, incluindo suporte técnico com garantia de instalação e Atualização de Versões. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Engenharia de Requisitos de Software**Descrição Complementar:** LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE PARA COLEÇÃO COMPLETA DE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE-USER, E PACOTES CLOUD, 36 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 309.910,6200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UND SERVIÇO TÉCNICO**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 287.000,0000 .**Item: 2****Descrição:** Engenharia de Requisitos de Software**Descrição Complementar:** LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO - SUBSCRIÇÃO - PERÍODO DE 36 MESES - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 20.236,4800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UND SERVIÇO TÉCNICO**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 13.199,9900 .**Item: 3****Descrição:** Engenharia de Requisitos de Software**Descrição Complementar:** LICENÇA VITALÍCIA DE USO DE SOFTWARE LUMION PRO 11 OU VERSÃO SUPERIOR**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 28.585,7000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UND SERVIÇO TÉCNICO**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** TARGETWARE INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27.156,4000 .**Histórico****Item: 1 - Engenharia de Requisitos de Software****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
66.582.784/0001-11	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	Não	Não	6	R\$ 51.651,0000	R\$ 309.906,0000	09/06/2022 18:06:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOFTWARE PARA COLEÇÃO COMPLETA DE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE-USER, E PACOTES CLOUD, 36 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
23.090.165/0001-05	BIDME INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA.	Sim	Sim	6	R\$ 51.651,7700	R\$ 309.910,6200	09/06/2022 15:16:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licença trienal do software Autodesk AEC single user, pacotes cloud, licença 36 meses e treinamento EAD para softwares Revit, Civil 3D, AutoCad, Advanced Steel, e Infraworks, por 12 meses com login e senha distintos para cada usuário							
Porte da empresa: ME/EPP							
52.913.241/0001-25	ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA	Sim	Não	6	R\$ 51.651,7700	R\$ 309.910,6200	09/06/2022 18:39:10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE PARA COLEÇÃO COMPLETA DE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE-USER, E PACOTES CLOUD, 36 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 309.910,6200	23.090.165/0001-05	10/06/2022 08:30:00:400
R\$ 309.910,6200	52.913.241/0001-25	10/06/2022 08:30:00:400
R\$ 309.906,0000	66.582.784/0001-11	10/06/2022 08:30:00:400
R\$ 307.830,0000	66.582.784/0001-11	10/06/2022 08:36:24:107
R\$ 307.768,4300	23.090.165/0001-05	10/06/2022 08:38:33:777
R\$ 307.750,0000	66.582.784/0001-11	10/06/2022 08:38:48:423
R\$ 307.688,4500	23.090.165/0001-05	10/06/2022 08:39:20:027
R\$ 307.680,0000	66.582.784/0001-11	10/06/2022 08:39:45:983
R\$ 307.618,4600	23.090.165/0001-05	10/06/2022 08:39:47:420
R\$ 307.600,0000	66.582.784/0001-11	10/06/2022 08:40:09:020
R\$ 307.538,4800	23.090.165/0001-05	10/06/2022 08:40:10:030
R\$ 307.530,0000	66.582.784/0001-11	10/06/2022 08:40:36:347
R\$ 307.468,4900	23.090.165/0001-05	10/06/2022 08:40:38:043
R\$ 307.450,0000	66.582.784/0001-11	10/06/2022 08:41:03:303
R\$ 307.388,5100	23.090.165/0001-05	10/06/2022 08:41:05:183
R\$ 307.380,0000	66.582.784/0001-11	10/06/2022 08:41:47:537
R\$ 307.318,5200	23.090.165/0001-05	10/06/2022 08:41:49:707
R\$ 307.300,0000	66.582.784/0001-11	10/06/2022 08:42:40:097
R\$ 307.238,5400	23.090.165/0001-05	10/06/2022 08:42:41:357
R\$ 307.200,0000	66.582.784/0001-11	10/06/2022 08:43:04:260
R\$ 307.138,5600	23.090.165/0001-05	10/06/2022 08:43:05:917
R\$ 307.100,0000	66.582.784/0001-11	10/06/2022 08:43:45:480
R\$ 307.038,5800	23.090.165/0001-05	10/06/2022 08:43:47:527
R\$ 307.000,0000	66.582.784/0001-11	10/06/2022 08:44:32:720
R\$ 306.938,6000	23.090.165/0001-05	10/06/2022 08:44:34:703
R\$ 287.000,0000	66.582.784/0001-11	10/06/2022 08:45:09:427

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/06/2022 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento	10/06/2022 08:47:10	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	10/06/2022 08:47:10	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/06/2022 11:07:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/06/2022 11:17:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11.
Aceite de proposta	21/06/2022 16:33:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 287.000,0000.
Habilitação de fornecedor	21/06/2022 16:47:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Engenharia de Requisitos de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.175.591/0001-40	TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	Não	Não	2	R\$ 10.000,0000	R\$ 20.000,0000	09/06/2022 15:01:02

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 01 02 02 R\$ 10.000,00 R\$ 20.000,00 Licenças de uso do software ASSINATURA DO SKETCHUP PRO VALIDADE 3 ANOS, Fabricante Trimble na última versão disponível, incluindo serviços de suporte técnico e manutenção das licenças pelo período de 36 (Trinta e Seis) meses. Licenciamento do tipo de assinatura anual por 36 meses. Software para modelagem 3D Profissional modelo de geo-localização, cria, modifique e compartilhe modelos em 3D; possui operações booleanas tais como: Intersect, Union, Subtract, entre outras. cria modelos ortográficos, isométricos e em perspectiva, em escala e dimensionadas; faça apresentações com dimensões, texto e elementos gráficos; configura objetos com as opções de componentes dinâmicos; possui ferramenta interna de procurar elementos diretamente na plataforma do 3D warehouse; possui ferramentas para mover, rotacionar, escalar e esticar um objeto; tem disponibilidade de linha de comandos com atalhos de teclado para acionar recursos do software sem a necessidade de uso de menus, possibilitando ao usuário o uso das duas mãos para agilizar tarefas de projeto; - disponível em Inglês, Alemão, Francês, Espanhol, Japonês, e Português; - importa ou exporte diversos formatos 2D e 3D, incluindo DXF, DWG, 3DS, OBJ, XSI, EPS, IFC, COLLADA, KMZ, PDF; possui função para gerenciar grupos de layers permitindo, visualiza-los ou não; cria modelos inteligentes com

comportamentos e atributos personalizados ; modelos possam ser animados, escalonados e replicados; cria componentes configuráveis que tomam o lugar de milhares de componentes estáticos; transforma os desenhos em esboços mais "humanizados"; transforma qualquer traço "escaneado" em um estilo personalizado; usa as imagens do Street View do Google para adicionar texturas de foto; Importa e salva qualquer coisa que encontrar no Armazém 3D em sua unidade local; Suporte Técnico por E-mail e Telefone dentro do período de 36 meses de Segunda à Sexta-Feira das 9:00H às 12:00H e 13:00h às 17:00H com exceções aos feriados Nacionais e Municipais do Estado de SP

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

12.007.998/0001-35	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 10.118,2400	R\$ 20.236,4800	09/06/2022 16:15:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO - SUBSCRIÇÃO - PERÍODO DE 36 MESES - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: TRIMBLE MODELO: SKETCHUP PRO							
Porte da empresa: ME/EPP							
52.913.241/0001-25	ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA	Sim	Não	2	R\$ 10.118,2400	R\$ 20.236,4800	09/06/2022 18:39:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO - SUBSCRIÇÃO - PERÍODO DE 36 MESES - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.							
Porte da empresa: ME/EPP							
16.628.132/0001-00	LICITEC TECNOLOGIA EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 12.000,0000	R\$ 24.000,0000	09/06/2022 16:09:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO SUBSCRIÇÃO PERÍODO DE 36 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.							
Porte da empresa: ME/EPP							
23.090.165/0001-05	BIDME INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA.	Sim	Sim	2	R\$ 14.292,8500	R\$ 28.585,7000	09/06/2022 15:16:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licença Software Sketchup Pro, incluindo atualizações e prazo 36 meses							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 28.585,7000	23.090.165/0001-05	10/06/2022 08:30:00:400
R\$ 24.000,0000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 08:30:00:400
R\$ 20.236,4800	52.913.241/0001-25	10/06/2022 08:30:00:400
R\$ 20.236,4800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 08:30:00:400
R\$ 20.000,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 08:30:00:400
R\$ 19.200,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 08:54:28:793
R\$ 19.199,9900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 08:55:17:047
R\$ 19.198,9900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 08:55:33:880
R\$ 19.198,9800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 08:55:35:137
R\$ 19.000,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 08:55:47:443
R\$ 18.999,9900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 08:55:49:213
R\$ 18.998,9900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 08:56:08:023
R\$ 18.998,9800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 08:56:09:313
R\$ 18.997,9800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 08:56:26:107
R\$ 18.997,9700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 08:56:27:417
R\$ 18.996,9700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 08:56:44:197
R\$ 18.996,9600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 08:56:45:493
R\$ 18.995,9600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 08:57:02:300
R\$ 18.995,9500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 08:57:03:600
R\$ 18.994,9500	16.628.132/0001-00	10/06/2022 08:57:20:373
R\$ 18.994,9400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 08:57:21:663
R\$ 18.993,9400	16.628.132/0001-00	10/06/2022 08:57:38:433
R\$ 18.993,9300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 08:57:39:763
R\$ 18.992,9300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 08:57:56:480
R\$ 18.992,9200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 08:57:57:837
R\$ 18.991,9200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 08:58:14:550
R\$ 18.991,9100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 08:58:15:907
R\$ 18.990,9100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 08:58:32:633
R\$ 18.990,9000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 08:58:34:013
R\$ 18.989,9000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 08:58:50:710
R\$ 18.989,8900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 08:58:52:077
R\$ 18.988,8900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 08:59:08:883
R\$ 18.988,8800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 08:59:10:170
R\$ 18.987,8800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 08:59:26:973
R\$ 18.987,8700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 08:59:28:240
R\$ 18.986,8700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 08:59:45:063
R\$ 18.986,8600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 08:59:46:327
R\$ 18.985,8600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:00:03:160
R\$ 18.985,8500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:00:04:410
R\$ 18.984,8500	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:00:21:213

R\$ 18.984,8400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:00:22:487
R\$ 18.600,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:00:33:140
R\$ 18.599,9900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:00:34:530
R\$ 18.598,9900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:00:51:347
R\$ 18.598,9800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:00:52:650
R\$ 18.597,9800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:01:11:417
R\$ 18.597,9700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:01:12:723
R\$ 18.596,9700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:01:29:900
R\$ 18.596,9600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:01:31:033
R\$ 18.595,9600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:01:47:543
R\$ 18.595,9500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:01:48:887
R\$ 18.594,9500	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:02:05:653
R\$ 18.594,9400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:02:06:970
R\$ 18.593,9400	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:02:23:753
R\$ 18.593,9300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:02:25:083
R\$ 18.592,9300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:02:41:843
R\$ 18.592,9200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:02:43:187
R\$ 18.591,9200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:02:59:930
R\$ 18.591,9100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:03:01:293
R\$ 18.590,9100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:03:18:400
R\$ 18.590,9000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:03:19:640
R\$ 18.589,9000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:03:36:053
R\$ 18.589,8900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:03:37:490
R\$ 18.588,8900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:03:54:140
R\$ 18.588,8800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:03:55:610
R\$ 18.587,8800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:04:12:237
R\$ 18.587,8700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:04:13:893
R\$ 18.586,8700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:04:30:347
R\$ 18.586,8600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:04:31:707
R\$ 18.585,8600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:04:48:420
R\$ 18.585,8500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:04:49:790
R\$ 18.584,8500	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:05:06:503
R\$ 18.584,8400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:05:07:877
R\$ 18.583,8400	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:05:24:610
R\$ 18.583,8300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:05:25:943
R\$ 18.582,8300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:05:42:690
R\$ 18.582,8200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:05:44:050
R\$ 18.581,8200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:06:00:777
R\$ 18.581,8100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:06:02:183
R\$ 18.580,8100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:06:20:290
R\$ 18.580,8000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:06:22:557
R\$ 18.579,8000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:06:39:013
R\$ 18.579,7900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:06:40:327
R\$ 18.578,7900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:06:57:100
R\$ 18.578,7800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:06:58:410
R\$ 18.577,7800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:07:15:163
R\$ 18.577,7700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:07:16:493
R\$ 18.576,7700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:07:33:350
R\$ 18.576,7600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:07:34:573
R\$ 18.575,7600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:07:51:417
R\$ 18.575,7500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:07:52:657
R\$ 18.574,7500	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:08:09:563
R\$ 18.574,7400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:08:10:747
R\$ 18.573,7400	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:08:29:133
R\$ 18.573,7300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:08:30:843
R\$ 18.572,7300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:08:47:830
R\$ 18.572,7200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:08:48:933
R\$ 18.571,7200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:09:05:923
R\$ 18.571,7100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:09:07:023
R\$ 18.570,7100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:09:24:170
R\$ 18.570,7000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:09:25:163
R\$ 18.569,7000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:09:42:170
R\$ 18.569,6900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:09:43:293
R\$ 18.568,6900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:10:00:403
R\$ 18.568,6800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:10:01:413

R\$ 18.567,6800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:10:18:397
R\$ 18.567,6700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:10:19:520
R\$ 18.566,6700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:10:36:483
R\$ 18.566,6600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:10:37:617
R\$ 18.550,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:10:47:067
R\$ 18.549,9900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:10:49:687
R\$ 18.548,9900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:11:06:617
R\$ 18.548,9800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:11:07:787
R\$ 18.547,9800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:11:24:713
R\$ 18.547,9700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:11:25:917
R\$ 18.546,9700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:11:42:920
R\$ 18.546,9600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:11:44:027
R\$ 18.545,9600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:12:00:930
R\$ 18.545,9500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:12:02:103
R\$ 18.544,9500	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:12:19:033
R\$ 18.544,9400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:12:20:227
R\$ 18.543,9400	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:12:38:420
R\$ 18.543,9300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:12:40:320
R\$ 18.542,9300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:12:57:223
R\$ 18.542,9200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:12:58:417
R\$ 18.541,9200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:13:15:287
R\$ 18.541,9100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:13:16:487
R\$ 18.540,9100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:13:33:360
R\$ 18.540,9000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:13:34:570
R\$ 18.539,9000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:13:51:470
R\$ 18.539,8900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:13:52:660
R\$ 18.538,8900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:14:09:683
R\$ 18.538,8800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:14:10:783
R\$ 18.537,8800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:14:27:650
R\$ 18.535,3400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:14:28:917
R\$ 18.534,3400	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:14:46:090
R\$ 18.533,7900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:14:46:983
R\$ 18.520,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:15:00:377
R\$ 18.516,6000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:15:01:080
R\$ 18.515,6000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:15:17:877
R\$ 18.510,8100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:15:19:130
R\$ 18.500,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:15:23:443
R\$ 18.496,1500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:15:25:170
R\$ 18.495,1500	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:15:41:950
R\$ 18.491,8000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:15:43:270
R\$ 18.490,8000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:16:00:040
R\$ 18.489,2400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:16:01:373
R\$ 18.488,2400	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:16:18:113
R\$ 18.487,2000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:16:19:493
R\$ 18.486,2000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:16:36:190
R\$ 18.483,4900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:16:39:603
R\$ 18.482,4900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:16:56:267
R\$ 18.480,3800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:16:57:697
R\$ 18.479,3800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:17:14:317
R\$ 18.479,0300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:17:15:770
R\$ 18.478,0300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:17:32:373
R\$ 18.473,1200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:17:33:883
R\$ 18.472,1200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:17:50:430
R\$ 18.467,7600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:17:51:987
R\$ 18.466,7600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:18:08:540
R\$ 18.465,2900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:18:10:117
R\$ 18.464,2900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:18:26:633
R\$ 18.462,7900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:18:28:413
R\$ 18.461,7900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:18:44:710
R\$ 18.460,8100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:18:46:247
R\$ 18.459,8100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:19:04:157
R\$ 18.459,1500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:19:06:340
R\$ 18.458,1500	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:19:22:870
R\$ 18.454,5900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:19:24:457
R\$ 18.400,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:19:26:133

R\$ 18.399,4300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:19:26:440
R\$ 18.398,4300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:19:42:943
R\$ 18.394,1900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:19:44:520
R\$ 18.393,1900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:20:01:043
R\$ 18.389,0200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:20:02:623
R\$ 18.388,0200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:20:19:127
R\$ 18.385,8100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:20:20:727
R\$ 18.384,8100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:20:37:187
R\$ 18.383,4000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:20:39:080
R\$ 18.382,4000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:20:55:290
R\$ 18.382,2700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:20:56:917
R\$ 18.381,2700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:21:13:783
R\$ 18.379,0200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:21:15:027
R\$ 18.378,0200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:21:31:457
R\$ 18.375,1100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:21:33:147
R\$ 18.374,1100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:21:49:560
R\$ 18.370,1700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:21:51:267
R\$ 18.369,1700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:22:07:663
R\$ 18.366,0700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:22:09:350
R\$ 18.365,0700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:22:25:720
R\$ 18.364,2100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:22:27:443
R\$ 18.330,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:22:39:577
R\$ 18.329,4000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:22:41:810
R\$ 18.328,4000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:22:58:020
R\$ 18.326,1100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:22:59:677
R\$ 18.325,1100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:23:16:017
R\$ 18.320,7000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:23:17:780
R\$ 18.319,7000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:23:34:180
R\$ 18.319,1800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:23:35:870
R\$ 18.318,1800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:23:52:323
R\$ 18.315,0400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:23:53:957
R\$ 18.314,0400	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:24:10:390
R\$ 18.312,4400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:24:12:047
R\$ 17.990,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:24:15:077
R\$ 17.985,9000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:24:16:077
R\$ 17.984,9000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:24:32:467
R\$ 17.981,9700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:24:34:197
R\$ 17.980,9700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:24:50:543
R\$ 17.980,1600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:24:52:277
R\$ 17.979,1600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:25:08:583
R\$ 17.978,5000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:25:10:390
R\$ 17.977,5000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:25:26:680
R\$ 17.975,0500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:25:28:453
R\$ 17.974,0500	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:25:44:760
R\$ 17.973,6600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:25:46:533
R\$ 17.972,6600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:26:02:807
R\$ 17.969,9600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:26:04:657
R\$ 17.968,9600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:26:20:860
R\$ 17.966,9700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:26:22:737
R\$ 17.965,9700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:26:38:987
R\$ 17.950,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:26:39:980
R\$ 17.946,2500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:26:42:837
R\$ 17.945,2500	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:26:59:090
R\$ 17.941,1900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:27:00:920
R\$ 17.930,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:27:09:397
R\$ 17.925,2200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:27:10:980
R\$ 17.920,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:27:24:630
R\$ 17.916,4900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:27:27:073
R\$ 17.910,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:27:40:713
R\$ 17.908,0500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:27:43:143
R\$ 17.900,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:27:51:647
R\$ 17.898,7400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:27:53:213
R\$ 17.897,7400	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:28:09:420
R\$ 17.893,8500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:28:11:340
R\$ 17.892,8500	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:28:27:537

R\$ 17.888,3800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:28:29:460
R\$ 17.887,3800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:28:45:640
R\$ 17.885,0300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:28:47:560
R\$ 17.860,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:28:49:067
R\$ 17.858,4600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:28:51:580
R\$ 17.850,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:29:04:303
R\$ 17.849,6700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:29:05:780
R\$ 17.848,6700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:29:23:193
R\$ 17.847,8900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:29:23:720
R\$ 17.846,8900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:29:39:870
R\$ 17.842,8500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:29:41:823
R\$ 17.840,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:29:56:797
R\$ 17.836,0300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:29:57:890
R\$ 17.835,0300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:30:14:060
R\$ 17.834,2700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:30:16:000
R\$ 17.830,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:30:21:783
R\$ 17.829,8200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:30:26:013
R\$ 17.828,8200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:30:42:163
R\$ 17.827,2300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:30:44:147
R\$ 17.826,2300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:31:00:247
R\$ 17.821,6000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:31:02:597
R\$ 17.820,6000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:31:18:330
R\$ 17.819,5200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:31:20:403
R\$ 17.818,5200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:31:38:417
R\$ 17.814,6300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:31:40:510
R\$ 17.813,6300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:31:58:480
R\$ 17.812,3300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:32:00:637
R\$ 17.800,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:32:18:403
R\$ 17.795,4700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:32:20:693
R\$ 17.794,4700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:32:36:613
R\$ 17.793,0800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:32:38:850
R\$ 17.792,0800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:32:56:717
R\$ 17.787,8900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:32:58:943
R\$ 17.780,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:33:04:840
R\$ 17.779,0300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:33:07:037
R\$ 17.778,0300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:33:24:807
R\$ 17.774,2200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:33:27:130
R\$ 17.773,2200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:33:45:357
R\$ 17.771,0300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:33:47:250
R\$ 17.770,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:33:52:720
R\$ 17.767,7400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:33:53:263
R\$ 17.760,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:34:06:493
R\$ 17.759,5300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:34:07:307
R\$ 17.750,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:34:18:730
R\$ 17.746,5400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:34:19:367
R\$ 17.740,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:34:29:290
R\$ 17.737,0900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:34:31:420
R\$ 17.736,0900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:34:47:217
R\$ 17.735,9700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:34:49:517
R\$ 17.734,9700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:35:05:327
R\$ 17.731,0200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:35:07:840
R\$ 17.730,0200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:35:23:543
R\$ 17.729,3600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:35:25:707
R\$ 17.728,3600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:35:41:493
R\$ 17.724,0800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:35:45:807
R\$ 17.700,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:35:52:537
R\$ 17.696,4700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:35:59:887
R\$ 17.695,4700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:36:17:760
R\$ 17.690,7700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:36:24:030
R\$ 17.689,7700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:36:41:800
R\$ 17.689,3400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:36:46:103
R\$ 17.680,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:36:48:483
R\$ 17.678,7700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:36:56:210
R\$ 17.677,7700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:37:11:987
R\$ 17.675,6100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:37:20:583

R\$ 17.670,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:37:36:703
R\$ 17.674,6100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:37:38:103
R\$ 17.666,9400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:37:44:507
R\$ 17.660,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:37:49:473
R\$ 17.655,9800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:37:58:630
R\$ 17.650,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:38:13:843
R\$ 17.654,9800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:38:14:217
R\$ 17.649,6500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:38:26:707
R\$ 17.640,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:38:29:880
R\$ 17.649,0000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:38:30:367
R\$ 17.636,4800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:38:38:790
R\$ 17.630,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:38:41:503
R\$ 17.629,7000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:38:46:833
R\$ 17.620,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:38:49:737
R\$ 17.615,5700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:38:54:893
R\$ 17.610,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:39:00:780
R\$ 17.607,7500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:39:02:953
R\$ 17.600,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:39:13:983
R\$ 17.595,1100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:39:15:043
R\$ 17.590,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:39:27:213
R\$ 17.589,5000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:39:29:080
R\$ 17.580,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:39:38:050
R\$ 17.575,3400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:39:39:133
R\$ 17.570,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:39:47:443
R\$ 17.566,8100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:39:49:173
R\$ 17.560,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:39:55:450
R\$ 17.558,0600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:39:57:227
R\$ 17.550,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:40:04:273
R\$ 17.549,6200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:40:05:260
R\$ 17.540,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:40:14:500
R\$ 17.536,2500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:40:15:317
R\$ 17.530,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:40:21:907
R\$ 17.529,5500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:40:23:353
R\$ 17.520,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:40:29:933
R\$ 17.519,6800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:40:31:410
R\$ 17.510,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:40:38:050
R\$ 17.506,3800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:40:39:443
R\$ 17.500,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:40:50:470
R\$ 17.497,4000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:40:51:503
R\$ 17.400,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:41:06:363
R\$ 17.395,5100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:41:07:587
R\$ 17.394,5100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:41:24:767
R\$ 17.393,3100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:41:25:630
R\$ 17.392,3100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:41:42:843
R\$ 17.387,3800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:41:45:717
R\$ 17.386,3800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:42:02:930
R\$ 17.384,6700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:42:05:837
R\$ 17.383,6700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:42:23:027
R\$ 17.380,7300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:42:23:933
R\$ 17.379,7300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:42:41:220
R\$ 17.378,7800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:42:44:077
R\$ 17.377,7800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:43:01:153
R\$ 17.373,0800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:43:02:133
R\$ 17.372,0800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:43:19:243
R\$ 17.367,8800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:43:20:233
R\$ 17.366,8800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:43:37:343
R\$ 17.363,6600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:43:38:343
R\$ 17.362,6600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:43:56:830
R\$ 17.360,3200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:43:58:457
R\$ 17.359,3200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:44:15:533
R\$ 17.359,0100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:44:16:547
R\$ 17.358,0100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:44:33:680
R\$ 17.357,2300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:44:34:607
R\$ 17.356,2300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:44:51:780
R\$ 17.353,8000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:44:54:667

000311

R\$ 17.352,8000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:45:11:953
R\$ 17.349,4200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:45:14:773
R\$ 17.348,4200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:45:32:040
R\$ 17.347,4800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:45:34:847
R\$ 17.346,4800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:45:52:223
R\$ 17.341,9700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:45:54:943
R\$ 17.340,9700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:46:13:707
R\$ 17.338,5300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:46:15:047
R\$ 17.337,5300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:46:32:413
R\$ 17.336,7000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:46:33:160
R\$ 17.335,7000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:46:50:470
R\$ 17.332,1900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:46:51:260
R\$ 17.331,1900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:47:08:637
R\$ 17.328,3700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:47:09:367
R\$ 17.327,3700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:47:26:720
R\$ 17.324,4100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:47:27:457
R\$ 17.323,4100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:47:44:927
R\$ 17.319,0600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:47:45:550
R\$ 17.318,0600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:48:02:847
R\$ 17.316,3900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:48:03:637
R\$ 17.315,3900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:48:20:943
R\$ 17.312,3200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:48:23:740
R\$ 17.311,3200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:48:41:063
R\$ 17.310,4700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:48:43:827
R\$ 17.309,4700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:49:01:187
R\$ 17.307,8900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:49:03:930
R\$ 17.306,8900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:49:21:330
R\$ 17.302,3400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:49:23:980
R\$ 17.301,3400	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:49:41:393
R\$ 17.298,4700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:49:42:057
R\$ 17.297,4700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:49:59:450
R\$ 17.292,5600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:50:02:127
R\$ 17.291,5600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:50:17:857
R\$ 17.286,6300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:50:20:510
R\$ 17.285,6300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:50:37:560
R\$ 17.280,7000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:50:38:287
R\$ 17.279,7000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:50:55:633
R\$ 17.276,5400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:50:56:390
R\$ 17.275,5400	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:51:11:713
R\$ 17.272,0100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:51:12:487
R\$ 17.271,0100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:51:29:807
R\$ 17.267,0100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:51:30:547
R\$ 17.266,0100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:51:47:837
R\$ 17.264,9800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:51:50:630
R\$ 17.200,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:51:52:603
R\$ 17.198,9000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:51:54:640
R\$ 17.197,9000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:52:11:943
R\$ 17.197,3300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:52:14:777
R\$ 17.196,3300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:52:32:347
R\$ 17.192,5300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:52:34:870
R\$ 17.191,5300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:52:52:097
R\$ 17.187,2300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:52:52:957
R\$ 17.186,2300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:53:10:213
R\$ 17.182,4800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:53:11:010
R\$ 17.181,4800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:53:28:247
R\$ 17.177,6300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:53:29:097
R\$ 17.176,6300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:53:46:337
R\$ 17.174,9200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:53:47:203
R\$ 17.173,9200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:54:04:417
R\$ 17.171,1300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:54:07:303
R\$ 17.170,1300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:54:24:473
R\$ 17.167,6700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:54:27:350
R\$ 17.166,6700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:54:44:557
R\$ 17.161,8700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:54:47:417
R\$ 17.160,8700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:55:04:653

R\$ 17.158,2800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:55:05:527
R\$ 17.157,2800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:55:22:750
R\$ 17.152,7500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:55:23:660
R\$ 17.151,7500	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:55:40:867
R\$ 17.150,2200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:55:41:767
R\$ 17.149,2200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:55:59:020
R\$ 17.145,2500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:55:59:860
R\$ 17.100,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:56:08:550
R\$ 17.096,4200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:56:09:923
R\$ 17.000,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 09:56:26:403
R\$ 16.998,0800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:56:28:237
R\$ 16.997,0800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:56:45:390
R\$ 16.995,0100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:56:46:067
R\$ 16.994,0100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:57:03:453
R\$ 16.989,6400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:57:04:200
R\$ 16.988,6400	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:57:21:527
R\$ 16.984,7700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:57:24:287
R\$ 16.983,7700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:57:41:753
R\$ 16.979,4400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:57:44:413
R\$ 16.978,4400	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:58:01:777
R\$ 16.974,0300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:58:04:523
R\$ 16.973,0300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:58:21:903
R\$ 16.968,8900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:58:24:637
R\$ 16.967,8900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:58:39:973
R\$ 16.963,0200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:58:43:150
R\$ 16.962,0200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:59:00:130
R\$ 16.958,2800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:59:02:883
R\$ 16.957,2800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:59:20:197
R\$ 16.953,5900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:59:20:960
R\$ 16.952,5900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:59:38:283
R\$ 16.950,9400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:59:39:167
R\$ 16.949,9400	16.628.132/0001-00	10/06/2022 09:59:56:337
R\$ 16.949,0700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 09:59:57:107
R\$ 16.948,0700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:00:14:433
R\$ 16.943,2500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:00:15:207
R\$ 16.942,2500	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:00:32:517
R\$ 16.940,0000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:00:33:310
R\$ 16.939,0000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:00:50:617
R\$ 16.937,3600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:00:53:470
R\$ 16.936,3600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:01:10:783
R\$ 16.933,9600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:01:13:640
R\$ 16.932,9600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:01:30:843
R\$ 16.930,9900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:01:33:710
R\$ 16.929,9900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:01:51:007
R\$ 16.927,5700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:01:53:787
R\$ 16.926,5700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:02:11:123
R\$ 16.923,3000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:02:13:923
R\$ 16.922,3000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:02:31:227
R\$ 16.922,2100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:02:34:033
R\$ 16.921,2100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:02:51:350
R\$ 16.920,5200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:02:52:147
R\$ 16.919,5200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:03:09:493
R\$ 16.914,6600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:03:12:203
R\$ 16.913,6600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:03:29:600
R\$ 16.910,7600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:03:30:303
R\$ 16.909,7600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:03:47:697
R\$ 16.906,6900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:03:48:317
R\$ 16.905,6900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:04:05:950
R\$ 16.905,1200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:04:06:370
R\$ 16.904,1200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:04:21:917
R\$ 16.900,7100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:04:22:477
R\$ 16.899,7100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:04:40:030
R\$ 16.897,3000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:04:40:560
R\$ 16.896,3000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:04:58:167
R\$ 16.893,5400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:05:00:923

R\$ 16.892,5400	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:05:18:733
R\$ 16.888,4800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:05:20:720
R\$ 16.887,4800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:05:38:327
R\$ 16.884,4700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:05:40:843
R\$ 16.800,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:05:53:450
R\$ 16.795,7600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:05:54:943
R\$ 16.794,7600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:06:12:443
R\$ 16.793,2300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:06:15:023
R\$ 16.792,2300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:06:32:527
R\$ 16.791,3900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:06:35:143
R\$ 16.790,3900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:06:52:610
R\$ 16.786,5100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:06:55:227
R\$ 16.785,5100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:07:12:690
R\$ 16.783,7400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:07:13:303
R\$ 16.782,7400	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:07:30:810
R\$ 16.782,5100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:07:31:473
R\$ 16.781,5100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:07:48:877
R\$ 16.778,4200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:07:49:480
R\$ 16.777,4200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:08:04:887
R\$ 16.775,8100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:08:05:570
R\$ 16.774,8100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:08:22:943
R\$ 16.771,5000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:08:23:660
R\$ 16.770,5000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:08:39:037
R\$ 16.766,3200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:08:39:723
R\$ 16.765,3200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:08:57:167
R\$ 16.764,8000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:08:57:833
R\$ 16.763,8000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:09:15:227
R\$ 16.759,9800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:09:17:920
R\$ 16.758,9800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:09:35:327
R\$ 16.755,2100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:09:37:997
R\$ 16.754,2100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:09:55:387
R\$ 16.750,3300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:09:58:080
R\$ 16.749,3300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:10:15:497
R\$ 16.747,4000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:10:18:173
R\$ 16.746,4000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:10:35:573
R\$ 16.743,9200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:10:36:257
R\$ 16.742,9200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:10:53:680
R\$ 16.738,4100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:10:56:347
R\$ 16.737,4100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:11:13:740
R\$ 16.736,5200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:11:14:757
R\$ 16.735,5200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:11:31:830
R\$ 16.731,2000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:11:32:520
R\$ 16.730,2000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:11:50:027
R\$ 16.725,7600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:11:50:583
R\$ 16.724,7600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:12:08:060
R\$ 16.720,1200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:12:08:663
R\$ 16.719,1200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:12:26:013
R\$ 16.716,0300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:12:26:737
R\$ 16.700,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:12:28:093
R\$ 16.696,7500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:12:28:740
R\$ 16.695,7500	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:12:46:093
R\$ 16.694,6600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:12:46:830
R\$ 16.693,6600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:13:04:183
R\$ 16.690,3800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:13:04:943
R\$ 16.689,3800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:13:22:313
R\$ 16.687,4900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:13:25:320
R\$ 16.686,4900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:13:42:370
R\$ 16.682,8200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:13:45:090
R\$ 16.681,8200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:14:02:477
R\$ 16.678,2600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:14:05:137
R\$ 16.677,2600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:14:22:577
R\$ 16.676,6200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:14:25:223
R\$ 16.675,6200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:14:42:687
R\$ 16.674,0000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:14:43:297
R\$ 16.673,0000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:14:58:757

R\$ 16.672,7400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:15:01:387
R\$ 16.671,7400	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:15:18:867
R\$ 16.668,2100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:15:19:483
R\$ 16.667,2100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:15:36:953
R\$ 16.665,5600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:15:39:560
R\$ 16.664,5600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:15:57:033
R\$ 16.660,4000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:15:57:647
R\$ 16.659,4000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:16:15:110
R\$ 16.656,7600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:16:15:720
R\$ 16.655,7600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:16:33:170
R\$ 16.655,3800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:16:33:767
R\$ 16.654,3800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:16:51:220
R\$ 16.650,2100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:16:51:817
R\$ 16.649,2100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:17:09:280
R\$ 16.646,1300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:17:09:870
R\$ 16.645,1300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:17:27:330
R\$ 16.641,9800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:17:28:247
R\$ 16.640,9800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:17:45:410
R\$ 16.638,3600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:17:46:027
R\$ 16.637,3600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:18:01:553
R\$ 16.635,7300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:18:02:093
R\$ 16.600,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:18:09:267
R\$ 16.597,7300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:18:10:147
R\$ 16.596,7300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:18:25:577
R\$ 16.592,9400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:18:26:203
R\$ 16.591,9400	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:18:41:653
R\$ 16.591,6600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:18:42:277
R\$ 16.590,6600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:18:59:817
R\$ 16.589,4600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:19:00:357
R\$ 16.588,4600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:19:17:823
R\$ 16.587,8200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:19:18:430
R\$ 16.586,8200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:19:35:893
R\$ 16.583,0300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:19:38:707
R\$ 16.582,0300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:19:55:967
R\$ 16.581,8000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:19:58:543
R\$ 16.580,8000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:20:16:023
R\$ 16.578,6200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:20:18:650
R\$ 16.577,6200	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:20:36:093
R\$ 16.577,2900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:20:38:710
R\$ 16.576,2900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:20:56:167
R\$ 16.575,1700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:20:58:777
R\$ 16.574,1700	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:21:16:280
R\$ 16.572,0500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:21:18:843
R\$ 16.571,0500	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:21:36:387
R\$ 16.567,8600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:21:39:230
R\$ 16.566,8600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:21:56:483
R\$ 16.562,7000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:21:58:967
R\$ 16.561,7000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:22:16:590
R\$ 16.558,8300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:22:19:030
R\$ 16.557,8300	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:22:34:747
R\$ 16.557,6900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:22:37:113
R\$ 16.556,6900	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:22:52:750
R\$ 16.552,2100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:22:55:103
R\$ 16.551,2100	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:23:10:890
R\$ 16.546,7000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:23:13:180
R\$ 16.545,7000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:23:29:017
R\$ 16.542,0400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:23:31:250
R\$ 16.541,0400	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:23:47:050
R\$ 16.540,7600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:23:49:337
R\$ 16.539,7600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:24:05:103
R\$ 16.538,9800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:24:05:553
R\$ 16.537,9800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:24:23:197
R\$ 16.500,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:24:23:273
R\$ 16.497,0100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:24:25:503
R\$ 16.400,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:24:33:663

R\$ 16.395,4800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:24:35:593
R\$ 16.394,4800	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:24:53:317
R\$ 16.390,7000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:24:55:703
R\$ 16.389,7000	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:25:13:417
R\$ 16.388,8000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:25:15:810
R\$ 16.300,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:25:23:257
R\$ 16.299,2600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:25:25:833
R\$ 16.298,2600	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:25:43:560
R\$ 16.295,3100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:25:45:893
R\$ 16.200,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:25:48:670
R\$ 16.198,5400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:25:49:930
R\$ 16.100,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:26:02:737
R\$ 16.096,5600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:26:03:993
R\$ 16.000,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:26:12:280
R\$ 15.996,2200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:26:12:240
R\$ 15.900,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:26:23:670
R\$ 15.897,6400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:26:26:053
R\$ 15.800,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:26:32:283
R\$ 15.798,6200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:26:34:133
R\$ 15.700,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:26:39:793
R\$ 15.696,0400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:26:42:150
R\$ 15.695,0400	16.628.132/0001-00	10/06/2022 10:26:59:923
R\$ 15.690,0600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:27:02:270
R\$ 15.600,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:27:17:040
R\$ 15.595,0300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:27:18:353
R\$ 15.500,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:27:31:907
R\$ 15.495,1500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:27:32:403
R\$ 15.400,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:27:44:003
R\$ 15.397,8200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:27:46:473
R\$ 15.300,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:28:27:430
R\$ 15.295,7500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:28:28:753
R\$ 15.200,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:28:37:180
R\$ 15.196,5400	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:28:38:823
R\$ 15.100,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:28:45:170
R\$ 15.097,6900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:28:46:837
R\$ 15.000,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:28:52:663
R\$ 14.997,0700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:28:54:913
R\$ 14.900,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:29:27:553
R\$ 14.899,6200	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:29:29:053
R\$ 14.800,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:29:39:513
R\$ 14.797,9100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:29:41:110
R\$ 14.700,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:29:45:940
R\$ 14.695,1500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:29:47:100
R\$ 14.600,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:29:54:493
R\$ 14.595,0600	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:29:55:147
R\$ 14.500,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:30:01:700
R\$ 14.498,8800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:30:03:183
R\$ 14.400,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:30:12:687
R\$ 14.397,0100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:30:13:233
R\$ 14.300,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:30:27:607
R\$ 14.299,4000	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:30:29:327
R\$ 14.200,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:30:35:367
R\$ 14.196,0900	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:30:37:357
R\$ 14.100,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:30:44:477
R\$ 14.099,0500	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:30:47:383
R\$ 14.000,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:30:54:730
R\$ 13.998,4300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:30:57:447
R\$ 13.900,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:31:05:210
R\$ 13.896,1100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:31:07:470
R\$ 13.800,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:31:12:123
R\$ 13.796,3800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:31:13:510
R\$ 13.700,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:31:19:753
R\$ 13.695,2100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:31:21:563
R\$ 13.600,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:31:26:827
R\$ 13.599,4300	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:31:33:623

R\$ 13.500,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:31:40:457
R\$ 13.497,1100	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:31:41:673
R\$ 13.400,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:31:48:777
R\$ 13.397,4800	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:31:49:707
R\$ 13.300,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:32:04:160
R\$ 13.297,5700	12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:32:05:733
R\$ 13.200,0000	08.175.591/0001-40	10/06/2022 10:32:11:557

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
12.007.998/0001-35	10/06/2022 10:34:12:067	10/06/2022 10:35:37:043	Fornecedor enviou lance	R\$ 13.199,9900

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/06/2022 08:47:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/06/2022 10:34:12	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	10/06/2022 10:34:12	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	10/06/2022 10:35:37	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, CPF/CNPJ: 12.007.998/0001-35 enviou um lance no valor de R\$ 13.199,9900.
Encerramento	10/06/2022 10:35:37	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/06/2022 11:07:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 12.007.998/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/06/2022 11:27:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 12.007.998/0001-35.
Aceite de proposta	21/06/2022 16:40:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 12.007.998/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 13.199,9900.
Habilitação de fornecedor	21/06/2022 16:47:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - CNPJ/CPF: 12.007.998/0001-35

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Engenharia de Requisitos de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.240.519/0001-11	TARGETWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	2	R\$ 14.292,8500	R\$ 28.585,7000	09/06/2022 12:21:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lumion Pro 12 - Perpétua - Marca/Fabricante - Act-3d							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
52.913.241/0001-25	ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA	Sim	Não	2	R\$ 14.292,8500	R\$ 28.585,7000	09/06/2022 18:39:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LICENÇA VITALÍCIA DE USO DE SOFTWARE LUMION PRO 11 OU VERSÃO SUPERIOR							
Porte da empresa: ME/EPP							
00.277.766/0001-18	GOLDENHARD COMERCIO DE COMPONENTES DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 15.000,0000	R\$ 30.000,0000	10/06/2022 01:19:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LICENÇA VITALÍCIA DE USO DE SOFTWARE LUMION PRO 11 OU VERSÃO SUPERIOR - Act-3D B.V							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30.000,0000	00.277.766/0001-18	10/06/2022 08:30:00:400
R\$ 28.585,7000	52.913.241/0001-25	10/06/2022 08:30:00:400
R\$ 28.585,7000	09.240.519/0001-11	10/06/2022 08:30:00:400
R\$ 28.500,0000	09.240.519/0001-11	10/06/2022 10:39:56:870
R\$ 27.156,4000	09.240.519/0001-11	10/06/2022 10:44:07:880

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/06/2022 10:35:38	Item aberto para lances.
Encerramento	10/06/2022 10:46:08	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	10/06/2022 10:46:08	Item com etapa aberta encerrada.

Abertura do prazo - Convocação anexo	10/06/2022 11:07:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor TARGETWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 09.240.519/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/06/2022 12:07:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TARGETWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 09.240.519/0001-11.
Aceite de proposta	21/06/2022 16:47:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TARGETWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 09.240.519/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 27.156,4000.
Habilitação de fornecedor	21/06/2022 16:47:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TARGETWARE INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 09.240.519/0001-11

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	10/06/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2022 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2022 08:47:10	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/06/2022 08:47:10	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2022 10:34:12	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2022 10:34:12	Sr. Fornecedor PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, CPF/CNPJ 12.007.998/0001-35, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 10:39:12 do dia 10/06/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	10/06/2022 10:35:37	O item 2 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, CPF/CNPJ 12.007.998/0001-35 enviou um lance no valor de R\$ 13.199,9900.
Sistema	10/06/2022 10:35:37	O item 2 está encerrado.
Sistema	10/06/2022 10:35:38	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2022 10:46:08	O item 3 está encerrado.
Sistema	10/06/2022 11:07:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	10/06/2022 11:07:26	Senhor fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	10/06/2022 11:07:34	Senhor fornecedor PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 12.007.998/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	10/06/2022 11:07:41	Senhor fornecedor TARGETWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 09.240.519/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	10/06/2022 11:17:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	10/06/2022 11:27:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 12.007.998/0001-35, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	10/06/2022 12:07:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TARGETWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 09.240.519/0001-11, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	21/06/2022 16:47:38	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	21/06/2022 16:47:51	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/06/2022 às 17:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	10/06/2022 07:58:22	
Abertura da sessão pública	10/06/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	10/06/2022 11:07:15	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	21/06/2022 16:47:38	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	21/06/2022 16:47:51	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/06/2022 às 17:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 07:42 horas do dia 22 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Roselia Kriger Becker Pagani
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial

Jeandra Wilmsen
JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00033/2022

Às 07:43 horas do dia 22 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00033/2022, referente ao Processo nº 33, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Engenharia de Requisitos de Software

Descrição Complementar: LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE PARA COLEÇÃO COMPLETA DE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE-USER, E PACOTES CLOUD, 36 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6

Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO

Valor Máximo Aceitável: R\$ 309.910,6200

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 287.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/06/2022 07:43:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11, Melhor lance: R\$ 287.000,0000

Item: 2

Descrição: Engenharia de Requisitos de Software

Descrição Complementar: LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO - SUBSCRIÇÃO - PERÍODO DE 36 MESES - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO

Valor Máximo Aceitável: R\$ 20.236,4800

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 13.199,9900 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/06/2022 07:43:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 12.007.998/0001-35, Melhor lance: R\$ 13.199,9900

Item: 3

Descrição: Engenharia de Requisitos de Software

Descrição Complementar: LICENÇA VITALÍCIA DE USO DE SOFTWARE LUMION PRO 11 OU VERSÃO SUPERIOR

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 28.585,7000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UND SERVIÇO TÉCNICO**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** TARGETWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27.156,4000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/06/2022 07:43:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TARGETWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 09.240.519/0001-11, Melhor lance: R\$ 27.156,4000

Fim do documento

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00033/2022

Às 07:44 horas do dia 22 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 33, Pregão nº 00033/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Engenharia de Requisitos de Software

Descrição Complementar: LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE PARA COLEÇÃO COMPLETA DE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE-USER, E PACOTES CLOUD, 36 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6

Valor Máximo Aceitável: R\$ 309.910,6200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 287.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/06/2022 07:43:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11, Melhor lance: R\$ 287.000,0000
Homologado	22/06/2022 07:44:00	AMERICO BELLE	

Item: 2

Descrição: Engenharia de Requisitos de Software

Descrição Complementar: LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO – SUBSCRIÇÃO – PERÍODO DE 36 MESES – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 20.236,4800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 13.199,9900 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/06/2022 07:43:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 12.007.998/0001-35, Melhor lance: R\$ 13.199,9900
Homologado	22/06/2022 07:44:01	AMERICO BELLE	

Item: 3

Descrição: Engenharia de Requisitos de Software

000322
Descrição Complementar: LICENÇA VITALÍCIA DE USO DE SOFTWARE LUMION PRO 11 OU VERSÃO SUPERIOR
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R\$ 28.585,7000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO
Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: TARGETWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27.156,4000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/06/2022 07:43:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TARGETWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 09.240.519/0001-11, Melhor lance: R\$ 27.156,4000
Homologado	22/06/2022 07:44:03	AMERICO BELLE	

Fim do documento

Pregão Eletrônico

0050323

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **332022**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Engenharia de Requisitos de Software Qtde Solicitada: 6 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 309.910,6200 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
66.582.784/0001-11 - MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	6	309.906,0000	287.000,0000	10/06/2022 08:45:09:427	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: SOFTWARE PARA COLEÇÃO COMPLETA DE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE-USER, E PACOTES CLOUD, 36 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA....

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

23.090.165/0001-05 - BIDME INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA	6	309.910,6200	306.938,6000	10/06/2022 08:44:34:703	-		Consultar	SIM
--	---	--------------	--------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Licença trienal do software Autodesk AEC single user, pacotes cloud, licença 36 meses e treinamento EAD para softwares Revit, Civil 3D, AutoCad, Advanced Steel, e Infracore, por 12 meses com login e...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

52.913.241/0001-25 - ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA	6	309.910,6200	309.910,6200	10/06/2022 08:30:00:253	-		Consultar	SIM
--	---	--------------	--------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE PARA COLEÇÃO COMPLETA DE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE-USER, E PACOTES CLOUD, 36 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TE...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **332022**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 2 - Engenharia de Requisitos de Software	Qtde Solicitada: 2	Qtde Aceita: 0	Valor Máximo Aceitável: R\$ 20.236,4800	Recurso: Sem
---	---------------------------	-----------------------	--	---------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
12.007.998/0001-35 - PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	2	20.236,4800	13.199,9900	10/06/2022 10:35:37:040	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO – SUBSCRIÇÃO – PERÍODO DE 36 MESES – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: TRIMBLE MODELO: SKETCHUP PRO...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: NÃO

Declaração de Cota de Aprendizagem: NÃO

08.175.591/0001-40 - TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	2	20.000,0000	13.200,0000	10/06/2022 10:32:11:557	-		Consultar	SIM
---	---	-------------	-------------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Descrição detalhada do objeto ofertado: 01 02 02 R\$ 10.000,00 R\$ 20.000,00 Licenças de uso do software ASSINATURA DO SKETCHUP PRO VALIDADE 3 ANOS, Fabricante Trimble na última versão disponível, incluindo serviços de suporte téc...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

16.628.132/0001-00 - LICITEC TECNOLOGIA EIRELI	2	24.000,0000	15.695,0400	10/06/2022 10:26:59:923	-		Consultar	SIM
--	---	-------------	-------------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Descrição detalhada do objeto ofertado: LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO SUBSCRIÇÃO PERÍODO DE 36 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIM 090325Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

52.913.241/0001-

25 - ENG 2 20.236,4800 20.236,4800 10/06/2022 08:30:00:253 - Consultar SIM
 COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA

Descrição detalhada do objeto ofertado: LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO – SUBSCRIÇÃO – PERÍODO DE 36 MESES – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

23.090.165/0001-

05 - BIDME 2 28.585,7000 28.585,7000 10/06/2022 08:30:00:253 - Consultar SIM
 INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA.

Descrição detalhada do objeto ofertado: Licença Software Sketchup Pro, incluindo atualizações e prazo 36 meses...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

000326

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **332022**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 3 - Engenharia de Requisitos de Software	Qtde Solicitada: 2	Qtde Aceita: 0	Valor Máximo Aceitável: R\$ 28.585,7000	Recurso: Sem
---	---------------------------	-----------------------	--	---------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
09.240.519/0001-11 - TARGETWARE INFORMATICA LTDA	2	28.585,7000	27.156,4000	10/06/2022 10:44:07:880	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Lumion Pro 12 - Perpétua - Marca/Fabricante - Act-3d...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

52.913.241/0001-

25 - ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA	2	28.585,7000	28.585,7000	10/06/2022 08:30:00:253	-		Consultar	SIM
--	---	-------------	-------------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Descrição detalhada do objeto ofertado: LICENÇA VITALÍCIA DE USO DE SOFTWARE LUMION PRO 11 OU VERSÃO SUPERIOR ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

00.277.766/0001-

18 - GOLDENHARD COMERCIO DE COMPONENTES DE INFORMATICA EIRELI	2	30.000,0000	30.000,0000	10/06/2022 08:30:00:253	-		Consultar	SIM
---	---	-------------	-------------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Descrição detalhada do objeto ofertado: LICENÇA VITALÍCIA DE USO DE SOFTWARE LUMION PRO 11 OU VERSÃO SUPERIOR - Act-3D B.V...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00033/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

09.240.519/0001-11 - TARGETWARE INFORMATICA LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3 Engenharia de Requisitos de Software	UND SERVIÇO TÉCNICO	2	R\$ 28.585,7000	R\$ 13.578,2000	R\$ 27.156,4000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lumion Pro 12 - Perpétua - Marca/Fabricante - Act-3d

Total do Fornecedor: R\$ 27.156,4000

12.007.998/0001-35 - PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2 Engenharia de Requisitos de Software	UND SERVIÇO TÉCNICO	2	R\$ 20.236,4800	R\$ 6.599,9950	R\$ 13.199,9900

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO - SUBSCRIÇÃO - PERÍODO DE 36 MESES - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: TRIMBLE MODELO: SKETCHUP PRO

Total do Fornecedor: R\$ 13.199,9900

66.582.784/0001-11 - MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1 Engenharia de Requisitos de Software	UND SERVIÇO TÉCNICO	6	R\$ 309.910,6200	R\$ 47.833,3333	R\$ 287.000,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOFTWARE PARA COLEÇÃO COMPLETA DE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE-USER, E PACOTES CLOUD, 36 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Total do Fornecedor: R\$ 287.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 327.356,3900

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar



Município de Capanema - PR

090328

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 033/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA	1	LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE PARA COLEÇÃO COMPLETA DE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE-USER, E PACOTES CLOUD, 36 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	AUTO DESK	6,00	47.833,30
PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	2	LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO – SUBSCRIÇÃO – PERÍODO DE 36 MESES – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	TRIMBLE	2,00	6.599,99
TARGETWARE INFORMATICA LTDA	3	LICENÇA VITALÍCIA DE USO DE SOFTWARE LUMION PRO 11 OU VERSÃO SUPERIOR	ACT - 3D	2,00	13.578,20

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 23 de junho de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Assunto: Assinatura digital do Contrato 187/2022

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 23/06/2022 13:42

Para: governo@mapdata.com.br

Boa tarde;

Segue em anexo o Contrato 187/2022 referente ao Pregão Eletrônico 33/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

MATEUS FELIPE FERNANDES DE CARVALHO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

Anexos:

CONTRATO 187 - MAPDATA.pdf

292KB

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

debora.cassim@mapdata.com.br

Assunto: Assinatura digital do Contrato 187/2022

Original-Envelope-Id: <602b12fe-4180-3626-cd87-8a6d4da6d728@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;CP0PR80MB4964.lamprd80.prod.outlook.com
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Thu, 23 Jun 2022 16:42:40 +0000

Final-Recipient: rfc822;debora.cassim@mapdata.com.br
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

009331

Assunto: Assinatura digital do Contrato 188/2022

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 23/06/2022 13:44

Para: licitacao@pisontec.com.br

Boa tarde;

Segue em anexo o Contrato 188/2022 referente ao Pregão Eletrônico 33/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

MATEUS FELIPE FERNANDES DE CARVALHO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

Anexos:

CONTRATO 188 - PISONTEC.pdf

293KB

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

licitacao@pisontec.com.br

Assunto: Assinatura digital do Contrato 188/2022

Original-Envelope-Id: <8b1d10b3-0943-2038-3b37-1d619fc199e7@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;CP2P152MB1121.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Thu, 23 Jun 2022 16:44:28 +0000

Final-Recipient: rfc822;licitacao@pisontec.com.br
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

000333

Assunto: Assinatura digital do Contrato 189/2022

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 23/06/2022 13:46

Para: governo@software.com.br

Boa tarde;

Segue em anexo o Contrato 189/2022 referente ao Pregão Eletrônico 33/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

MATEUS FELIPE FERNANDES DE CARVALHO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

— Anexos: _____

CONTRATO 189 - TARGETWARE.pdf

292KB

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 23/06/2022 13:46
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Thu, 23 Jun 2022 13:46:16 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<governo@software.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<governo@software.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <542f8160-66de-2517-2d11-e115a0fc3490@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Thu, 23 Jun 2022 13:46:16 -0300

Final-Recipient: RFC822; governo@software.com.br
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; aspmx.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK 7-20020a05612208c700b0035e3f6b92b0si5417169vkg.240 -
gsmtip
Last-Attempt-Date: Thu, 23 Jun 2022 13:46:20 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])
(may be forged)
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 25NGkGM4027110
 for <governo@software.com.br>; Thu, 23 Jun 2022 13:46:16 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----33wQf29PI9TE0YkcfZMFPTgV"
Message-ID: <542f8160-66de-2517-2d11-e115a0fc3490@capanema.pr.gov.br>
Date: Thu, 23 Jun 2022 13:46:18 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101
Thunderbird/91.10.0
Content-Language: pt-BR
To: governo@software.com.br
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: Assinatura digital do Contrato 189/2022
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



Município de Capanema - PR 000335

Nº187/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MAPDATA- TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA**, CNPJ **66.582.784/0001-11**, AV **GERALDO GOBBO, 278 ANEXO COM 01 - CEP: 13477410 - BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA**, Município de Americana/SP, nesse ato representada pelo Sr(a). **DEBORA CRISTINA CASSIM**, CPF Nº **175.745.628-73**, RG Nº **12.294.128-7**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 33/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES,

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quant idade	Preço unitário	Preço total
1	62550	LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE PARA COLEÇÃO COMPLETA DE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE-USER, E PACOTES CLOUD, 36 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	AUTO DESK	UN	6,00	47.833,30	286.999,80
286.999,80							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 365 dias, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 23/06/2022 e encerramento em 22/06/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 286.999,80 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,

006336



Município de Capanema - PR

taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



Município de Capanema - PR

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5210	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.



- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

①



- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.



- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar

0



exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as



Município de Capanema - PR

009343

disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **DEBORA CRISTINA CASSIM**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica -- Estrada Parque Caminho do Colono, 23 de junho de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

DEBORA CRISTINA
CASSIM:1757456287
3

Assinado de forma digital por
DEBORA CRISTINA
CASSIM:17574562873
Dados: 2022.06.24 08:47:27 -03'00'

DEBORA CRISTINA CASSIM
Representante Legal
**MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E
COMERCIO LTDA**
Contratada



PORTARIA Nº 8.153, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 33/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA	1	LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE PARA COLEÇÃO COMPLETA DE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE-USER, E PACOTES CLOUD, 36 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	AUTO DESK	6,00	47.833,30
PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	2	LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO – SUBSCRIÇÃO – PERÍODO DE 36 MESES – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	TRIMBLE	2,00	6.599,99
TARGETWARE INFORMATICA LTDA	3	LICENÇA VITALÍCIA DE USO DE SOFTWARE LUMION PRO 11 OU VERSÃO SUPERIOR	ACT - 3D	2,00	13.578,20

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 33/2022, é de R\$ 327.356,18 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezoito Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000345

VALOR TOTAL: R\$ 9.756,00 (Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63040	DENTES PARA A CONCHA DA ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160 GLC, FEITA EM FORMATO HELICOIDAL OTIMIZADO PARA FORÇA E ABSORÇÃO DE IMPACTO.	6,00	UN	1.503,00	9.018,00
2	63041	TRAVA DO DENTE DA CONCHA DA MAQUINA JOHN DEERE 160 GLC, PINO EM FORMATO CÔNICO QUE PERMITE UMA FÁCIL REMOÇÃO	6,00	UN	123,00	738,00
TOTAL						9.756,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de junho de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022

Processo dispensa Nº 42/2022

Data da Assinatura: 27/06/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC.

Valor total: R\$9.756,00 (Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº51/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$2.566.482,50 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 14/07/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, vinte e sete dias de junho de 2022

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

PORTARIA Nº 8.153, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 33/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico

co nº 33/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MAPDATA-TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA	1	LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE PARA COLEÇÃO COMPLETA DE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE USER, E PACOTES CLOUD, 36 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	AUTODESK	0,08	17.835,00
PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	2	LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO – SUBSCRIÇÃO – PERÍODO DE 36 MESES – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	TRIMBLE	2,00	6.599,99
TARGETWARE INFORMATICA LTDA	3	LICENÇA VITALÍCIA DE USO DE SOFTWARE LUMION PRO 11 OU VERSÃO SUPERIOR	ACT - 3D	2,00	13.578,20

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 33/2022, é de R\$ 327.356,18 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezoito Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022

Pregão 33/2022

Data da Assinatura: 23/06/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES.

Valor total: R\$286.999,80 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022

Pregão Nº 33/2022

Data da Assinatura: 23/06/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES.

Valor total: R\$13.199,98 (Treze Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2022

Pregão Nº 33/2022

Data da Assinatura: 23/06/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: TARGETWARE INFORMATICA LTDA.



00346

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES.

Valor total: R\$27.156,40 (Vinte e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.158, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 27/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2022, objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DE CONVÊNIO 72/2022 SEDU.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1	VEÍCULO DE PASSEIO HATCH EM COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, NOVO - ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO 2022, QUATRO PORTAS LATERAIS, FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,0, POTENCIA DE NO MÍNIMO 77(E) / 72(G), TORQUE MÁXIMO (KGEM) 10,9 (E) / 10,4 (G), MECÂNICA MANUAL, NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO ELÉTRICA, PNEUS NOVOS (DIANTEIROS, TRASEIROS E ESTEPE) 175/65 R14, ALTURA MÍNIMA DO FLANCO 114MM, SISTEMA DE FREIOS ABS, SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO 12VOLTS, CAPACIDADE DE CARGA 05 PESSOAS, ACESSÓRIOS: VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO (AR QUENTE E FRIO), INFOTENIMENTO (RADIO, CONEXÃO USB, BLUETOOTH) KIT DE FERRAMENTAS CONFORME NORMA CONTRAN, ITENS DE SEGURANÇA MÍNIMOS: 02 AIRBAGS FRONTAIS, CINCO DE TRÊS PONTAS, ENGOSTO DE CABEÇA E DEMAIS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO.	HYUNDAI	1.00	74.500,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 27/2022, é de R\$ 74.500,00 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná; Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono vinte e oito dias de junho de 2022

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2022

Pregão Nº 27/2022

Data da Assinatura: 27/06/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DE CONVÊNIO 72/2022 SEDU..

Valor total: R\$74.500,00 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 12.482.355/0001-43

ENDEREÇO: RUA OTAVIO KISCHNER

BAIRRO: SÃO JOSE OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA CEP: 85760-000

TELEFONE:46 35523766 E-MAIL: capanema@inviolavel.com

VALOR TOTAL: R\$ 51.500,00(Cinquenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63043	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS A EMPRESA DEVE FORNECER RELATÓRIO DE ATENDIMENTO VIA RASTREAMENTO, A COMUNICAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DEVE SER POR RADIOFREQUÊNCIA A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NA PARQUE DE MAQUINAS, GARAGEM DA PREFEITURA-PARQUE DE EXPOSIÇÕES: 01 CENTRAL DE ALARME IFL PROT R/1 ACTIVE 100 BUS SEM TECLADO; 02 BATERIA PLANET 12V 7.2; 03 SIRENE IFL PIEZO SIR-215 BUS BRANCA; 27 SENSOR IFL DE DETEC MIC INFRAVERMELHO DS-510 BUS; 02 TECLADO IFL ENT DADOS P/ CENTRAL DE ALARME TFC 300 V2; 05 CABO PARALELO 2X1; 20 CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT 5E CMX AZUL; 06 CONECTOR IMPORTADO R45; 02 DVR INTELBRAS 16 CANAIS MHDX 1216 SX1 G HD 1TB; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12.8V 5A EF 1205; 21 CAMERA INTELBRAS VHD 3130B IR 30M 4X1 3,6MM - GERACAO 6; 06 CAMERA INTELBRAS VHD 3120B IR 20M HD CVI 2,8MM GERACAO 2; 27 BALUN CONVERTOR INTELBRAS XBP-01 PAR PASSIVO; 16 CONF1 TOR IMPORTADO BNC MACHO COM BORNES; 27 CAIXA MULTITOC SOBREFOR QUADRADA BR; 02 NOBHEAK INTELBRAS SNB-600VA 220V; 21 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12.8V 1A EF 1201; 500 CABO DE REDE MPT FAT/PC INT E EXT 4 PARES-CAT 5E PRETO; 1000 CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT 5E CMX AZUL; 01 PROTETOR ELITRONICO INTELBRAS BRANCO COM 8 TOMADAS; EPE 100K + 01 PROTETOR ELITRONICO INTELBRAS PRETO COM 8 TOMADAS - EPE 100K + 01 FILTRO DE LINHA FORTREK PST-101 e TOMADAS PRETO.	12,00	MÉ5	4.000,00	48.000,00



Nº188/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**, CNPJ **12.007.998/0001-35**, AV **PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1038 SL 3 - CEP: 53030010 - BAIRRO: BAIRRO NOVO**, Município de Olinda/PE, nesse ato representada pelo Sr(a). **CARLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA**, CPF Nº **855.883.004-59**, RG Nº **3.695.682**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 33/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES,

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	62551	LICENÇA TRIENAL DE USO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO – SUBSCRIÇÃO – PERÍODO DE 36 MESES – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	TRIMBLE	UN	2,00	6.599,99	13.199,98
13.199,98							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 365 dias, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 23/06/2022 e encerramento em 22/06/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 13.199,98 (Treze Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes.



taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

006850000



Município de Capanema - PR

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5210	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

Assinado digital por CARLA PATRÍCIA DA SILVA 855883 01 VA AT52889



- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.



- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.



- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar

Município de Capanema - PR



exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as



Município de Capanema - PR 000355

disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **CARLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 23 de junho de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

CARLA PATRICIA
CARVALHO DA
SILVA:85568300459

Assinado de forma digital por
CARLA PATRICIA CARVALHO
DA SILVA:85568300459

CARLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA
Representante Legal
**PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**
Contratada



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

080356

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	33
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1300104121040220225210339040
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	358.732,80
Data de Lançamento do Edital	26/05/2022
Data da Abertura das Propostas	10/06/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Voltar](#) [Imprimir](#)

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



Município de Capanema - PR

020357

Nº189/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
TARGETWARE INFORMATICA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **TARGETWARE INFORMATICA LTDA**, CNPJ **09.240.519/0001-11**, AV **FRANCISCO MATARAZZO, 404 CONJ 102 - CEP: 05001000 - BAIRRO: AGUA BRANCA**, Município de São Paulo/SP, nesse ato representada pelo Sr(a). **RODRIGO CORDEIRO VILLAR**, CPF Nº **290.522.838-50**, RG Nº **33.311.913-7**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 33/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES,

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quant idade	Preço unitário	Preço total
3	62552	LICENÇA VITALÍCIA DE USO DE SOFTWARE LUMION PRO 11 OU VERSÃO SUPERIOR	ACT - 3D	UN	2,00	13.578,20	27.156,40
27.156,40							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de 365 dias, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 23/06/2022 e encerramento em 22/06/2023.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ 27.156,40 (Vinte e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

06033800



Município de Capanema - PR

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.





- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

0



- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5210	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

①



- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à



Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

0



- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.





Município de Capanema - PR

00365

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **RODRIGO CORDEIRO VILLAR**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 23 de junho de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

RODRIGO
CORDEIRO
VILLAR:2905228385
0

Assinado de forma digital
por RODRIGO CORDEIRO
VILLAR:2905228385
Dados: 2022.08.08
15:13:13 -03'00'

RODRIGO CORDEIRO VILLAR
Representante Legal
TARGETWARE INFORMATICA LTDA
Contratada

DESTINATÁRIO:
MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO
Avenida Geraldo Gobbo, 278
Anexo COM 01 Parque Residencial Boa Vista
13477410 Americana-SP

YG700583946BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO Contrato 18/7/2022 PE 33/2022

TENTATIVAS DE ENTREGA:

090366

1º ___/___/___ h
2º ___/___/___ h
3º ___/___/___ h



MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Retido
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

RUBRIC.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

06/7/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Gabriela Feliciano

Nº DOC DE IDENTIDADE

DESTINATÁRIO:
 PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA
 Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1038
 Sala 03 Bairro Novo
 53030010 Olinda-PE

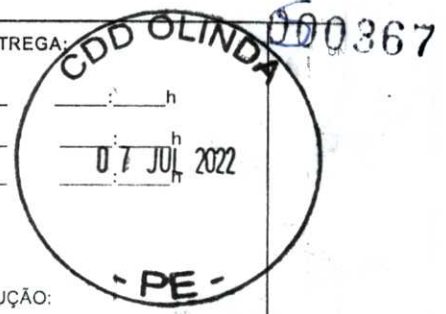
YG700583756BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
 Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
 Centro
 85760000 Capanema-PR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ___/___/___ :___h
 2º ___/___/___ :___h
 3º ___/___/___ :___h



MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço Insuficiente	6 Não Procurado
3 Não Existe o Número	7 Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros	

RUBRICA
 Julio Cesar da Silva
 Matricula 85084530

OBSERVAÇÃO Contrato 188/2022 PE 33/2022

ASSINATURA DO RECEBEDOR DATA DE ENTREGA
 07/07/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Nº DOC DE IDENTIDADE
 JOJANY RODRIGUES 3941313

DESTINATÁRIO:
 TARGETWARE INFORMATICA LTDA
 Avenida Francisco Matarazzo, 404
 Conj 102 Água Branca
 05001000 São Paulo-SP

YG970493369BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
 Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
 Centro
 85760000 Capanema-PR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ___/___/___ :___h
 2º ___/___/___ :___h
 3º ___/___/___ :___h



MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço Insuficiente	6 Não Procurado
3 Não Existe o Número	7 Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros	

OBSERVAÇÃO contrato 189/2022 PE 33/2022

ASSINATURA DO RECEBEDOR DATA DE ENTREGA
 Marciana Antia da Silva 16-08-22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Nº DOC DE IDENTIDADE
 @09205711

CAR. UNIDADE DE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO